

**PARECER SOBRE A
CONTA GERAL
DO ESTADO
2010**



**TRIBUNAL DE CONTAS
DE CABO VERDE**

Fevereiro 2013

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO - 2010

FICHA TÉCNICA

1. Coordenador e Relator

Juiz Conselheiro – José Pedro Delgado

2. Equipa Técnica

Maria Jesus de Fátima Gomes Andrade

Sandrine Isabel Gomes Marques dos Santos

Sheila Suzanne Fonseca Costa

Sónia Helena Monteiro Correia

3. Apoio Jurídico

Alice Lima Fonseca

João da Cruz Borges Silva

4. Propriedade

Tribunal de Contas de Cabo Verde

Achada de Santo António

C.P. 126

Prédio Diocesana Center

Praia – Cabo Verde

Tel. 262 35 52 – Fax. 262 35 51

Email: tcontascaboverde@tcontas.gov.cv

5. Capa

Tribunal de Contas

6. Composição e Concepção Gráfica

Tribunal de Contas

ÍNDICES

ÍNDICE GERAL

FONTES	14
PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS	17
TÍTULO I PARECER - ASPECTOS GERAIS	24
1. Enquadramento legal e institucional	24
2. Síntese das principais observações e recomendações	27
2.1. Do Capítulo I - Processo Orçamental	27
2.2. Do Capítulo II – Receita	29
2.3. Do Capítulo III – Despesa	32
2.4. Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado.....	38
2.5. Do Capítulo V – Dívida Pública	39
2.6. Do Capítulo VI – Património do Estado	41
2.7. Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado	44
2.8. Do Capítulo VIII – Segurança Social.....	46
TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO.....	51
CAPÍTULO 0 - CONTEXTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS EM 2010.....	51
0.1 - Síntese da situação económica e financeira em 2010.....	51
0.1.1 - No plano internacional.....	51
0.1.2 - Evolução da economia nacional em 2010	53
0.1.2.1 - Orientações de política económica.....	53
0.1.2.2. – Produção e consumo	56
0.1.2.3. - Preços e inflação.....	60
0.1.2.4 - Síntese da evolução do sector monetário e de crédito	61
0.1.2.5 - Balança de pagamentos	62
0.1.2.6 - Finanças Públicas	64
0.1.2.6.1 - Receitas.....	64
0.1.2.6.2 – Despesas.....	66
0.1.2.6.3 – Saldos da conta	67
0.1.2.7 – Dívida pública	68
CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL	71
1.1 - Lei do Orçamento.....	71
1.1.1 – Análise do Orçamento.....	71
1.1.1.1 - Análise do Orçamento do Subsector FSA e IP.....	73
1.1.2 – Análise do Orçamento de Investimento	75
1.1.3 – Princípios Orçamentais	76
1.2 - Decreto de Execução Orçamental	78
1.2.1 - Mecanismos de execução do Orçamento de Funcionamento	78
1.2.2 - Mecanismos de execução do Orçamento do PIP	83
1.3 – Alterações orçamentais.....	84

1.3.1	- Resumo das alterações, da competência do Governo.....	85
1.3.2.1	- Alterações do Orçamento de Funcionamento segundo a natureza funcional.....	86
1.3.2.2	- Alterações orçamentais do Programa de Investimentos Públicos (PIP).....	88
CAPÍTULO II – RECEITA.....		91
2.1	- Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas	91
2.2	- O circuito e o sistema de processamento das receitas	91
2.2.1	- Análise do circuito e do sistema de processamento das receitas	93
2.3	- Receita global.....	94
2.3.1	- Receitas Correntes – Fiscal e não Fiscal.....	96
2.3.1.1	- Receitas fiscais.....	97
2.3.1.1.1	- Impostos.....	99
2.3.1.1.2	- Outras receitas fiscais.....	99
2.3.1.2	- Receitas não Fiscais.....	100
2.3.1.2.1	- Transferências Correntes.....	101
2.3.2	- Receitas de capital.....	101
2.3.2.1	- Transferências de Capital.....	103
2.3.4	- Receitas consignadas	104
2.3.5	- Reposição de fundos.....	106
2.4	- Execução do orçamento da receita dos Fundos e Serviços Autónomos.....	107
2.4.1	- Receitas próprias dos Fundos e Serviços Autónomos e Institutos Públicos	109
2.5	- Tendência evolutiva das receitas cobradas no período 2008 – 2010	115
2.5.1	- Evolução da receita global no período 2008 – 2010	115
2.5.2	- Evolução das receitas fiscais no período 2008 – 2010	116
2.6	- Dívida fiscal.....	117
CAPÍTULO III - DESPESA.....		120
3.1	- Considerações gerais	120
3.2	- Análise global da execução do Orçamento da Despesa.....	120
3.2.1	- A Despesa do Estado na óptica económica.....	121
3.2.1.1	- Estrutura e nível de execução das Despesas Correntes	123
3.2.1.2	- Estrutura e nível de execução das Despesas de Capital.....	126
3.2.1.3	- Análise evolutiva da Despesa Global no período 2008 – 2010.....	127
3.2.2	- Despesas do Estado na óptica orgânica.....	128
3.2.3	- Despesas do Estado na óptica funcional.....	129
3.2.4	- Despesas do Estado executadas pelos FSA e Institutos Públicos.....	131
3.2.5	- Despesas executadas no âmbito dos Programas de Investimento Público.....	136
3.2.5.1	- Na óptica de Programas de Investimentos Públicos	137
3.2.5.2	- Na óptica de Subprogramas de Investimentos Públicos.....	139
3.2.5.3	- Financiamento dos Investimentos do Plano	139
3.2.5.4	- Conformidade Legal e Regularidade Financeira da Execução do PIP.....	140
3.2.5.4.1	- Do Projecto de Apoio ao Sector Rodoviário (RSSP)	141
3.2.5.4.2	- Projecto Estrada Porto Novo - Ponte Sul - Campo Redondo	147

3.2.5.4.3 - Projecto das Estradas Fonte Lima - João Bernardo - Librão e Volta Monte-Figueira das Naus-Ribeira da Prata	147
3.2.5.4.4 - Programa Nacional de Luta contra a Pobreza	149
3.2.6 – Apreciação genérica da Contratação Pública	151
3.2.6.1 – Objectivos e enquadramento legal.....	151
3.2.6.2 - Apreciação da informação remetida ao TCCV relativa a Contratos Públicos	154
3.2.6.2.1 - Via Ofícios.....	154
3.2.6.2.2 - Via Fiscalização Prévia do TCCV	157
3.2.6.2.3 – Via Fiscalização Sucessiva do TCCV	157
3.2.6.2.4 - Constrangimentos relativos aos Contratos Públicos	158
CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO	162
4.1 – Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas	162
4.2 – Apoios não reembolsáveis concedidos.....	162
4.3 – Benefícios Fiscais concedidos.....	166
4.3.1 – Direcção-Geral das Alfândegas.....	169
4.3.2 – Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.....	171
CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA.....	175
5.1 – Considerações Gerais.....	175
5.2 – Enquadramento legal e gestão da dívida pública	175
5.3 – Programa de Financiamento para 2010	176
5.4 – Operações Financeiras da Dívida.....	178
5.4.1 – Dívida Pública Activa.....	179
5.4.1.1 – Desembolsos e Reembolsos de Empréstimos de Retrocessão	179
5.4.1.2 – Serviço da dívida dos Empréstimos de Retrocessão	180
5.4.2 – Dívida Pública Passiva.....	180
5.4.2.1– Dívida Interna	181
5.4.2.1.1 – Emissões e amortizações	181
5.4.2.1.2 – Evolução do Stock da dívida interna.....	184
5.4.2.1.3 – Impacto do Trust Fund na redução da dívida interna	186
5.4.2.2 – Dívida Externa.....	188
5.4.2.2.1 - Desembolso e Reembolso.....	188
5.4.2.2.2 – Evolução do Stock da dívida externa.....	191
5.4.2.3 – Serviço da Dívida Passiva.....	192
5.5 – Dívida Garantida.....	193
5.6 – Dívida e Outras responsabilidades do Estado	195
5.6.1 – <i>Stock</i> global.....	195
5.7 – Respeito dos limites legais da Dívida Pública.....	196
CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO	201
6.1 – Considerações Gerais.....	201
6.2 – Gestão Patrimonial.....	202
6.2.1 - Gestão dos bens móveis.....	205

6.2.1.1 - Parque de Veículos do Estado.....	205
6.2.1.2 – Mobiliário e Equipamento	208
6.2.2 – Gestão dos bens imóveis.....	210
6.2.3 - Património Financeiro do Estado	212
6.3 – Sistema de Aquisições Públicas definido no quadro do PRSAP	215
CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO.....	219
7.1 – Enquadramento legal	219
7.2 – Tesouro Público.....	220
7.2.1 - Operações do Tesouro Público.....	221
7.2.2 - Operações de Tesouraria	224
7.2.3 – Saldo da Tesouraria do Estado	225
7.2.4 – O Projecto “Bancarização do Tesouro”	228
CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL.....	232
8.1 – Considerações gerais.....	232
8.2 - Orçamento e Conta Global da Segurança Social	233
8.2.1 - Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pela Administração Central	233
ANEXOS	

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 0.1 – Composição e estrutura da receita	65
Quadro 0.2 – Composição e estrutura da despesa.....	66
Quadro 0.3 – Saldo da conta, em milhões de ECV e em % do PIB, em 2010	67
Quadro 0.4 – Dívida global do Estado e sua variação.....	69
Quadro I.1 – Prazos de votação do Orçamento.....	71
Quadro I.2 – Orçamento Aprovado para o ano de 2010.....	71
Quadro I.3 – Orçamento dos FSA e IP	74
Quadro I.4 – Propostas de Orçamento vs. Orçamento Aprovado	75
Quadro I.5 – Prazos de Votação do Decreto de Execução do Orçamento.....	78
Quadro I.6 – Alterações orçamentais da despesa em 2010	85
Quadro I.7 – Alterações orçamentais segundo a classificação orgânica	86
Quadro I.8 – Alterações do Orçamento de Funcionamento segundo a classificação funcional.....	87
Quadro I.9 – Alteração do orçamento do PIP por Programa.....	88
Quadro I.10 – Alterações no orçamento de PIP por modalidade de financiamento.....	89
Quadro II.1 – Receita global prevista e cobrada	95
Quadro II.2 – Receitas fiscais previstas e cobradas	98
Quadro II.3 – Impostos previstos e cobrados	99
Quadro II.4 – Outras receitas fiscais previstas e cobradas	100
Quadro II.5 – Receitas não fiscais previstas e cobradas.....	100
Quadro II.6 – Transferências correntes previstas e cobradas.....	101
Quadro II.7 – Receitas de capital previstas e cobradas	102
Quadro II.8 – Incoerências nalgumas rubricas de Receitas de capital.....	103
Quadro II.9 – Transferências de capitais previstas e cobradas	103
Quadro II.10 – Receitas consignadas previstas e cobradas	105
Quadro II.11 – Comparação da reposição de fundos no período 2008-2010.....	106
Quadro II.12 – Receitas dos FSA segundo classificação económica.....	108
Quadro II.13 – Receitas próprias dos FSA e IP, a nível orgânico.....	110
Quadro II.14 – Receitas próprias dos FSA e IP segundo classificação económica	112
Quadro II.15 – Receitas próprias segundo classificação económica e orgânica.....	113
Quadro II.16 – Comparação entre receitas próprias dos FSA e IP da CGE vs. CG	114
Quadro II.17 – Evolução da receita global no período 2008-2010.....	116
Quadro II.18 – Evolução e variação das receitas fiscais entre 2008 – 2010	117
Quadro III.1 – Comparação das despesas previstas e realizadas.....	121
Quadro III.2 – Despesas Corrente e de Capital previstas e executadas.....	122
Quadro III.3 – Despesas Correntes previstas e executadas	123
Quadro III.4 – Despesas de Capital previstas e executadas.....	126
Quadro III.5 – Despesas com Imobilizações Corpóreas.....	127

Quadro III.6 – Evolução das despesas no período de 2008 a 2010.....	127
Quadro III.7 – Despesas previstas e executadas por departamentos orgânicos	128
Quadro III.8 – Despesas por funções do Estado.....	130
Quadro III.9 – Despesas dos FSA e IP a nível económico.....	131
Quadro III.10 – Receitas Próprias e Despesas dos FSA e IP	133
Quadro III.11 – Despesas dos FSA e IP na CGE Versus Contas de Gerência.....	135
Quadro III.12 – Despesas de Investimento por Eixos do DECRP	136
Quadro III.13 – Investimentos do Plano por Programa.....	138
Quadro III.14 – Investimentos do Plano por Sub-Programa.....	139
Quadro III.15 – Modalidades de financiamento do PIP	140
Quadro III.16 – Contratos celebrados - Estrada Alcatraz - Figueira da Horta	143
Quadro III.17 – Contratos celebrados - Estrada Ribeira Brava - Tarrafal	143
Quadro III. 18 – Total das retenções de IUR não processadas	146
Quadro III.19 – Relação de Contratos Executados em 2010	155
Quadro IV.1 – Apoios não reembolsáveis	163
Quadro IV.2 – Subsídios	164
Quadro IV.3 – Evolução dos apoios concedidos no período 2008 - 2010	166
Quadro IV.4 – Incentivos e Benefícios concedidos no OE.....	168
Quadro IV.5 – Benefícios Fiscais no período 2008 – 2010	169
Quadro IV.6 – Benefícios Fiscais processados por sector de actividade – DGA	170
Quadro IV.7 – Benefícios Fiscais por tipo de Receita.....	170
Quadro IV.8 – BF processados por sector de actividade – DGCI.....	171
Quadro IV.9 – BF processados pela DGCI por Concelho, no período 2008 – 2010.....	172
Quadro V.1 – Programa de financiamento para 2010	177
Quadro V.2 – Operações Financeiras Activas e Passivas do Estado	178
Quadro V.3 – Empréstimos de Retrocessão	179
Quadro V.4 – Serviço da dívida dos Empréstimos de Retrocessão	180
Quadro V.5 – Composição e fluxos do financiamento interno	182
Quadro V.6 – Apuramento de stock final de BT	183
Quadro V.7 – Stock Final da dívida interna em 2010	183
Quadro V.8 – Evolução do Stock da dívida interna.....	185
Quadro V.9 – Financiamento interno líquido	186
Quadro V.10 – Rendibilidade do CVDTF - Trust Fund	187
Quadro V.11 – Composição e Fluxos do Financiamento Externo	189
Quadro V.12 – Evolução do stock da dívida externa	191
Quadro V.13 – Evolução do Serviço da Dívida Directa	192
Quadro V.14 – Aavales e outras garantias concedidos em 2010	193
Quadro V.15 – Stock das Garantias e Aavales em Finais de 2010	194
Quadro V.16 – Dívidas e Outras Responsabilidades do Estado a 31/12/2010	196
Quadro VI.1 – Aquisições de Imobilizações Corpóreas no Investimento Público	204
Quadro VI.2 – Equipamento de carga e transporte.....	207

Quadro VI.3 – Bens imóveis	211
Quadro VI.4 – Resultados no final de exercício de 2008 a 2010	213
Quadro VI.5 – Incongruências de valores de juros de empréstimos de retrocessão	214
Quadro VI.6 – Comparação das receitas de Património Financeiros.....	215
Quadro VII.1 – Evolução dos fluxos financeiros do Estado no período 2009 - 2010	222
Quadro VII.2 – Diferença de saldos transitados de OPT	224
Quadro VII.3 – Desagregação da rubrica Tesouro Retenções	225
Quadro VII.4 – Saldos finais de 2010.....	226
Quadro VII.5 – Contas bancárias não movimentadas	227
Quadro VIII.1 – Balanço da Segurança Social da Administração Central.....	235
Quadro VIII.2 – Divergências de informação relativa a valores previstos	236
Quadro VIII.3 – Evolução da Conta entre 2008 - 2010.....	237

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico II.1 – Receitas orçamentais previstas e executadas.....	96
Gráfico II.2 – Receitas e saldo de gerência, orçamentados e executados	109
Gráfico III.1 – Despesas Corrente e de Capital previstas e executadas	123
Gráfico III.2 – Coadjuvação dos Ministérios e Municípios com o TCCV	158
Gráfico IV.1 – Subsídios Diversos	165
Gráfico IV.2 – BF processados pela DGCI por Concelho, no período 2008 – 2010	173

ÍNDICE DE RECOMENDAÇÕES

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE10.....	78
Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE10.....	85
Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE10.....	87
Recomendação n.º II.1 – 4/PCGE10.....	93
Recomendação n.º III.1 – 5/PCGE10.....	125
Recomendação n.º III.2 – 6/PCGE10.....	126
Recomendação n.º III.3 – 7 /PCGE10.....	129
Recomendação n.º III.4 – 8/PCGE10.....	135
Recomendação n.º III.5 – 9/PCGE10.....	136
Recomendação n.º III.6 – 10/PCGE10.....	144
Recomendação n.º III.7 – 11/PCGE10.....	146
Recomendação n.º III.8 – 12/PCGE10.....	149
Recomendação n.º III.9 – 13/PCGE10.....	150
Recomendação n.º III.10 – 14 /PCGE10	159
Recomendação n.º III.11 – 15 /PCGE10	159
Recomendação n.º III.12 – 16/PCGE10.....	160
Recomendação n.º III.13 – 17/PCGE10.....	160
Recomendação n.º IV.1 – 18/PCGE10	173
Recomendação n.º V.1 – 19/PCGE10	191
Recomendação n.º V.2 – 20/PCGE10	195
Recomendação n.º V.3 – 21/PCGE10	197
Recomendação n.º V.4 – 22/PCGE10	199
Recomendação n.º VI.1 – 23/PCGE10	205
Recomendação n.º VI.2 – 24/PCGE10	206
Recomendação n.º VI.3 – 25/PCGE10	208
Recomendação n.º VI.4 – 26/PCGE10	213
Recomendação n.º VI.5 – 27/PCGE10	214
Recomendação n.º VI.6 – 28/PCGE10	217
Recomendação n.º VII.1 – 29/PCGE10	221
Recomendação n.º VII.2 – 30/PCGE10	221
Recomendação n.º VII.3 – 31/PCGE10	224
Recomendação n.º VII.4 – 32/PCGE10	228
Recomendação n.º VIII.1 – 33/PCGE10	237
Recomendação n.º VIII.2 – 34/PCGE10	239
Recomendação n.º VIII.3 – 35/PCGE10	240

FONTES

Assembleia Nacional; (1998), “Lei de Enquadramento Orçamental”, *In* Boletim Oficial n.º 45, I Série.

Assembleia Nacional; (2ª Revisão Ordinária - 2010), “Constituição da República de Cabo Verde”.

Assembleia Nacional; (2009), “Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2010”, *In* Boletim Oficial n.º 49, I Série.

BAD; Centro de Desenvolvimento da OCDE; PNUD; Comissão Económica para África; (2011), “Perspectivas Económicas em África”.

BCV; (2010), “Relatório Anual de 2010”.

BCV; (2012), “Relatório de Política Monetária”.

BCV; (2012; <http://www.bcv.cv>), “Boletim de Estatísticas do BCV”.

BCV; (2012; <http://www.bcv.cv>), “Principais Indicadores Económicos 2008-2010”.

BCV; (2010); “Balanço Monetário do BCV (2010) ”.

BCV; (2010); “Extracto da Conta Caixa do Tesouro n.º 100600 de 2010”.

BCV; (2010); “Balanço Consolidado dos Bancos de Depósitos do BCV (2010) ”.

Conselho de Ministros; (2001), “Princípios e as normas relativos ao regime financeiro da Contabilidade Pública”, *In* Boletim Oficial n.º 38, I Série.

Conselho de Ministros; (2003), “ O Classificador Económico das Receitas, das Despesas e das Operações Financeiras”, *In* Boletim Oficial n.º 39 Suplemento, I Série.

Conselho de Ministros; (2006), “Programa do Governo para a VII Legislatura 2006-2011”, *In* Boletim Oficial n.º 14, I Série.

Conselho de Ministros; (2009), “Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2010”, *In* Boletim Oficial n.º 49, I Série.

CNPS; (2011), “Relatório de Actividades de 2010”.

DNOCP; (2011), “Relatório de Actividades de 2010”.

DGPCP; (2010), “Relatório de Actividades de 2010”.

DSOF; (2011), “Relatório de Execução do ano de 2010”.

DGA; (2011), “Relatório de Actividades de 2010”.

DGT; (2011), “Relatório de Actividades de 2010”.

Dionízio, Víctor; (2003), “Avaliação do Internacional Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund (CVDTF)”.

Fiduciária Internacional Limitada; (2011), “Relatório Anual 2010”.

Franco, António L. De Sousa; (1993), “Finanças Públicas e Direito Financeiro”, Almedina Coimbra, Vol. I e II, 4ª Edição.

FMI; (2007), “Cabo Verde: Sexta Avaliação ao Abrigo do PSI - Relatório do Corpo Técnico e Comunicado de Imprensa”, *In* Publication Services n.º 9/198.

Governo de Cabo Verde; (2008), “Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza II – 2008/2011”, Praia.

INTOSAI; (2010), “Indicateurs de la Dette” *In* ISSAI 5411.

INE; (2010), “Inquérito de Conjuntura, Síntese Económica, 1º Trimestre 2010, Indicador de Clima Económico (VE-MM3) ”.

INE; (2010), “Inquérito de Conjuntura, Síntese Económica, 2º Trimestre 2010, Indicador de Clima Económico (VE-MM3) ”.

INE; (2010), “Inquérito de Conjuntura, Síntese Económica, 3º Trimestre 2010, Indicador de Clima Económico (VE-MM3) ”.

INE; (2011), “Inquérito de Conjuntura, Síntese Económica, 4º Trimestre 2010, Indicador de Clima Económico (VE-MM3) ”.

IMF; (2010), “Oitava Revisão do PSI”.

Ministério das Finanças; (2011), “Conta Geral do Estado – 2010”.

Ministério das Finanças; (2011), “ Relatórios de Passivos das Empresas do Sector Público Empresarial do Estado Relativo ao ano de 2010”.

Ministério das Finanças; (2012), “ Avaliação Final do Projecto Melhoria da Gestão Patrimonial do Estado ”.

TCCV; (2012), “ Relatório de Auditoria ao Projecto de Apoio ao Sector Rodoviário - RSSP”.

TCCV; (2012), “ Relatório de Auditoria aos Projectos Estrada Porto Novo - Ponte Sul - Campo Redondo e Estrada Fonte Lima - João Bernardo - Librão e Volta Monte-Figueira das Naus-Ribeira da Prata”.

TCCV; (2012), “ Relatório de Auditoria ao Pograma Nacional de Luta conta a Pobreza - PNLP ”.

TCCV; (2012), “ Relatório de Verificação e Certificação In loco ao Ministério das Finanças - MF ”.

TCCV; (2011), “ Relatório de Auditoria ao Hospital Agostinho Neto - HAN”.

TCCV; (2011), “ Relatório de Auditoria ao Instituto de Investigação e Património Culturais - IIPC”.

PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS

ACI	Agência Cabo-verdiana de Investimentos
ADF	Agence Francaise de Developpement
Adm	Administração
AECI	Agência Espanhola da Cooperação Internacional
AN	Assembleia Nacional
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
ASA	Aeroportos e Segurança Aérea
B.D.A	Banco de Desenvolvimento Africano
B.O.	Boletim Oficial
BADEA	Banco Árabe de Desenvolvimento em África
BAI	Banco Africano de Investimento
BCA	Banco Comercial do Atlântico
BCN	Banco Cabo-verdiano de Negócios
BCV	Banco de Cabo Verde
BDO	Cape Audit- Auditoria, Impostos e Consultoria
BEI	Banco Europeu de Investimento
BES	Banco Espírito Santo
BESCV	Banco Espírito Santo de Cabo Verde
BF	Benefícios Fiscais
BFI	Banco Fiduciário Internacional
BIA	Banco Inter-Atlântico
BM	Banco Mundial
BMGCV	Banco Montepio Geral de Cabo Verde
BPI	Banco Português de Investimento
BT	Bilhetes do Tesouro
c.f.	Cifra
CA	Conselho de Administração
CACEX	Carteira de Comércio Exterior do Brasil
CCV	Correios de Cabo Verde
CECV	Caixa Económica de Cabo Verde
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
Cf.	Confira / Confronte
CFAA	Country Financial Accountability Assessment
CG	Conta de Gerência
CGE	Conta Geral do Estado
CIF	Cost, Insurance and Freight (Custo, Seguro e Frete)

CNE	Comissão Nacional de Eleições
CNPS	Centro Nacional de Pensões Sociais
CPAR	Country Procurement Assessment Review
CRC	Comissão de Resolução de Conflitos
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CRP	Comissões Regionais de Parceiros
CVDTF	Cabo Verde Trust Fund (International Support for Cabo Verde Stabilization)
DAPGM	Direcção do Aprovisionamento Público e Gestão de Materiais
DECRP	Documento Estratégico de Crescimento e Redução da Pobreza
Desp.	Despesa
DGA	Direcção-Geral das Alfândegas
DGCI	Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
DGCP	Direcção-Geral da Contabilidade Pública
DGI	Direcção-Geral das Infra-estruturas
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGPCP	Direcção-Geral do Património e Contratação Pública
DGPOG	Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DLEO	Decreto-Lei de Execução do Orçamento
DLX	Disponibilidade sobre o Exterior
DMC	Disponibilidade Mínima de Caixa
DNOCP	Direcção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública
DNP	Direcção Nacional do Planeamento
DNRE	Direcção Nacional da Receita do Estado
DSGC	Direcção de Serviço de Gestão de Contas
DSOF	Direcção de Serviço de Operações Financeiras
DSPE	Direcção de Serviço de Participação do Estado
DUC	Documento Único de Cobrança
e.g.	Exemplo
ECCV	Ecobank de Cabo Verde
ECERP	Estratégia de Crescimento económico e Redução da Pobreza
ECV	Escudo Cabo-Verdiano
E-GOV	Módulo do SIGOF
ELECTRA	Empresa de Electricidade e Água
EMFA	Estado-Maior das Forças Armadas
ENAPOR	Empresa Nacional de Administração dos Portos
EP	Empresa Pública
EUA	Estados Unidos da América
Exec.	Execução

FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento
FAMR	Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária
FAO	Food and Agriculture Organization
FASC	Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades
FEED	Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento
FFM	Fundo de Financiamento Municipal
FICASE	Fundação Cabo-verdiana de Acção Social e Escolar
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSE	Fornecimento Serviço Externo
FSS	Fundo de Solidariedade Social
Func.	Funcionamento
GAO	Grupo de Apoio Orçamental
GARANTIA	Companhia de Seguros de Cabo Verde
GRE	Sistema Informático de Gestão das Receitas do Estado
HAN	Hospital Agostinho Neto
HBS	Hospital Baptista de Sousa
IAHN	Instituto do Arquivo Histórico Nacional
IBNL	Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro
IC	Instituto de Comunidades
ICASE	Instituto Cabo-verdiano de Acção Social Escolar
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do adolescente
ICE	Imposto sobre Consumos Especiais
ICIEG	Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género
ICO	Instituto de Crédito Oficial
IDA (AID)	Agência Internacional para o Desenvolvimento
IE	Instituto de Estradas
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFH	Imobiliária, Fundiária e Habitat
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IIPC	Instituto de Investigação e Património Culturais
IMP	Instituto Marítimo Portuário
IMPAR	Companhia Cabo-verdiana de Seguros
INAG	Instituto Nacional de Administração e Gestão
INDP	Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
INERF	Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas
INGRH	Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos

INIDA	Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário
INMG	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INTOSAI	International Organization of Supreme audit Institutions
IP	Instituto Público
IPC	Índice de Preços no Consumidor
ISSAI	International Standards of Supreme Audit Institutions
IUR	Imposto único sobre o Rendimento
IUR-PC	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Colectivas
IUR-PS	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
KBIC-JICA	Kordin Business Incubation Centre – Japanese International Cooperation
KFW	Reconstruction Credit Institut
Lda.	Limitada
LEC	Laboratório de Engenharia Civil
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOE	Lei do Orçamento do Estado
M&E	Monitoring and Evaluation
M1	Massa Monetária
MADRRM	Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos
MAHOT	Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território
MAI	Ministério da Administração Interna
MC	Ministério da Cultura
MCA	Millennium Challenge Account
MCC	Millennium Challenge Corporation
MED	Ministério da Educação e Desportos
MF	Ministério das Finanças
MGPE	Melhorar a Gestão do Património do Estado
MIEM	Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima
MIGA	Modelo Integrado de Gestão de Activos
MIREX	Ministério das Relações Exteriores
MITT	Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações
MS	Ministério da Saúde
MTIE	Ministério do Turismo, Indústria e Energia
N.º	Número
NDF	Nederland Fund (Fundo Holandês)
NOSI	Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
NTF	Nigerian Trust Fund (Fundo Fiduciário da Nigéria)
OE	Orçamento do Estado

OFN	Outras Fontes Nacionais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
Op.	Operações
OPEC	Organization of Petroleum Exporting Countries (Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP)
OPT	Operações de Tesouraria
Orç	Orçamento
OT	Obrigações do Tesouro
p.p.	Pontos Percentuais
p/	Para
PAD	Project Appraisal Document
PCCS	Plano de Cargo, Carreiras e Salários
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PGR	Procuradoria Geral da República
PIB	Produto Interno Bruto
PIB (p.c.)	Produto Interno Bruto a Preços Correntes
PIP	Programa de Investimentos Públicos
PLPR	Programa de Luta contra a Pobreza no Meio Rural
PMGPE	Projecto Melhoria de Gestão do Património do Estado
PNCP	Plano Nacional de Contabilidade Pública
PNLP	Programa Nacional de Luta contra a Pobreza
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPIP	Programa Plurianual de Investimentos Públicos
PR SAP	Projecto Reforma do Sistema de Aquisições Públicas
PSI	Policy Support Instrument
PVE	Parque de Viaturas do Estado
QDMP	Quadro da Despesa a Médio, Longo Prazo
Rec.	Receita
RSSP	Projecto de Apoio ao Sector Rodoviário
RTC	Rádio Televisão Cabo-verdiana
SA	Sociedade Anónima
SIGOF	Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira
SIGPG	Sistema Integrado de Gestão Georreferenciado
SPROG	Subprograma
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
Trans.	Transferência
TRF	Transferência
TSU	Taxa Social Única

TVA	Taxa Variação Anual
TVM	Taxa Variável Média
Tx	Taxa
Tx. Cresc.	Taxa de Crescimento
UCP	Unidade de Coordenação de Projecto
UGA	Unidade de Gestão das Aquisições
UGAC	Unidade de Gestão de Aquisições Centrais
UNICV	Universidade de Cabo Verde
USD	United States Dollars (Dólares dos Estados Unidos)
V	Valor
Var	Variação
vs.	Versus
%	Porcentagem

TITULO I PARECER - ASPECTOS GERAIS

TÍTULO I PARECER - ASPECTOS GERAIS

1. Enquadramento legal e institucional

O Tribunal de Contas é, de acordo com o artigo 216º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV) (1ª Revisão Ordinária – 1999), o órgão supremo da fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo à lei regular a organização, a composição e o seu funcionamento¹. A sua missão essencial é o exercício do controlo externo da gestão financeira pública, através da fiscalização prévia da legalidade e regularidade dos actos e contratos das entidades a ele sujeitas e da fiscalização sucessiva das suas contas, com o objectivo de promover a transparência e responsabilidade, e assegurar a garantia do exercício dos princípios gerais da organização económica definidos na CRCV, bem como o desenvolvimento da cultura de prestação de contas, daqueles que se encontram investidos na missão de gerir dinheiros e outros bens públicos postos à sua disposição.

Assim, a lei que estabelece a competência, organização e funcionamento do Tribunal de Contas, bem como o estatuto dos respectivos juizes – Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho – nos seus artigos 9º alínea a) e 11º, confere ao Tribunal de Contas a competência para emitir o Parecer sobre a Conta Geral do Estado. Nesta qualidade, o Tribunal de Contas pode obter do Ministério das Finanças e de qualquer outro departamento governamental, documentos e informações que entender pertinentes e proceder, em qualquer momento, à fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição (nº2 do artigo 11º e nº 2 do artigo 15º da citada Lei).

Inserido no poder judiciário, este Tribunal exerce, assim, funções da maior relevância no nosso ordenamento jurídico - financeiro, decorrentes do poder que a Lei lhe confere para julgar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição, e efectivar as responsabilidades financeiras daí advenientes – sancionatórias e reintegratórias – próprias de um Estado de Direito.

¹Corresponde ao artigo 219º da Lei Constitucional n.º 1/VI/2010, de 3 de Maio (2ª Revisão Ordinária, ocorrida durante a fase de execução do orçamento).

Todavia, no âmbito do presente Parecer prevalece, essencialmente, a função consultiva deste Tribunal. É assim, pois, no quadro da organização económica e financeira do Estado, definida pela mesma Constituição, e como forma de garantir, entre outros princípios, as condições de realização da democracia económica - artigo 94º da CRCV, sobre o Orçamento do Estado (OE) - incumbe a fiscalização da execução do Orçamento ao Tribunal de Contas e à Assembleia Nacional, cabendo a esta apreciar e votar a Conta do Estado, ouvido o Tribunal.

Deste modo, o Tribunal de Contas não julga a Conta Geral do Estado. Apenas a aprecia na base de critérios técnicos e de legalidade, examinando, designadamente, o cumprimento dos princípios e normas da contabilidade pública, do direito financeiro e demais diplomas com implicações ao nível orçamental. Cabe-lhe, pois, examiná-la tecnicamente, exercendo, se necessário – nos termos do n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho – a fiscalização sucessiva da legalidade e emitir um parecer fundamentado sobre a forma como decorreu, no exercício, a execução do OE, designadamente, declarando se foram ou não integralmente cumpridas as leis orçamentais e outras leis especiais em vigor durante a gerência, e quais as infracções dos seus responsáveis, sem prejuízo de poder efectivar, autonomamente, responsabilidade financeira aos ordenadores da despesa pública por ilícitos financeiros praticados no decurso da execução orçamental.

Sublinhe-se que nessa apreciação o Tribunal não formula juízos de natureza política, de conveniência ou oportunidade da cobrança desta ou daquela receita ou da realização desta ou daquela despesa pública, desde que uma e outra obedeçam aos requisitos prescritos nas leis. Todavia, não se coíbe, onde e quando se mostrar necessário, de recomendar ao Parlamento e ao Governo, no âmbito das suas competências, a tomada de medidas correctivas ou de providências com vista a melhorar a execução anual do Orçamento, tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão da tesouraria.

A CRCV na alínea a) do seu artigo 177º², sobre a competência da Assembleia Nacional em matéria financeira, reserva-lhe o poder para receber, submeter à apreciação do Tribunal de Contas e apreciar a Conta Geral do Estado, a qual será apresentada até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que respeita. É nesta conformidade que deu entrada neste Tribunal no dia 21 de Outubro de 2011 para parecer a Conta Geral do

² Correspondente ao artigo 178º, alínea a) da actual constituição CRCV.

Estado de 2010, remetida pela Assembleia Nacional e composta por duas partes: a primeira com 152 páginas – o Relatório e, a segunda com 143 páginas - Quadros Anexos à Conta.

2. Síntese das principais observações e recomendações

As observações e recomendações, que seguidamente se apresentam, decorrem da análise dos diferentes capítulos que compõem o Título II - Relatório Técnico - deste Parecer, onde se aprecia a actividade financeira do Estado da Conta Geral de 2010, nos domínios do Processo Orçamental, das Receitas, das Despesas, dos Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, da Dívida Pública, do Património do Estado, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social.

2.1. Do Capítulo I - Processo Orçamental

Observação I.1 – 1/PCGE10: O Orçamento do Estado do ano de 2010 foi discutido e aprovado dentro dos parâmetros da LEO. Apesar de a sua publicação não ter respeitado escrupulosamente o prazo estabelecido, este facto não impediu a sua entrada em vigor no dia 1 de Janeiro do ano a que respeita.

Observação I.2 – 2/PCGE10: Em 2010 não houve lugar a nenhum orçamento rectificativo, isto é, não ocorreram alterações orçamentais da competência da Assembleia Nacional. Voltou a não existir evidências de as alterações orçamentais, da competência do Governo, terem sido publicadas sob forma de Portaria do Ministro das Finanças, nem submetidas à Assembleia Nacional como manda a lei. Consideram-se, assim, não acatadas as recomendações n.º (s) 1 e 2 contidas em pareceres de anos anteriores.

Observação I.3 – 3/PCGE10: O orçamento inicial da receita do Orçamento de Funcionamento, no montante de 43.430,8 milhões de ECV manteve-se inalterado. Pelo contrário, as receitas líquidas provenientes das Operações Financeiras, correspondentes às necessidades previsionais de financiamento, no valor de 18.482,6 milhões de ECV, sofreram alterações ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, mas não foram reflectidas nos mapas das receitas previstas.

Observação I.4 – 4/PCGE10: O orçamento inicial da despesa total, no valor de 61.913,4 milhões de ECV, fixou-se no final do ano em 62.075,4 milhões de ECV, após as alterações efectuadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 26º da LEO. As alterações, assim

efectuadas, não foram comunicadas à Assembleia Nacional, conforme emana do n.º 3 do artigo 26º da LEO.

Observação I.5 – 5/PCGE10: A análise global da Lei do OE permitiu ao TCCV aferir que a mesma encontra-se adequada à LEO. Todavia foram identificadas algumas irregularidades/ilegalidades, que têm a ver com o desrespeito aos princípios orçamentais, nomeadamente da especificação, da unidade e da universalidade, do equilíbrio e da unicidade de caixa:

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE10

Que sejam respeitados os princípios orçamentais da Especificação, da Unidade e da Universalidade, do Equilíbrio e da Unicidade de Caixa, em conformidade com a LEO.

Observação I.6 – 6/PCGE10: As alterações ocorridas ao nível do orçamento da despesa de funcionamento cingiram-se às inscrições e reforços por contrapartida de dotações provisionais e inter-rubricas, não alterando, por conseguinte, o seu valor inicial (30.897,7 milhões de ECV).

Observação I.7 – 7/PCGE10: A componente da despesa no Orçamento de Funcionamento apresenta alterações internas ao nível orgânico e funcional que deveriam afectar a respectiva classificação económica. As alterações a este nível não se encontram evidenciadas na conta, por não ter sido apresentado o Mapa II – Despesas de Funcionamento do Estado, especificada segundo uma classificação económica e orgânica.

Observação I.8 – 8/PCGE10: O Orçamento de Investimento registou um reforço líquido de 162,0 milhões de escudos, devido ao aumento das dotações da Ajuda Alimentar, Donativos e Empréstimos Externos ocorridos após a aprovação do orçamento, passando de 31.015,7 milhões de ECV iniciais para 31.177,7 milhões de ECV.

Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE10

Os mapas das receitas e despesas orçamentais devem evidenciar as alterações ocorridas, particularmente, das dotações orçamentais relativas a donativos e empréstimos externos para financiamento de programas e projectos de investimento, garantidos após a aprovação do orçamento.

Observação I.9 – 9/PCGE10: Os valores do orçamento inicial das Despesas de Funcionamento, apresentados na conta, segundo a classificação funcional, acusam incongruências internas relativamente ao Mapa IX do OE, publicado a pg. 68 do B.O. n.º 49 Sup. I série. Esses valores são completamente díspares dos valores aprovados por lei, sendo a maior disparidade verificada na rubrica Outras Funções que, enquanto rubrica residual, passou a registar um valor menor (2.828 milhões de ECV em vez dos 5.415 milhões de escudos legalmente previstos³).

Observação I.10 – 10/PCGE10: Os valores do Orçamento de Funcionamento inicial do Subsector FSA e IP, apresentados de acordo com a Lei nº48/VII/2009, diferem para mais dos valores inscritos no SIGOF, acusando uma diferença de 17.055,4 milhares de ECV.

Observação I.11 – 11/PCGE10: No orçamento inicial, publicado por Lei, as verbas de investimento dos FSA e IP não se encontram repartidas pelas respectivas entidades, mas encontram-se discriminadas por entidades no SIGOF. Isto poderá limitar, em certa medida, a análise e controlo do investimento deste sector.

Observação I.12 – 12/PCGE10: O saldo previsional do Orçamento de Funcionamento para o exercício Orçamental de 2010 para financiar o PIP situou-se em 4.016,3 milhões de ECV. Todavia, a CGE apresenta um financiamento interno com origem no Tesouro no montante de 5.763 milhões de ECV, superior ao saldo previsto em 1.746,7 milhões de ECV, apontando a utilização de eventuais saldos anteriores, por Operações de Tesouraria.

Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE10

Gestão mais rigorosa e transparente das alterações orçamentais e reforço da coerência dos registos evidenciados nos diferentes quadros, bem assim, a efectivação da publicação que a lei obriga.

2.2. Do Capítulo II – Receita

Observação II.1 – 13/PCGE10: Em 2010, as Receitas do Estado atingiram o valor de 39.728,9 milhões de ECV, com uma taxa de execução de 91,5% sendo, 30.238,8

³ Inclui o montante de 2.587 milhões de escudos não especificados.

milhões de ECV referentes a Receitas Correntes (76,1% do Total das Receitas) e 9.490,1 milhões de ECV referentes a Receitas de Capital (23,9% Total das Receitas).

Observação II.2 – 14/PCGE10: Em 2010, a Receita Fiscal foi, essencialmente, arrecadada pela DGCI e pela DGA, e atingiu os 26.461,6 milhões de ECV, representando 66,7% do Total das Receitas. A Receita não Fiscal apenas contribuiu com 9,5% do mesmo total, demonstrando a preponderância da fiscalidade no Orçamento de Funcionamento.

Observação II.3 – 15/PCGE10: Em 2010, os Impostos somaram 26.241,3 milhões de ECV e representaram 86,8% das Receitas Correntes e 99,2% das Receitas Fiscais. A taxa de execução situou-se nos 89,3%, devido ao desvio de 3.132,6 milhões de ECV, ocorrido, essencialmente, em sede de IVA, IUR e Imposto sobre as Transações Internacionais, demonstrando incertezas na previsibilidade da receita.

Observação II.4 – 16/PCGE10: A DGT tem vindo a arrecadar directamente Receitas Fiscais da competência da DGCI, o que concorre para existência de deficiências na consolidação final da informação sobre toda a receita fiscal do Estado, já que a coordenação e a compilação da receita fiscal devem ser garantidas pela DGCI e, posteriormente, enviada a DNOCP para a elaboração da CGE.

Observação II.5 – 17/PCGE10: Em 2010, o sistema GRE não estava ainda integrado no SIGOF e o carregamento dos dados da receita no sistema, tanto da DGA como da DGT, era feito manualmente na DGCI. Persistem nas contas correntes dos contribuintes deficiências do sistema, impossibilitando, assim, o registo da compensação das dívidas fiscais.

Observação II.6 – 18/PCGE10: A CGE apresenta valores divergentes nalguns mapas, relativamente às subrubricas de Transferências de Capital e de Outras Receitas de Capital, o que poderá levar a uma análise menos fidedigna dessas subrubricas, todavia, com impacto reduzido no cálculo do Total das Receitas de Capital.

Observação II.7 – 19/PCGE10: Em 2010, parte das receitas, arrecadadas através de Empréstimos/Donativos para a execução do OE, foi transferida directamente aos beneficiários via “*Cabimentação Expressa*” e foi registada na CGE, nos mapas do PIP,

enquanto Receita/Despesa de Investimento executada, sem que os referidos montantes tivessem passado pelos cofres do Estado, ferindo o princípio de unicidade de caixa.

Observação II.8 – 20/PCGE10: Em 2010, as receitas próprias cobradas pelos FSA e IP ascenderam a 1.855.112,8 milhares de ECV, ficando 19,4% aquém da previsão (- 446.122,6 milhares de ECV) e representando cerca de 4,67% do Total das Receitas do Estado.

Observação II.9 – 21/PCGE10: Em 2010, persistem alguns FSA e IP, cujas receitas próprias cobrem uma parcela muito reduzida das despesas, não satisfazendo os requisitos legais de atribuição e manutenção da autonomia administrativa financeira e patrimonial. Verificou-se, assim, que 60,6% das receitas do Subsector FSA e IP provêm das Transferências da Administração Central.

Observação II.10 – 22/PCGE10: Existe uma deficiente consolidação dos dados do Subsector IP e FSA na CGE, pelo facto de prevalecerem deficiências na apresentação de dados da execução orçamental ao MF (receitas próprias, despesas e depósitos junto das instituições financeiras). Assim, do cruzamento de informações de receitas efectuado pela Equipa do TCCV verificou-se que 18 das 24 entidades analisadas apresentaram informações de receitas não coincidentes nas duas fontes.

Observação II.11 – 23/PCGE10: À semelhança de anos anteriores, continua a haver casos de Fundos e Serviços Autónomos que arrecadam receitas próprias e as utilizam sem, antes, serem depositadas nas contas abertas junto do Tesouro, infringindo os termos da legislação vigente.

Observação II.12 – 24/PCGE10: A 31 de Dezembro de 2010, a Dívida Fiscal do Estado, originada na DGCI, ascendeu a 6.925,7 milhões de escudos. No entanto, ainda se encontram em curso medidas para o apuramento do verdadeiro valor em dívida, na Praia e no Sal. A informação relativa à dívida administrativa não se encontra devidamente consolidada na CGE de 2010. O sistema de controlo é deficiente, nomeadamente na notificação dos contribuintes, o que condiciona a arrecadação da receita.

Recomendação n.º II.1 – 4/PCGE10

O Tesouro deve continuar a aperfeiçoar os mecanismos da bancarização das contas dos fundos e serviços autónomos nelas abertas, e aplicar as sanções previstas relativamente às entidades que não cumprem com o princípio da unicidade de caixa, previsto no artigo 4º da Lei nº78/V/98, de 7 de Dezembro, evitando que as receitas próprias sejam utilizadas antes de serem depositadas nas contas do Tesouro.

2.3. Do Capítulo III – Despesa

Observação III.1 – 25/PCGE10: As despesas totais realizadas em 2010 atingiram o montante de 54.909,4 milhões de ECV (taxa de execução de 88,5%), cabendo ao Funcionamento do Estado 27.748,8 milhões de ECV (taxa de execução de 89,8%) e aos Investimentos do Plano 27.160,6 milhões de ECV (taxa de execução de 87,1 %), demonstrando alguma contenção nos gastos.

Observação III.2 – 26/PCGE10: 47,9% das Despesas Correntes do Orçamento de Funcionamento correspondem a Despesas com Pessoal, que atingiram um valor de 13.294,4 milhões de ECV, e tiveram uma execução de 91,0%. É de salientar que as Despesas com Pessoal registaram um aumento de 760,40 milhões de ECV (6,07%) relativamente a 2009.

Observação III.3 – 27/PCGE10: Em sede da Missão de Verificação e Certificação *in loco* no MF (DGCI), constata-se que a despesa da rubrica de Restituições se encontra subavaliada, isto é, o registo é feito pelo valor líquido e não pelo valor bruto, omitindo na conta as operações de regularização, e desrespeitando o princípio do orçamento bruto.

Recomendação n.º III.1 – 5/PCGE10

Que seja corrigido o procedimento das operações de registo das restituições de impostos efectuadas, dando assim cumprimento ao princípio do orçamento bruto, estipulado no n.º 2 do artigo 7º da Lei 78/V/98, de 7 de Dezembro, segundo o qual todas as despesas são inscritas no Orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie.

Observação III.4 – 28/PCGE10: Os Encargos da Dívida, no valor de 2.172,7 milhões de ECV (juros da dívida interna, externa e outros encargos), representam 7,9% das

Despesas Correntes⁴ em 2010 (6,9% em 2009) apontando, assim, para o aumento do peso dos encargos da dívida nas Despesas Correntes.

Observação III.5 – 29/PCGE10: Da análise da Tabela Dinâmica do SIGOF, verifica-se que foram registados na rubrica de Despesas com Pessoal do Orçamento de Investimento apenas 6% de retenções de IUR/TSU de salários de pessoal contratado (incluindo subsídios e gratificações) para efeitos de regularizações, pelo que se conclui que o Estado tem sido lesado em termos de receitas que não dão entrada nos seus cofres, já que aqueles impostos não têm sido devidamente retidos.

Recomendação n.º III.2 – 6/PCGE10

Proceder à verificação da situação fiscal do pessoal contratado no quadro do PIP, e dar cumprimento estrito ao Regulamento do IUR, procedendo ao adequado registo das retenções de impostos na rubrica de Despesas com o Pessoal do Orçamento de Investimento.

Observação III.6 – 30/PCGE10: Em termos de disciplina orçamental, e, à semelhança dos anos anteriores, a Presidência da República e a Procuradoria Geral da República alcançaram execuções ligeiramente acima dos 100%, violando, assim, o artigo 24.º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro, com execução de despesas sem a devida cobertura orçamental.

Recomendação n.º III.3 – 7 /PCGE10

Que se acautele devidamente o processo de orçamentação destes órgãos de soberania e se tomem as medidas necessárias à responsabilização dos titulares pela execução do Orçamento, de modo a evitar que situações semelhantes se repitam no futuro.

Observação III.7 – 31/PCGE10: As informações entre a CGE e as Contas de Gerências de 2010 relativas aos FSA e IP e entradas no TCCV, são divergentes ao nível da realização das despesas. De 37 entidades, apenas 3 declararam não deter receitas depositadas fora do Tesouro, o que dificulta a precisão no cálculo do défice das contas públicas e das necessidades de financiamento do défice.

⁴ Note-se que esses encargos constituem exclusivamente Despesas Correntes de Funcionamento.

Recomendação n.º III.4 – 8/PCGE10:

Que os FSA e IP procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as das receitas próprias, e procedam ao envio da informação à DNOCP, no prazo estipulado, para efeito de consolidação, accionando as medidas previstas na lei, por incumprimento.

Observação III.8 – 32/PCGE10: Na execução do orçamento do Subsector FSA e IP de 2010, algumas instituições apresentam informações de execução de receitas e despesas discordantes com as respectivas Contas de Gerência submetidas ao TCCV, sendo que 4 instituições (FAMR, IE, FICASE, INDP) apresentam divergências relevantes.

Recomendação n.º III.5 – 9/PCGE10

Que sejam mandadas efectuar auditorias financeiras e de conformidade ao Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária (FAMR), ao Instituto de Estradas (IE), bem como à Fundação Cabo-verdianas de Acção Social e Escolar (FICASE) e ao Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas (INDP), para efeito de esclarecimento das diferenças verificadas.

Observação III.9 – 33/PCGE10: A maior parte dos Investimentos do Plano foi canalizada ao eixo IV - infraestruturas, cabendo aos eixos remanescentes uma importância relativamente menor. A taxa de execução global das Despesas de Investimento Público situou-se em 87,1% do orçamento final (corrigido), tendo o financiamento interno atingido o montante de 5.053,0 milhões de ECV e 18,6% do total global executado e o financiamento externo o montante de 22.108,0 milhões de ECV (81,4%).

Observação III.10 – 34/PCGE10: Da auditoria Financeira e de Conformidade realizada ao Projecto RSSP sobre a execução de estradas em 2010, constatou-se que nos dois contratos de empreitadas celebrados para construções⁵ ocorreram frequentes adendas introduzidas aos contratos iniciais, de valores elevados, alterando substancialmente os custos finais das obras, não obstante terem sido consentidas pelo financiador.

⁵ Estrada Alcatraz-Figueira da Horta, na Ilha do Maio, e a Estrada Ribeira Brava – Tarrafal na ilha de São Nicolau, entre o dono da Obra (MITT) e o empreiteiro EMPREITEL FIGUEIREDO, S.A.

Recomendação n.º III.6 – 10/PCGE10:

Os trabalhos a mais e as obras complementares consentidas nos contratos de empreitada devem situar-se nos limites da razoabilidade e respeitar os limites legalmente estipulados por lei.

Observação III.11 – 35/PCGE10: Constatou-se que na execução do Projecto RSSP existiam incongruências nas definições da natureza dos contratos de trabalho e não foram efectuadas retenções na fonte do IUR e da TSU, aquando do pagamento de salários.

Recomendação n.º III.7 – 11/PCGE10:

Os contratos de trabalho e de prestação de serviço (Consultoria, Auditoria e outras), celebrados no quadro do Projecto, devem ser revistos por forma a passarem a respeitar a legislação fiscal Cabo-verdiana vigente, sem embargo dos Acordos assinados, devendo-se, em consequência, ser efectuadas as devidas retenções do IUR e da TSU, quando for o caso.

Observação III.12 – 36/PCGE10: Da verificação à execução do Projecto das Estradas Fonte Lima - João Bernardo - Librão e Volta Monte-Figueira das Naus-Ribeira da Prata⁶, constatam-se incongruências nas informações entre o MITT, dificultando o apuramento contabilístico do valor patrimonial das estradas. O arquivo não se encontrava devidamente organizado.

Recomendação n.º III.8 – 12/PCGE10:

Que na execução de cada Projecto de Investimento, susceptível de se constituir em unidades patrimoniais diferenciadas, sejam contabilisticamente discriminadas as suas componentes de custo, por forma a determinar o valor patrimonial das unidades que o compõem. Que seja melhorada a organização do arquivo administrativo e contabilístico, com particular ênfase para os dossiers de contratos de empreitada.

Observação III.13 – 37/PCGE10: Da auditoria efectuada ao PNLN constata-se que existem divergências na consolidação de informações entre a UCP da PNLN e a Tabela Dinâmica do SIGOF, deficiências nos procedimentos de pagamentos de ajuda de

⁶ Realizadas através do contrato de empreitada celebrada, no dia 18 de Dezembro do ano de 2008, com o Monte Adriano S.A, e fiscalizada pelo consórcio Ripórtico/Técnica

custos, situações de pagamentos efectuados a fornecedores estrangeiros não residentes, sem efectuar as retenções na fonte do IUR, conforme emana da lei (alínea c) do n.º 4 do artigo 16º da Lei do OE de 2010), bem como deficiências na inventariação do Imobilizado.

Recomendação n.º III.9 – 13/PCGE10:

Que seja melhorado o sistema de informação e reporte de informação com o Ministério das Finanças; sejam corrigidos os procedimentos de pagamento de ajudas de custo, bem como a retenção na fonte do IUR sobre os pagamentos efectuados a fornecedores não residentes.

Observação III.14 – 38/PCGE10: Em 2010, foram visados pelo TCCV em sede de fiscalização preventiva um universo de 69 contratos, dos quais, 45 correspondem a contratos de empreitada e 24 a contratos de aquisição de bens e serviços. O valor total dos contratos visados foi de 3.211,3 milhões de ECV.

Observação III.15 – 39/PCGE10: Das 39 entidades oficiadas (17 Ministérios e 22 Câmaras Municipais), a fim de enviarem a relação dos contratos públicos executados em 2010, apenas 11 (8 Ministérios e 3 Câmaras Municipais) responderam ao circular do TCCV, denotando um baixo nível de colaboração com esta entidade.

Observação III.16 – 40/PCGE10: À semelhança de anos anteriores, observa-se que as Câmaras Municipais não vêm remetendo os contratos de empréstimo celebrados pelas Autarquias Locais à fiscalização preventiva do TCCV, quando a tal estão obrigadas por lei (n.º1 alínea a) do artigo 13º da Lei n.º84/IV/93, de 12 de Julho). Em 2010 regista-se a remessa de um único contrato de empréstimo para efeito de visto prévio, o que pode estar a contribuir para que grande parte dos Municípios ultrapasse o limite do endividamento legalmente previsto.

Recomendação n.º III.10 – 14 /PCGE10

Que sejam submetidos a visto do Tribunal de Contas todos os contratos de mútuo celebrados pelas autarquias locais, em conformidade com a lei.

Observação III.17 – 41/PCGE10: Observa-se que tem havido casos de dispensa de concurso e adopção do procedimento de ajuste directo, com a simples indicação da

urgência e lei permissiva, sem fundamentação legal e em alguns casos, sem a intervenção da ARAP - Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (artigo 46º do Decreto-lei nº1/2009, de 5 de Janeiro).

Recomendação n.º III.11 – 15 /PCGE10

Que a utilização do ajuste directo, como excepção à regra do procedimento adjudicatório, mesmo quando previsto da lei, seja precedida da devida fundamentação e aprovada pela ARAP.

Observação III.18 – 42/PCGE10: Os contratos-programa celebrados entre entidades públicas e/ou por entidades públicas e privadas, para execução de projectos e programas específicos de investimento, não têm sido submetidos a visto do TCCV, apesar da exigência prevista em lei (alínea a) n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º84/IV/93, de 12 de Julho).

Recomendação n.º III.12 – 16/PCGE10

Que todos os contratos-programa sejam sujeitos ao visto prévio do Tribunal de Contas, salvo as excepções previstas na lei

Observação III.19. – 43/PCGE10: Um número considerável de contratos de empreitada de obras públicas, independentemente da sua dispensa ou não de concurso, não são submetidos ao visto do TCCV. Várias associações (ONG) têm celebrado contratos-programa de valor significativo com o Governo, para a execução de empreitadas de obras públicas, as quais não dispõem de habilitação técnica (ausência do alvará) para o efeito, ao abrigo do regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Recomendação n.º III.13 – 17/PCGE10

Que na celebração dos contratos-programa, directamente com ONG, para execução de obras públicas, se cumpra o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, em vigor, em matéria de alvarás.

2.4. Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado

Observação IV.1 – 44/PCGE10: Os apoios não reembolsáveis concedidos somaram 1.470,4 milhões de escudos (taxa de execução de 99,2%). Dos subsídios, destaca-se a subrubrica de “subsídios diversos” que consumiu cerca de 668,2 milhões de escudos (45,4% do total dos apoios), dos quais, 604,1 milhões de ECV (90,4%) foram atribuídos à “*Empresa de Electricidade e Água, SA*” no quadro de 2 Protocolos assinados entre 2006 e 2007 para o pagamento do défice tarifário à empresa e da dívida com a iluminação pública.

Observação IV.2 – 45/PCGE10: Foram concedidos benefícios fiscais em sede do IUR, do Imposto sobre Consumos Especiais, do IVA e dos Direitos de Importação, cujo regime consta de legislação dispersa e desactualizada⁷. Em 2010 os montantes atingiram 2.737,8 milhões de ECV, o que representaram 10,3% das Receitas Fiscais.

Observação IV.3 – 46/PCGE10: Constata-se que, em finais de 2012, foi aprovada pela Assembleia Nacional a lei-quadro de incentivos fiscais, pelo que o TCCV considera acatada a recomendação então formulada. (Lei nº 26/VIII/2013, de 21 de Janeiro de 2013, publicada no B.O n.º 4 Série I).

Observação IV.4 – 47/PCGE10: Constata-se uma tendência decrescente na atribuição de apoios não reembolsáveis pelo Estado no período de 2008 a 2010, impulsionada pelo decréscimo dos BF processados na DGA, embora os BF processados na DGCI tenham crescido de 2008 a 2009, e mantido estáveis no período seguinte.

Observação IV.5 – 48/PCGE10: Verifica-se ainda um controlo insuficiente dos benefícios fiscais concedidos por parte da administração fiscal, designadamente dos fins e objectivos que determinam a sua concessão.

⁷ Entretanto, foi publicado em finais de 2012 a lei-quadro de incentivos fiscais.

Recomendação n.º IV.1 – 18/PCGE10

Que se proceda a um controlo mais eficiente na concessão de incentivos fiscais, e se garanta que os benefícios atribuídos sirvam os fins para que foram criados, evitando-se a fuga e a evasão fiscais.

2.5. Do Capítulo V – Dívida Pública

Observação V.1 – 49/PCGE10: O endividamento líquido obtido ficou aquém do valor programado no OE, em 20,7%, tendo em conta que das necessidades de financiamento estimadas, no valor de 18.482.584,5 milhares de ECV, foram obtidas 14.663.155,0 milhares de ECV, ou seja, 3.819.429,5 milhares de ECV a menos.

Observação V.2 – 50/PCGE10: A maior parte da dívida directa, contraída no exercício, diz respeito à dívida externa (60% do total), contribuindo a interna com uma parte significativa (40% do total), não obstante a existência de um mecanismo de redução da dívida interna (Trust Fund), cujo objectivo era de diminuir o impacto da dívida interna.

Observação V.3 – 51/PCGE10: Em 2010, foi respeitado o limite do endividamento interno líquido. O *stock* final da dívida interna, excluindo os TCMF e os atrasados por regularizar, fixou-se nos 29.519 milhões de ECV (27.130,1 milhões de ECV em 2009), acusando um aumento de 2.388,9 milhões de escudos, em termos absolutos, e 8,8%, em termos relativos, invertendo, assim, a tendência de redução do *stock* da dívida interna que vinha ocorrendo em anos anteriores.

Observação V.4 – 52/PCGE10: As discrepâncias entre, a CGE e o BCV verificadas em 2010 na contabilização do *Stock* dos BT da Dívida Interna, atingiram 18,4 milhões de ECV, e são explicadas pelo registo e contabilização dos juros dos BT.

Observação V.5 – 53/PCGE10: O sector bancário absorveu 51,4% do *stock* da dívida interna e o não bancário 48,6%, na sua maioria, constituída por dívidas ao INPS.

Observação V.6 – 54/PCGE10: Em 2010, o instrumento jurídico Trust Fund não teve qualquer impacto na redução da Dívida Interna do país, devido a não realização do capital e, conseqüentemente, a inexistência de conversão de títulos da dívida pública em

TCMF. Entretanto, o capital do Trust Fund (11.760.197 milhares de ECV) originou um lucro do exercício de 481.065 milhares de ECV.

Observação V.7 – 55/PCGE10: O *stock* final da dívida externa ascendeu em 2010 a 70.433,40 milhões de ECV (58.210,10 milhões de ECV em 2009), revelando uma variação na ordem dos 12.223,40 milhões de ECV, devido, sobretudo, a contratação de empréstimos bilaterais e comerciais, nos últimos anos, com a China, Portugal, Espanha, Japão, Fundo Saudita e junto de bancos comerciais portugueses (BPI e CGD).

Observação V.8 – 56/PCGE10: As discrepâncias verificadas ao nível da dívida externa, em 2010, entre a CGE e o BCV situam-se na ordem dos 3.967,9 milhões de ECV, e são explicadas pelos Desembolsos da Dívida Externa que não se encontram devidamente consolidados e apresentados na CGE.

Recomendação n.º V.1 – 19/PCGE10

Que sejam aperfeiçoados os circuitos de informação e a forma de contabilização das Operações Financeiras entre a DNOCP, DSOF e o BCV, de forma a permitir uma maior harmonização e uniformização ao nível da Dívida Pública, eliminando assim, as divergências entre a CGE, o Relatório Anual do BCV e o SIGOF.

Observação V.9 – 57/PCGE10: Constata-se que, até à data de preparação do presente Parecer, o fundo de garantia dos avales ainda não tinha sido criado, de acordo com o disposto no artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro.

Recomendação n.º V.2 – 20/PCGE10

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, deverá ser constituído o Fundo de Garantia dos Avals do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis incumprimentos das entidades beneficiárias.

Observação V.10 – 58/PCGE10: Os encargos com o serviço da dívida pública interna e externa atingiram 8.059,7 milhões de escudos em 2010 (29 % das Despesas de Funcionamento e 26,7% das Receitas Correntes) contra os 6.840 milhões de ECV em 2009 (25,3% das Despesas de Funcionamento e 22,8% das Receitas Correntes).

Observação V.11 – 59/PCGE10: Em 2010, o rácio da dívida directa/PIB situou-se nos 80,7%, aumentando 13 pontos percentuais em relação ao ano transacto. Somando a dívida indirecta, o rácio atingiu 85,5%.

Observação V.12 – 60/PCGE10: Os quadros do movimento da Dívida Pública da CGE não apresentam informações sobre a sua distribuição por categorias de curto e médio prazos, impossibilitando o TCCV de aferir sobre o cumprimento de um dos limites do endividamento público estabelecido na LEO (60% do PIB).

Recomendação n.º V.3 – 21/PCGE10

Que seja aprovada uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza da dívida, as condições gerais da contratualização e os respectivos limites a partir dos quais só podem ser autorizadas por lei da Assembleia Nacional.

Observação V.13 – 61/PCGE10: Dos desembolsos de empréstimos externos, no valor de 16.498,7 milhões de escudos, a CGE não especifica o montante referente a Operações Financeiras e a quota-parte destinada a projectos de desenvolvimento “desembolsos desligados”.

Recomendação n.º V.4 – 22/PCGE10

A Conta deverá evidenciar o mapa de aplicação/destino do produto dos empréstimos, legalmente exigido, isto é, a sua desagregação por funções e projectos, e determinar o seu impacto no desenvolvimento do país.

2.6. Do Capítulo VI – Património do Estado

Observação VI.1 – 62/PCGE10: A CGE de 2010 continua com insuficiências na apresentação dos Mapas previstos no ponto VI) do artigo 34º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro, impossibilitando a análise coerente da situação Patrimonial do Estado pelo TCCV.

Observação VI.2 – 63/PCGE10: 38% da aquisição do imobilizado corpóreo, registado na Tabela Dinâmica do SIGOF, apresenta registo em branco, sem especificar a sua

natureza, e 62% apresenta uma natureza denominada de “Expresso”, sendo omissa quanto a verdadeira natureza do “Investimento”.

Observação VI.3 – 64/PCGE10: Conforme informações recolhidas no terreno, a DGPCP tem enfrentado dificuldades no desenvolvimento da inventariação, avaliação e constituição do cadastro dos bens patrimoniais, condicionado, entre outros motivos, pela complexidade da missão, pela inexistência de trabalho prévio de base e pela dispersão de diplomas legais.

Observação VI.4 – 65/PCGE10: Em 2010, o Estado não tinha ainda efectuado a avaliação e/ou reavaliação do seu imobilizado, nem contabilizado as taxas de amortização e reintegração, conforme definido no artigo 16º do Decreto - Regulamentar nº 6/98, de 7 de Dezembro. O Estado continua, assim, a constituir anualmente o seu património, sem considerar a sua valorização e actualização, com base em critérios valorimétricos de avaliação/e reavaliação, o que constitui uma das condições necessárias para implementação do Plano Nacional da Contabilidade Pública (PNCP).

Recomendação n.º VI.1 – 23/PCGE10

Que sejam estabelecidos os critérios de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim, elaborar o inventário geral do Estado.

Observação VI.5 – 66/PCGE10: Da Missão de Verificação e Certificação *in loco*, efectuada em 2012 a três Ministérios (MED, MS e MC), constata-se que a gestão do PVE é garantida de forma autónoma pelos respectivos serviços, carecendo de melhorias o sistema de comunicação com as estruturas desconcentradas e com a DGPCP. Nenhum dos ministérios utilizava, a data da referida missão, um suporte informático integrado de gestão das operações do PVE.

Recomendação n.º VI.2 – 24/PCGE10

Que seja implementada a legislação sobre a utilização de viaturas do Estado, adequando-a à política e aos princípios de gestão, em desenvolvimento no quadro do MIGA, conduzindo assim, a uma racionalização de custos e benefícios.

Observação VI.6 – 67/PCGE10: Foram encontrados, com alguma frequência, na Tabela Dinâmica do SIGOF, registos com erros e incongruências e situações de classificações contabilísticas não conformes ao Classificador das Receitas, das Despesas e das Operações Financeiras em vigor.

Recomendação n.º VI.3 – 25/PCGE10

Que os registos de dados no SIGOF sejam efectuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados.

Observação VI.7 – 68/PCGE10: Em 2010 o investimento com aquisições de imóveis cresceu 89% relativamente ao ano de 2009, devido ao aumento significativo da Rede de Infraestruturas (em 95%), justificado pelo aumento de investimento no quadro dos subprogramas que abarcaram a construção de estradas, portos, aeroportos e barragens, entre outros, suportados pelo financiamento externo e interno.

Observação VI.8 – 69/PCGE10: Os investimentos exigirão da parte do Estado uma gestão rigorosa, cada vez mais moderna, focalizada sobretudo na informatização integral de todos os movimentos patrimoniais, de modo a proporcionar maior responsabilização dos dirigentes na gestão e no controlo dos bens.

Observação VI.9 – 70/PCGE10: O INPS actua como uma empresa pública, embora não tenha ainda constituído o seu capital social como tal, e não conste em 2010 da lista de sociedades anónimas com participação do Estado, constante do relatório de passivos contingenciais do Estado.

Recomendação n.º VI.4 – 26/PCGE10

Que sejam actualizados os Estatutos do INPS, onde as suas actividades possam coadunar com a legislação em vigor.

Observação VI.10 – 71/PCGE10: Do levantamento da inventariação do Património do Estado e dos bens doados, efectuados a três ministérios (MS, MC e MED) em 2012,

constatou-se que, até esta data, não se encontra implementado nenhum sistema de controlo/registo sobre os bens doados.

Observação VI.11 – 72/PCGE10: Até à presente data não foram regulados, por Portaria do Ministro responsável pela área das finanças, os princípios e a metodologia de inventariação do Património Financeiro do Estado, previstos no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro. O TCCV continua impossibilitado de apreciar na CGE de 2010, o Património Financeiro do Estado, dado que a mesma continua omissa relativamente aos Mapas da Situação Patrimonial.

Recomendação n.º VI.5 – 27/PCGE10

Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado, em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro.

Observação VI.12 – 73/PCGE10: Em nenhum dos três ministérios (MED, MS e MC), objecto de intervenção pelo TCCV em 2012, foram ainda criadas as condições para que as unidades reguladoras de aquisições públicas funcionassem com qualidade, eficiência e eficácia.

Recomendação n.º VI.6 – 28/PCGE10

Dadas as dificuldades enfrentadas pelas unidades reguladoras de aquisições públicas no seu funcionamento, e considerando a eficiência, eficácia e a economicidade, pretendidas no quadro da Reforma da Aquisição Pública, recomenda-se que sejam criadas as condições para fazer funcionar essas unidades reguladoras, conforme estipula os regimentos legais de aquisição pública.

2.7. Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado

Observação VII.1 – 74/PCGE10: À semelhança de anos anteriores, a CGE de 2010 continua omissa em relação à apresentação dos Mapas sobre a Situação da Tesouraria do Estado, impostos pela Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro) no seu ponto V) artigo 34º, dificultando a certificação dos saldos.

Recomendação n.º VII.1 – 29/PCGE10

Que se proceda ao desenvolvimento e aplicação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respectivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no ponto V do artigo 34º, todos da LEO (Lei nº78/V/98, de 7 de Dezembro).

Observação VII.2 – 75/PCGE10: A ausência de inspeções regulares às Operações de Tesouraria por parte da IGF, conforme previsto no Decreto – Lei 29/98 de 3 de Agosto de 1998, tem reflexos na fragilização do Sistema de Controlo Interno.

Recomendação n.º VII.2 – 30/PCGE10

Que sejam criadas as condições para colmatar as insuficiências de controlo interno apontadas, em sintonia com a supervisão da IGF, que deverá passar a efectuar inspeções regulares às operações de tesouraria geridas pela DGT, bem como, a todos os serviços simples da administração pública, como emana do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto.

Observação VII.3 – 76/PCGE10: Da missão de Verificação e Certificação in loco e dos dados extraídos da Tabela Dinâmica do SIGOF pôde-se concluir que, em 2010, ocorreram algumas irregularidades/ilegalidades na Tesouraria do Estado, sendo que, a CGE não respeitou na íntegra os princípios e regras orçamentais previstos na LEO.

Recomendação n.º VII.3 – 31/PCGE10

Que seja respeitado o princípio de unicidade de caixa estabelecido pelo Decreto – Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto, que define as normas e os procedimentos relativos ao sistema de pagamentos do Tesouro.

Observação VII.4 – 77/PCGE10: Como referido em pareceres de anos anteriores, a inexistência de Mapas legalmente exigidos à luz da LEO e demais informações relevantes na CGE de 2010, neste exercício orçamental, impossibilita o TCCV de se pronunciar cabalmente sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às Operações de Tesouraria.

Observação VII.5 – 78/PCGE10: Verifica-se que, à semelhança de anos anteriores, continua havendo saldos transitados elevados na Tesouraria do Estado, destacando-se: os saldos das contas do Orçamento Geral do Estado e os saldos finais dos Projectos de Investimento, que ao longo do período, vêm aumentando gradativamente, justificados, em parte, pelos saldos existentes de anos anteriores não utilizados, e pelas contas abertas nos bancos comerciais, referentes a exercícios orçamentais anteriores.

Observação VII.6 – 79/PCGE10: O TCCV continua impossibilitado de certificar os saldos iniciais e finais consolidados, apresentados na CGE de 2010, dado que o sistema de controlo da Tesouraria do Estado ainda apresenta deficiências, devido, nomeadamente, a não elaboração das reconciliações bancárias e a não consideração do período complementar.

Observação VII.7 – 80/PCGE10: Em 2010 não era ainda integralmente respeitado o princípio da “unicidade de caixa”, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 29/98, de 3 de Agosto, que define as normas e os procedimentos relativos ao sistema de pagamentos do Tesouro, o que provoca dificuldade no apuramento real dos valores das contas do Estado e os seus respectivos saldos consolidados.

Recomendação n.º VII.4 – 32/PCGE10

Que seja cumprida a lei no que respeita ao apuramento dos saldos, e efectuadas, anualmente, as reconciliações bancárias, para que o saldo contabilístico reflecta o verdadeiro saldo do exercício.

2.8. Do Capítulo VIII – Segurança Social

Observação VIII.1 – 81/PCGE10: Os valores de alguns mapas da CGE de 2010, referentes ao orçamento inicial da segurança social, divergem dos valores constantes no orçamento inicial, aprovado pela Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro.

Recomendação n.º VIII.1 – 33/PCGE10

Que seja devidamente regulamentada a área de prestação de contas da Segurança Social, e criada uma entidade responsável da gestão financeira da Segurança Social, capaz de integrar e consolidar numa verdadeira Conta, todos os subsistemas públicos, actualmente prevalecentes em Cabo Verde.

Observação VIII.2 – 82/PCGE10: A CGE de 2010 não apresenta o Mapa relativo ao Balanço da Segurança Social, devido a não entrega, à data da elaboração da CGE, do relatório e contas de 2010, referentes ao INPS e restantes subsistemas, os quais devem ser apreciados pelo TCCV, conjuntamente com a CGE, enquanto parte integrante da mesma, nos termos do artigo 32º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro.

Recomendação n.º VIII.2 – 34/PCGE10

Que sejam elaborados e aprovados atempadamente o Relatório e Contas do INPS e dos restantes subsistemas.

Observação VIII.3 – 83/PCGE10: As contribuições para a Segurança Social, ou seja, os valores transferidos para o INPS, representaram, em 2010, cerca de 333.621,2 milhares de escudos, menos 72,5% dos valores orçados, suscitando interrogações se o MF vem transferindo, regularmente e na íntegra, as verbas previstas no Decreto-Lei nº 21/2006, de 27 de Fevereiro.

Observação VIII.4 – 84/PCGE10: O défice da Segurança Social dos Agentes da Administração Central, incluindo os agentes do regime não contributivo, no valor de 3.151.130,3 milhares de ECV, parece não se justificar, tendo em conta que não foram contabilizadas as cotizações e as contribuições do Estado, enquanto entidade patronal para a segurança social dos agentes actuais.

Observação VIII.5 – 85/PCGE10: Alguns colaboradores do Estado, afectos aos projectos de investimento, não procedem aos descontos da TSU e, conseqüentemente, encontram-se sem protecção social há vários anos. Contudo, outros encontram-se, cobertos pelo Sistema de protecção do INPS, promovendo uma diferenciação em termos de custos e benefícios, e não indo de encontro com a legislação vigente do INPS, o que lhes poderá causar transtornos futuros em matéria de cálculo das suas pensões.

Recomendação n.º VIII.3 – 35/PCGE10

Que seja elaborado e aprovado, com urgência, o diploma sobre a gestão do sistema de pensão unificada, evitando transtornos na administração das pensões, e incômodos e prejuízos, quer ao Estado, quer aos beneficiários.

TÍTULO II - Relatório Técnico

TÍTULO II – Capítulo 0 - Contexto Económico e Social do País em 2010

TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO

CAPÍTULO 0 - CONTEXTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS EM 2010

0.1 - Síntese da situação económica e financeira em 2010

0.1.1 - No plano internacional

1. De acordo com o Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde, a situação económica e financeira mundial de 2010 ficou marcada pela recuperação da severa crise iniciada em 2008 e que teve o seu agravamento em 2009. Com efeito, e segundo as estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento global para o ano de 2010 foi de 5% em termos reais, o que contrasta com a contração de – 0,6% registada em 2009. A tendência de recuperação da actividade económica mundial foi, no entanto, bastante diferenciada em termos regionais, acusando um maior dinamismo nas economias emergentes e em desenvolvimento, e resultados mais modestos nos países avançados, em especial nas economias europeias.

2. A economia dos países desenvolvidos sofreu uma considerável recuperação de 6,4 p.p. face ao ano de 2009, com um crescimento de 3%. Contudo, a Zona Euro, nossa principal parceira, manteve o nível de crescimento mais baixo deste grupo (1,7%). O Produto Interno Bruto dos EUA cresceu 2,8% e o Japão 3,93%, recuperando-se este último de uma forte contração de – 6,3% registada no ano anterior.

3. Nos mercados emergentes e economias em desenvolvimento, o Brasil e a Rússia, em especial este último, recuperaram do terreno negativo em que se encontravam no ano anterior, passando a registar crescimentos de 7,5% e 4,0%, respectivamente. A Índia e a China melhoraram o seu desempenho, relativamente ao ano anterior, para níveis de crescimento de 10,4% e 10,3%, respectivamente, e a África Subsariana, embora muito afectada pela queda expressiva do comércio externo em 2009, cresceu 5%, contribuindo assim para a *performance* deste grupo, que registou um crescimento de 7,3% (2,7% em 2009).

4. O desempenho da região monetária na Zona Euro, enquanto principal parceira de Cabo Verde, esteve condicionado aos desenvolvimentos no mercado da dívida soberana. Em particular, problemas relacionados com a liquidez do sistema bancário e com a sustentabilidade da dívida soberana levaram a Grécia e a Irlanda a aceder ao Fundo Europeu de Estabilização Financeira no segundo semestre do ano.

5. Não obstante considerável, a recuperação da economia mundial não foi suficiente para gerar ganhos substanciais no mercado de trabalho, especialmente nas economias avançadas. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o número de desempregados, a nível global, permaneceu nos 205 milhões, uma diferença de mais 27,6 milhões, relativamente a 2007.

6. O ano de 2010 também foi marcado por uma nova vaga de pressões inflacionistas nos mercados das matérias-primas, energéticas e não energéticas, quer nas economias avançadas, quer nas economias emergentes, que condicionaram a inflação global. A aceleração dos preços das matérias-primas ficou a dever-se a retoma da procura, principalmente dos países emergentes e em desenvolvimento, num contexto de limitação da oferta, relacionada grandemente com fenómenos não antecipados (adversidade meteorológica, desastres naturais e acidentes). O *food price index* compilado pela *Food and Agriculture Organization* (FAO) cresceu 28% em 2010, em termos médios (-39,4% em 2009 e +36,4% em 2008), enquanto o preço do petróleo aumentou 27,8%.

7. O mercado cambial foi caracterizado por uma forte instabilidade, por um lado, devido às tensões nos mercados da dívida soberana na Europa e, por outro, devido à política de desvalorização competitiva seguida por alguns países emergentes, tendo como protagonista a China.

O euro, moeda à qual o escudo cabo-verdiano está indexado, registou fortes oscilações em termos efectivos nominais, ao longo de 2010, recuperando-se em meados do ano das perdas registadas nos primeiros meses e voltando a depreciar-se em Dezembro, tendo, finalmente, culminado com uma depreciação da taxa efectiva nominal (TEN) de 8% relativamente à média de 2009.

0.1.2 - Evolução da economia nacional em 2010

0.1.2.1 - Orientações de política económica

8. O cenário macro - económico previsto para 2010 continuou associado aos objectivos explícitos no programa do Governo para a VII Legislatura, 2006-2011, publicados através da Resolução nº16/2006, de 22 de Maio e no documento sobre a Estratégia de Crescimento Económico e de Redução da Pobreza II (DECRP), para vigorar entre 2008 a 2011, cujos critérios de avaliação qualitativa e metas indicativas relativamente ao ano de 2010 foram sucessivamente alterados pelas (sétima e oitava) revisões do Fundo Monetário Internacional, ao abrigo do *Policy Support Instrument* (PSI), aprovados em Dezembro de 2009 e Julho de 2010, respectivamente, e que consubstanciam as grandes linhas de política económica do Governo, no âmbito da assistência do FMI ao Governo de Cabo Verde.

9. Como paradigma de desenvolvimento, o Governo propôs, através da execução do programa de Governo, criar um ambiente macroeconómico ao serviço da economia, baseado nas seguintes âncoras: (i) consolidação da estabilidade macroeconómica; (ii) gestão sã das finanças públicas; (iii) qualidade e eficiência da despesa pública; (iv) uma política fiscal favorável ao ambiente de negócios; (v) uma política monetária e financeira visando a estabilidade da moeda e (vi) uma política de rendimento que salvguarde o poder de compra.

10. Assim, no que respeita à consolidação da estabilidade macroeconómica, e na esfera económica e financeira, o objectivo central da estratégia de desenvolvimento seria a aceleração do crescimento económico, combinada com a estabilidade macroeconómica e a sustentabilidade financeira, contribuindo assim para o aumento sensível da taxa de crescimento potencial do produto interno bruto. Estas políticas, conjugadas com o maior dinamismo do sector privado, traduzir-se-iam numa aceleração significativa da taxa de crescimento e numa redução substancial da taxa de desemprego. O sector financeiro caracterizar-se-ia por uma envolvente global de maior confiança e credibilidade dos operadores económicos, acelerando o crédito à economia e crescendo em média a uma taxa de dois dígitos. O nível das reservas cambiais deveria beneficiar dum maior contributo das exportações de bens e serviços e dos fluxos crescentes de capitais externos investidos em Cabo Verde, situando-se em

torno dos 4 meses de importação de bens e serviços. O défice global seria compatível com uma trajectória de sustentabilidade da dívida pública, situando-se, em média, num valor consonante com a estabilidade macroeconómica e a dinâmica de crescimento da economia.

11. O enfoque na sã gestão das finanças públicas passaria pelo aprofundamento das reformas em curso, prosseguindo com a política de rigor na gestão das finanças públicas e mantendo o défice orçamental global e a dívida pública em níveis sustentáveis. O excedente corrente primário asseguraria a canalização dos empréstimos públicos para o investimento público, a par do aumento do peso das parcerias público-privadas. As políticas financeiras e a persistência na política de consolidação orçamental deveriam contribuir para a melhoria da notação do país em termos da dívida pública e a redução do risco país.

12. O aumento da qualidade da despesa pública, da eficiência, eficácia e do *value for money* dependeria da aplicação das reformas das finanças públicas em curso⁸ e de uma política de identificação e implementação de projectos de investimentos que melhorem a competitividade de economia Cabo-verdiana. As áreas da educação, da saúde e das infraestruturas continuariam a merecer uma grande prioridade no quadro da estratégia da redução da pobreza.

13. A política fiscal seria aprofundada com vista a criação de um regime fiscal favorável aos rendimentos do trabalho e de uma envolvente de negócios competitiva, com uma diminuição da carga tributária das famílias nos diferentes escalões, a actualizar em função da inflação, e uma política de redução progressiva do Imposto Sobre o Rendimento – PC. O regime fiscal seria simplificado, conferindo-lhe maior equidade, transparência e eficiência, com realce para os benefícios e isenções fiscais. A acompanhar estas medidas, dever-se-ia introduzir uma melhoria significativa ao desempenho da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, suportada, sobretudo, na capacitação dos seus recursos humanos e no reforço da componente institucional pela via da revisão legislativa⁹. Do lado da receita corrente, a principal contribuição

⁸ Nova geração de instrumentos de gestão das finanças públicas: Avaliação da Gestão das Finanças Públicas – CFAA; Avaliação da Gestão dos Mercados Públicos – CPAR; Abordagem Orçamento Programa; Plano Nacional da Contabilidade Pública – PNCP; Nova Lei de Enquadramento Orçamental; Nova Lei de Bases do Planeamento; Quadros de Despesas a Média Prazo, global e sectorial; Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira – SIGOF

⁹ Do Código Geral Tributário, do Código do Processo Tributário, do Código do Imposto de Selo, da criação do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Regulamento da Inspeção Tributária.

será da receita fiscal, pela via do aumento do desempenho da administração fiscal e do combate à evasão e fraude fiscais.

14. A política monetária e financeira do BCV seria apoiada no sentido da salvaguarda da estabilidade monetária e financeira do país, bem como da credibilidade interna e externa do sistema monetário e financeiro, baseadas no aprofundamento do Acordo da Cooperação Cambial, propiciadores de: (i) um crescimento moderado dos preços, que não deveriam ultrapassar os 3%; (ii) um nível de reservas cambiais, em média, em torno de 4 meses de importação de bens e serviços; (iii) uma estrutura de taxas juros nominais abaixo de dois dígitos; (iv) e ausência de atrasados externos e internos.

15. No que respeita à política de rendimentos, ela visaria a salvaguarda do poder de compra, a par da conjugação de medidas com vista ao aumento da flexibilização do mercado de trabalho, maior empregabilidade, modernização da legislação laboral e de uma concertação social comprometida.

16. Considerando as políticas definidas no Programa do Governo e a tendência da economia Cabo-verdiana nos anos precedentes em termos de crescimento do PIB, redução do desemprego e estabilidade dos preços (modesta taxa de inflação), bem como os progressos importantes no capítulo das reformas, foi fixado no Documento de Estratégia de Crescimento Económico e de Redução da Pobreza II, publicado em 2008, um conjunto de indicadores para o ano de 2010, entre as quais se destacam os seguintes:

- i) A taxa de crescimento real do PIB seria de 10,2%, impulsionada pelo crescimento do investimento no sector do turismo e outros serviços e no sector das infra - estruturas públicas, entretanto revista pelo FMI, em Julho de 2010, para 4,1%¹⁰.
- ii) A taxa de inflação esperada seria de 3,3%¹¹, em coerência com o sistema de câmbio fixo, e uma acumulação das reservas externas pelo banco central que garantisse 3,4 meses de importações.
- iii) A consolidação fiscal continuava sendo essencial para o programa macro – económico do Governo, e o Orçamento do Estado para 2010 visava um

¹⁰ De acordo com a oitava revisão do PSI

¹¹ Esta previsão foi revista em baixa pelo FMI para 1,5

aumento do saldo corrente primário para 9,4% do PIB, baseado no crescimento das receitas fiscais para 23,7% do PIB e na redução da despesa corrente¹². Não obstante a continuação do incremento contínuo dos investimentos públicos previstos, o défice orçamental global em percentagem do PIB, no final de 2010, situar-se-ia em -0,8%¹³.

0.1.2.2. – Produção e consumo

17. No momento da preparação desta síntese não existiam ainda informações definitivas e completas acerca da evolução da economia real de Cabo Verde em anos mais recentes a 2007. As contas nacionais elaboradas pelo INE eram ainda parciais e consistiam em estimativas provisórias do PIB na óptica da oferta, a preços correntes e constantes, e sua distribuição por sectores de actividade económica. O Relatório anual do BCV, de carácter definitivo, contém informações mais completas, mas com enfoque sobre a economia monetária e financeira.

18. Os dados do sector real contidos neste relatório são, assim, estimativas do Banco a partir de dados definitivos das contas nacionais de 2007 (PIB), ou estimativas elaboradas conjuntamente com o Instituto Nacional de Estatísticas (inflação e taxa de desemprego). Nesta circunstância, o quadro aqui exposto, no qual decorreu a execução do Orçamento do Estado em 2010, embora possa ilustrar globalmente a evolução da situação económica do país, nesse mesmo ano, é, necessariamente, incompleto e pode apresentar-se desajustado aos apresentados pela nova metodologias do INE.

19. De acordo com as estimativas do Banco de Cabo Verde, o crescimento real do PIB situou-se em 2010 nos 5,6%, traduzindo uma evolução favorável, quando comparada com os 4% registados em 2009, e em linha com a recuperação da economia internacional¹⁴. Observando a evolução das principais componentes da produção, por ramos de actividade económica, constata-se que esta recuperação se deveu ao aumento do valor acrescentado bruto (VAB) da construção, que recuperou de

¹² As previsões das receitas internas totais e do saldo primário também foram revistas em baixa pelo FMI para 1,8% e 23,3% do PIB, respectivamente

¹³ Previsão profundamente agravada pelo FMI, através da oitava revisão do PSI, para -14,9%.

¹⁴ Este crescimento diverge das estimativas apontadas pelo Ministério das Finanças e do Planeamento, que indicam no Relatório da Conta Geral do Estado uma taxa de crescimento real do PIB de 6%, ou seja, 0,4 p.p. acima do que sugere o BCV, e 1,9 p.p. acima do indicador da variação anual do crescimento do PIB real estimado na oitava revisão do PSI, fixado em Julho de 2010, que foi de 4,1%.

uma queda de 5% em 2009 para um crescimento de 4% em 2010. O sector dos serviços também cresceu 4,5%, denotando maior dinâmica, com 1,4 p.p. acima da evolução estimada para 2009, enquanto o VAB da indústria, embora crescendo a par com o da construção, denotou uma forte desaceleração de 10 p.p. relativamente a 2009.

20. A evolução favorável da economia cabo – verdiana em 2010, espelha-se através da tendência da recuperação, verificada a partir do 2º semestre, dos indicadores de confiança da economia, publicados pelo INE. Estes indicadores agregam a síntese das apreciações transmitidas pelos empresários da construção, comércio em estabelecimento, turismo, indústria transformadora e transportes e serviços auxiliares aos transportes, tendo abandonado o terreno negativo atingido em Janeiro 2010 (-1) e alcançado em Janeiro de 2011 a média do indicador de confiança desde 2001 (4).

21. O turismo não aparece de forma explícita na nomenclatura da actividade económica das contas nacionais do INE, mas nem por isso deixa de ser um sector de actividade transversal, que tem a ver directamente com a hotelaria e restauração e, juntamente com outras actividades económicas, influencia de certa forma a actividade do sector bancário, dos transportes e do comércio. A actividade turística em Cabo Verde, segundo o Relatório Anual do BCV, apresentou um desempenho positivo em 2010, em linha com a evolução do turismo mundial e da procura externa. As receitas brutas do turismo cresceram 6,3%, após uma variação negativa de 16,2% no período antecedente, enquanto a procura turística, medida pelo número total, acelerou, principalmente no segundo semestre do ano.

22. A procura interna acelerou substancialmente o seu ritmo de crescimento perdido em 2009 (-3,5%) para 5,8% em 2010, em resultado, principalmente, do aumento do consumo privado, do consumo público e do investimento que registaram crescimentos de 6,2%, 4,0% e 4,1%, respectivamente. Para isso terá contribuído grandemente o aumento do rendimento real das famílias (RDF), estimado em 2010 em 2,8%, e a redução da taxa de poupança, que se situou no ano em causa em 1,2%, tendo em conta que o consumo público, segundo os dados do Ministério das Finanças, registou um abrandamento de cerca de 6 p.p.

23. O resultado da procura interna advém, sobretudo de vários factores:

- (i) aumento dos rendimentos de empresas e propriedades;

- (ii) aumento das transferências internas, em particular resultantes da actualização e alargamento das pensões sociais;
- (iii) retoma das transferências externas, nomeadamente das transferências dos emigrantes, ainda que de forma ténue;
- (iv) crescimento moderado dos preços.

24. Os indicadores de confiança publicados pelo INE indicam melhorias relativamente ao ano anterior em todos os sectores da economia, sobretudo da construção, do turismo e do comércio em feiras, que haviam apresentado índices negativos no ano passado.

25. Segundo as estimativas do BCV, o investimento registou um crescimento real de 4,1% em 2010, recuperando-se largamente da contracção observada no ano anterior (-9,2%), devido, essencialmente, a componente de Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), em especial, a aceleração do investimento público de 7,3% para 37%, em termos reais, já que o investimento privado registou uma redução de 3,6%, no entanto menos pronunciada do que em 2009 (-12,4%).

26. Quanto às exportações de bens e serviços, num contexto de recuperação do comércio internacional e da acentuada redução registada em 2009, registou-se um crescimento de 14%, em termos reais, devido a uma evolução globalmente favorável, quer da exportação de bens, quer dos serviços do turismo e dos transportes aéreos. Para a exportação de bens, este incremento muito ficou a dever-se a aceleração em termos nominais das reexportações de combustíveis e víveres nos portos e aeroportos internacionais do país e da exportação do pescado em 68,8% e 52,7%, respectivamente, em comparação com as taxas registadas em 2009 (-29,4% e 30,5%).

27. A recuperação da dinâmica da exportação de serviços esteve ligada ao aumento das viagens do turismo (6,3% recuperando de uma queda de 16,2% em 2009) e ao forte incremento dos transportes aéreos (33,2% contra uma queda de 15,5% em 2009).

28. Conjugando as informações prestadas pelo INE, sobre o comércio externo de bens, com a balança de pagamentos do BCV, sobre importação e exportação de serviços, temos o seguinte quadro da evolução das contas externas de Cabo Verde de 2009 a 2010:

- (i) Continua a prevalecer um elevado défice da balança comercial de bens e serviços de cerca de 30,7% do PIB em 2010, embora este valor represente uma evolução positiva se comparado com o nível do défice registado em 2009 (cerca de 35,0%, segundo dados mais recentes);
- (ii) A taxa de cobertura de importação melhorou, passando de 53,1% em 2009 para 58,8% em 2010;
- (iii) O peso das exportações no produto, que vinha aumentando gradualmente desde 2006 até 2008, não obstante ter sofrido uma redução substancial em 2009 (39,7% do PIB), recuperou parcialmente a sua dinâmica em 2010 (43,9% do PIB);
- (iv) As exportações de mercadoria, excluindo as reexportações de combustíveis e víveres, continuam direccionadas essencialmente para os mercados da Zona Euro, concentrando-se particularmente em Espanha e Portugal (95%). Nas exportações de serviços, constituídas na sua quase totalidade por receitas do turismo e dos transportes aéreos, o Reino Unido continua sendo o principal emissor (21%), seguindo-lhe os países da Zona Euro, designadamente, Portugal (18%), Alemanha (15%), França (13%), Itália (12%), Bélgica e Holanda (7%) e Espanha (2%);
- (v) As importações de mercadorias têm a sua origem essencialmente em Portugal (51,4%), Países Baixos (16,8%) e Espanha (10,6%), Brasil e França (3,7%), restando ao resto do mundo um valor residual de 14,9%, onde se incluem o Brasil, os EUA, o Senegal e outros.
- (vi) A Europa ocidental continua a ser o principal parceiro comercial de Cabo Verde, concentrando mais de 85% das importações e 95,6% das exportações de mercadorias.

29. Uma observação mais atenta da composição do produto, na óptica da despesa, permite concluir que a dinâmica de crescimento económico, tal como no passado, continua sendo impulsionada fortemente pela evolução da procura interna, principalmente do consumo das famílias, das despesas do Estado e do investimento do sector privado. Esta situação pode também ser vista na perspectiva da estrutura sectorial da produção interna, na qual predomina o **sector terciário**, que representa cerca de 75% do PIB de 2010, estando contabilizado neste agregado o valor dos direitos e taxas aduaneiras, sendo certo que este sector é constituído sobretudo por serviços ligados directa ou indirectamente à importação, designadamente, o comércio, transportes e serviços governamentais.

30. O turismo internacional vem ganhando cada vez maior importância em termos de receitas e da sua contribuição no produto, mas parece haver ainda uma longa distância a percorrer até que possa inverter a estrutura da economia cabo – verdiana, tanto do ponto de vista sectorial como na perspectiva das contas externas.

31. Nos **sectores primário e secundário**, que em conjunto representaram em 2010 cerca de 25% do PIB, predominam actividades como a construção e indústria extractiva (associada à construção) cuja componente exportadora é praticamente nula.

0.1.2.3. - Preços e inflação

32. As informações prestadas pelo INE indicam que a inflação nacional medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi de 2,1% em 2010, valor superior em 1,1 p.p. à taxa de inflação de 2009. Em termos homólogos, o IPC atingiu 3,4% em Dezembro, que compara com a deflação de 0,4% observada em igual período do ano anterior.

Para além de factores económicos internos, o perfil ascendente da taxa de inflação em 2010 esteve fortemente associado à evolução dos preços dos bens industriais, produtos energéticos, bem como dos bens alimentares transformados e dos serviços, seguindo a trajetória dos preços da Zona Euro, ainda que com algum desfasamento. Refira-se que em 2010 verificou-se uma diminuição do diferencial dos preços internos relativamente à Zona Euro, com um impacto positivo ao nível da evolução da taxa de câmbio efectiva real (TER) e, em consequência, da competitividade – preço do país.

33. A componente produtos alimentares e energéticos refletiu, em alguma medida, a inflação internacional desses produtos, interrompendo o seu perfil descendente ao longo do segundo semestre, acompanhando a evolução dos preços das matérias-primas no mercado externo, principalmente no último trimestre do ano.

34. O desfasamento na repercussão dos preços internacionais de produtos energéticos na inflação nacional são devidos aos preços administrados de grande parte dos derivados do petróleo, que tendem a transmitir as variações de preço aos restantes sectores de economia nos prazos de seis meses a um ano.

35. As tarifas de fornecimento de água e electricidade, bem como os preços dos transportes terrestres e marítimos são igualmente administrados e tendencialmente mais rígidos do que os preços dos combustíveis. Elas mantiveram-se inalteradas desde 2008.

0.1.2.4 - Síntese da evolução do sector monetário e de crédito

36. A política monetária executada pelo BCV em 2010 esteve orientada para o objectivo da sustentabilidade do regime cambial de *peg* ao Euro e para a estabilização das reservas do país, em linha com o cumprimento das metas do programa *Policy Support Instrument* (PSI), firmado com o Fundo Monetário Internacional (FMI). Assim, na prossecução do seu objectivo principal, o BCV estabeleceu como meta operacional a gestão do diferencial das taxas de juro com o Euribor, e a estabilidade cambial, garantida através do reforço das reservas externas, gestão do excesso de liquidez com operações do tipo *open market*, de acordo com as metas estabelecidas no quadro do PSI. Neste sentido, as intervenções do BCV, através de emissão de Títulos de Intervenção Monetária (TIM) e Títulos de Regularização Monetária (TRM), tiveram um impacto considerável na redução da liquidez excedentária no mercado bancário.

37. Em Dezembro de 2009, e com efeitos a partir de Janeiro de 2010, a taxa directora do BCV foi reduzida de um ponto percentual, fixando-se em 4,25%. As taxas de facilidades permanentes de cedência e absorção de liquidez, as quais estão indexadas à taxa directora, permaneceram fixas ao longo do ano (7,25% e 1,75%, respectivamente). Paralelamente, o BCV estipulou as disponibilidades mínimas de caixa (DMC) a um nível elevado (de 16% para 18%), na expectativa da intensificação da entrada de depósitos de emigrantes e de contensão do crédito ao sector privado para alimentar as importações.

38. Os resultados de execução dessa política podem ser analisados com base nos dados inseridos no Relatório Anual do BCV de 2010, observando a evolução de alguns indicadores, designadamente, a posição externa do sistema bancário, o crédito, a evolução da oferta de moeda, entre outros. Com efeito, e segundo o BCV, os desenvolvimentos externos, em 2010, permitiram a acumulação em 5,9% das disponibilidades líquidas sobre o exterior (DLX), apoiando positivamente a expansão dos agregados monetários. A evolução dos activos externos líquidos reflectiu a

acumulação de reservas externas pelo Banco de Cabo Verde (7,2% em 2010, contra a contracção de 1,4% observada em 2009) num contexto em que os activos externos líquidos dos Bancos Comerciais continuaram com uma tendência decrescente.

39. Em termos absolutos, o *stock* das reservas internacionais líquidas do banco central aumentou 19,8 milhões de euros relativamente a 2009, totalizando 294 milhões de euros no final do ano, essencialmente devido a aceleração do desembolso da ajuda orçamental e dos empréstimos externos públicos, aliada a recuperação das receitas do turismo e das remessas dos emigrantes.

40. A criação monetária, em 2010, foi determinada em 3% pelo comportamento dos meios de pagamento em sentido restrito (M1) e em 2,9% pela evolução dos passivos quase monetários. Esta esteve, por outro lado, grandemente ligada à expansão do crédito interno líquido, já que o contributo dos activos externos líquidos ao sistema para a criação monetária foi de apenas 1,5%. O comportamento do crédito interno líquido foi determinadamente marcado pelo contributo do crédito à economia de 6,5%, já que o crédito ao sector público administrativo, contrariamente ao que havia acontecido em 2009, baixou em 8,2%.

41. Extraí-se no referido relatório que a massa monetária (passivos monetários e quase monetários) atingiu o montante de 111.631,4 milhões de ECV, ou seja, acusou um crescimento de 5,9% em comparação com o ano de 2009. Esta taxa de crescimento, superior em 2,6 p.p. à do ano anterior (3,3%), significa a retoma da aceleração do crescimento da massa monetária em 2010, o que se deveu à retoma gradual do ritmo de acumulação das reservas externas pelo BCV, não obstante a forte redução dos activos externos dos bancos comerciais, numa conjuntura internacional ainda desfavorável.

0.1.2.5 - Balança de pagamentos

42. Neste ponto, pretende-se destacar os aspectos mais relevantes registados na evolução da balança de pagamentos na sua globalidade, entre 2009 e 2010, abrangendo o saldo da conta corrente, do qual algumas componentes já foram abordadas no ponto 0.1.2.2, a balança de capital e financeira, tendo como referência os dados do Relatório do BCV.

43. As necessidades de financiamento da economia Cabo-verdiana continuam sendo cobertas essencialmente pelos fluxos financeiros provenientes do exterior, sob a forma de donativos, empréstimos, remessas de emigrantes e investimento estrangeiro. A elevada dependência do financiamento externo da economia de Cabo Verde está directamente relacionada com o desequilíbrio estrutural da sua balança comercial com o resto do mundo. Tenha-se em consideração, por exemplo, o saldo das exportações líquidas de bens e serviços de Cabo Verde (exportações menos importações), historicamente negativo, e que atingiu o montante de - 38.024,6 milhões de ECV em 2010, isto é, cerca de - 30,7% do PIB desse ano (- 35% em 2009). Este saldo negativo teve que ser necessariamente e, em grande parte, financiado pelo exterior, através dos fluxos de transferências correntes e de capitais (31.609,2 milhões de ECV em 2010, contra 28.354,9 milhões em 2009), bem como de fluxos financeiros do investimento directo estrangeiro (9.292,1 milhões de ECV em 2010 contra 9.492,4 milhões em 2009) para que Cabo Verde pudesse compensar o nível de consumo e investimentos que registou em 2010¹⁵.

44. Da análise da balança de pagamentos pode-se extrair as seguintes constatações:

- (i) Melhoria do défice da balança corrente (de -16,6% do PIB em 2009 para -12,5% em 2010), o que se deve não só à ligeira melhoria da balança de bens, como de serviços, bem assim das transferências correntes, apesar da ligeira deterioração da balança de rendimentos;
- (ii) Ligeira melhoria da balança de bens de -46,5% do PIB em 2009 para - 45,6% em 2010, graças ao comportamento positivo das exportações, não obstante a deterioração das importações (-52,8% do PIB, em 2009, contra - 54,7% em 2010);
- (iii) Melhoria das balanças de serviço e de transferências correntes entre 2009 e 2010 (de 11,5% para 15% e de 21,4% para 22,8% do PIB, respectivamente), devido ao saldo de serviços do turismo e dos transportes aéreos, bem como a recuperação das remessas dos emigrantes e a aceleração dos donativos concedidos ao Governo Central, principalmente sob a forma de ajuda orçamental;

¹⁵ Ver o capítulo das Contas Externas do Relatório do Banco de Cabo Verde do ano 2010, de pg.44 a 49

- (iv) Deterioração da balança de rendimentos de 2009 a 2010 de -3% para -4,7% do PIB, em virtude da quase duplicação da distribuição de lucros, dividendos e do levantamento das reservas excedentárias aos investidores estrangeiros;
- (v) Deterioração da balança de transferência de capital de 3,2% do PIB em 2009 para 2,7% em 2010, baixando 359,2 milhões de ECV relativamente ao ano anterior;

45. De acordo com relatório do BCV, a balança financeira, que representa os canais através dos quais se processa o financiamento externo da economia, registou uma entrada líquida de cerca de 14% do PIB em 2010. A redução de 1 ponto percentual do PIB dos influxos financeiros líquidos, comparativamente a 2009, acompanha a redução do défice conjunto das balanças correntes e de capital.

46. Os investimentos externos permaneceram com um perfil descendente, embora menos pronunciado do que o apresentado em 2009. Com efeito, os fluxos do investimento directo estrangeiro diminuíram 2,1%, o que compara à queda de 20% verificada em 2009.

A evolução favorável dos investimentos dos emigrantes, que cresceram 21%, não foi suficiente para compensar a expressiva redução do investimento em acções e outras participações de capital e do investimento imobiliário em 80% e 4%, respectivamente. A dívida externa do Governo Central foi a componente mais dinâmica da balança financeira. Os desembolsos líquidos da dívida pública mais que duplicaram, fixando-se, em finais de 2010, nos 11,8% do PIB (5,5% do PIB em 2009), não obstante as perdas cambiais.

0.1.2.6 - Finanças Públicas

0.1.2.6.1 - Receitas

47. A composição da receita obtida neste ano, sua variação relativamente ao ano anterior e estrutura em percentagem do PIB, resumem-se no seguinte:

Quadro 0.1 – Composição e estrutura da receita

(em milhões de ECV)

Designação	2009			2010		
	Valor	Estrut.	%PIB	Valor	Estrut.	%PIB
Impostos Sobre o Rendimento (directo)	8.060,80	20,96%	6,97%	7.892,00	19,86%	6,37%
IUR -PS	4.453,40	11,58%	3,85%	4.645,20	11,69%	3,75%
IUR -PC	3.607,40	9,38%	3,12%	3.247,00	8,17%	2,62%
Imposto Sobre a despesa	17.619,30	45,81%	15,24%	18.569,40	46,74%	14,99%
Imposto S/Valor Acrescentado - IVA	9.746,80	25,34%	8,43%	10.521,00	26,48%	8,49%
Outros Impostos Indirectos	7.872,50	20,47%	6,81%	8.048,40	20,26%	6,50%
Receitas Fiscais	25.680,10	66,77%	22,21%	26.461,40	66,61%	21,35%
Receitas não Fiscais	4.305,30	11,19%	3,72%	3.777,20	9,51%	3,05%
Total de Receitas Correntes	29.985,40	77,96%	25,94%	30.238,60	76,11%	24,40%
Total de Receitas de Capital	8.475,00	22,04%	7,33%	9.490,10	23,89%	7,66%
Total das Receitas	38.460,40	100,00%	33,27%	39.728,70	100,00%	32,06%

Fonte: PCGE - dados da CGE

* Estimativas do PIB do BCV (2009 = 115.614,1 milhões de ECV e 2010 = 123.916,7 milhões de ECV)

48. De acordo com a Conta Geral do Estado apresentada, as receitas públicas totais atingiram, em 2010, o valor de 39.728,9 milhões de ECV, o que representa um crescimento de 3,3%, recuperando-se da posição negativa registada em 2009 (-3,1%), sendo as receitas correntes, 30.238,8 milhões de ECV e de capital, 9.490,1 milhões de ECV. O crescimento da receita resultou do efeito combinado da forte expansão das transferências de capital, em forma de donativos e ajuda orçamental, que determinaram o crescimento das receitas de capitais (+11,9% do que em 2009), e da redução dos impostos directos (-2,09%) em decorrência, fundamentalmente, do decréscimo da sua componente IUR-PC (-9,99%), na medida em que as receitas correntes mantiveram-se estáveis, com um crescimento de apenas 0,85%.

49. As receitas fiscais, acompanhando a dinâmica de recuperação da actividade económica nacional, registaram um crescimento, relativamente ao ano anterior, na ordem de 3,04%, devido, sobretudo, ao aumento da cobrança do Imposto Sobre a Valor Acrescentado – IV A (+7,94%) e de Outros Impostos Indirectos (+2,23%), passando a representar 87,51% do total das receitas correntes, 66,61% das receitas totais e 21,35% do PIB.

50. O Imposto Sobre o Valor Acrescentado, enquanto principal fonte da tributação fiscal, reforçou o peso sobre as receitas fiscais que vinha representando em anos anteriores (39,75%), seguido de Outros Impostos Indirectos (30,42%), contribuindo, assim, para reforçar a componente da tributação sobre a despesa (tributação indirecta)

no sistema fiscal cabo-verdiano (70,17%). Na tributação directa, volta-se a ressaltar a forte preponderância do IUR – PS sobre o IUR – PC, reforçando a pessoalidade do imposto e denotando fraca eficácia fiscal junto deste sector.

0.1.2.6.2 – Despesas

51. Por sua vez, a natureza, dinâmica e estrutura da despesa, em 2010, sintetizam-se no quadro seguinte:

Quadro 0.2 – Composição e estrutura da despesa

(em milhões de ECV)

Designação	2009			2010			Tva
	Valor	Estrut.	%PIB	Valor	Estrut.	%PIB	
Despesas correntes	27.070,00	59,59%	23,41%	27.749,00	50,54%	22,39%	2,5%
<i>Juros da dívida interna</i>	1.271,00	2,80%	1,10%	1.570,00	2,86%	1,27%	23,5%
<i>Juros da dívida externa</i>	547,00	1,20%	0,47%	699,00	1,27%	0,56%	27,8%
Investimentos do Plano	18.356,00	40,41%	15,88%	27.161,00	49,47%	21,92%	48,0%
Total das Despesas	45.427,00	100,00%	39,29%	54.909,00	100,00%	44,31%	20,9%

Fonte: PCGE - dados da CGE

* Estimativas do PIB do BCV (2009 = 115.614,1 milhões de ECV e 2010 = 123.916,7 milhões de ECV)

52. As despesas totais atingiram 54.909 milhões de ECV, revelando uma maior dinâmica de crescimento (20,9%) do que a registada em de 2009 (8,7%), e um ritmo superior ao crescimento das receitas. Este crescimento deveu-se ao expressivo aumento dos investimentos públicos, que atingiram 27.161 milhões de ECV, ou seja, 48% a mais do que em 2009, uma vez que a despesa corrente aumentou apenas 2,5%. Relativamente ao Produto Interno Bruto – PIB, as despesas totais representaram 44,31%, repartidos da seguinte forma: 22,39% para as despesas correntes e 21,92% para os investimentos públicos.

53. As despesas correntes (funcionamento) atingiram 27.749 milhões de ECV, ou seja, mais 679 milhões de ECV do que em 2009, representando 50,59% do total da despesa, e, traduzindo, em larga medida, o aumento das despesas com o pessoal e com as transferências correntes. Embora em desaceleração, o crescimento das despesas com o pessoal resultou de novos recrutamentos efectuados, bem como das actualizações e progressões salariais. As actualizações das pensões de aposentação e das pensões do regime não contributivo explicam, em grande medida, o comportamento das transferências correntes.

54. O crescimento significativo dos encargos com os juros da dívida interna (23,5%) e da dívida externa (27,8%) contribuiu também para o aumento da despesa corrente. De destacar, no entanto, que as despesas com os subsídios e outras despesas correntes reduziram-se, traduzindo os efeitos de regularização dos atrasados devidos às empresas gasoleiras, entre outras, bem como do défice tarifário da Electra.

55. Segundo o Relatório do BCV, as despesas de capital, reflectindo, em larga medida, a execução do Programa Plurianual de Investimentos Públicos – PPIP, representaram o corolário de uma política orçamental anti-cíclica e marcadamente expansionista, em vigor desde 2009, financiado maioritariamente por empréstimos externos concessionais e donativos concedidos pelos parceiros de desenvolvimento de Cabo Verde.

0.1.2.6.3 – Saldos da conta

56. O quadro seguinte espelha os saldos da conta, designadamente, o saldo global (incluindo e excluindo os donativos), bem como o saldo primário e do orçamento de funcionamento, apurados pela Equipa do Parecer, utilizando o critério do activo da tesouraria, e, a partir dos dados extraídos da Conta Geral do Estado para 2010:

Quadro 0.3 – Saldo da conta, em milhões de ECV e em % do PIB, em 2010

(em milhões de ECV)

Saldos					
	2009	2010	Tva	2009 (% PIB)	2010 (% PIB)
Saldo Global	-7.887,00	-15.180,00	-92,47%	-13,13%	-12,25%
Saldo Global excluindo Donativos	-15.423,00	-24.621,00	-59,64%	-21,30%	-19,87%
Saldo Primário	-13.623,00	-22.512,00	-65,25%	-19,47%	-18,17%
Saldo do Orçamento de Funcionamento	2.934,00	2.540,00	-13,43%	2,20%	2,05%

Fonte: PCGE - dados da CGE

* Estimativas do PIB do BCV (2009 = 115.614,1 milhões de ECV e 2010 = 123.916,7 milhões de ECV)

57. Os dados apresentados permitem constatar o seguinte:

- (i) o défice global, incluindo donativos, situou-se à volta de 12,25% do PIB¹⁶, significando uma ligeira melhoria de 0,88 p.p. do registado em 2009 (-

¹⁶ O valor do défice global de 2010 calculado pelo BCV (- 12% do PIB) e pelo Ministério das Finanças (-11,1% do PIB) diverge do apurado em sede do Parecer da Conta Geral do Estado, em virtude, por um lado, das estimativas de receitas e despesas do BCV não coincidirem exactamente com os valores apurados na CGE, e, por outro, devido às estimativas diferenciadas do PIB, (BCV = 123.916,7 milhões de ECV e CGE =136.173,0 milhões de ECV).

13,13%). Tendo em consideração que o défice público previsto no programa do Governo era de -0,8%, e que este défice foi revisto pelo FMI, em Julho de 2010, para -14,9%, pode-se considerar este objectivo da política orçamental não atingido, pese embora ter ficado dentro dos parâmetros da última revisão do PSI do FMI;

- (ii) o saldo primário, à semelhança do ano transacto, mantém-se marcadamente negativo (-18,17% do PIB), embora denotando uma ligeira melhoria de 1,3 p.p;
- (iii) o equilíbrio do orçamento de funcionamento foi obtido, fundamentalmente, graças ao saldo corrente positivo (2,05% do PIB), embora tivesse deteriorado em 0,15 p.p. face ao ano anterior (2,20% do PIB) e, pelo fraco nível de realização de despesa de capital ligada ao orçamento de funcionamento.

0.1.2.7 – Dívida pública

58. A experiência de vários países tem demonstrado que o peso da dívida no PIB, elevado e persistente, tem custos para a economia, pois, se, por um lado, prejudicam o investimento privado e o crescimento económico, agravam, por outro lado, as condições de financiamento das obrigações do Estado, dada a interacção dinâmica que existe entre as taxas de juro, o défice e a dívida.

59. A Conta Geral do Estado apresentada pelo Governo fornece os principais indicadores da dívida pública e sua evolução recente, no seguinte quadro:

Quadro 0.4 – Dívida global do Estado e sua variação

(em milhões de ECV)

Principais indicadores	2009	2010	Tx.Cres.
Estoque Global	85.340,3	99.952,4	17,1%
<i>Dívida Interna</i>	27.130,3	29.519,0	8,8%
<i>Dívida Externa</i>	58.210,0	70.433,4	21,0%
Variação em valores absolutos	8.327,8	14.611,9	75,5%
<i>Dívida Interna</i>	2.026,8	2.388,5	17,8%
<i>Dívida Externa</i>	6.301,0	12.223,4	94,0%
Estoque global da dívida em % PIB	73,8	80,7	
Estoque dívida interna em % do PIB	23,5	23,8	
Estoque dívida externa em % do PIB	50,3	56,8	
Variação em pontos percentuais total dívida		6,8	
Variação em pontos percentuais dívida interna		0,4	
Variação em pontos percentuaia dívida externa		6,5	

Fonte: PCGE - dados da CGE

*Estimativas do PIB do BCV (2009 = 115.614,1 milhões de ECV e PIB 2010 = 123.916,7 milhões de ECV)

60. O Financiamento do défice orçamental registado no exercício (15.180 milhões de ECV) parece coerente com os dados da dívida pública que apontam para uma variação absoluta da dívida de 14.611,9 milhões de ECV, se tivermos em conta os saldos iniciais e finais do Tesouro.

61. Em resultado das suas necessidades de financiamento, o stock da dívida do Governo Central (excluindo os Títulos de Consolidação e Mobilização Financeira) aumentou em termos absolutos 17,1%, relativamente ao ano anterior, situando-se em 99.954,4 milhões de ECV¹⁷, ou seja, 80,7% do PIB, e agravando-se em 9,3 pontos percentuais do PIB.

62. Este agravamento adveio, não só do forte crescimento da dívida externa em termos absolutos (21%), como também do incremento, em termos absolutos, da dívida interna em 8,8%, que passaram a representar um *stock* de 29.519 milhões de ECV (23,8% do PIB) e de 70.433,4 milhões de ECV (56,8% do PIB), respectivamente, em 2010.

¹⁷ O Quadro n.º 6 do Relatório do BCV de 2010 sobre a situação da dívida externa por credores, a fls.30, indica uma dívida externa total de 74.401,3 milhões de ECV, o que sugere um valor superior em 3.967,9 milhões de ECV ao indicado na CGE.

TÍTULO II – Capítulo I - Processo Orçamental

CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL

63. Os princípios, regras e procedimentos básicos para a elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização do OE, bem como a responsabilidade orçamental são os estabelecidos na Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro (Lei de Enquadramento Orçamental – LEO), vigente em 2010, e que se complementam com as normas da Lei do Orçamento do Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO), publicados pelos diplomas que a seguir se analisam.

1.1 - Lei do Orçamento

64. A Lei do Orçamento do Estado, Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, foi discutida e aprovada dentro dos parâmetros da LEO, conforme evidência o quadro a seguir:

Quadro I.1 – Prazos de votação do Orçamento

Processo	Conselho de Ministros	Datas limite da LEO	Observações
Aprovação	09 de Dezembro	15 de Dezembro	Aprovação da LOE de acordo com a Lei
Publicação	29 de Dezembro	20 de Dezembro	Publicação da Lei fora do prazo estabelecido na LEO

Fonte: PCGE – dados da LEO e do OE

1.1.1 – Análise do Orçamento

Quadro I.2 – Orçamento Aprovado para o ano de 2010

(em milhões de ECV)	
Designação	Orçamento Inicial
Despesas de funcionamento	30.897,7
Despesas de Investimento	31.015,7
Total Despesas	61.913,4
Receitas de funcionamento	34.914,0
Receitas de Investimento	8.516,9
Total de Receitas	43.430,8
Necessidades de Financiamento	18.482,6

Fonte: PCGE - dados do OE

65. A Lei do OE para o ano 2010 estimou a receita em 43.430,8 milhões de ECV e a despesa em 61.913,4 milhões de ECV, o que sugere uma necessidade de financiamento do OE na ordem dos 18.482,6 milhões de ECV.

Relativamente às receitas, 34.914,0 milhões de ECV destinam-se a Receitas de Funcionamento e 8.516,9 milhões de ECV a Receitas de Investimento.

Do valor estimado para as despesas, 30.897,7 milhões de ECV destinam-se ao Orçamento de Funcionamento e 31.015,7 milhões de ECV ao Orçamento de Investimento.

66. O articulado da Lei do OE autoriza o Governo a tomar um conjunto de medidas de política económica e financeira, que a seguir apresentamos:

- Aumento do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) de 2.553.257.752 ECV em 2009 para 2.874.368.533 ECV em 2010 (artigo 11º);
- Consignação de verbas no montante de 28.721.948\$00¹⁸ ECV e 10.500.000¹⁹ ECV, respectivamente, destinadas ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (FASC) e ao Fundo de Solidariedade Social (FSS) (artigos 12º e 14º);
- Concessão de um conjunto de incentivos fiscais direccionados para as pessoas colectivas e empresas, com vista a estimular a política de emprego e formação de jovens e portadoras de deficiência, a política dos transportes e produção de energias renováveis, o investimento na área da saúde e indústria farmacêutica, entre outros (artigos 35º a 53º).
- Concessão de empréstimos de retrocessão, formas de amortização, garantia de boa execução e adopção de medidas gradativas com vista à cobrança das dívidas resultantes destes empréstimos; autorização concedida ao Ministro das Finanças para regularizar responsabilidades decorrentes de situações do passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e pessoas colectivas de responsabilidade pública administrativa (artigos 56º a 58º);
- Manutenção do limite para a concessão de avales e outras garantias do Estado em 3.500.000 ECV (artigo 59º);

¹⁸ Proveniente das receitas consulares.

¹⁹ Proveniente das receitas do totoloto, na parte destinada aos assuntos sociais.

- Aumento do endividamento interno líquido para 4.355.089.640 ECV, para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do OE (artigo 60º);
- Adopção de medidas de gestão da dívida pública, designadamente, de substituição de modalidades de empréstimos internos, reforço das dotações orçamentais para amortização da dívida externa, antecipação da amortização e a contratação de novas operações para fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores (artigo 61º);

67. Nota-se que na Lei do OE para o ano de 2010, no Capítulo VIII – Necessidades de Financiamento, há omissão do limite do montante acumulado de emissões vivas da dívida flutuante.

1.1.1.1 - Análise do Orçamento do Subsector FSA e IP

68. O OE apresenta as despesas de Funcionamento dos FSA e IP segundo a classificação económica e orgânica.

69. O quadro seguinte resultou do confronto das informações da despesa de funcionamento e de investimento referentes ao OE aprovado, com as constantes no Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira (SIGOF), segundo a classificação orgânica.

Quadro I.3 – Orçamento dos FSA e IP

(em ECV)

Entidade	Despesas de Funcionamento		Despesas de Investimento	
	Orc. Inicial	Orc. Inicial	Orc. Inicial	Orc. Inicial
	Lei nº 48/VII/2009	SIGOF	Lei nº 48/VII/2009	SIGOF
Assembleia Nacional	650.247.427	650.247.427	-	0
Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	0	0	-	0
Comissão Nacional De Eleições	33.314.284	33.314.284	-	39.000.000
Cofre Geral De Justiça	500.000.000	500.000.000	-	0
Forças Armadas	674.022.992	674.022.992	-	125.992.723
Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	10.840.771	10.840.771	-	41.090.687
Instituto De Emprego E Formação Profissional	65.357.090	65.357.090	-	699.044.072
Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas	48.137.901	48.137.901	-	172.637.680
Instituto Nacional De Gestão De Recursos Hídricos	120.260.646	120.260.646	-	441.116.979
Instituto Nacional De Investigação e Desenvolvimento Agrário	59.855.685	59.855.685	-	77.037.173
Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	135.249.997	135.249.997	-	23.210.600
Polícia Nacional	1.724.173.033	1.724.173.033	-	86.235.665
Centro De Juventude	29.188.481	29.188.481	-	0
Agência Caboverdiana De Investimentos	92.758.024	92.758.024	-	49.000.000
Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	62.451.167	62.451.167	-	401.893.525
Instituto Pedagógico	111.579.467	111.579.467	-	5.731.130
Arquivo Histórico Nacional	33.581.622	33.581.622	-	13.000.000
Instituto Da Biblioteca Nacional E Do Livro	27.412.367	27.412.367	-	10.000.000
Instituto De Investigação E Património Cultural	46.608.775	46.608.775	-	36.000.000
Universidade De Cabo Verde	642.376.560	642.376.560	-	115.292.105
Instituto Nacional De Estatística	126.845.531	126.845.531	-	31.032.437
Fundo Autónomo De Manutenção Rodoviária	8.736.049	8.736.049	-	0
Instituto De Estradas	27.016.857	27.016.857	-	949.901.885
Instituto Marítimo Portuário	101.369.298	101.369.298	-	2.042.888.208
Laboratório De Engenharia Civil	22.376.165	22.376.165	-	9.840.000
Comissão De Coordenação E Combate À Droga	15.647.481	15.647.481	-	8.000.000
Polícia Judiciária	201.926.047	201.926.047	-	27.400.000
Fundo Autónomo De Solidariedade	28.721.948	28.721.948	-	0
Instituto Das Comunidades	31.033.263	31.033.263	-	0
Centro Nacional De Desenvolvimento Sanitário	13.083.874	13.083.874	-	5.000.000
Hospital Central Agostinho Neto	312.223.616	312.223.616	-	0
Hospital Central Baptista De Sousa	199.723.481	199.723.481	-	0
Região Sanitária Santiago Norte	86.250.304	86.250.304	-	0
Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	33.834.993	33.834.993	-	61.134.585
Procuradoria Geral Da República	37.953.220	37.953.220	-	0
Presidência Da República	134.772.590	134.772.590	-	0
Supremo Tribunal De Justiça	51.997.704	43.784.329	-	0
Tribunal De Contas	94.523.663	85.681.644	-	0
Total Geral	6.595.452.373	6.578.396.979	-	5.471.479.454

Fonte: PCGE - dados do OE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

70. Conforme se pode ver no quadro, o OE não discrimina o montante do Orçamento de Investimento destinado ao subsector FSA e IP. No entanto, na Tabela Dinâmica do SIGOF constam valores correspondentes ao Orçamento de Investimento, o que limita, em certa medida, a análise e o controlo do Orçamento de Investimento para este subsector. Ainda se pode verificar no quadro que os valores correspondentes ao Orçamento Inicial para o subsector, registados na Tabela Dinâmica do SIGOF, não correspondem aos valores iniciais que constam da Lei nº 48/VII/2009, relativamente ao Supremo Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas, cujos valores orçamentados foram reduzidos em 8.213.375 ECV e 8.842.019 ECV, respectivamente.

1.1.2 – Análise do Orçamento de Investimento

71. Durante a Missão de Verificação e Certificação *in loco* foram solicitadas as propostas de Orçamento de 3 Ministérios, com o intuito de efectuar o cruzamento da informação contida nas mesmas com a do Orçamento aprovado, como se pode ver no quadro que se segue:

Quadro I.4 – Propostas de Orçamento vs. Orçamento Aprovado

(em milhões de ECV)

Programas/Subprogramas	Proposta do Ministério	OE	OE Corrigido
Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações			
Adaptação dos portos às necessidades de internacionalização da economia	8.011,91	6.629,73	4.815,02
Adequação dos aeroportos às necessidades de tráfico	460,00	700,00	258,39
Garantia de condições de segurança das estradas para circulação de pessoas e mercadorias (B)	5.405,14	5.759,92	4.714,32
Melhoria do sistema de protecção e segurança marítima (B)	779,09	1.842,65	808,32
Melhoria do sistema de recolha e tratamento dos resíduos sólidos e de águas fluviais (A)	1.209,06	843,65	-
Total	15.865,20	15.775,95	10.596,05
Ministério da Educação e Desporto			
Melhoria da qualidade da Educação Pré-Escolar	14,73	38,16	24,16
Melhoria da qualidade do Ensino Básico (B)	265,61	281,58	139,38
Melhoria da qualidade do Ensino Secundário (B)	922,06	807,55	302,07
Desenvolvimento do Ensino Superior (B)	126,29	126,29	183,24
Ação Social e Escolar	401,89	401,89	287,18
Gestão e Coordenação do sistema (A)	51,91	0,00	-
Total	1.782,49	1.655,47	936,03
Ministério da Saúde			
Desenvolvimento dos Recursos Humanos	23,00	24,00	24,00
Intervenções na Rede de Infraestruturas Sanitárias (B)	488,86	713,95	591,38
Desenvolvimento Sector Farmacêutico	100,00	100,00	155,00
Reforço Sistema de Informação e Investigação em Saúde (A)	15,00	20,00	-
Promoção Hábitos e Estilos de Vida Saudável	10,00	5,00	5,00
Melhoria da Prestação de Cuidados de Saúde	0,00	38,76	4,99
Total	636,86	901,70	780,37

Fonte: PCGE - dados das propostas de OE dos Ministérios, MS, MED, MITT e da Tabela Dinâmica do SIGOF

- (A) Esses subprogramas não apresentam quaisquer valores na Tabela Dinâmica do SIGOF apesar de terem sido orçamentados.
- (B) Esses subprogramas apresentam valores iniciais na Tabela Dinâmica do SIGOF diferentes dos valores do Orçamento aprovado.

72. De acordo com o quadro apresentado, verifica-se que as propostas dos orçamentos enviados pelos ministérios (Saúde, Educação e Desporto e Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações) são objecto de reajustes pelo MF. Estes reajustes podem alterar as propostas para valores inferiores ou superiores aos sugeridos pelos ministérios.

De acordo com os argumentos apresentados no contraditório do MF, (...) *A preparação do Orçamento de Investimento é um processo que passa pelas arbitragens técnicas e políticas tendo em conta os equilíbrios macroeconómicos e as metas previstas e indicadores resultantes do Quadro Orçamental Médio Prazo. Neste quadro a constatação dos auditores é justificada, nomeadamente no que se refere aos projectos de investimento com financiamento externo, pelo facto de que a inscrição e o reforço dos PIP podem ser efectuados durante a execução, quando financiados com donativos e créditos externos respectivamente (...)*

73. Observam-se ainda, através do quadro, incongruências na designação dos subprogramas no OE, quando comparados com a descrição na CGE e com a Tabela Dinâmica do SIGOF, o que tem originado algumas dificuldades de cruzamento de informação entre a orçamentação e a execução.

Acresce ainda que em sede do contraditório o MF alegou que (...) *Relativamente à falta de harmonização da designação dos programas constatada nas Tabelas tem a ver com o facto da coabitação de duas estruturas, no SIGOF, DECRP/PPIP e o reporte contém informações das duas estruturas utilizadas na preparação e execução do orçamento (...).*

1.1.3 – Princípios Orçamentais

74. Da análise global da Lei do OE pode-se concluir que a mesma encontra-se adequada à LEO. Todavia, foram identificadas algumas irregularidades/ilegalidades, que têm a ver com o desrespeito aos seguintes princípios orçamentais:

- ✓ Princípio da Especificação (artigo 9º da LEO): no Mapa III, pg. 30 do OE, foi incluído o montante global de 2.664.944.653 ECV sem se especificar o nome da respectiva rubrica funcional;
- ✓ Princípio da Unidade e Universalidade (artigo 3º da LEO): não foram previstos nos mapas do OE os valores das transferências correntes dos FSA e IP, com excepção do INMG. Não foram, ainda, previstas as receitas dos Órgãos de Soberania (n.º 4 do artigo 3º da LEO). Verifica-se assim, uma certa incoerência entre o articulado da Lei e os mapas do OE, do DLEO e da própria LEO;
- ✓ Princípio do Equilíbrio (artigo 6º da LEO): não foram previstas todas as receitas dos FSA e IP (Duodécimos) para cobrir as despesas que foram orçamentadas, ou seja, o Orçamento encontra-se subavaliado. A título exemplificativo, no Mapa IV do OE referente às receitas, segundo a classificação económica e orgânica, para o subsector FSA e IP, não se prevê, com excepção do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (INMG), as Transferências Correntes;
- ✓ Princípio da Unicidade de Caixa (artigo 4º da LEO): as previsões de receita no OE de 2010 do Instituto de Estradas não consideraram as receitas próprias que têm normalmente arrecadado todos os anos.

75. No que diz respeito à violação desses princípios orçamentais, no contraditório exercido pelo Ministério das Finanças ao relatório da Missão de Verificação e

Certificação *in loco* efectuado no referido Ministério, no âmbito dos trabalhos preparatórios para a missão do presente Parecer, foi alegado que (...) *nos últimos anos o Governo Central tem feito um esforço na consolidação orçamental e um vigoroso cumprimento do princípio da Unidade e Universalidade na apresentação do orçamento, como por exemplo a integração do Orçamento do Cofre Geral da Justiça e de outros fundos autónomos*”. Mais alegaram que “ *com as reformas que estão a ser implementadas, em particular, com o projecto bancarização do tesouro e introdução do DUC (documento único de cobrança) a transformação desses princípios fundamentais em regra será efectivamente realizável no curto prazo, nomeadamente no que se refere aos orçamentos de receitas e despesas dos Serviços e Fundos Autónomos e Institutos Públicos (...)*”.

76. Quanto à recomendação sobre a inclusão dos valores das transferências correntes dos FSA e IP no Mapa IV os responsáveis alegaram que esta situação ficou resolvida no Orçamento do Estado para 2012.

77. A Lei do OE de 2010 no seu artigo 43º n.º 3 e 4 permite que as receitas consulares sejam consignadas às despesas das respectivas representações, pondo cobro às dificuldades, até então experimentadas pelos seus responsáveis, em cobrir as suas despesas correntes, devido a atrasos frequentes na transferência de duodécimos. Outros factos levantados na missão prendem-se com a não utilização do SIGOF pelas representações consulares, bem como, a existência de uma deficiente comunicação entre o MF e o Ministério das Relações Exteriores (MIREX), o que torna crítico o controlo das receitas que efectivamente entram nessas representações e não garante que tais receitas sejam correcta e integralmente registadas e consolidadas na CGE.

78. Não foram incluídos no Mapa III das Despesas de Funcionamento e de Investimento, segundo a classificação funcional (pg. 29 do OE), todos os valores que concorrem para a rubrica Defesa, ou seja, as despesas das Forças Armadas e do Gabinete de Estudos do Ministério da Defesa.

79. Os encargos das Contribuições para a Segurança Social (15% entidade patronal) são orçamentados e executados através das verbas de Encargos Comuns do MF. No entanto, no Mapa XV da CGE afectos aos ministérios das Infraestruturas, Transporte e Telecomunicações (MITT), da Saúde (MS), da Administração Interna (MAI), do

Turismo, Indústria e Energia (MTIE), do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos (MADRRM) e da Descentralização, Habitação e do Ordenamento do Território (MDHOT) constam valores orçamentados na rubrica Contribuições para a Segurança Social.

Face ao exposto, relativamente ao cumprimento dos princípios orçamentais, entende o TCCV ser pertinente formular a seguinte recomendação.

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE10

Que sejam respeitados os princípios orçamentais da Especificação, da Unidade e da Universalidade, do Equilíbrio e da Unicidade de Caixa, em conformidade com a LEO.

1.2 - Decreto de Execução Orçamental

80. As normas e os procedimentos de execução do OE para o ano 2010, consagrados no Decreto-Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, mantêm-se na mesma linha de orientação dos anos anteriores. As datas limites a que obedecem esse processo encontram-se espelhadas no quadro abaixo:

Quadro I.5 – Prazos de Votação do Decreto de Execução do Orçamento

Processo	Conselho de Ministros	Datas limite da LEO	Observações
Aprovação	28 de Dezembro	31 de Dezembro	Aprovação do DLEO de acordo com a Lei
Publicação	30 de Dezembro	31 de Dezembro	Publicação do DLEO de acordo com a Lei

Fonte: PCGE – Dados da LEO e do DLEO

1.2.1 - Mecanismos de execução do Orçamento de Funcionamento

81. Para a execução do Orçamento de 2010, e com o objectivo de reforçar a disciplina e o controlo orçamental, o Governo estabeleceu algumas medidas de política de execução do referido Orçamento, com destaque, designadamente, para as áreas de:

a) Despesas com pessoal (artigos 2º a 11º)

As medidas de controlo das despesas com o pessoal continuam na mesma linha das do ano anterior, apresentando apenas como inovação, a aposentação antecipada. Assim, foram previstas as seguintes medidas:

- Possibilidade de requerer, nos termos do artigo 10º, a aposentação antecipada para os funcionários que tenham pelo menos 34 anos de serviço prestado ao Estado, e que estejam enquadrados nas categorias de Pessoal Auxiliar, Escriturário Dactilógrafo, Pessoal Operário, Pessoal Técnico, Pessoal Administrativo, Pessoal de Artes Gráficas, Director Administrativo e cujo número de efectivos se encontra excedentário. Esses lugares deixados vagos pelos funcionários aposentados serão automaticamente extintos;
- O processamento dos abonos, designadamente, das gratificações, horas extraordinárias, custas e participações nos emolumentos dos agentes da Administração Pública, de forma desconcentrada, junto dos serviços ordenadores;
- A interdição da liquidação ou o pagamento de qualquer despesa de encargos com o pessoal, resultante de novos recrutamentos e nomeações, ou de outra forma de relação laboral, antes da publicação do despacho permissivo e proibição de qualquer efeito retroactivo, salvo as excepções legais previstas.

b) Medidas de política de recursos humanos (artigos 12º a 17º)

- Reforço dos mecanismos de controlo relativos à contratação a termo de pessoal para a administração pública e implementação de instrumento de acompanhamento e controlo;
- Integração de todos os serviços da Administração Central na política de gestão da Base de Dados da Administração Pública e preenchimento de informações que comportem alteração jurídica dos recursos humanos das autarquias locais;

- Actualização salarial de 1,75%²⁰ aos funcionários abrangidos pelo PCCS e Institutos Públicos, bem como, dos aposentados da Administração Pública e do INPS.

c) Aquisições públicas e gestão patrimonial (artigos 18º a 39º).

- Em 2010, nos termos do artigo 18º, a aquisição de bens e serviços deve obedecer aos preceitos estabelecidos na lei de aquisições públicas e seu regulamento. O processo aquisitivo deve ser levado a cabo exclusivamente por Unidades de Gestão das Aquisições (UGA) e/ou Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC), mediante os planos anuais de aquisição elaborados pelas DGPOG, até 30 de Janeiro;
- As aquisições de combustíveis pelos serviços da Administração Central do Estado devem fazer-se através de senhas emitidas e/ou carregamento dos chips pela DGPCP;
- Os serviços centrais do Estado, incluindo os Institutos Públicos, Serviços Autónomos, pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e a unidade de coordenação de projectos de investimento, podem adquirir viaturas, através de proposta fundamentada a aprovar pelo membro do Governo responsável pelas Finanças. Nos casos das doações devem ser enviadas à DGPCP o dossier completo, para efeito de inventário e cadastro;
- A aquisição de bens de investimento carece, em regra, de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das Finanças;
- No que concerne ao controlo do serviço telefónico móvel, o titular pela pasta das Finanças fixou no artigo 5º da Portaria 52/2009 de 30 de Dezembro, um limite de 10% do respectivo orçamento mensal;
- As deslocações em serviço, inter-ilhas e ao exterior, carecem da autorização prévia do membro do Governo responsável pelo serviço.

d) Transferências correntes – às famílias (artigo 40º)

²⁰ A actualização salarial de 2009 foi de 2,5%

- As despesas com a evacuação de doentes fazem-se mediante transferências ordenadas a favor da Embaixada de Cabo Verde em Portugal pelo Ministério da Saúde, devendo a Embaixada reter 5% para cobertura de custos administrativos. Os documentos de prestação de contas são enviados mensalmente ao Ministério da Saúde e das Finanças, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

e) Mecanismos de execução do orçamento dos órgãos de soberania (artigo 41º)

- A execução do orçamento dos Órgãos de Soberania efectua-se mediante transferência de duodécimos, nos termos da alínea c) do artigo 8º da Lei nº 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, mediante o lançamento no SIGOF, que passa a ser de utilização obrigatória, dos balancetes mensais de execução, informações sobre alterações orçamentais, relatório de execução orçamental trimestral e contas anuais, a entregar até 30 de Março do ano seguinte.

f) Mecanismos de execução do orçamento pelos Departamentos Governamentais (artigos 43º a 48º)

- Todas as receitas arrecadadas pelos serviços simples da Administração Pública devem ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto dos bancos comerciais de domicílio desses organismos, salvo as receitas consulares que serão depositadas nas contas bancárias dessas missões.
- Os departamentos governamentais ficam autorizados a ordenar, até aos montantes das disponibilidades inscritas nos seus orçamentos e de acordo com os créditos disponibilizados pela DGT, o pagamento aos fornecedores ou beneficiários, dos encargos com a saúde, aquisição de bens e serviços, fornecimentos e serviços externos, imobilizações corpóreas, despesas com cooperantes no âmbito de contrato em vigor, transferências correntes concedidas às embaixadas e serviços consulares, organizações não-governamentais, outras transferências e bolsas de estudo, bem como de outras despesas correntes diversas;

- A cabimentação, liquidação, alterações orçamentais e pagamento de despesas devem ser processadas até 30 de Novembro, 10 de Dezembro, 15 de Novembro e 31 de Dezembro, respectivamente, salvo para determinadas categorias de despesas legalmente previstas;
- A DGT, após o término do exercício orçamental, deve fazer o levantamento de todas as despesas cabimentadas e liquidadas e não pagas e, em concertação com a DNOCP, DNP e DGPCP, as referidas despesas devem ser anuladas no orçamento de 2010 e enquadradas no exercício económico seguinte, para efeito de pagamento;
- A DGT deve proceder ao apuramento dos saldos de gerência de todas as contas activas abertas junto do Tesouro e sua regularização, de acordo com os procedimentos previstos em função da natureza de cada instituição.

g) Serviços e Fundos Autónomos e Institutos Públicos (artigo 49º a 55º)

- Os Fundos e Serviços Autónomos, os Institutos Públicos e as Unidades de Coordenação de Projectos devem possuir conta exclusivamente junto do Tesouro para execução do seu orçamento, sob pena de suspensão dos duodécimos;
- As receitas próprias devem ser depositadas imediatamente numa conta de passagens de fundos do Tesouro, aberta junto da agência do banco comercial de domicílio, e comunicada imediatamente à DGT e DGCI, através de dispositivos electrónicos ou de remessa directa do talão de depósito efectuado, indicando a natureza da receita arrecadada e devidamente classificada;
- Ficam sujeitos ao regime de transferência duodecimal, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Hospitais Centrais, o Instituto Nacional de Gestão Recursos Hídricos e o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Comissão de Recenseamento Eleitoral, Comissão Nacional de Eleições podendo, excepcionalmente, o regime de duodécimos ser flexibilizado em casos de aquisição de bens e serviços e ou equipamentos cujos preços são indivisíveis.

h) Alterações orçamentais (artigos 56º a 58º)

- Os reforços de verbas só são efectivados, no âmbito do orçamento de cada departamento governamental, salvo situações excepcionais, devidamente explicitadas e fundamentadas e que carecem da autorização prévia e expressa do Conselho de Ministros;
- As transferências de verba dentro do orçamento de cada departamento governamental são autorizadas pelo membro do Governo e imediatamente comunicadas à DNOCP;
- As simples transferências de verbas inter-rubricas dos Serviços, Fundos Autónomos e Institutos, à excepção das transferências do OE, são da competência dos dirigentes máximos do organismo;
- As alterações que implicam o acréscimo de despesa global do serviço ou instituto público são da competência dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Tutela.

1.2.2 - Mecanismos de execução do Orçamento do PIP

82. O Decreto-Lei de Execução Orçamental para o ano 2010, à semelhança do ano anterior, estabelece as regras e os procedimentos para a execução das despesas de investimento, nomeadamente no que concerne aos organismos que devem executar o PIP, à apresentação dos projectos, à celebração de Contratos Programa, aos desembolsos das verbas, entre outros. Estas regras estão estabelecidas nos artigos 59º a 66º, destacando-se abaixo os aspectos mais importantes:

- A execução incumbe aos departamentos governamentais e Institutos Públicos, podendo ser descentralizada para as Câmaras Municipais ou Organizações da Sociedade Civil, com as quais o Governo tem convenção;
- A execução do PIP é feita através da realização de projectos;

- São celebrados Contratos Programas com as Câmaras Municipais e as Organizações da Sociedade Civil, que devem ser cabimentados pela DNOCP antes de serem assinados;
- Estas entidades deverão apresentar os seus projectos à DNP, através do departamento governamental competente na matéria, e deverão submeter a esta Direcção os relatórios trimestrais para efeitos de seguimento e avaliação dos projectos de investimento;
- O desembolso das verbas é feito mediante a apresentação, pelos departamentos requisitantes, de uma programação dos desembolsos trimestrais de cada projecto. Poderá ser estabelecido um adiantamento de 30% do custo do projecto a ser liquidado e pago mediante a apresentação de contratos de obras públicas, contratos programa, protocolos ou acordos de crédito;
- A transferência de verbas de projectos financiados com recursos consignados só pode ser feita com acordo prévio do doador;
- As transferências de verbas de contrapartida nacional para o financiamento do PIP, após o compromisso, só podem ser feitas por expressa autorização do membro do Governo responsável pelas Finanças.

1.3 – Alterações orçamentais

83. Persiste na CGE de 2010 a omissão das alterações orçamentais ocorridas na receita. Da análise efectuada verificou-se que o MF não tem vindo a comunicar as alterações orçamentais e as inscrições de receitas garantidas, após aprovação do orçamento, à Assembleia Nacional, constituindo assim, uma desconformidade com a Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro (nº 3 do artigo 26º). Segundo informação recolhida, a confirmação dessas verbas é feita pelo MIREX e este tem apresentado alguns atrasos na comunicação com o MF.

Quanto a não comunicação dessas alterações orçamentais à Assembleia Nacional, na Missão de Verificação e Certificação *in loco* os responsáveis do MF alegaram que (...) *estão sendo implementadas medidas, por forma a melhorar a comunicação e articulação entre o MIREX que tem informação sobre os donativos garantidos no âmbito da cooperação bilateral com vista à melhoria na orçamentação, e o*

MF/DNOCP/DGT. Entretanto, por forma a cumprir em tempo oportuno o estipulado na lei, a DNOCP está a conceber modelos de informação dessas alterações, ainda que são reportadas nas contas trimestrais remetidas à Assembleia (...).

Contrariamente às alterações orçamentais da receita, as alterações da despesa foram reportadas na CGE de 2010. No entanto, essas alterações também não foram comunicadas à Assembleia Nacional como determina a lei.

Assim, o TCCV entende reformular a seguinte recomendação:

Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE10

Os mapas das receitas e despesas orçamentais devem evidenciar as alterações ocorridas, particularmente, das dotações orçamentais relativas a donativos e empréstimos externos para financiamento de programas e projectos de investimento, garantidos após a aprovação do orçamento.

1.3.1 - Resumo das alterações, da competência do Governo

84. Em 2010 não houve lugar a qualquer orçamento rectificativo, sendo as alterações orçamentais da despesa da competência exclusiva do Governo. As alterações operadas resumem-se no seguinte quadro:

Quadro I.6 – Alterações orçamentais da despesa em 2010

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL	ALTERAÇÕES			ORÇ. FINAL	VARIACÃO
		PROVISIONAL	OUTRAS	PROJECTOS		
Despesas de funcionamento	30.897,7	185,0	-185,0		30.897,7	0,0
Despesas de Investimento	31.015,7			162,0	31.177,7	162,0
TOTAL	61.913,4	185,0	-185,0	162,0	62.075,4	162,0

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

85. O OE para o ano de 2010 sofreu alterações, tanto no Orçamento de Funcionamento, quanto no de Investimento. As alterações ao nível do Orçamento de Funcionamento não alteraram o valor total do OE, visto que as mesmas resultaram apenas da utilização da verba provisional, no valor de 185 milhões de ECV. Já o reforço ao nível do Orçamento de Investimento, proveniente da Ajuda Alimentar, Donativos e Empréstimos externos alteraram o orçamento no valor de 162,0 milhões de ECV, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 26º da LEO.

1.3.2. - Alterações do Orçamento de Funcionamento segundo a classificação orgânica

86. O Orçamento de Funcionamento inicial foi alterado em 185 milhões de ECV, o que provocou uma alteração em relação à repartição inicialmente prevista nas verbas das diferentes estruturas orgânicas, conforme apresentado no quadro seguinte:

Quadro I.7 – Alterações orçamentais segundo a classificação orgânica

(em milhões de ECV)

ENTIDADE	ORÇ. INICIAL (1)	ALTERAÇÕES		ORÇ. FINAL (4) = (1) + (2) + (3)
		PROVISIONAL (2)	OUTRAS (Func.) (3)	
Presidência da República	134,8		5,0	139,8
Procuradoria Geral da República	38,0	11,0	-1,0	48,0
Chefia do Governo	533,8		72,0	605,8
Assembleia Nacional	650,2			650,2
Tribunal de Contas	94,5		3,0	97,5
Supremo Tribunal de Justiça	52,0		3,0	55,0
Comissão Nacional de Eleições	33,3			33,3
Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicacões	247,2	13,0	-11,0	249,2
Ministério da Saúde	2.672,0	126,0	15,0	2.813,0
Ministério da Defesa Nacional	712,7	6,0		718,7
Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comércio	905,3		3,0	908,3
Ministério da Administração Interna	1.873,4		1,0	1.874,4
Ministério das Finanças	13.399,7	29,0	-333,0	13.095,7
Ministério da Justiça	1.340,0		47,0	1.387,0
Outros	8.210,8		10,8	8.221,6
TOTAL	30.897,7	185,0	-185,0	30.897,5

Fonte: PCGE - dados do OE

Obs: Os valores do orçamento inicial, apresentados no quadro acima, coincidem com os que constam do orçamento inicial aprovado. Todavia, a CGE traz informações, a nível funcional, de valores iniciais do orçamento diferentes dos aprovados.

87. A partir do quadro I.7 verifica-se que o Ministério da Saúde e o Ministério das Finanças foram as estruturas orgânicas que mais beneficiaram com o reforço orçamental provisional, no valor de 126 milhões de ECV e 29 milhões de ECV respectivamente. Por outro lado, o Ministério das Finanças foi a estrutura que apresentou a maior diminuição no seu Orçamento, na ordem dos 333 milhões de ECV, por neste ministério se concentrar o grosso das verbas provisionais que servem de contrapartida das restantes estruturas de custo.

1.3.2.1 - Alterações do Orçamento de Funcionamento segundo a natureza funcional

88. O Orçamento Inicial das despesas de funcionamento (Mapa IX do OE, pg. 68) apresenta incongruências a nível da Classificação Funcional. No entanto, foi

apresentado na CGE um Orçamento Inicial diferente do apresentado no orçamento publicado, conforme se pode ver no quadro que se segue:

Quadro I.8 – Alterações do Orçamento de Funcionamento segundo a classificação funcional

(em milhões de ECV)

FUNÇÃO	ORÇ. INICIAL	ORÇ. Inicial alterado	ALTERAÇÕES		ORÇ. FINAL (5) = (2)+(3)+(4)
	(1) Lei nº 48/VII/2009		PROVISIONAL (3)	OUTRAS (4)	
Funções Económicas	1.488	1.554	13	235	1.802
Funções Gerais	13.363	15.119	46	-872	14.293
Funções Sociais	10.611	11.397	126	457	11.980
Outras Funções *	5.415	2.828		-5	2.823
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTAIS	30.897,7	30.897,7	185	-185	30.897,7

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

* Inclui o montante de 2.587 milhões de ECV não especificados no OE.

89. De acordo com as análises efectuadas, através da Verificação e Certificação *in loco*, foi constatado que o Orçamento que consta na CGE, apesar de não ter suporte legal, apresenta maior coerência do que o publicado.

As despesas com a defesa nacional, que se enquadram nas Funções Gerais, encontram-se subavaliadas, uma vez que não englobam o orçamento do Estado Maior das Forças Armadas. A rubrica Outras Funções, à semelhança do ano anterior, continua a apresentar um valor elevado para uma rubrica residual.

Perante o acima constatado, entende o TCCV ser pertinente formular a seguinte recomendação.

Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE10

Gestão mais rigorosa e transparente das alterações orçamentais e reforço da coerência dos registos evidenciados nos diferentes quadros, bem assim, a efectivação da publicação que a lei obriga.

1.3.2.2 – Alterações orçamentais do Programa de Investimentos Públicos (PIP)

90. O PIP sofreu alterações no valor de 162 milhões de ECV para mais, devido essencialmente ao reforço do orçamento por via da Ajuda Alimentar, Donativos e Empréstimos, conforme se pode ver nos quadros I.9 e I.10:

Quadro I.9 – Alteração do orçamento do PIP por Programa

Nº	Programas	Orç.Inicial		Orç Actual		Alterações	
		Lei nº. 48/VII/09					
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	Agricultura	1.629,25	5,25	1.791,17	5,75	161,92	9,94
2	Ambiente	183,24	0,59	213,17	0,68	29,93	16,33
3	Cidadania	13,27	0,04	13,27	0,04	0,00	0,03
4	Comércio	102,60	0,33	196,00	0,63	93,40	91,03
5	Comunicação Social	31,70	0,10	21,46	0,07	-10,24	-32,30
6	Cultura	74,55	0,24	160,25	0,51	85,70	114,96
7	Demografia	10,61	0,03	77,20	0,25	66,59	627,39
8	Descentralização e Administração Local	46,14	0,15	74,82	0,24	28,68	62,14
9	Desporto	194,86	0,63	254,26	0,82	59,40	30,48
10	Educação	1.655,47	5,34	953,46	3,06	-702,01	-42,41
11	Emprego e Formação Profissional	589,37	1,90	672,73	2,16	83,36	14,14
12	Energia	2.902,70	9,36	6.321,89	20,28	3.419,19	117,79
13	Género	41,09	0,13	60,03	0,19	18,94	46,09
14	Gestão dos recursos hídricos	397,64	1,28	392,36	1,26	-5,28	-1,33
15	Habituação Social	111,20	0,36	205,75	0,66	94,55	85,03
16	Indústria	10,00	0,03	2,43	0,01	-7,57	-75,70
17	Infra-estruturas e transportes	14.932,30	48,14	11.385,58	36,52	-3.546,72	-23,75
18	Investigação	89,04	0,29	155,85	0,50	66,81	75,03
19	Justiça	696,90	2,25	718,35	2,30	21,45	3,08
20	Juventude	82,75	0,27	83,75	0,27	1,00	1,21
21	Ordenamento do território	169,50	0,55	162,33	0,52	-7,17	-4,23
22	Participação política	499,63	1,61	485,17	1,56	-14,46	-2,89
23	Pesca	207,12	0,67	361,51	1,16	154,39	74,54
24	Pobreza	778,09	2,51	796,90	2,56	18,81	2,42
25	Protecção Social	634,43	2,05	720,70	2,31	86,27	13,60
26	Reforma do Estado e Administração Pública	2.425,94	7,82	2.146,23	6,88	-279,71	-11,53
27	Regulação	14,85	0,05	67,94	0,22	53,09	357,51
28	Requalificação urbana e habitação	44,71	0,14	52,75	0,17	8,04	17,99
29	Saneamento básico	843,65	2,72	802,36	2,57	-41,29	-4,89
30	Saúde	901,74	2,91	941,39	3,02	39,65	4,40
31	Sector Privado	197,65	0,64	155,52	0,50	-42,13	-21,32
32	Segurança	284,58	0,92	327,22	1,05	42,64	14,98
33	Segurança Alimentar	28,00	0,09	19,15	0,06	-8,85	-31,61
34	Sistema financeiro	47,45	0,15	37,17	0,12	-10,28	-21,66
35	Turismo	143,67	0,46	347,64	1,12	203,97	141,97
TOTAL		31.015,7	100,00	31.177,8	100,00	162,0	0,5

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

91. Da análise do quadro, pode-se constatar que o orçamento do Programa de Infraestruturas e Transportes previa consumir quase metade das verbas destinadas ao PIP, e onde se insere o Subprograma Melhoria das Condições de Segurança nas Estradas para Circulação de Pessoas e Bens, sofreu uma alteração para menos no valor de 3.546,72 milhões de ECV, continuando, mesmo assim, a ser o programa mais significativo em 2010, com 36,52% do total das verbas. No sentido inverso, o orçamento do Programa de Energia sofreu uma alteração significativa, para mais, no

valor de 3.419,19 milhões de ECV, reforçando largamente a sua segunda posição no contexto do PIP (20,28%). O Programa de Educação também sofreu uma forte diminuição no seu orçamento, na ordem dos 700 milhões de ECV, passando a ocupar o sexto lugar, com 3,06% da estrutura do PIP. Por outro lado, os Programas de Agricultura, Pesca e Turismo obtiveram um aumento no seu orçamento, na ordem dos 500 milhões de ECV. De destacar ainda o Programa da Reforma do Estado e da Administração Pública que, apesar de sofrer uma diminuição na ordem de 280 milhões de ECV, manteve a terceira posição no nível de importância dos programas, com 2.146,23 milhões de ECV.

O Programa Pobreza, que tem como um dos princípios orientadores reduzir a pobreza de forma sustentável e durável, por via do PNLP, e que previa consumir 778,09 milhões de ECV em 2010, foi sujeito a uma actualização orçamental de mais 18,81 milhões de ECV, reforçando ligeiramente a sua posição no cômputo do PIP e passando a significar 2,56% do total.

Quadro I.10 – Alterações no orçamento de PIP por modalidade de financiamento

(em milhões de ECV)

Fonte de Financiamento	2010				Alterações	
	Inicial	%	Actual	%	Valor	%
Interno	5.874,6	18,9	5.878,0	18,8	3,4	0,1
Tesouro	5.762,6	18,6	5.763,0	18,5	0,4	0,0
OFN	112,0	0,4	115,0	0,4	3,0	2,7
Externo	25.141,2	81,1	25.300,0	81,4	158,8	0,6
Ajuda Alimentar	195,8	0,6	130,0	0,4	-65,8	-33,6
Donativos Directos	8.208,9	26,5	9.742,0	31,4	1.533,1	18,7
Empréstimos	16.736,4	54,0	15.428,0	49,6	-1.308,4	-7,8
Total	31.015,7	100,0	31.177,8	100,0	162,0	0,5

Fonte: PCGE - dados do OE

92. Observa-se no quadro acima que as fontes de financiamento internas mantiveram-se praticamente inalteradas, com uma contribuição de 18,8% do total do financiamento, na quase totalidade proveniente do Tesouro²¹. Nas fontes de financiamento externas houve uma alteração para menos, no valor de 1.308,4 milhões de ECV em relação ao que estava previsto inicialmente para os Empréstimos, passando a representar 49,6% do total do financiamento, em vez dos 54% iniciais. Em contrapartida, os Donativos Directos aumentaram 1.533,1 milhões de ECV, quando comparado com o orçamento inicial, e passaram a representar 31,4% do total do financiamento, em vez das 26,5% iniciais.

²¹No entanto, conforme consta do relatório de Verificação e Certificação *in loco* realizado no MF em 2012, grande parte do montante provém de empréstimo interno via Obrigações do Tesouro.

TÍTULO II – Capítulo II - Receita

CAPÍTULO II – RECEITA

93. De acordo com o Classificador Económico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro, a receita subdivide-se em duas grandes categorias: Receitas Correntes e Receitas de Capital. As Receitas Correntes têm origem no rendimento da respectiva gerência financeira, esgotando-se ao longo da correspondente execução orçamental. As receitas de capital são constituídas, essencialmente, a partir da alienação de bens de capital e das transferências de capital, cujos valores se acumulam ao longo de vários anos, e se destinam a cobrir despesas de capital.

2.1 – Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas

94. A competência do Tribunal de Contas para apreciar a execução da receita do Estado, no âmbito do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, é-lhe conferida pelas alíneas a) e b), n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho que dispõem o seguinte:

1. No Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:

a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) das receitas (...);

b) O cumprimento da Lei de Enquadramento do OE e legislação complementar;

c) (...)

2.2 – O circuito e o sistema de processamento das receitas

95. Segundo o estabelecido no Diploma Orgânico do Ministério das Finanças, regulamentado através do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro, em 2010, as receitas do Estado foram arrecadadas por três serviços intervenientes no circuito da liquidação, cobrança e contabilização: A Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a Direcção-Geral das Alfândegas e a Direcção-Geral do Tesouro.

96. Convém realçar que com a entrada em vigor do novo diploma orgânico atrás referido, a DGCI e a DGA foram integradas numa estrutura nacional, a Direcção

Nacional de Receitas do Estado (DNRE), enquanto órgão responsável pelo apoio à definição de política, planeamento, regulamentação, coordenação de serviços e avaliação do sistema tributário e aduaneiro.

97. A execução do orçamento da receita tem suporte na Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, que aprovou o OE para o ano de 2010, e no Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, que define as normas e os procedimentos de execução do OE.

98. O n.º 1 do artigo 43º do mencionado Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, estabelece para o ano de 2010 o seguinte: *Todas as receitas arrecadadas pelos serviços simples da Administração Pública deverão ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro, abertas junto da agência do banco comercial de domicílio desses organismos.*

99. Os números 3 e 4 do artigo 43º regulamentam os procedimentos excepcionais para a arrecadação das receitas consulares pelas missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior que, por essa razão, devem ser depositadas nas contas bancárias das respectivas missões, ficando as mesmas consignadas ao financiamento de despesas inscritas nos respectivos orçamentos.

100. O n.º 1 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, estabelece o seguinte: *Cada serviço, fundo autónomo ou instituto público, com excepção do Instituto Nacional de Previdência social, deve possuir uma conta junto do Tesouro sobre a qual se registam a crédito e a débito os movimentos necessários para a execução do seu orçamento.*

101. A conta acima referida deve ser movimentada a crédito pelos respectivos serviços, entre outras operações previstas na lei, pelas operações de receitas próprias arrecadadas e pelas receitas provenientes do financiamento de projectos inscritos nos programas e subprogramas do PIP, e executados, de forma descentralizada, por um determinado serviço, fundo autónomo ou instituto público.

102. O mesmo diploma regulamenta a arrecadação das receitas próprias dos serviços e fundos autónomos e institutos públicos (n.º1 do artigo 50º), cujos procedimentos são semelhantes aos descritos para os serviços simples.

103. Cabe à DGCI transmitir trimestralmente a informação das receitas fiscais e alfandegárias à DNOCP, com vista à elaboração das contas das execuções orçamentais trimestrais. Também, os dados anuais consolidados são fornecidos pela DGCI à DNOCP relativos a todas as receitas arrecadadas, sua origem e classificação económica, a fim de serem reflectidas na Conta.

104. Os FSA e IP deverão arrecadar as suas receitas próprias e, seguidamente, proceder ao seu depósito nas respectivas contas abertas junto do Tesouro, por intermédio da conta de passagem de fundos do Tesouro aberta na agência do banco comercial de domicílio desses organismos. Posteriormente, estas receitas passam a estar disponíveis para cobrir eventuais despesas que não tenham cobertura orçamental, como receitas consignadas.

105. Todavia, à semelhança de anos anteriores, continua a haver casos de FSA que arrecadam as suas receitas próprias e as utilizam sem antes serem depositadas nas contas abertas junto do Tesouro, nos termos da legislação vigente. Assim sendo, mantém-se a recomendação formulada em anos anteriores.

Recomendação n.º II.1 – 4/PCGE10

O Tesouro deve continuar a aperfeiçoar os mecanismos da bancarização das contas dos fundos e serviços autónomos nele abertas, e aplicar as sanções previstas relativamente às entidades que não cumprem com o princípio da unicidade de caixa, previsto no artigo 4º da Lei nº78/V/98, de 7 de Dezembro, evitando que as receitas próprias sejam utilizadas antes de serem depositadas nas contas do Tesouro.

2.2.1 – Análise do circuito e do sistema de processamento das receitas

106. No âmbito dos trabalhos preparatórios para a emissão do PCGE de 2010, o TCCV levou a cabo uma Missão de Verificação e Certificação *in loco* no MF que incluíram entidades como a DGA, DGCI e a DGT, intervenientes no circuito de arrecadação das receitas, tendo sido constatados os seguintes factos:

1. A DGT tem vindo a arrecadar directamente receitas fiscais da competência da DGCI o que incorre em deficiências na consolidação da informação da receita

- fiscal pela DGCI e posteriormente pela DNOCP, inclusive constam, nos registos de receitas arrecadadas pela DGT, os impostos dos funcionários da Administração central processados via operações de tesouraria;
2. Prevaecem nos circuitos de cobrança da receita das Repartições de Finanças e das Alfândegas alguns aspectos de controlo que carecem ainda de melhorias, ressaltando as deficiências do sistema GRE utilizado nas Repartições de Finanças e os montantes elevados em dinheiro cobrados no Cofre das Alfândegas;
 3. Parte das receitas arrecadadas através de empréstimos/donativos para a execução do Orçamento de Investimento, cujos montantes são transferidos directamente aos beneficiários, não passa pelos cofres do Estado. Esses valores, que não respeitam o fluxo de caixa e não fazem parte da contabilidade de caixa, como emana do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro, apresentam-se nos mapas do PIP na CGE, como informação de receita/despesa executada. Todavia, esses investimentos são efectuados, aumentam o património do Estado de Cabo Verde, e conseqüentemente aumentam a dívida pública (no caso de modalidade empréstimos). Esse procedimento de registo é denominado de cabimentação expressa.

Relativamente ao ponto 1 acima elencado, os responsáveis alegaram no contraditório que (...) *Verifica-se ainda alguma ineficiência na arrecadação de Receitas, porém com a integração de todas as fontes de arrecadação na mesma plataforma do SIGOF e com a implementação do documento único de cobrança (DUC), será ultrapassada a maioria dos constrangimentos do registo e consolidação dos recebimentos, e ficará mais clara a fonte responsável pela arrecadação (...).*

Acresceram ainda os responsáveis que (...) *As receitas fiscais que são cobradas pelo Tesouro são as que são transferidas directamente para a conta única (IUR descontado em funcionários de projectos com conta aberta no BCV e também em funcionários do BCV) ou relacionados com depósitos nas contas de passagem na banca comercial (...).*

2.3 - Receita global

107. Na Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, que aprovou o OE para o ano de 2010, o montante global previsto da receita do Estado foi de 43.430.828 milhares de

ECV (contra os 45.390.740 milhares de ECV do ano anterior). A taxa de execução da receita atingiu 91,5% (82,7% no ano anterior).

108. No quadro seguinte encontra-se reflectida a execução do orçamento da receita, por categorias económicas e em comparação com o OE:

Quadro II.1 – Receita global prevista e cobrada

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VI/2009			EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	%	VALOR	%	%	VALOR	%	%
Receitas correntes									
Impostos	29.373.887	84,6	67,6	26.241.256	86,8	66,1	-3.132.631	-10,7	89,3
Outras receitas fiscais	265.251	0,8	0,6	220.325	0,7	0,6	-44.926	-16,9	83,1
Multas e out. penalidades não fiscais	136.098	0,4	0,3	155.840	0,5	0,4	19.743	14,5	114,5
Taxas e preços públicos	2.930.712	8,4	6,7	3.002.960	9,9	7,6	72.248	2,5	102,5
Rendimentos de propriedade	309.361	0,9	0,7	153.037	0,5	0,4	-156.324	-50,5	49,5
Cotização p/ fundo previdência	59.754	0,2	0,1	41.901	0,1	0,1	-17.853	-29,9	70,1
Rendimentos Financeiros	632.823	1,8	1,5	162.574	0,5	0,4	-470.248	-74,3	25,7
Transferências correntes	176.184	0,5	0,4	40.941	0,1	0,1	-135.243	-76,8	23,2
Vendas	64.178	0,2	0,1	74.020	0,2	0,2	9.842	15,3	115,3
Outras receitas correntes	769.997	2,2	1,8	145.930	0,5	0,4	-624.067	-81,0	19,0
Total das receitas correntes	34.718.244	100,0	79,9	30.238.785	100,0	76,1	-4.479.459	-12,9	87,1
Receitas de capital									
Imobilizações financeiras	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	-	-
Imobilizações corpóreas	184.782	2,1	0,4	264	0,0	0,0	-184.518	-99,9	0,1
Imobilizações incorpóreas	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	-	-
Transferências de capital	8.527.801	97,9	19,6	9.440.296	99,5	23,8	912.494	10,7	110,7
Outras receitas de capital	0	0,0	0,0	49.571	0,5	0,1	49.571	-	-
Total das receitas de capital	8.712.583	100,0	20,1	9.490.131	100,0	23,9	777.548	8,9	108,9
TOTAL GERAL	43.430.828	100,0	100,0	39.728.916	100,0	100,0	-3.701.911	-8,5	91,5

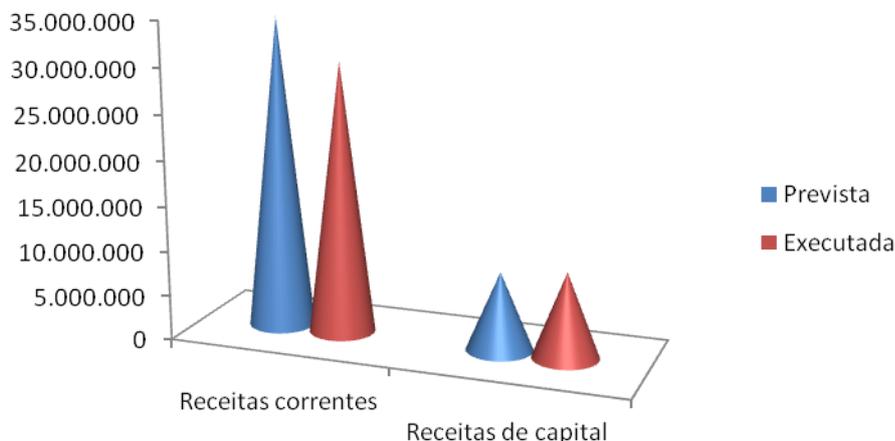
Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

Obs: A análise efectuada engloba também os impostos municipais a cobrar pelo Estado e a transferir para os Municípios e outras receitas consignadas, assim como, as receitas próprias dos FSA.

109. As Receitas Totais atingiram, em 2010, o valor de 39.728,9 milhões de ECV, o que representa uma taxa de execução de 91,5% em relação à previsão inicial, sendo 30.238,8 milhões de ECV de Receitas Correntes (76,1% das Receitas Totais) e 9.490,1 milhões de ECV de Receitas de Capital (23,9% da Receita Total).

110. As Receitas Correntes atingiram uma execução de 87,1%, contra 82,7% atingidos em 2009, revelando uma melhoria na eficácia fiscal, que se deveu não só ao aumento da cobrança, como também, devido a um processo de orçamentação mais realista do que em 2009. As Receitas de Capital, por sua vez, atingiram a taxa de execução de 108,9% em 2010, contra os 82,5% atingidos em 2009, devido, exclusivamente, ao desempenho positivo das Transferências de Capital.

Gráfico II.1 – Receitas orçamentais previstas e executadas



Fonte: PCGE – dados do OE e da CGE

111. Como se pode observar do quadro II.1 e do gráfico II.1, enquanto a cobrança das Receitas Correntes não atingiu os valores orçamentados, a cobrança das Receitas de Capital ultrapassou o valor orçado, compensando a taxa de execução da Receita Global.

2.3.1 - Receitas Correntes – Fiscal e não Fiscal

112. As Receitas Correntes subdividem-se em receitas fiscais e não fiscais, ou ainda, receitas tributárias e não tributárias, e traduzem-se no aumento do património não duradouro do Estado, ou seja, os bens que, de forma normal, ingressam no património para nele não permanecerem para além do período orçamental.

113. As Receitas Correntes corresponderam a 76,1% do total das Receitas em 2010. As Receitas Fiscais, que representaram a maior parte das Receitas (66,7%), foram arrecadadas essencialmente pela DGCI e pela DGA. As Receitas não Fiscais contribuíram apenas com 9,4% para o total das receitas.

114. A seguir apresenta-se uma análise por subgrupos de Receitas Correntes, nomeadamente receitas fiscais e não fiscais.

2.3.1.1 - Receitas fiscais

115. São as receitas fiscais as que mais contribuem para o total das receitas do Estado e são arrecadadas pela DGCI e pela DGA.

116. Relativamente às receitas arrecadadas pela DGA, de acordo com o cruzamento da informação entre a CGE e as disponibilizadas por aquela entidade, efectuada na análise preliminar da CGE de 2010, na parte respeitante à execução da receita, constatou-se que os dados concernentes às receitas aduaneiras são concordantes entre si.

Já no tocante às receitas arrecadadas pela DCGI, na Missão de Verificação e Certificação *in loco* levada a cabo na Repartição de Finanças da Praia, foi constatado que o sistema informático de Gestão das Receitas do Estado, denominado de GRE, não se encontra parametrizado para registar encargos quando se procede à compensação dos impostos. Verificou-se também deficiências na conta-corrente do contribuinte no referido sistema, na medida em que o mesmo está apenas preparado para proceder às compensações dos impostos mais elevados, ficando dívidas nas contas-correntes dos restantes contribuintes, sem possibilidades de serem compensadas, e levando a que nos extractos das contas-correntes fiquem, muitas vezes, registados montantes compensados nos campos de valores pagos, o que poderá incorrer em análises distorcidas.

Outra deficiência do sistema tem a ver com o reduzido número de reportes que é possível extrair, o que condiciona, por sua vez, a obtenção de dados estatísticos.

O GRE não está ainda integrado no SIGOF. O carregamento dos dados da receita da DGA e da DGT no GRE é feito manualmente na DGCI. De igual forma, se verificou que o registo no sistema de informações respeitantes ao IVA também é manualmente introduzido pelos técnicos, o que pode incorrer em erros de digitação.

Foram ainda constatados problemas no funcionamento do programa informático GRE, já que, conforme teste efectuado para a verificação da sua funcionalidade, comprovou-se, à data da Missão, que os dados da receita referentes à DGT e à DGA não estavam carregados no programa.

Outra situação de irregularidade identificada prende-se com algumas receitas que são cobradas via cheque. No momento da cobrança (recepção dos cheques na tesouraria

das repartições) essas receitas são registadas como entradas, mas na realidade nem todos os cheques recebidos dão entrada na conta do Tesouro. Identificou-se ainda uma relação de cheques que foram devolvidos pelo Banco (de anos anteriores) e, no entanto, as cobranças então registadas não foram anuladas no sistema de Gestão de Receitas do Estado (GRE) no final de cada ano, sobreavaliando os totais de receitas apresentados na CGE.

117. Em sede de contraditório os responsáveis alegaram que o (...) *módulo GRE está em desenvolvimento e consolidação (...)*.

118. No quadro que se segue encontra-se apresentado o panorama geral da previsão e da execução das Receitas Fiscais no ano em análise:

Quadro II.2 – Receitas fiscais previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VII/2009		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
	Impostos	29.373.887	99,1	26.241.256	99,2	-3.132.631	-10,7
Imposto s/ rendimento - IUR	9.067.084	30,6	7.892.179	29,8	-1.174.905	-13,0	87,0
Imposto s/ valor acrescentado - IVA	11.711.276	39,5	10.520.969	39,8	-1.190.306	-10,2	89,8
Imposto s/ bens e serviços	1.696.159	5,7	1.738.915	6,6	42.756	2,5	102,5
Imposto s/ transações internacionais	5.916.968	20,0	5.388.477	20,4	-528.490	-8,9	91,1
Imposto de selo	982.400	3,3	700.715	2,6	-281.685	-28,7	71,3
Outras receitas fiscais	265.251	0,9	220.325	0,8	-44.926	-16,9	83,1
Juros de mora	76.145	0,3	79.155	0,3	3.009	4,0	104,0
Taxa de relaxe	32.439	0,1	30.046	0,1	-2.393	-7,4	92,6
Multas por infrações Fiscais	73.790	0,2	51.524	0,2	-22.265	-30,2	69,8
Outras multas e penalidades	82.877	0,3	59.599	0,2	-23.277	-28,1	71,9
TOTAL GERAL	29.639.138	100,0	26.461.581	100,0	-3.177.557	-10,7	89,3

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

119. As Receitas Fiscais atingiram uma execução de 89,3% em relação à previsão, apresentando um desvio de 10,7%, para menos, do valor previsto. Os impostos representaram 99,2% das Receitas Fiscais, sendo o IVA o imposto mais significativo em termos do montante arrecadado em 2010, seguido do IUR, do Imposto sobre as Transações Internacionais e do Imposto sobre Bens e Serviços. Estes três impostos representaram, em conjunto, 90% das receitas fiscais em 2010, enquanto o Imposto de Selo representou apenas 2,6% das mesmas. As Outras Receitas Fiscais tiveram um comportamento residual (0,8%).

2.3.1.1.1 - Impostos

120. Os Impostos em 2010 somaram 26.241.256 milhares de ECV e representaram 86,8% das Receitas Correntes e 99,2% das Receitas Fiscais. A taxa de execução dos impostos situou-se nos 89,3% devido ao desvio de 3.132,6 milhares de ECV, ocorrido, essencialmente, em sede de IVA, IUR e Imposto sobre as Transacções Internacionais.

121. O quadro seguinte apresenta o panorama geral dos impostos arrecadados em 2009 e 2010:

Quadro II.3 – Impostos previstos e cobrados

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VII/2009 (1)		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2010 (2)		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2009 (3)		DESVIO (4)=(2)-(3)	T.v.a	TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%			
Impostos									
Imposto s/ rendimento - IUR - PS	5.267.941	17,9	4.645.210	17,7	4.453.400	17,4	191.810	4,31	88,2
Imposto s/ rendimento - IUR - PC	3.799.143	12,9	3.246.969	12,4	3.607.399	14,1	-360.430	-9,99	85,5
Imposto s/ valor acrescentado - IVA	11.711.276	39,9	10.520.969	40,1	9.746.815	38,2	774.154	7,94	89,8
Imposto s/ bens e serviços	1.696.159	5,8	1.738.915	6,6	1.552.821	6,1	186.094	11,98	102,5
Imposto s/ transacções internacionais	5.916.968	20,1	5.388.477	20,5	5.219.071	20,4	169.406	3,25	91,1
Imposto de selo	982.400	3,3	700.715	2,7	950.529	3,7	-249.814	-26,28	71,3
TOTAL GERAL	29.373.887	100,0	26.241.256	100,0	25.530.035	100,0	711.221	2,79	89,3

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

122. Registou-se um aumento de 711.221 milhares de ECV na arrecadação dos impostos em 2010, o que representa um crescimento do valor nominal de impostos de 2,79%, em relação ao ano 2009. O Imposto sobre Bens e Serviços foi o único que alcançou uma execução superior ao previsto, em 2,5%.

2.3.1.1.2 - Outras receitas fiscais

123. As Outras Receitas Fiscais decorrem de infracções à lei, e, em 2010 representam uma pequena parcela das receitas fiscais (0,8%). O quadro seguinte permite visualizar a cobrança da receita respeitante às subrubricas das Outras Receitas Fiscais, que no global somaram 220.325 milhares de ECV:

Quadro II.4 – Outras receitas fiscais previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VII/2009		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
	Outras receitas fiscais						
Juros de mora	76.145	28,7	79.155	35,9	3.009	4,0	104,0
Taxa de relaxe	32.439	12,2	30.046	13,6	-2.393	-7,4	92,6
Multas por infrações Fiscais	73.790	27,8	51.524	23,4	-22.265	-30,2	69,8
Outras multas e penalidades	82.877	31,2	59.599	27,1	-23.277	-28,1	71,9
TOTAL GERAL	265.251	100,0	220.325	100,0	-44.926	-16,9	83,1

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

124. Realça-se a subrubrica de Juros de Mora que apresentou um desvio positivo de 4%, ao contrário das restantes subrubricas que registaram desvios negativos, relativamente aos valores orçados. Relativamente ao ano de 2009, todas as subrubricas cresceram, contribuindo para um crescimento global da rubrica em 46,8%.

2.3.1.2 - Receitas não Fiscais

125. Em 2010, as Receitas não Fiscais somaram 3.777.204 milhares de ECV e corresponderam a 9,5% do total das receitas, contra os 14,4% alcançados em 2009.

Quadro II.5 – Receitas não fiscais previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VII/2009		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
	Receitas correntes não fiscais						
Multas e outras penalidades	136.098	2,7	155.840	4,1	19.743	14,5	114,5
Taxas e preços públicos	2.930.712	57,7	3.002.960	79,5	72.248	2,5	102,5
Rendimentos de propriedade	309.361	6,1	153.037	4,1	-156.324	-50,5	49,5
Cotização p/ fundo de previdência	59.754	1,2	41.901	1,1	-17.853	-29,9	70,1
Rendimentos financeiros	632.823	12,5	162.574	4,3	-470.248	-74,3	25,7
Transferências correntes	176.184	3,5	40.941	1,1	-135.243	-76,8	23,2
Vendas	64.178	1,3	74.020	2,0	9.842	15,3	115,3
Outras receitas correntes	769.997	15,2	145.930	3,9	-624.067	-81,0	19,0
TOTAL GERAL	5.079.106	100,0	3.777.204	100,0	-1.301.902	-25,6	74,4

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

126. Como se pode ver do quadro II.5, as Receitas não Fiscais são constituídas essencialmente por Taxas e Preços Públicos, que representam 79,5% das receitas não fiscais em 2010 (contra os 69,8% do ano de 2009), seguidas dos Rendimentos Financeiros, com uma parcela de 4,3%. Os Rendimentos Financeiros sofreram um desvio negativo na ordem dos 470.248 milhares de ECV em relação à previsão, com

uma execução de apenas 25,7%. Isto deixa transparecer um fraco desempenho dos rendimentos das participações do Estado em empresas e outras instituições, bem como de outros rendimentos financeiros. Em 2009 esta subrubrica atingiu uma taxa de execução significativa de 217,3%.

2.3.1.2.1 – Transferências Correntes

127. Em 2010, as Transferências Correntes atingiram um total de 40.941 milhares de ECV (73,9% de execução) contra os 55.434 milhares de ECV inicialmente previstos, como se evidencia no seguinte quadro:

Quadro II.6 – Transferências correntes previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VII/2009		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
Transferências Correntes							
Transfer. das administrações públicas	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0,0
Transfer. das administrações e sector privado	55.434	100,0	40.941	100,0	-14.493	-26,1	73,9
Transferências do exterior	0	0,0	0	0,0	-	-	-
TOTAL GERAL	55.434	100,0	40.941	100,0	-14.493	-26,1	73,9

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

128. As Transferências das Administrações Públicas e as Transferências do Exterior não apresentaram nenhum valor previsto nem arrecadado. Apenas as Transferências das Administrações e Sector Privado registaram movimentações, com uma taxa de execução de 73,9%. (devido à cobrança da Receita do Totoloto Nacional).

2.3.2 - Receitas de capital

129. As Receitas de Capital correspondem às receitas provenientes da alienação de bens de capital, transferências de capital recebidas e de outras receitas destinadas a suportar as Despesas de Capital. O quadro II.7 evidencia a execução dessas receitas, segundo a classificação económica:

Quadro II.7 – Receitas de capital previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VIII/2009		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
	Receitas de capital						
Imobilizações Financeiras	0	0,0	0	0,0	0	-	-
Imobilizações corpóreas	184.782	-	264	0,0	-	-	-
Imobilizações incorpóreas	0	0,0	0	0,0	0	-	-
Transferências de capital	8.527.801	97,9	6.405.204	67,5	-2.122.598	-24,9	75,1
Outras receitas de capital		0,0	3.084.663	32,5	3.084.663	-	-
TOTAL GERAL	8.712.583	100,0	9.490.131	100,0	962.066	11,0	108,9

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

Obs: Os valores das Transferências de Capital e das Outras Receitas de Capital aqui analisados são os constantes do Mapa – I da CGE. As Transferências de Capital no valor de 6.405.204 milhares de ECV incluem a execução das receitas de Donativos no montante de 6.063.332 milhares de ECV, o valor de Ajuda Alimentar no montante de 337.871 milhares de ECV e o montante de 4.000 milhares de ECV de transferências das Administrações Públicas. As Outras Receitas de Capital incluem o valor da Ajuda Orçamental no montante de 3.084.663 milhares de ECV.

130. A execução das Receitas de Capital, no montante de 9.490.131 milhares de ECV, ultrapassou a previsão inicial, atingindo uma taxa de execução de 108,9%. Esta taxa de execução, que ultrapassou o orçamento previsto para 2010 em 962.066 milhares de ECV, é explicada na CGE pela entrada adicional dos donativos em 2010, após a aprovação do Orçamento.

131. A maior parte das Receitas de Capital provém das transferências e estas atingiram 6.405.204 milhares de ECV, equivalente a 67,5% do total das Receitas de Capital arrecadadas.

132. Relativamente às subrubricas de Transferências de Capital e de Outras Receitas de Capital, a CGE apresenta valores divergentes nalguns mapas, o que poderá levar a uma análise não fidedigna dessas subrubricas. Contudo, tais divergências não afectam o total das Receitas de Capital como a seguir se evidencia:

Quadro II.8 – Incoerências nalgumas rubricas de Receitas de capital

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Mapa-IV-resumo; Mapa-IV-1.1	Mapa-I; Mapa-IV-XVI	Figura-XXXVI; Figura-XLII
	VALOR	VALOR	VALOR
Imobilizações Financeiras	0,0	0,0	0,0
Imobilizações Corpóreas	0,3	0,3	0,3
Transferências de Capital	9.440,3	6.405,2	9.489,9
Transfer. Internas	0,0	4,0	4,0
Transfer. do Exterior	0,0	6.401,2	9.485,9
Outras Receitas de Capital	49,6	3.084,7	0,0
TOTAL Receitas Capital	9.490,1	9.490,1	9.490,1

Fonte: PCGE - dados do CGE

2.3.2.1 – Transferências de Capital

133. Relativamente às Transferências de Capital, o quadro que se segue apresenta o panorama da sua execução em comparação com a previsão:

Quadro II.9 – Transferências de capitais previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 34/VII/2008		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
	Transferências de capital						
Transfer. das administrações públicas	8.000	0,1	4.000	0,1	-4.000	-50,0	50,0
Transferências do exterior	195.830		6.401.204	99,9	6.205.374	3168,8	3268,8
Outras Transferências	8.323.971	97,6	0	0,0	-8.323.971	-100,0	0,0
TOTAL GERAL	8.527.801	100,0	6.405.204	100,0	-2.122.598	-24,9	75,1

Fonte: PCGE - dados do OE e do Mapa I da CGE

134. No ano em análise, as Transferências de Capital apontam para uma execução de 6.405.204 milhares de ECV (75,1%), face aos 8.527.801 milhares de ECV programados. As Transferências do Exterior incluem 6.063.332 milhares de ECV de Donativos, e 337.871 milhares de ECV de Ajuda Alimentar.

Nota-se que o valor das Transferências de Capital não inclui o valor de 3.084.663 milhares de ECV, considerado Receitas de Capital e registado na rubrica Outras Receitas de Capital.

2.3.4 - Receitas consignadas

135. São aquelas cujo valor de cobrança apresenta, previamente, um destino ou uma finalidade específica. Regem-se exactamente pelas mesmas regras de execução do OE que são seguidas pelas outras despesas²². Em 2010 as receitas consignadas foram as seguintes: a Taxa Ecológica, a Taxa Comunitária, o Totoloto Nacional e as Receitas Consulares.

136. A Taxa Ecológica, regulamentada pela Lei n.º 46/VI/2004, de 12 de Julho, incide sobre o valor CIF das mercadorias importadas em embalagens não biodegradáveis, a uma taxa de 1%, cobrada directamente pela DGA e destina-se aos municípios, pelo seu valor integral de cobrança (reverte a favor do saneamento básico).

137. A Taxa Comunitária incide sobre o valor das importações via marítima, a uma taxa de 0,5%, de acordo com a Resolução n.º 67/V/97, de 31 de Dezembro. É cobrada directamente pela DGA e destina-se à comunidade da CEDEAO, pelo valor integral de cobrança.

138. As receitas do Totoloto Nacional, regulamentadas através do Decreto n.º 98-A/88, de 2 de Novembro, são arrecadadas directamente pela Cruz Vermelha de Cabo Verde e transferidas à DGT e destinam-se a várias entidades.

139. A execução das receitas consignadas somou o montante de 553.256 milhares de ECV (9,6% a mais do montante previsto) e encontra-se reflectida no quadro que se segue:

²² A sua existência é uma derrogação do princípio orçamental da não consignação. Trata-se de casos excepcionais, regulados por lei, em que o produto de determinadas receitas é afecto à realização de determinadas despesas.

Quadro II.10 – Receitas consignadas previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VII/2009		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		Exec %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Taxa Ecológica	211.244	41,9	267.192	48,3	55.948	26,5	126,5
Taxa comunitária - CEDEAO	238.038	47,2	245.123	44,3	7.085	3,0	103,0
Totoloto nacional	55.434	11,0	40.941	7,4	-14.493	-26,1	73,9
TOTAL GERAL	504.716	100,0	553.256	100,0	48.540	9,6	109,6
Receita Global	43.430.828		39.728.916				
Peso Rec Consignadas no total das Receitas	1,2%		1,4%		-		-

Fonte: PCGE - dados do OE, da CGE e da DGA

Obs: Não foram consideradas as receitas consulares para esta análise, visto que, na CGE estas receitas não foram apresentadas.

140. Através do quadro II.10 pode-se observar que, em 2010 a Taxa Ecológica representou a maior fatia das Receitas Consignadas (48,3%), registando uma cobrança de 267.192 milhares de ECV, seguida da Taxa Comunitária que apresentou um peso de 44,3% nas receitas consignadas e uma execução de 245.123 milhares de ECV.

A receita cobrada do Totoloto Nacional atingiu os 40.941 milhares de ECV, representando um desvio de 26,1% para menos.

141. As receitas consignadas (destinadas a determinadas entidades e não canalizadas às despesas do Estado) representaram, em 2010, cerca de 1,4% do total das Receitas do Estado (correntes e de capital) arrecadadas.

142. Segundo o princípio de não consignação, previsto na LEO, o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei. Assim, no quadro das excepções legalmente previstas, além das receitas consignadas acima analisadas, a Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, que aprovou o OE para o ano de 2010, afectou as seguintes receitas à gestão dos seguintes fundos públicos:

- Ao Fundo de Solidariedade Social, o total de 10.500 milhares de ECV provenientes das receitas cobradas com o Totoloto Nacional, na parte destinada aos assuntos sociais;

- Ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades o montante de 28.721.948 ECV, proveniente das receitas consulares, previstas no OE.

2.3.5 - Reposição de fundos

143. Trata-se de importâncias que haviam sido pagas indevidamente pelo Estado e que, como tal, têm de reentrar no seu cofre e, conseqüentemente, de ser contabilizadas como receita. Em 2010 não houve previsão para esse tipo de receita. No entanto, o Estado conseguiu recuperar a quantia de 124 milhares de ECV (contra os 1.191 milhares de ECV do ano de 2009), na sua totalidade proveniente dos FSA e das entidades que compõem os Encargos Gerais da Nação. Na Administração directa, não houve lugar à reposições de fundos.

144. Esta receita teve impacto marginal nas contas do Estado em 2010. Entretanto, a sua análise não deixa de ser interessante, pois a sua variação pode revelar um maior ou menor grau de controlo na liquidação, autorização e pagamento da despesa.

145. O quadro que se segue retrata uma análise das reposições versus receitas totais no período 2008 a 2010:

Quadro II.11 – Comparação da reposição de fundos no período 2008-2010

(em milhares de ECV)			
DESIGNAÇÃO	2008	2009	2010
Reposição de Fundos	8.859	1.191	124
Receitas Correntes	32.421.126	29.985.382	30.238.785
Receitas Totais	39.676.858	37.539.972	39.728.916
% Reposição nas Rec. Correntes	0,027	0,004	0,000
% Reposição nas Rec. Totais	0,022	0,003	0,000

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

146. Nota-se, no período de 2008 a 2010, uma tendência decrescente da rubrica Reposição de Fundos. No período em análise, registou-se uma diminuição considerável das reposições, o que poderá indiciar um maior grau de aperfeiçoamento no controlo da execução das despesas ou, em caso contrário, um abrandamento na aplicação dos mecanismos legais executórios.

2.4 - Execução do orçamento da receita dos Fundos e Serviços Autónomos

147. O n.º 1 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, que define as normas e os procedimentos de execução do OE para o ano de 2010, estabelece o seguinte: (...) *Cada serviço, fundo autónomo ou instituto público, com excepção do Instituto Nacional de Previdência Social, deve possuir uma conta junto do Tesouro sobre a qual se registam a crédito e a débito os movimentos necessários para a execução do seu orçamento (...).*

148. A referida conta deve ser movimentada a crédito pelos respectivos serviços, entre outras operações previstas na lei, pelas operações de receitas próprias arrecadadas e pelas receitas provenientes do financiamento de projectos inscritos nos programas e subprogramas do PPIP e executados, de forma descentralizada, por um determinado Serviço, Fundo Autónomo ou Instituto Público.

149. O mesmo diploma regulamenta a arrecadação das receitas próprias dos serviços e fundos autónomos e institutos públicos (n.º1 do artigo 53º), cujos procedimentos são semelhantes aos descritos para os serviços simples.

150. O quadro que se segue retrata a execução do orçamento da receita dos FSA, segundo a classificação económica:

Quadro II.12 – Receitas dos FSA segundo classificação económica

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 48/VI/2009			EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	%	VALOR	%	%	VALOR	%	%
	Receitas correntes - (Não fiscais)								
Vendas	25,0	0,4	0,4	15,2	0,3	0,2	-9,8	-39,2	60,8
Taxas e Preços Públicos	1.373,0	22,8	22,8	1.712,8	30,0	26,5	339,8	24,7	124,7
Outras Receitas de Gestão Corrente	426,0	7,1	7,1	39,2	0,7	0,6	-386,8	-90,8	9,2
Multas e Outras Penalidades não fiscais	12,0	0,2	0,2	9,0	0,2	0,1	-3,0	-25,0	75,0
Rendimento Propriedade/ Financeiros	12,0	0,2	0,2	12,3	0,2	0,2	0,3	2,5	102,5
Transferência Correntes	4.161,0	69,2	69,1	3.918,4	68,7	60,6	-242,6	-5,8	94,2
Transferência Administração Central	4.040,0	67,2	67,1	3.918,4	68,7	60,6	-121,6	-3,0	97,0
Outras Transferências	121,0	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	-121,0	-100,0	0,0
Total das receitas correntes (Não Fiscais)	6.010,0	100,0	99,8	5.706,8	100,0	88,2	-303,2	-5,0	95,0
Receitas de capital									
Activos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
Imobilizações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
Imobilizações corpóreas	1,0	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	-1,0	-	-
Transferências de capital	11,0	91,7	0,2	49,6	100,0	0,8	38,6	350,9	450,9
Outras receitas de capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
Total das receitas de capital	12,0	100,0	0,2	49,6	100,0	0,8	37,6	313,3	413,3
Saldo da Gerência				713,3		11,0			
TOTAL GERAL	6.022,0	100,0	100,0	6.470,0	100,0	100,0	448,0	7,4	107,4

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

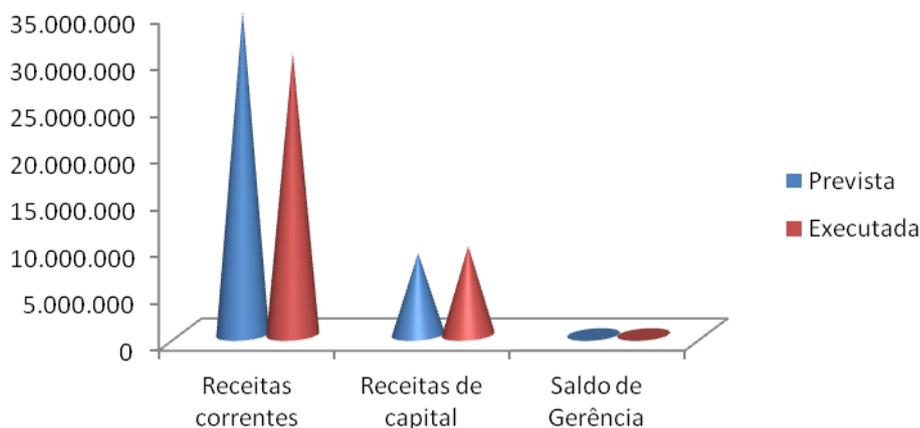
151. Como se pode verificar, as receitas do orçamento dos FSA e Institutos Públicos não comportam receitas de natureza fiscal, propriamente ditas, e são, maioritariamente, compostas pelas transferências da Administração Central (60,6%), já contabilizadas na CGE como despesas do Estado.

152. Em 2010, o orçamento inicial para este grupo de entidades, composto na sua quase totalidade por receitas correntes (99,8%), foi de 6.022 milhões de ECV e a execução foi de 6.470 milhões de ECV, superando em 7,4% a previsão. As Receitas Correntes (não fiscais, na sua essência) registaram uma execução de 95%, enquanto as de Capital acusaram uma forte taxa de execução (413,3%), se bem que, praticamente inexpressivas em termos de montante.

153. Em termos gerais, observa-se ainda que nas receitas correntes, as Transferências da Administração Central foram realizadas a uma taxa de 97% e as taxas de execução de Taxas e Preços Públicos e Rendimentos de Propriedade/Financeiros atingiram 124,7% e 102,5% do valor orçamentado, respectivamente. Nas Receitas de Capital, o destaque vai para as Transferências de Capital com uma arrecadação de 38,6 milhões de ECV, superior ao valor previsto.

154. O gráfico seguinte permite visualizar o nível de arrecadação da receita orçamental do subsector FSA e Institutos Públicos, por grandes componentes, face aos valores orçados.

Gráfico II.2 – Receitas e saldo de gerência, orçamentados e executados



(A) **Fonte:** PCGE – dados do OE e da CGE

155. Como se pode observar no quadro e gráfico anteriores, no subsector dos FSA e IP a cobrança das Receitas Correntes ficou muito próximo do esperado, enquanto a das Receitas de Capital ultrapassou a previsão²³. Relativamente aos saldos de gerência do ano anterior dos respectivos serviços tem-se verificado que estes não têm sido inscritos nos respectivos orçamentos, embora tenham alguma expressão em termos de execução.

2.4.1 - Receitas próprias dos Fundos e Serviços Autónomos e Institutos Públicos

156. Neste ponto são analisadas as receitas próprias dos organismos dotados de autonomia administrativa e/ou financeira, incluindo os órgãos de soberania, nomeadamente, as suas Receitas Correntes e de Capital (incluindo os saldos anteriores), cobradas em 2010, comparando-as com o valor previsto no OE. O quadro a seguir apresenta, segundo a classificação orgânica, o panorama das receitas cobradas pelos diferentes serviços que constituem os FSA e o IP.

²³ Tenha-se em conta que estas receitas, pelo seu volume, não têm qualquer expressão.

Quadro II.13 – Receitas próprias dos FSA e IP, a nível orgânico

(em milhares de ECV)

ORGANISMO	RECEITAS PRÓPRIAS		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	PREVISTA	COBRADA	VALOR	%	%
Agência Caboverdiana de Investimentos	10.000,0	13.410,5	3.410,5	34,1	134,1
Arquivo Histórico Nacional	0,0	250,0	250,0	-	-
Assembleia Nacional	0,0	1.604,0	1.604,0	-	-
Centro de Juventude	0,0	0,0	0,0	-	-
Centro Nacional Desenvolvimento Sanitário	0,0	0,0	0,0	-	-
CNE	0,0	0,0	0,0	-	-
Cofre Geral da Justiça	610.999,6	431.589,2	-179.410,5	-29,4	70,6
Comissão de Coord. Combate Droga	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária	327.540,0	363.801,0	36.261,0	11,1	111,1
Fundo Autónomo de Solidariedade	327.540,0	0,0	-327.540,0	-	-
EMFA	0,0	6.065,3	6.065,3	-	-
FICASE - Fundo Social Escolar	26.000,0	0,0	-26.000,0	-	-
ICIEG	0,0	0,0	0,0	-	-
INDP	31.098,8	29.678,3	-1.420,5	-4,6	95,4
INIDA	29.000,0	6.712,4	-22.287,6	-76,9	23,1
Instituto Biblioteca Nacional e do Livro	1.000,0	2.101,8	1.101,8	110,2	210,2
Instituto Caboverdiano da Criança e Adolescente	0,0	0,0	0,0	-	-
Instituto das Comunidades	0,0	0,0	0,0	-	-
Instituto de Estradas	0,0	4.445,2	4.445,2	-	-
Instituto Emp.Formação Profissional	0,0	0,0	0,0	-	-
Instituto Investigação e Património Culturais	0,0	45.221,3	45.221,3	-	-
Instituto Marítimo Portuário	55.234,2	80.008,1	24.773,9	44,9	144,9
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	120.750,0	120.005,4	-744,6	-0,6	99,4
Instituto Nacional Gestão Recursos Hídricos	109.260,6	65.607,5	-43.653,1	-40,0	60,0
Instituto Nacional de Estatística	3.000,0	0,0	-3.000,0	-100,0	0,0
Instituto Pedagógico	25.995,1	21.481,9	-4.513,3	-17,4	82,6
Laboratório de Engenharia Civil	11.305,0	11.289,6	-15,4	-0,1	99,9
Polícia Nacional	0,0	0,0	0,0	-	-
Presidência da República	0,0	0,0	0,0	-	-
Procuradoria Geral da República	0,0	0,0	0,0	-	-
Polícia Judiciária	0,0	0,0	0,0	-	-
Região Sanitária Santiago Norte	46.743,8	54.637,6	7.893,9	16,9	116,9
Supremo Tribunal de Justiça	0,0	0,0	0,0	-	-
Tribunal de Contas	0,0	15.639,0	15.639,0	-	-
UNICV	364.407,9	333.921,5	-30.486,4	-8,4	91,6
Hospital Agostinho Neto	105.360,3	124.581,0	19.220,6	18,2	118,2
Hospital Baptista de Sousa	96.000,0	123.062,4	27.062,4	28,2	128,2
TOTAL Receitas Próprias	2.301.235,4	1.855.112,8	-446.122,6	-19,4	80,6
Total Receita Estado	43.430.827,6	39.728.916,2	-	-	-
% Receitas próprias no Total das Receitas do Estado	5,30	4,67	-	-	-

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

157. Em 2010, e de acordo com o quadro II.13, as receitas próprias arrecadadas pelos FSA e Institutos Públicos ascenderam a 1.855.112,8 milhares de ECV contra os 2.301.235,4 milhares de ECV previstas. As receitas próprias cobradas por este subsector ficaram aquém da previsão, em 19,4%, o equivalente a um desvio para menos de 446.122,6 milhares de ECV.

O maior desvio positivo, em termos percentuais, foi registado no Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro (110,2%), seguido do Instituto Marítimo Portuário (44,9%), da Agência Cabo-verdiana de Investimentos (34,1%), do Hospital Baptista de Sousa (28,9%), do Hospital Agostinho Neto (18,2%) e da Região Sanitária de Santiago Norte (16,9%). Contudo, em termos absolutos, o maior desvio positivo foi registado pelo

Instituto do Investigação e Património Culturais (45.445,2 milhares de ECV), seguido do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária (36.261 milhares de ECV), do Hospital Baptista de Sousa (27.062,4 milhares de ECV) e do Instituto Marítimo Portuário (24.773,9 milhares de ECV) e do Hospital Agostinho Neto (19.220,6 milhares de ECV), entre outros, sendo que para alguns deles sequer foi orçamentado qualquer valor.

158. Em contrapartida, o maior desvio negativo, em termos percentuais, foi registado no INE (-100%), seguido do INIDA (- 76,9%) e do Cofre Geral de Justiça (-29,4%), entre outros, sendo que o primeiro não registou nenhuma execução em 2010. Em termos de valores absolutos, o maior desvio negativo do orçamento previsto registou-se no Cofre Geral de Justiça (-179.410,5 milhares de ECV), seguido do Instituto Nacional de Recursos Hídricos (-43.653,1 milhares de ECV) e do INIDA (-22.287 milhares de ECV), este último com uma baixíssima taxa de execução orçamental, de 23,1%.

159. Do quadro II.13, nota-se ainda que algumas entidades (Fundo Autónomo de Solidariedade, ICASE e INE) apresentam valores previsionais, mas, no entanto, não houve execução. Por outro lado, outras entidades (Arquivo Histórico Nacional, Assembleia Nacional, EMFA (Forças Armadas), Instituto de Estradas, Instituto de Investigação e Património Culturais e Tribunal de Contas), apresentam valores executados, apesar de não terem estabelecido as suas previsões.

160. Em 2010, as receitas próprias dos FSA e IP constituíram cerca de 4,67% das Receitas do Estado (contra os 6,93% do ano de 2009).

161. No que respeita ao cumprimento do princípio da unicidade de caixa, à semelhança de anos anteriores, continuaram a existir organismos do Estado com contas abertas junto das instituições bancárias que não depositaram as suas receitas próprias nas contas abertas junto do Tesouro, contrariando o disposto no Decreto-Lei n.º 29/98, de 03 de Agosto.

162. Para além da dispersão das contas junto dos bancos comerciais, a CGE de 2010 aponta também para problemas na classificação das receitas depositadas nas contas de depósito do Governo, junto dos bancos comerciais, o que dificulta o conhecimento exacto dos sectores abrangidos nas rubricas da receita do Estado, com implicações na determinação dos saldos, inicial e final, da CGE.

163. A título exemplificativo, foi constatado no Mapa I da CGE, na rubrica Outras Receitas Correntes, um total de 90.098.742 ECV, registado como recebimentos não identificados, sem que fosse possível apurar as respectivas origens, durante a Missão de Verificação e Certificação *In loco*, efectuada no MF.

164. Acresce a esta questão deficiências nos procedimentos de controlo interno das entidades acima referidas, que vêm condicionando os resultados esperados, designadamente, em matéria da consolidação das suas autonomias financeiras. Com efeito, e a título exemplificativo, foi efectuada em 2011 pelo TCCV uma auditoria ao Sistema de Controlo Interno do Hospital Agostinho Neto, com o objectivo de levantamento de procedimentos e avaliação do nível de controlo interno, tendo sido constatado entre outras, a existência de um sistema de controlo interno deficiente no que respeita, designadamente, às áreas das receitas próprias, da despesa, do imobilizado e dos recursos humanos, bem como, algumas deficiências apuradas no registo dos utentes atendidos nos serviços do referido hospital, para efeitos de facturação.

De seguida, analisa-se as receitas próprias dos Fundos e Serviços Autónomos e dos Institutos Públicos, na óptica da sua classificação económica, e estabeleceremos um paralelo entre os diversos mapas da CGE que congregam a mesma informação.

Quadro II.14 – Receitas próprias dos FSA e IP segundo classificação económica

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Mapa- XXXIII	Mapa IV_4	Mapa-XXXVI e Mapa IV_4_1 Sem encargos gerais da Nação
Receitas correntes			
Vendas	15,2	15,2	15,2
Taxas e preços públicos	1.712,8	1.728,4	1.728,4
Outras receitas de gestão corrente	39,2	39,3	39,3
Multas e outras penalidades não fiscais	9,0	9,0	9,0
Rendimentos Financeiros / de propriedades	12,3	13,7	13,7
Total Receitas Correntes (1)	1.788,5	1.805,5	1.805,5
Total Receitas Capital (2)	49,6	49,6	49,6
Saldo de Gerência anterior (3)	713,3	0,0	766,9
Despesas 2009 pagas pelo Tesouro em 2010 (4)	0,0	0,0	0,0
Total Receitas Próprias (1)+(2)+(3)+(4)	2.551,4	1.855,1	2.622,1

Fonte: PCGE - dados da CGE

165. Como se pode observar do quadro anterior, as receitas das Taxas e Preços Públicos apresentam a quase totalidade da parcela das Receitas Correntes próprias,

arrecadadas pelos FSA e IP. Conclui-se, dos valores extraídos dos 3 mapas da CGE, a existência de valores aproximados entre eles, quer das Receitas Correntes, quer de Capital. No entanto, nota-se, no Mapa IV- 4, a ausência do saldo de gerência anterior das contas sedeadas fora do Tesouro e uma divergência entre os dois restantes mapas. O Mapa XXXIII apresenta Rendimentos Financeiros/ de propriedade (12,3 milhões de ECV) ligeiramente inferior aos restantes mapas (13,7 milhões de ECV).

166. As incongruências persistem também ao nível dos diferentes quadros da classificação económica e orgânica, como a seguir se evidenciam:

Quadro II.15 – Receitas próprias segundo classificação económica e orgânica

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Classificação Económica Figura-XXXIII	Classificação Orgânica Mapa IV-4	Classificação Orgânica Mapa IV-4.1
Total Receitas Correntes e Capital	5.756,4	1.855,1	1.855,1
Despesas 2009 pagas pelo Tesouro em 2010	-	-	-
Saldo de Gerência anterior na conta fora do Tesouro	713,3	766,9	766,9
Total Receitas Próprias	6.469,7	2.622,1	2.622,1

Fonte: PCGE - dados da CGE

167. Durante a análise preliminar da CGE, foi efectuado um cruzamento de informações entre a CGE e as Contas de Gerência enviadas ao TCCV. O critério utilizado para a selecção das entidades baseou-se nos valores mais expressivos de entre as entidades que enviaram as contas de gerência em 2010, ficando de fora as que haviam incumprido com aquele dever. Constatou-se que as informações fornecidas por algumas entidades, para efeito de julgamento de contas, são diferentes das que constam da CGE, como evidencia o quadro seguinte:

Quadro II.16 – Comparação entre receitas próprias dos FSA e IP da CGE vs. CG

(em ECV)			
Entidade	Receitas CGE	Receitas CG	Diferenças
IC	61.386.214	24.808.525	36.577.689
IIPC	88.805.386	154.039.479	-65.234.093
ICIEG	50.788.735	129.112.021	-78.323.286
CNE	62.374.998	106.273.947	-43.898.949
IBNL	27.842.036	32.974.126	-5.132.090
IAHN	34.753.589	47.753.674	-13.000.085
IEFP	70.723.145	104.078.007	-33.354.862
ACI	93.673.522	152.971.862	-59.298.340
TC	132.531.048	142.556.625	-10.025.577
IP	94.097.815	93.106.543	991.272
IE	43.084.942	259.906.780	-216.821.838
FAMR	414.921.308	407.714.836	7.206.472
INE	122.712.947	120.759.213	1.953.734
ICCA	69.729.717	30.091.068	39.638.649
INMG	146.026.197	171.517.740	-25.491.543
FICASE	52.446.596	294.902.780	-242.456.184
INDP	85.304.516	180.030.104	-94.725.588
IMP	119.826.055	136.403.592	-16.577.537
Total	1.771.028.766,00	2.589.000.922,00	-817.972.156,00

Fonte: PCGE - dados da CGE e das CG

168. Dezoito das vinte e quatro entidades seleccionadas apresentaram informações de receitas não coincidentes nas duas fontes, destacando-se as maiores divergências no Instituto de Estradas, com - 216.821.838 de ECV e na FICASE, com -242.456.184 de ECV, o que revela, por um lado, alguma deficiência na consolidação dos dados na CGE visto que, segundo a CGE, continua a existir deficiências na apresentação ao MF, pelos Institutos, Serviços e Fundos Autónomos, do total das receitas próprias arrecadadas e das despesas efectuadas no ano, bem como dos respectivos depósitos junto das instituições financeiras.

169. Acresce ainda que, segundo informações da CGE, alguns FSA e Institutos Públicos com contas abertas junto das instituições bancárias, nomeadamente, Polícia Nacional, Universidade de Cabo Verde, Hospitais Baptista de Sousa e Agostinho Neto, Região Sanitária Santiago Norte e Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, não apresentaram o extracto final das suas contas para efeitos de confirmação dos saldos que transitaram para o ano seguinte.

170. Sobre esta questão o artigo 13º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março (Regime Jurídico Geral dos Serviços Autónomos, Fundos Autónomos e Institutos Públicos) define expressamente quais os documentos de prestação de contas que devem ser

submetidos ao Governo nos termos e prazos regulamentares, ou seja, balancetes trimestrais, relatórios semestral e anual de actividades e conta anual de gerência.

171. Por sua vez e na linha do citado regime jurídico, o Decreto-Lei de Execução Orçamental (Decreto-Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro) artigo 55º, nº 1, impõe o seguinte: *Para efeitos de controlo sistemático e sucessivo da gestão orçamental, devem os serviços e fundos autónomos e Embaixadas remeter, mensalmente, à DNOCP, até o dia 09 do mês seguinte, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respectivas fontes de financiamento.*

172. Este diploma prevê, ainda, no nº 2 do artigo 55º que *igualmente, devem ser enviadas até 20 dias após o final de trimestre e até 20 de Março de 2009, as contas trimestrais e anual, respectivamente, acompanhadas do correspondente relatório para serem integradas nas contas trimestrais e anual a serem apresentadas à Assembleia Nacional.*

Estipula, ademais, o mesmo diploma que, em caso de incumprimento das obrigações de informação acima referidas, a DNOCP pode, inclusive, não proceder à análise de quaisquer pedidos, processos ou de qualquer expediente proveniente dos organismos em causa.

2.5 - Tendência evolutiva das receitas cobradas no período 2008 – 2010

173. As receitas do Estado mantêm a tendência de evolução positiva em termos de crescimento, no último período. Os pontos seguintes analisam a evolução da receita em termos globais, e especificamente, das receitas fiscais.

2.5.1 - Evolução da receita global no período 2008 – 2010

174. O quadro II.17 representa a evolução das receitas totais, e permite extrair algumas conclusões das suas componentes no período 2008 - 2010:

Quadro II.17 – Evolução da receita global no período 2008-2010

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2008		2009		2010		Tvm anual %
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	
Receitas correntes	32.421,1	27,3	29.985,4	23,8	30.238,8	24,4	-3,3
Receitas fiscais	29.585,9	24,9	25.680,1	20,4	26.461,6	21,4	-5,1
Receitas não fiscais	2.835,2	2,4	4.305,3	3,4	3.777,2	3,0	19,8
Receitas de capital	7.255,5	6,1	8.475,0	6,7	9.489,9	7,7	14,4
Imobilizações Financeiras	30,0	0,0	16,4	0,0	0,0	0,0	-72,7
Imobilizações Corpóreas	989,9	0,8	921,3	0,7	0,0	0,0	-53,5
Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Transferências de Capital	6.234,6	5,2	7.537,3	6,0	6.405,2	5,2	2,9
Outras Receitas de Capital	1,0	0,0	0,0	0,0	3.084,7	2,5	#DIV/0!
Total	39.676,6	33,4	38.460,3	30,5	39.728,7	32,1	0,1
PIB (p.c.)	118.949,4	100,0	126.086,3	100,0	123.916,7	100,0	2,1
Crescimento Anual Receitas	-	-	-3,1%	-	3,3%	-	-
Inflação média anual	6,8%	-	1,0%	-	2,1%	-	-

Fonte: CGE e dados do PIB do INE (2008 e 2009) e do BCV (2010) e inflação do INE

175. Como se pode depreender do quadro anterior, as Receitas Correntes apontam para um crescimento médio anual negativo de -3,3%, devido às oscilações ocorridas nas receitas fiscais (-5,1%). Os Impostos registaram uma diminuição média anual de -5,1% resultante de uma diminuição registada entre 2008/2009, seguida de um ligeiro aumento entre 2009/2010. A componente fiscal da receita corrente representou em percentagem do PIB, 24,9% em 2008, 20,4% em 2009 tendo verificado uma tendência de crescimento em 2010 (21,4%).

176. Quanto às Receitas de Capital, estas apresentam uma tendência de crescimento ao longo do período em análise, registando uma variação média anual de 14,4%, devido em grande parte à prestação da rubrica Transferências de Capital.

177. No cômputo geral, enquanto as receitas oscilaram no período em análise, apresentando uma variação média 1,1% ao ano, o PIB a preços correntes registou um crescimento positivo registando uma média anual de 2,1%.

2.5.2 - Evolução das receitas fiscais no período 2008 – 2010

178. A análise do crescimento das receitas fiscais é de extrema importância, na medida em que estas constituem a base da sustentabilidade fiscal e vêm

representando uma parcela considerável ao longo dos anos nas receitas globais. Este interesse é ainda maior quando se trata de avaliar o comportamento das suas componentes principais, nomeadamente, o IUR e o IVA que vinham revelando um forte dinamismo.

179. O crescimento das receitas fiscais pode ser apreciado no quadro II.18:

Quadro II.18 – Evolução e variação das receitas fiscais entre 2008 – 2010

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2008	2009	VAR %	2010	VAR %	Tvm anual %
Impostos	29.401,5	25.530,0	-13,2	26.241,3	2,8	-5,2
Sobre o rendimento	8.525,9	8.060,8	-5,5	7.892,2	-2,1	-3,8
Imposto s/ valor acrescentado	11.723,5	9.746,8	-16,9	10.521,0	7,9	-4,5
Imposto s/bens e serviços	1.798,3	1.552,8	-13,7	1.738,9	12,0	-0,8
Imposto s/ Trans. Internacionais	5.888,1	5.219,1	-11,4	5.388,5	3,2	-4,1
Imposto de selo	1.465,7	950,5	-35,1	700,7	-26,3	-30,7
Outras receitas Fiscais	184,4	150,1	-18,6	220,3	46,8	14,1
Juros de Mora	102,8	52,0	-49,4	79,2	52,2	1,4
Taxa de Relaxe	27,7	19,8	-28,7	30,0	52,0	11,7
Multas por Infracções Fiscais	40,9	39,9	-2,4	51,5	29,0	13,3
Multas e Penalidades diversas	13,0	38,4	-	59,6	-	-
TOTAL GERAL	29.585,9	25.680,1	-13,2	26.461,6	3,0	-5,1
Crescimento do PIB nominal %			10,9	-1,7	9,2	4,6
Inflação média anual %	4,5%	6,8%		2,1%		-

Fonte: PCGE - dados da CGE e do PIB do INE (2008 e 2009) e do BCV(2010) e da Inflação do INE

180. Em termos gerais, as receitas fiscais tenderam para uma variação média anual negativa na ordem dos 5,2%, acima do crescimento médio anual do PIB nominal que se situou nos 4,6%.

Observa-se que o IUR e o IVA registaram um decréscimo médio anual de 3,8 % e 4,5%, respectivamente.

2.6 – Dívida fiscal

181. Segundo informações da CGE, a dívida para com o Estado a 31 de Dezembro de 2010 ascendeu a 6.925,7 milhões de ECV relativos à DGCI. No entanto, ainda se encontram em curso medidas para o apuramento do verdadeiro valor em dívida na Praia e no Sal, pelo que a informação constante na CGE não se encontra consolidada.

182. Do levantamento efectuado na Missão de Verificação e Certificação *in loco*, constatou-se que há um deficiente controlo da dívida fiscal, na medida em que, caso o contribuinte em actividade (pessoa colectiva) entrar em incumprimento (por falta de entrega de IUR retido), o sistema não gera nenhum alerta, ficando assim, alguns valores fora da relação da dívida que fica subestimada.

Também persistem deficiências na notificação dos contribuintes, o que condiciona a arrecadação da receita, no envio pelos bancos e no controlo pela DGCI das guias de cobrança, o que poderá distorcer a informação financeira da receita cobrada e da dívida.

Neste quadro, os responsáveis alegaram que (...) *Consta no Plano das acções, a curto prazo, com vista à melhoria e à maior eficiência e eficácia na gestão das dívidas fiscais, com a criação de uma unidade de acompanhamento e seguimento das execuções fiscais (...).*

TÍTULO II – Capítulo III - Despesa

CAPÍTULO III - DESPESA

3.1 - Considerações gerais

183. De acordo com o artigo 26º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, que define os Princípios e as Normas relativos ao Regime Financeiro da Contabilidade Pública, as *despesas públicas compreendem todos os gastos efectuados pelas entidades públicas no atendimento dos serviços e encargos assumidos na prossecução do interesse público, por força da lei ou em consequência de contrato ou doutros instrumentos.*

184. O Classificador das Receitas, Despesas e Operações Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro, considera três categorias para a classificação das despesas, sendo, a económica, a orgânica e a funcional. Assim, em cumprimento da LEO e legislação complementar e, em obediência aos requisitos da conformidade legal e regularidade financeira, bem como de outros requisitos necessários à sua correcção jurídico-financeira, considerar-se-ão, neste Capítulo, a análise destas categorias, segundo as componentes legais exigidas (cf. alíneas a) e b), n.º1 do artigo 11º da Lei nº84/IV/93, de 12 de Julho).

3.2 - Análise global da execução do Orçamento da Despesa

185. O citado Decreto-Lei n.º 29/2001, no seu artigo 27º, considera como requisitos para a correcção jurídico-financeira das despesas, a conformidade legal, a regularidade financeira e, por fim, a economia, a eficiência e a eficácia. A mesma norma define *por conformidade legal, (...) a prévia existência de lei que autorize a despesa e por regularidade financeira, a inscrição orçamental, o correspondente cabimento e a adequada liquidação da despesa. Na realização de despesas, ter-se-á em vista a obtenção dos melhores resultados com o mínimo de custos, tendo em conta a utilidade e prioridade da despesa e o acréscimo de produtividade decorrente (...).*

186. Apresenta-se a seguir, a comparação entre a despesa orçada e a realizada em 2010, tanto a nível de Funcionamento como de Investimento:

Quadro III.1 – Comparação das despesas previstas e realizadas

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Orçamento Inicial		Orçamento Final (Corrigido)		Execução Orçamental		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
Funcionamento	30.898,1	49,8	30.897,6	49,8	27.748,8	50,5	89,8
Despesas Correntes	30.660,0	49,4	30.498,4	49,1	27.496,6	50,1	90,2
Despesas de Capital	237,6	0,4	399,2	0,6	252,2	0,5	63,2
Investimento do Plano	31.015,7	50,0	31.178,0	50,2	27.160,6	49,5	87,1
TOTAL GERAL	61.913,8	100,0	62.075,6	100,0	54.909,4	100,0	88,5

Fonte: PCGE - dados da CGE

187. De acordo com a informação contida no quadro anterior, a despesa total atingiu 54.909,4 milhões de ECV e foi executada a 88,5%, distribuída da seguinte forma: as despesas de funcionamento com 27.748,8 milhões de ECV e uma taxa de execução de 89,8%; e as de investimento com 27.160,6 milhões de ECV e uma taxa de execução de 87,1%.

No âmbito do Orçamento de Funcionamento, observa-se uma alteração na previsão das despesas correntes para reforçar as despesas de capital, mas sem alterar o valor total inicialmente orçamentado. As alterações orçamentais operadas ao nível do Orçamento de Investimento foram insignificantes e, apenas representaram inscrições de novos projectos de investimentos, no valor adicional de 161,8 milhões de ECV.

Em 2010, a estrutura das despesas públicas do Estado efectuadas, nas ópticas económica, orgânica e funcional teve o desdobramento que se passa a descrever nos pontos seguintes.

3.2.1 - A Despesa do Estado na óptica económica

188. O quadro que se segue elenca a informação das Despesas Correntes e de Capital orçamentadas e executadas em 2010 no Orçamento de Funcionamento versus Investimento:

Quadro III.2 – Despesas Corrente e de Capital previstas e executadas

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	FUNCIONAMENTO						INVESTIMENTO						
	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		TAXA DE EXEC. %		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		TAXA DE EXEC. %	TOTAL	
	Inicial	Final (Corrigido)	VALOR	%			Inicial	Final (Corrigido)	VALOR	%			
	VALOR	VALOR	VALOR	%	%	VALOR	VALOR	VALOR	%	%	%		
DESPESAS CORRENTES													
Despesas c/Pessoal	14.655,5	14.606,6	13.294,4	48,3	47,9	91,0	1.107,3	1.391,1	1.283,1	22,9	4,7	92,2	14.577,5
Aquisição de Bens e Serviços	680,8	682,0	584,8	2,1	2,1	85,7	361,3	294,3	288,1	5,1	1,1	97,9	872,9
Fornecimentos e Serv. Externos	2.481,3	2.755,4	2.295,1	8,3	8,3	83,3	4.813,6	3.112,2	2.288,1	40,8	8,4	73,5	4.583,2
Encargos da dívida	2.531,6	2.368,1	2.172,7	7,9	7,8	91,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	2.172,7
Transferências Correntes	7.442,3	7.622,3	7.340,6	26,7	26,5	96,3	913,5	1.805,8	1.615,0	28,8	5,9	89,4	8.955,6
Subsídios	510,4	752,4	751,8	2,7	2,7	99,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	751,8
Outras Despesas Correntes	2.358,1	1.711,6	1.057,2	3,8	3,8	61,8	63,9	137,0	128,1	2,3	0,5	93,5	1.185,3
TOTAL DESPESAS CORRENTES	30.660,1	30.498,5	27.496,6	100,0	99,1	90,2	7.259,7	6.740,4	5.602,4	100,0	20,6	83,1	33.099,0
DESPESAS DE CAPITAL													
Imobilizações Corpóreas	237,7	399,3	252,2	100,0	0,9	63,2	23.548,4	23.997,5	21.146,4	98,1	77,9	88,1	21.398,6
Imobilizações Incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	111,9	290,8	273,6	1,3	1,0	94,1	273,6
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	11,6	118,3	107,2	0,5	0,4	90,6	107,2
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,3	31,5	31,1	0,1	0,1	98,7	31,1
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	237,7	399,3	252,2	100,0	0,9	63,2	23.756,2	24.438,1	21.558,3	100,0	79,4	88,2	21.810,5
TOTAL FUNCIONAMENTO/ INVESTIM	30.897,7	30.897,8	27.748,8	100,0	100,0	89,8	31.015,7	31.177,8	27.160,6	100,0	100,0	87,1	54.909,4

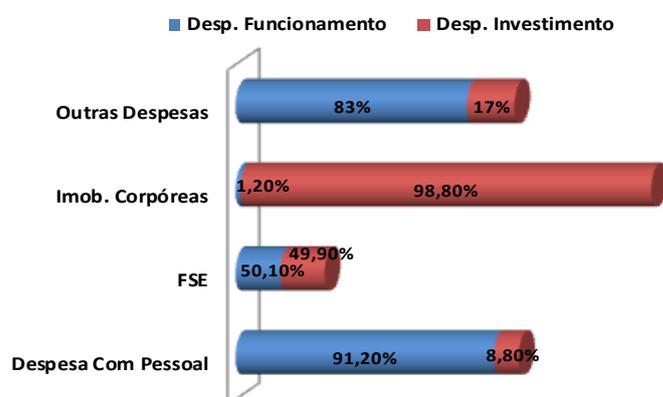
Fonte: PCGE - dados da CGE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

189. Conforme se pode extrair do quadro anterior, o volume da execução da Despesa de Investimento aproxima-se da de Funcionamento, apresentando também taxas de execuções orçamentais muito próximas, isto é, de 87,1% e 89,8%, respectivamente.

Observa-se ainda que as Despesas com Pessoal do Orçamento de Funcionamento representam 47,9% do total e apresentam uma taxa de execução de 91%, enquanto no de Investimento elas representam apenas 4,7%, com uma taxa de execução de 92,2%, o que, ainda assim, não é negligenciável se considerarmos os custos administrativos dos projectos de investimentos (20,6%). Contudo, e, como é normal, as despesas que representam a maior fatia do Orçamento de Investimento são as inerentes às Imobilizações Corpóreas, com um peso de 77,9%.

De salientar que, na execução do Orçamento Global, as despesas mais representativas dizem respeito ao Orçamento de Investimento – despesas com Imobilizações Corpóreas, conforme se pode ver no gráfico que segue:

Gráfico III.1 – Despesas Corrente e de Capital previstas e executadas



Fonte: PCGE - dados da CGE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

3.2.1.1 - Estrutura e nível de execução das Despesas Correntes

190. No seguinte quadro, evidenciam-se as Despesas Correntes, tanto do Orçamento de Funcionamento como de Investimento, em termos de previsão e execução orçamental, respeitantes ao exercício em análise.

Quadro III.3 – Despesas Correntes previstas e executadas

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	FUNCIONAMENTO					INVESTIMENTO					TOTAL
	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC. %	TAXA DE EXEC. %	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC. %	TAXA DE EXEC. %	
	Inicial	Final (Corrigido)				Inicial	Final (Corrigido)				
VALOR	VALOR	VALOR	%	VALOR	VALOR	VALOR	%	%			
DESPESAS CORRENTES											
Despesas c/Pessoal	14.655,5	14.606,6	13.294,4	48,3	91,0	1.107,3	1.391,1	1.283,1	22,9	92,2	14.577,5
Aquisição de Bens e Serviços	680,8	682,0	584,8	2,1	85,7	361,3	294,3	288,1	5,1	97,9	872,9
Fornecimentos e Serv. Externos	2.481,3	2.755,4	2.295,1	8,3	83,3	4.813,6	3.112,2	2.288,1	40,8	73,5	4.583,2
Encargos da dívida	2.531,6	2.368,1	2.172,7	7,9	91,7	0,0	0,0	0,0	0,0	-	2.172,7
Transferências Correntes	7.442,3	7.622,3	7.340,6	26,7	96,3	913,5	1.805,8	1.615,0	28,8	89,4	8.955,6
Subsídios	510,4	752,4	751,8	2,7	99,9	0,0	0,0	0,0	0,0	-	751,8
Outras Despesas Correntes	2.358,1	1.711,6	1.057,2	3,8	61,8	63,9	137,0	128,1	2,3	93,5	1.185,3
TOTAL DESPESAS CORRENTES	30.660,1	30.498,5	27.496,6	100,0	90,2	7.259,7	6.740,4	5.602,4	100,0	83,1	33.099,0

Fonte: PCGE - dados da CGE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

191. As Despesas Correntes do Orçamento de Funcionamento atingiram 27.496,6 milhões de ECV e registaram uma execução orçamental de 90,2%, acima da taxa registada no Orçamento de Funcionamento, do qual é parte maioritária. É oportuno referir que, a par das Despesas Correntes atrás mencionadas, deve-se ter em conta a componente da Despesa Corrente executada no quadro do PIP que atingiu, em 2010, o montante de 5.602,4 milhões de ECV e uma taxa de execução de 83,1%, fazendo elevar as Despesas Correntes totais para 33.099 milhões de ECV.

Observa-se, como era expectável, que a rubrica que consome a maior parcela das Despesas Correntes do Orçamento de Funcionamento é a das Despesas com Pessoal (13.294,4 milhões de ECV), seguida das Transferências Correntes (7.340,6 milhões de ECV), enquanto no Orçamento de Investimento, a mais representativa é a dos Fornecimentos e Serviços Externos (2.288,1 milhões de ECV), seguida das Transferências Correntes (1.615 milhões de ECV) e das Despesas com Pessoal (1.283,1 milhões de ECV).

192. No Orçamento de 2010 foi congelada a admissão de novos funcionários na Administração Pública. Todavia, as Resoluções n.º 2/2010, de 11 de Janeiro e n.º 70/2010, de 02 de Dezembro, do Conselho de Ministros, permitiram o descongelamento de 332 admissões, fazendo, assim, crescer a despesa corrente com pessoal²⁴, cerca de 6% relativamente ao ano anterior, ou seja, acima da taxa de actualização salarial que foi de 1,75%.

193. Os Encargos da Dívida, no valor de 2.172,7 milhões ECV (juros da dívida interna, externa e outros encargos), representaram 7,9% das Despesas Correntes²⁵ em 2010 contra os 6,9% do ano de 2009.

194. As Transferências Correntes, no valor aproximado de 7.340,6 milhões de ECV (contra os 6.724,8 milhões de ECV do ano de 2009), representam 26,7% das Despesas Correntes no Orçamento de Funcionamento. Importa salientar que, o valor das Transferências já se encontra consolidado, ou seja, não inclui o valor que foi transferido aos FSA e IP. É de salientar que, pela rubrica de Transferências Correntes do Orçamento de Investimento, foi executado um valor adicional de 1.615 milhões de ECV, elevando o valor total das transferências para 8.955,6 milhões de ECV.

195. Do levantamento efectuado em sede da Missão de Verificação e Certificação *in loco* no MF, e relativamente à rubrica de Restituições, verificou-se que aquando do processamento de liquidação do Imposto Único sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IUR - PS), nos casos em que o contribuinte beneficia de restituição do imposto, superior ao que tem a pagar, a DGCI ao processar a compensação, regista a receita pelo valor bruto que o contribuinte teria de pagar ao Estado, e de seguida, envia à DGT uma relação, contendo os montantes que o contribuinte teria de receber (antes

²⁴ Este crescimento salarial não leva em conta a massa salarial dos projectos do PIP, por não estar abrangida pela política salarial da Administração Pública.

²⁵ Note-se que esses encargos constituem exclusivamente despesas correntes de funcionamento.

da compensação) e o montante a restituir efectivamente (após a compensação). No entanto, a DGT ao efectuar o pagamento, regista no SIGOF o diferencial restituído ao contribuinte e não o valor que o Estado teria efectivamente de pagar se não tivesse procedido ao encontro de contas/compensação. Isto é, o registo é feito pelo valor líquido e não pelo valor bruto, omitindo as operações de regularização na conta e desrespeitando o princípio do orçamento bruto, o que faz com que essa despesa (restituições) fique subavaliada.

O MF em sede de contraditório alegou que (...) *a Lei n.º 48/VII/2009 que aprova o Orçamento do Estado estipula no seu artigo 32º que os contribuintes em dívida em caso algum beneficiarão dos reembolsos enquanto não regularizarem a sua situação. Tem sido implementado o mecanismo de “encontro de contas” para se cumprir o disposto na lei. Entretanto os procedimentos serão afinados com vista ao cumprimento rigoroso do princípio do orçamento bruto (...).*

196. Apesar das alegações acima apresentadas pelo MF, o TCCV considera que o procedimento adoptado viola o princípio do orçamento bruto, diminuindo a transparência e a integridade das despesas, pelo que é de se formular a seguinte recomendação:

Recomendação n.º III.1 – 5/PCGE10

Que seja corrigido o procedimento das operações de registo das restituições de impostos efectuadas, dando assim cumprimento ao princípio do orçamento bruto, estipulado no n.º 2 do artigo 7º da Lei 78/V/98, de 7 de Dezembro, segundo o qual todas as despesas são inscritas no Orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie.

197. Da análise da Tabela Dinâmica do SIGOF, verificou-se que na rubrica de Despesas com Pessoal do Orçamento de Investimento foram registadas, para efeitos de regularizações, apenas 6% de retenções de IUR/TSU de salários de pessoal contratado (incluindo subsídios e gratificações), o que demonstra que esses impostos não têm sido devidamente retidos. Assim, o Estado tem sido lesado em termos de receitas que não dão entrada nos seus cofres.

Recomendação n.º III.2 – 6/PCGE10

Proceder à verificação da situação fiscal do pessoal contratado no quadro do PIP, e dar cumprimento estrito ao Regulamento do IUR, procedendo ao adequado registo das retenções de impostos na rubrica de Despesas com o Pessoal do Orçamento de Investimento.

3.2.1.2 - Estrutura e nível de execução das Despesas de Capital

198. As Despesas de Capital situaram-se nos 21.810,5 milhões de ECV (Funcionamento e Investimento) como pode ser observado no quadro seguinte:

Quadro III.4 – Despesas de Capital previstas e executadas

DESIGNAÇÃO	FUNCIONAMENTO					INVESTIMENTO					TOTAL
	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC.	%	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC.	%	
	Inicial	Final (Corrigido)				Inicial	Final (Corrigido)				
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR							
DESPESAS DE CAPITAL											
Imobilizações Cóporeas	237,7	399,3	252,2	100,0	63,2	23.548,4	23.997,5	21.146,4	98,1	88,1	21.398,6
Imobilizações Incóporeas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	111,9	290,3	273,6	1,3	94,2	273,6
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	-	11,6	118,3	107,2	0,5	90,6	107,2
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	84,3	31,5	31,1	0,1	98,7	31,1
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	237,7	399,3	252,2	100,0	63,2	23.756,2	24.437,6	21.558,3	100,0	90,7	21.810,5

Fonte: PCGE - dados da CGE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

199. A quase totalidade das Despesas de Capital insere-se no Orçamento de Investimento²⁶, devido, sobretudo, às despesas com Imobilizações Corpóreas que atingiram um total de 21.146,4 milhões de ECV, devido, essencialmente, às construções de redes de infraestrutura que atingiram um total de 17.682,6 milhões de ECV, conforme ilustra o quadro que se segue:

²⁶ As despesas de capital do Orçamento de Funcionamento são irrisórias face às do Orçamento de Investimento, sendo estas 85,5 vezes superiores àquelas.

Quadro III.5 – Despesas com Imobilizações Corpóreas

(em milhões ECV)

DECRP_SPROG	Exec.	Peso %
Desenvolvimento de fontes de energias renováveis e outras fontes	4.140,5	23,4
Adaptação dos portos às necessidades da internacionalização da economia	4.574,9	25,9
Melhoria das condições de segurança das estradas para a circulação de pessoas e mercadorias	4.751,9	26,9
Ordenamento das bacias hidrográficas e desenvolvimento integrado	570,0	3,2
Melhoria do sistema de recolha e tratamento dos resíduos sólidos e de águas residuais	771,4	4,4
Valorização dos recursos naturais e desenvolvimento Agro - silvo - pastoril	237,8	1,3
Outros	2.636,1	14,9
Rede De Infraestruturas Total	17.682,6	100,0

Fonte: PCGE - dados da Tabela Dinâmica do SIGOF

3.2.1.3 - Análise evolutiva da Despesa Global no período 2008 – 2010

200. O quadro seguinte reflecte o crescimento das despesas no período de 2008 a 2010, especificadas por componentes económicas (correntes e de capital), inseridas nos respectivos Orçamentos de Funcionamento e de Investimento.

Quadro III.6 – Evolução das despesas no período de 2008 a 2010

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2008		2009		2010		Tvm anual %
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	
Despesas Funcionamento	25.164,1	21,2	27.070,0	21,5	27.748,8	22,4	5,0
Correntes	24.910,8	20,9	26.930,8	21,4	27.496,6	22,2	5,1
Capital	253,3	0,2	139,2	0,1	252,2	0,2	18,1
Despesas Investimento	16.603,7	14,0	18.356,3	14,6	27.160,7	21,9	29,3
Correntes	4.230,8	3,6	5.227,8	4,1	5.602,4	4,5	15,4
Capital	12.372,9	10,4	13.128,5	10,4	21.558,3	17,4	35,2
Total	41.767,8	35,1	45.426,3	36,0	54.909,5	44,3	14,8
PIB (p.c.)	118.949,4	100,0	126.086,3	100,0	123.916,7	100,0	2,1
Crescimento Anual Despesa	-	-	8,8%	-	20,9%	-	-
Inflação média anual	6,8%	-	1,0%	-	2,1%	-	-

Fonte: PCGE - dados da CGE

201. Observa-se, neste período, uma tendência de crescimento da Despesa Global a uma taxa média anual de 14,8%, da qual é principal responsável o crescimento das Despesas de Investimento, com uma média de 29,3%²⁷. O crescimento do Orçamento de Funcionamento registou, no mesmo período, uma média anual de 5%, devido ao comportamento da componente de despesa corrente, da qual este orçamento é composto na sua quase totalidade (5,1%).

²⁷ A expressiva componente de capital do Orçamento de Investimento cresceu 35,2%.

3.2.2 – Despesas do Estado na óptica orgânica

202. O quadro III.7 apresenta a previsão e a execução das Despesas de Funcionamento/Investimento efectuadas pelos diversos ministérios e outros órgãos estatais:

Quadro III.7 – Despesas previstas e executadas por departamentos orgânicos

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	FUNCIONAMENTO				INVESTIMENTO				TOTAL	%
	Orçamento Final (Corrigido)	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC.	TAXA DE EXEC.	Orçamento Final (Corrigido)	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC.	TAXA DE EXEC.		
	VALOR	VALOR	%	%	VALOR	VALOR	%	%		
Presidência da República	135,0	137,4	0,5	101,8	15,0	15,0	0,1	100,0	152,4	0,3
Assembleia Nacional	650,0	613,1	2,2	94,3	0,0	0,0	0,0	-	613,1	1,1
Chefia de Governo	440,0	422,2	1,5	96,0	1.415,0	1.387,7	5,1	98,1	1.809,9	3,3
Supremo Tribunal de Justiça	52,0	34,2	0,1	65,8	0,0	0,0	0,0	-	34,2	0,1
Tribunal de Contas	95,0	89,8	0,3	94,5	0,0	0,0	0,0	-	89,8	0,2
Comissão Nacional Eleições	33,0	13,7	0,0	41,5	44,0	16,6	0,1	37,7	30,3	0,1
Comissão de Recenseamento Eleitoral	56,0	40,5	0,1	72,3	0,0	0,0	0,0	-	40,5	0,1
Procuradoria Geral da República	38,0	39,1	0,1	102,9	0,0	0,0	0,0	-	39,1	0,1
Ministério das Infraestruturas Transportes e Telecomunic	247,0	228,1	0,8	92,3	12.412,0	11.259,5	41,5	90,7	11.487,6	20,9
Ministério da Saúde	2.672,0	2.533,8	9,1	94,8	895,0	792,8	2,9	88,6	3.326,6	6,1
Ministério Negócios Estrangeiros	846,0	806,9	2,9	95,4	157,0	127,5	0,5	81,2	934,4	1,7
Ministério da Justiça	1.340,0	1.232,6	4,4	92,0	735,0	633,2	2,3	86,1	1.865,8	3,4
Ministério Administração Interna	1.873,0	1.678,4	6,0	89,6	609,0	451,8	1,7	74,2	2.130,2	3,9
Ministério Defesa Nacional	713,0	686,4	2,5	96,3	102,0	75,6	0,3	74,1	762,0	1,4
Ministério das Comunidades Emigradas	106,0	98,4	0,4	92,8	23,0	22,4	0,1	97,4	120,8	0,2
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	823,0	749,2	2,7	91,0	324,0	287,2	1,1	88,6	1.036,4	1,9
Ministério da Juventude	39,0	35,8	0,1	91,8	84,0	76,8	0,3	91,4	112,6	0,2
Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recu	615,0	539,5	1,9	87,7	3.017,0	2.485,4	9,2	82,4	3.024,9	5,5
Ministério da Educação e Desporto	6.265,0	6.157,3	22,2	98,3	979,0	703,4	2,6	71,8	6.860,7	12,5
Ministério do Trabalho Família e Solidariedade Social	283,0	251,2	0,9	88,8	1.916,0	1.669,1	6,1	87,1	1.920,3	3,5
Ministério do Turismo, Indústria e Energia	125,0	100,0	0,4	80,0	6.623,0	5.895,4	21,7	89,0	5.995,4	10,9
Ministério da Des. Habitação e Ord. do Território	53,0	38,8	0,1	73,2	357,0	318,8	1,2	89,3	357,6	0,7
Ministério das Finanças	13.400,0	11.209,0	40,4	83,6	1.472,0	942,3	3,5	64,0	12.151,3	22,1
Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas	0,0	13,4	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	13,4	0,0
Total Despesas Funcionamento/Investimento	30.898,1	27.748,8	100,0	89,8	31.178,0	27.160,6	100,0	87,1	54.909,4	100,0

Fonte: PCGE - dados da CGE

203. Como se pode extrair do quadro anterior, o Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações (MITT) é o que detém a maior parcela do Orçamento de Investimento (41,5%), enquanto no Orçamento de Funcionamento, o Ministério das Finanças é aquele que consome a maior fatia, devido aos encargos comuns cujos recursos se encontram alocados neste Ministério.

Com efeito, o MITT executou, em 2010, 11.487,6 milhões de ECV, na quase totalidade, através do Orçamento de Investimento, representando 20,9% dos gastos totais do Estado, e obtendo elevadas taxas de execução orçamentais, na ordem de 92,3% e 90,7%, para o Orçamento do Funcionamento e de Investimento, respectivamente.

No MF concentraram-se 12.151,3 milhões de ECV de gastos (22,1%), sendo o principal utilizador de recursos do Estado, à frente do MITT, na quase plenitude através do Orçamento de Funcionamento (11.209 milhões de ECV). Seguiram-lhe os Ministérios da Educação e Desportos (MED), com 6.850,7 milhões de ECV, do Turismo, Indústria e Energia (MTIE) e da Saúde (MS), com 5.995,4 milhões de ECV e 3.326,6 milhões de ECV, respectivamente.

204. Em termos de disciplina orçamental, à semelhança dos anos anteriores, a Presidência da República e a Procuradoria Geral da República alcançaram execuções ligeiramente acima dos 100%, violando assim, o artigo 24.º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro, com execução de despesas sem a devida cobertura orçamental. Assim, entende o Tribunal ser pertinente formular a seguinte recomendação:

Recomendação n.º III.3 – 7 /PCGE10

Que se acautele devidamente o processo de orçamentação destes órgãos de soberania e se tomem as medidas necessárias à responsabilização dos titulares pela execução do Orçamento, de modo a evitar que situações semelhantes se repitam no futuro.

205. Em termos gerais, e a nível orgânico, a execução da Despesa de Funcionamento/Investimento esteve próxima dos 90%.

3.2.3 – Despesas do Estado na óptica funcional

206. O quadro que se segue apresenta, na óptica funcional, os sectores onde foram alocados os recursos públicos, em 2010, com a prossecução das principais funções do Estado, a nível do Orçamento de Funcionamento/Investimento:

Quadro III.8 – Despesas por funções do Estado

em milhões de ECV

DESIGNAÇÃO	FUNCIONAMENTO					INVESTIMENTO					TOTAL	%
	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC.	TAXA DE EXEC.	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	TAXA DE EXEC.	TAXA DE EXEC.		
	Inicial	Final (Corrigido)				Inicial	Final (Corrigido)					
	VALOR	VALOR	VALOR	%	VALOR	VALOR	VALOR	%				
Funções Gerais	13.382,6	14.293,1	12.158,2	43,8	85,1	4.144,4	9.673,6	8.846,1	32,6	213,4	21.004,3	38,3
Serviços Públicos Gerais	10.798,0	10.531,8	8.750,9	31,5	83,1	3.258,9	2.636,3	2.099,2	7,7	64,4	10.850,1	19,8
Defesa	35,8	719,2	686,4	2,5	95,4	0,0	0,0	0,0	0,0	-	686,4	1,3
Segurança e Ordem Pública	2.548,8	3.042,1	2.720,9	9,8	89,4	792,9	7.037,3	6.746,9	24,8	850,9	9.467,8	17,2
Outras Funções Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	92,6	0,0					
Funções Sociais	10.611,4	11.980,1	11.474,8	41,4	95,8	6.249,6	4.387,2	3.685,6	13,6	59,0	15.160,4	27,6
Educação	5.155,7	6.278,2	6.103,4	22,0	97,2	2.230,8	960,4	708,9	2,6	31,8	6.812,3	12,4
Saúde	2.630,9	2.761,2	2.484,6	9,0	90,0	878,7	904,6	803,0	3,0	91,4	3.287,6	6,0
Segurança e Assistência Social	2.660,4	2.773,3	2.737,7	9,9	98,7	612,9	948,8	922,1	3,4	150,4	3.659,8	6,7
Habituação e Desenvolvimento Colectivo	0,0	0,0	0,0	0,0	-	2.143,3	1.278,8	1.090,6	4,0	50,9	1.090,6	2,0
Recreação Cultural e Religião	164,4	167,4	149,1	0,5	89,1	383,9	294,6	161,0	0,6	41,9	310,1	0,6
Funções Económicas	1.488,5	1.801,7	1.673,1	6,0	92,9	20.507,0	16.975,4	14.498,7	53,4	70,7	16.171,8	29,5
Combustíveis e Energia	510,4	752,4	751,8	2,7	99,9	2.952,7	2.161,1	1.466,5	5,4	49,7	2.218,3	4,0
Agricultura, Silvicultura, Pesca e Caça	615,3	624,4	539,6	1,9	86,4	1.961,1	2.438,0	2.052,0	7,6	104,6	2.591,6	4,7
Indústria extractiva, Transformadora	0,0	0,0	0,0	0,0	-	10,0	5,3	4,9	0,0	49,0	4,9	0,0
Transportes e Comunicações	247,2	248,6	228,1	0,8	91,8	14.948,8	10.957,0	9.827,4	36,2	65,7	10.055,5	18,3
Outros Serviços Económicos	115,6	176,3	153,6	0,6	87,1	634,4	1.414,0	1.147,9	4,2	180,9	1.301,5	2,4
Outras Funções	5.415,3	2.822,7	2.442,8	8,8	86,5	114,6	141,6	130,1	0,5	113,5	2.572,9	4,7
Outros serviços	5.415,3	2.822,7	2.442,8	8,8	86,5	114,6	141,6	130,1	0,5	113,5	2.572,9	4,7
TOTAL FUNCIONAMENTO E INVESTIMENTO	30.898,1	30.897,6	27.748,8	100,0	89,8	31.015,7	31.178,0	27.160,6	100,0	87,6	54.909,4	100,0

Fonte: PCGE - dados da CGE

207. Observa-se que, as funções que consomem a maior parcela do OE são as Funções Gerais (21.004,3 milhões de ECV), maioritariamente concentrada nos Serviços Públicos Gerais (10.850,1 milhões de ECV) e na Segurança e Ordem Pública (9.467,8 milhões de ECV), seguidas das Funções Económicas, com pesos de 38,3% e 29,5%, respectivamente. Em terceiro e último lugares se posicionam as Funções Sociais e Outras Funções, com os valores de 15.160,4 e 2.572,9 milhões de ECV, respectivamente.

Analisando isoladamente o Orçamento de Funcionamento, prevalecem as Funções Gerais sobre as restantes, seguida das Sociais, Outras Funções e, finalmente, das Funções Económicas. Pelo contrário, no Orçamento de Investimento a maior parcela é atribuída às Funções Económicas (14.498,7 milhões de ECV dos quais 9.827,4 milhões de ECV destinados ao sector dos Transportes e Comunicações).

3.2.4 – Despesas do Estado executadas pelos FSA e Institutos Públicos

208. As despesas dos FSA e IP, bem como de outras entidades autónomas aqui analisadas foram suportadas com as receitas provenientes do OE²⁸ (duodécimos) e de outras fontes, designadamente, saldos de gerência anterior, receitas próprias e receitas de projectos geridos directamente por essas entidades.

Quadro III.9 – Despesas dos FSA e IP a nível económico

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	ALTERAÇÕES	ORÇAMENTO FINAL		EXECUÇÃO		Tx. Exec. %
	VALOR	VALOR	VALOR	%	VALOR	%	
Despesas Correntes	5.581,0	85,0	5.666,0	99,6	5.095,0	99,6	89,9
Despesa com o Pessoal	4.124,0	54,0	4.178,0	73,4	3.819,0	74,6	91,4
Remunerações Certas e Permanentes	3.334,0	240,0	3.574,0	62,8	3.411,0	66,7	95,4
Abonos variáveis /eventuais	218,0	7,0	225,0	4,0	196,0	3,8	87,1
Segurança Social	233,0	6,0	239,0	4,2	207,0	4,0	86,6
Outras dotações	273,0	-169,0	104,0	1,8	1,0	0,0	-
Outras despesas com o Pessoal	66,0	-30,0	36,0	0,6	4,0	0,1	11,1
Aquisição de bens e serviços	408,0	-13,0	395,0	6,9	354,0	6,9	89,6
Fornecimentos e Serviços	864,0	43,0	907,0	15,9	767,0	15,0	84,6
Transferências Correntes	121,0	3,0	124,0	2,2	102,0	2,0	82,3
Ao Sector Público	53,0	-2,0	51,0	0,9	42,0	0,8	82,4
Ao Sector Privado	9,0	0,0	9,0	0,2	0,0	0,0	0,0
À Família	52,0	4,0	56,0	1,0	56,0	1,1	100,0
Ao exterior	7,0	1,0	8,0	0,1	4,0	0,1	50,0
Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Outras despesas correntes	64,0	-2,0	62,0	1,1	53,0	1,0	85,5
Encargos correntes da dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Despesa de Capital	12,0	12,1	24,1	0,4	22,0	0,4	91,3
Imobilizações corpóreas	12,0	12,0	24,0	0,4	22,0	0,4	91,7
Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
TOTAL	5.592,9	97	5.689,9	100,0	5.117,0	100,0	89,9

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

209. Retira-se do quadro III.9 que a despesa executada pelas entidades referidas, a nível económico, ascendeu a 5.117,0 milhões de ECV, apresentando um grau de execução de 89,9%.

210. Nota-se ainda que, se registaram alterações orçamentais significativas no âmbito das despesas correntes, sobretudo nas Despesas com o Pessoal, por contrapartida da rubrica Outras Dotações dos FSA e IP e da Dotação Provisional do MF. Estas alterações prendem-se com o facto de as entidades apresentarem o seu orçamento inicial subavaliado, por não considerarem as receitas próprias e os saldos das gerências anteriores detidos nas contas comerciais, o que, em alguns casos, contribui para que a execução ultrapasse as dotações orçamentais. Estas despesas, segundo a

²⁸ Incluídas na análise global da despesa já efectuada.

CGE de 2010, acabaram sendo regularizadas com recurso a Dotação Provisional inscrita no orçamento do MF.

211. De acordo ainda com a CGE 2010, alguns Institutos e Serviços Autónomos, nomeadamente, a Polícia Nacional, a UNICV, o Hospital Baptista de Sousa, o Hospital Agostinho Neto, a Região Sanitária de Santiago Norte e o INIDA, que detêm contas abertas junto dos bancos comerciais, voltaram a não apresentar os extractos bancários para comprovar a veracidade do saldo que transita para o período seguinte. Esta questão, que tem suscitado reparos nos pareceres dos anos anteriores, continua a merecer particular atenção deste Tribunal.

212. A autonomia administrativa e financeira aos fundos autónomos, estabelecimentos públicos, serviços personalizados, fundações públicas e de quaisquer outras entidades, decorrente da aplicação do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, que define os requisitos e as condições cumulativas para a atribuição da referida autonomia, vem sendo recorrentemente suscitada nos Pareceres anteriores.

213. Esses requisitos e condições acumuladas dizem respeito a:

- a) Justificação para uma adequada gestão, que permita uma melhor realização das atribuições em vista;
- b) As receitas correntes com fundos próprios alcançarem um mínimo das despesas correntes, definido por lei.

214. A fiscalização desta norma pressupõe o fornecimento de informações necessárias que permitam monitorizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos. O Regime Jurídico Geral dos Serviços Autónomos, dos Fundos Públicos e dos Institutos Públicos, Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, estabelece no n.º 4 do artigo 6º que (...) *um instituto público ou um serviço autónomo só poderá ser criado quando estudos de viabilidade financeira demonstrem que a actividade administrativa a desenvolver gerará receitas correntes próprias equivalentes a pelo menos metade das suas despesas correntes (...)*. A forma como os dados são apresentados na CGE não permite verificar o cumprimento, por parte dessas entidades, das condições de autonomia administrativa e financeira, pelo facto de a CGE não desagregar as receitas próprias/despesas em correntes e de capital, na vertente orgânica.

Apresenta-se, de seguida, o quadro das receitas próprias dos organismos com autonomia administrativa e financeira, de natureza variada, incluindo os institutos e os

serviços autônomos aos quais se aplicam os requisitos citados, com a indicação do peso das suas receitas globais na despesa total:

Quadro III.10 – Receitas Próprias e Despesas dos FSA e IP²⁹

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	RECEITAS PRÓPRIAS			Transf. do OE (4)	TOTAL DESPESA (5)	REC/DES (6)=(3/5) %
	SALDO INICIAL (Fora do Tesouro)	GERÊNCIA 2010 (2)	TOTAL (3=1+2)			
Presidência da República	177,9	0,0	177,9	139.609,0	137.370,0	0,1
Assembleia Nacional	1.730,8	1.604,0	3.334,8	638582,6	613.144,8	0,5
Supremo Tribunal de Justiça	10.794,7	0,0	10.794,7	38059,4	34.184,3	31,6
Procuradoria Geral da República	13.452,0	0,0	13.452,0	37953,2	39.055,8	34,4
Tribunal de Contas	35.301,7	15.639,0	50.940,7	81590,3	89.772,0	56,7
Comissão Nacional de Eleições	43.842,2	0,0	43.842,2	18532,8	13.670,2	320,7
Inst. Caboverdiano Igualdade Equidade Género	39.947,9	0,0	39.947,9	10840,8	10.486,2	381,0
Fundo Autônomo Manutenção Rodoviária	51.120,3	363.800,9	414.921,2	0,0	8.601,5	4823,8
Fundo Autônomo de Solidariedade	18,0	0,0	18,0	28.971,9	25.350,9	0,1
Cofre Geral Justiça	40.259,7	431.589,1	471.848,8	0,0	409.718,5	115,2
Arquivo Histórico Nacional	921,9	250,0	1.171,9	33.581,6	30.194,3	3,9
Agência Caboverdiana de Investimentos	4.921,1	13.410,5	18.331,6	75341,9	75.328,7	24,3
Centro Desenvolvimento Sanitário	1.968,5	0,0	1.968,5	13.083,9	8.866,7	22,2
Com. De Coord. E Combate a Droga	7.803,9	0,0	7.803,9	14.779,1	14.247,2	54,8
Hospital Agostinho Neto -Praia	88,1	124.580,9	124.669,0	205.363,3	328.961,6	37,9
Hospital Baptista de Sousa -SV	5.661,7	123.062,3	128.724,0	102.788,7	230.882,2	55,8
FICASE-Fundo Social Escolar	5.830,3	0,0	5.830,3	46.616,2	42.706,8	13,7
Instituto Caboverdiano da Criança Adolescente	37.779,3	0,0	37.779,3	31.950,4	30.091,0	125,6
Inst. Da Biblioteca Nacional e Livro	0,0	2.101,8	2.101,8	25.740,2	24.558,4	8,6
Universidade de Cabo Verde	53.410,6	333.921,4	387.332,0	257.395,6	586.099,0	66,1
Instituto das Comunidades	31.949,6	0,0	31.949,6	29.436,6	24.808,5	128,8
Instituto de Estradas	11.699,7	4.445,2	16.144,9	26.940,0	25.515,9	63,3
Inst.de Investig. e Patrim. Cultur.	0,0	45.221,2	45.221,2	43.584,1	39.358,4	114,9
Instituto de Emprego, Form. Profis.	5.534,6	0,0	5.534,6	65.188,4	53.161,5	10,4
Inst.Nac. De Inves. e Desen. Agrário	903,8	6.712,3	7.616,1	30.855,7	33.170,4	23,0
Inst. Nacional de Estatística	1.953,7	0,0	1.953,7	120.759,2	117.777,7	1,7
Inst.Nac.Gestão Recur.Hídricos	149.661,6	65.607,4	215.269,0	11.000,0	89.363,0	240,9
Inst. Nac. Meteorologia e Geofísica	11.520,8	120.005,4	131.526,2	14.499,9	134.505,7	97,8
Instituto Pedagógico	1.026,6	21.481,9	22.508,5	71.589,2	92.663,7	24,3
Laboratório Engenharia Civil	295,9	11.289,6	11.585,5	9.991,1	19.796,2	58,5
Polícia Judiciária	147,5	0,0	147,5	173.603,1	173.446,0	0,1
Polícia Nacional	126.324,3	0,0	126.324,3	1.692.655,9	1.568.754,7	8,1
Forças Armadas	12.557,9	6.065,2	18.623,1	656.642,3	654.182,4	2,8
Inst Nacional de Desen. das Pescas	38.587,0	29.678,3	68.265,3	17.039,1	56.496,9	120,8
Centro Juventude	0,0	0,0	0,0	29.148,4	28.920,1	0,0
Região Sanitária Santiago Norte	19.476,6	54.637,6	74.114,2	39.507,0	82.268,2	90,1
Instituto Marítima Portuário	268,4	80.008,0	80.276,4	39.549,6	97.356,2	82,5
TOTAL	766.939,9	1.855.112,7	2.622.050,6	3.971.869,6	6.044.836,7	43,4

Fonte: PCGE - dados da CGE

215. Como se pode verificar, existem alguns serviços autônomos e institutos cujas receitas próprias cobrem uma parcela reduzida das suas despesas. Essas instituições poderão, certamente, vir a estar na condição de não satisfação de uma das condições aludidas nos diplomas acima referidos, ou seja, as receitas próprias alcançarem o mínimo legal exigido das suas despesas correntes, não obstante as exceções previstas nos números 2 e 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro.

²⁹ Além dos FSA e Institutos, propriamente ditos, representados no quadro, encontram-se nele incluídas os Órgãos de Soberania, os Cofres e as Fundações.

216. Conforme informação do quadro acima, em 2010, 29% das receitas próprias dos FSA e IP encontravam-se sediadas fora do Tesouro, contrariando o disposto em lei relativamente ao princípio da unicidade de caixa.

217. Constata-se que, das 37 entidades acima elencadas, apenas 3 declararam não deter receitas depositadas fora do Tesouro, o que dificulta a precisão no cálculo do défice das contas públicas e das necessidades de financiamento desse défice, por via do endividamento. Constata-se também que 14 das entidades não tinham ainda prestado as suas CG referentes a 2010 ao TCCV, à data da elaboração da análise preliminar da CGE, a saber:

- ✓ Centro de Juventude, Região Sanitária de Santiago Norte, CNDS, Comissão de Coordenação de Combate à Droga, Polícia Nacional, Cofre Geral de Justiça, Fundo Autónomo de Solidariedade, EMFA, HBS, INIDA, UNICV, LEC, INGRH, e Presidência da República.

Ao contrário, as contas do INERF e do Cofre do TCCV, embora submetidas ao TCCV para efeitos de fiscalização sucessiva, não foram reflectidas na CGE.

A análise da CGE³⁰ e o cruzamento das informações dela extraída com as das Contas de Gerências de 2010 relativas aos FSA e IP, entradas no TCCV até Março de 2012, permitiu constatar a existência de informações divergentes, a nível da realização das despesas, nas duas fontes, conforme se indica no quadro a seguir:

³⁰ Mapa IV.4 - Conta Geral das receitas e despesas dos FSA, segundo a classificação orgânica.

Quadro III.11 – Despesas dos FSA e IP na CGE Versus Contas de Gerência

(em ECV)

FSA e IP	Despesas		
	CGE	Conta Gerência	Diferença
IC	0	0	0
STJ	34.184.373	38.416.780	-4.232.407
IIPC	39.358.451	137.532.172	-98.173.721
NA	613.144.871	613.144.871	0
ICIEG	10.486.246	68.297.484	-57.811.238
PGR	39.055.754	39.055.754	0
CNE	13.670.177	26.179.966	-12.509.789
IBNL	24.558.380	30.868.246	-6.309.866
IAHN	30.194.278	43.194.278	-13.000.000
IEFP	53.161.585	90.796.906	-37.635.321
PJ	173.446.025	173.733.091	-287.066
INERF	-	136.987.429	-
ACI	75.328.762	135.039.343	-59.710.581
TC	89.772.037	103.041.984	-13.269.947
IP	92.663.663	92.663.663	0
HAN	328.961.573	328.961.573	0
IE	25.515.964	240.433.549	-214.917.585
FAMR	8.601.565	344.604.609	-336.003.044
INE	117.777.714	117.777.714	0
ICCA	0	0	0
INMG	134.505.693	170.036.807	-35.531.114
FICASE	42.706.807	292.992.345	-250.285.538
INDP	56.496.976	158.179.708	-101.682.732
IMP	97.356.267	135.469.146	-38.112.879
Total	2.100.947.161	3.517.407.418	-1.416.460.257

Fonte: PCGE - dados da CGE e das CG do TCCV

218. Como se pode ver do quadro anterior, apenas 7 instituições apresentam informações de receitas e despesas executadas em 2010 concordantes. A principal razão deste facto é que este mapa da CGE não elenca os valores de receitas e despesas de investimento executadas por estas entidades, cujas liquidações se processam junto do Ministério de Finanças.

Assim, o Tribunal de Contas entende ser pertinente a recomendação que segue:

Recomendação n.º III.4 – 8/PCGE10

Que os FSA e IP procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as das receitas próprias, e procedam ao envio da informação à DNOCP, no prazo estipulado, para efeito de consolidação, accionando as medidas previstas na lei, por incumprimento.

219. Relativamente ao Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária (FAMR) e ao Instituto de Estradas (IE), instituições com estreitas ligações em termos de finalidade e financiamento das suas operações, as divergências são acentuadas, ou seja, ascendem a -336.003.044 ECV e -214.917.585 ECV, respectivamente. O mesmo acontecendo com a Fundação Cabo-verdianas de Acção Social e Escolar (FICASE) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas (INDP), cujas diferenças, também elevadas, ascendem a - 250.285.538 e -101.682.732, respectivamente.

220. Assim, com vista a esclarecer as diferenças verificadas entre as informações contidas na CGE e as correspondentes Contas de Gerência, o Tribunal de Contas recomenda:

Recomendação n.º III.5 – 9/PCGE10

Que sejam mandadas efectuar auditorias financeiras e de conformidade ao Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária (FAMR), ao Instituto de Estradas (IE), bem como à Fundação Cabo-verdianas de Acção Social e Escolar (FICASE) e ao Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas (INDP), para efeito de esclarecimento das diferenças verificadas.

3.2.5 – Despesas executadas no âmbito dos Programas de Investimento Público

221. O PPIP é um instrumento de implementação da política económica e social que tem por base o Programa do Governo, aprovado pela Assembleia Nacional, o Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP 2008-2011) e o Quadro de Despesa a Médio Longo Prazo (QDMP), os quais definem os objectivos, as estratégias e as metas a alcançar, enquadrados em programas, subprogramas e projectos de investimento.

222. O quadro a seguir, extraído do Relatório da CGE, ilustra as despesas executadas por eixos do DECRP, em 2010:

Quadro III.12 – Despesas de Investimento por Eixos do DECRP

(em milhões de ECV)

Eixo	ORÇAMENTO FINAL		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO	TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Transversal	603,0	1,9	552,0	2,0	-51,0	91,5
I-Boa Governação	3.773,0	12,1	3.061,0	11,3	-712,0	81,1
II-Capital Humano	2.982,0	9,6	2.322,0	8,5	-660,0	77,9
III-Competitividade	2.959,0	9,5	2.482,0	9,1	-477,0	83,9
IV-Infraestrutura	19.117,0	61,3	17.054,0	62,8	-2.063,0	89,2
V-Coesão Social	1.743,0	5,6	1.690,0	6,2	-53,0	97,0
TOTAL	31.178,0	100,0	27.160,6	100,0	-4.017,4	87,1

Fonte: PCGE - dados da CGE

223. Conforme se pode ver do quadro III.12, a maior parte dos investimentos é canalizada para as infraestruturas, priorizando este sector, e cabendo aos restantes eixos uma importância relativamente menor. Não obstante o elevado nível de execução do eixo Infraestrutura (89,2%), este registou um desvio negativo na ordem dos 2.063,0 milhões de ECV.

3.2.5.1 – Na óptica de Programas de Investimentos Públicos

224. O OE, em linha com as medidas de política focais pré-definidas, definiu na sua estrutura 35 Programas de Investimento, focalizados em domínios específicos sectoriais e chaves para o desenvolvimento económico e social do país.

225. O quadro seguinte elenca os PIP executados em 2010:

Quadro III.13 – Investimentos do Plano por Programa

(em milhões ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO		Execução Orçamental	Taxa Exec.	
	Inicial	Final (Corrigido)		%	%
	Valor		%	%	
Comunicação social	32,0	21,0	19,0	0,1	90,5
Descentralização e Administração Local	46,0	75,0	64,0	0,2	85,3
Justiça	697,0	718,0	617,0	2,3	85,9
Participação Política	500,0	485,0	339,0	1,2	69,9
Reforma do Estado e Administração Pública	2.426,0	2.146,0	1.794,0	6,6	83,6
Segurança	285,0	327,0	228,0	0,8	69,7
Cultura	75,0	160,0	148,0	0,5	92,5
Desporto	195,0	254,0	131,0	0,5	51,6
Educação	1.655,0	953,0	757,0	2,8	79,4
Emprego e Formação Profissional	589,0	673,0	453,0	1,7	67,3
Saúde	902,0	941,0	832,0	3,1	88,4
Habituação Social	111,0	206,0	200,0	0,7	97,1
Pobreza	778,0	797,0	780,0	2,9	97,9
Protecção Social	634,0	721,0	694,0	2,6	96,3
Segurança Alimentar	28,0	19,0	15,0	0,1	78,9
Agricultura	1.629,0	1.791,0	1.585,0	5,8	88,5
Comércio	103,0	196,0	159,0	0,6	81,1
Indústria	10,0	2,0	2,0	0,0	100,0
Pesca	207,0	362,0	190,0	0,7	52,5
Regulação	15,0	68,0	67,0	0,2	98,5
Sector Privado	198,0	156,0	94,0	0,3	60,3
Sistema Financeiro	47,0	37,0	36,0	0,1	97,3
Turismo	144,0	348,0	348,0	1,3	100,0
Ambiente	183,0	213,0	208,0	0,8	97,7
Cidadania	13,0	13,0	13,0	0,0	100,0
Demografia	11,0	77,0	77,0	0,3	100,0
Género	41,0	60,0	56,0	0,2	93,3
Investigação	89,0	156,0	121,0	0,4	77,6
Juventude	83,0	84,0	77,0	0,3	91,7
Energia	2.903,0	6.322,0	5.625,0	20,7	89,0
Gestão dos Recursos Hídricos	398,0	392,0	222,0	0,8	56,6
Infra-estruturas e Transportes	14.932,0	11.386,0	10.247,0	37,7	90,0
Ordenamento do Território	170,0	162,0	137,0	0,5	84,6
Requalificação Urbana e Habitação	45,0	53,0	51,0	0,2	96,2
Saneamento Básico	844,0	802,0	771,0	2,8	96,1
TOTAL	31.015,7	31.178,0	27.160,6	100,0	87,1

Fonte: PCGE - dados da CGE

226. Da análise do quadro anterior pode-se verificar que o investimento alocado ao Programa Infraestruturas e Transportes em 2010, à semelhança do ano anterior, em que representou 32,9% do total das despesas de PIP, foi reforçado, passando a representar 37,7% do total, como aliás, atesta bem a análise dos pontos anteriores deste capítulo.

227. Segundo informações recebidas do MF à data da emissão do presente Parecer, os projectos de investimento já se encontravam a ser completamente executados no SIGOF.

3.2.5.2 – Na óptica de Subprogramas de Investimentos Públicos

228. O quadro que se segue permite identificar os subprogramas que mais concorreram para que a execução da previsão orçamental não fosse plenamente executada (- 12,9%), destacando-se os seguintes: Desenvolvimento do Sector Energético (-10,9% de execução); Desenvolvimento das Infraestruturas e Transportes (-6,3% de execução) e Desenvolvimento do Sistema de Transporte (- 66,73% de execução), sendo evidente que este último deteve a menor taxa de execução:

Quadro III.14 – Investimentos do Plano por Sub-Programa

(em ECV)

	Designação	Orçamento Inicial	Orçamento Final	Execução Orçamental	Tx. Exec.		
		Valor	Valor	Valor	%	%	
1	Reforma e Modernização da Administração Pública	2.794.042.731	2.424.234.911	1.923.873.733	7,1	79,4	
2	Modernização dos Serviços de Registo Notariado Identidade	44.000.000	185.574.772	147.246.356	0,5	79,3	
3	Melhoramento Do Funcionamento Do Sistema De Justiça	453.766.000	339.645.530	280.126.458	1,0	82,5	
4	Descentralização e Reforço do Poder Local	54.144.708	83.502.588	72.357.835	0,3	86,7	
5	Combate à Criminalidade e à Droga e Preservação da Segurança e Ordem Pública	318.436.396	391.024.190	315.603.506	1,2	80,7	
6	Reforma E Modernização Das Forças Armadas	132.992.723	106.602.415	80.400.702	0,3	75,4	
7	Organização e Modernização da Comunicação Social	31.700.000	20.000.000	17.843.739	0,1	89,2	
8	Promoção/Desenvolvimento do Turismo	143.671.640	347.643.985	347.594.680	1,3	100,0	
9	Consolidação e Promoção do Sector Empresarial Nacional	18.378.000	167.402.480	166.341.898	0,6	99,4	
10	Desenvolver o Mercado e Promover as Exportações	63.600.000	69.321.735	42.156.754	0,2	60,8	
11	Reorganização e Desenvolvimento das Pescas	88.984.944	247.207.388	104.267.453	0,4	42,2	
12	Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural	1.204.871.690	1.277.809.279	1.081.305.735	4,0	84,6	
13	Reforço da Capacidade de Gestão e do Desempenho da Economia Nacional	487.841.517	413.364.817	317.881.771	1,2	76,9	
14	Consolidação, Modernização e Expansão do Sistema Educativo	1.702.168.736	1.014.235.015	811.308.387	3,0	80,0	
15	Criação de Estruturas e de Um Sistema Nacional do Emprego e Formação	33.500.000	37.645.641	37.461.609	0,1	99,5	
16	Garantia da Segurança Alimentar às Populações	74.217.430	68.903.186	48.161.632	0,2	69,9	
17	Reduzir a Pobreza e Promover a Inclusão Social dos Grupos Desfavorecidos	795.923.501	722.663.887	695.641.171	2,6	96,3	
18	Promoção do Desporto	194.861.135	222.486.963	99.685.861	0,4	44,8	
19	Desenvolver a Cultura e Promover o Ambiente Cultural	74.550.000	231.914.433	219.245.406	0,8	94,5	
20	População e Desenvolvimento	41.090.687	80.468.794	76.728.904	0,3	95,4	
21	Juventude, Cidadania e Desenvolvimento	82.750.000	83.750.000	76.829.915	0,3	91,7	
22	Promoção do Emprego - Formação Profissional e Qualificação	555.872.432	631.643.973	412.069.461	1,5	65,2	
23	Reformar o Sistema para Promover a Saúde	901.742.310	949.960.958	840.456.626	3,1	88,5	
24	Reforma do Sistema de Segurança Social e Melhoria das Condições de Trabalho	3.500.000	5.425.476	5.354.758	0,0	98,7	
25	Protecção, Inserção e Integração Social	551.800.000	641.196.081	639.321.190	2,4	99,7	
26	Protecção dos Direitos da Criança	79.134.585	94.428.572	69.660.815	0,3	73,8	
27	Ajustamento e Reequacionamento da Promoção Habitacional	111.200.000	168.513.575	163.550.187	0,6	97,1	
28	Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	206.210.324	238.205.637	212.173.698	0,8	89,1	
29	Protecção e Conservação do Ambiente	794.396.116	1.100.310.210	934.202.842	3,4	84,9	
30	Promoção e Reforço do Saneamento Básico	1.124.865.350	1.038.917.450	983.680.344	3,6	94,7	
31	Desenvolvimento do Sector Energético	2.902.702.955	6.381.720.904	5.684.386.340	20,9	89,1	
32	Desenvolvimento das Infra-Estruturas de Transporte	12.240.566.323	9.607.254.026	9.004.747.013	33,2	93,7	
33	Desenvolvimento do Sistema de Transportes	1.859.151.058	801.595.408	266.943.842	1,0	33,3	
34	Melhoria da Gestão das Infraestruturas Económicas	849.081.951	983.315.473	981.966.163	3,6	99,9	
Fonte: PCGE - dados da CGE		Total	31.015.715.242	31.177.889.752	27.160.576.784	100,0	87,1

3.2.5.3 - Financiamento dos Investimentos do Plano

229. Em 2010, as Despesas de Investimento realizadas foram suportadas pelo financiamento de origem interna e externa. Do financiamento previsto, foi executado o

equivalente a 87,1% e distribuído conforme a informação constante no quadro que se segue:

Quadro III.15 – Modalidades de financiamento do PIP

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO CORRIGIDO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO	TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Financiamento interno	5.879,0	18,9	5.053,0	18,6	-826,0	85,9
Tesouro	5.763,0	18,5	5.026,0	18,5	-737,0	87,2
OFN-Outras fontes nacionais	115,0	0,4	27,0	0,1	-88,0	23,5
Financiamento externo	25.300,0	81,1	22.108,0	81,4	-3.192,0	87,4
Donativos	9.872,0	31,7	7.694,0	28,3	-2.178,0	77,9
Empréstimos	15.428,0	49,5	14.414,0	53,1	-1.014,0	93,4
TOTAL	31.178,0	100,0	27.160,6	100,0	-4.017,4	87,1

Fonte: PCGE - dados da CGE

Obs: Na rubrica Donativos encontram-se incluídos montantes provenientes da ajuda alimentar

230. Segundo o quadro III.15, e o que se extrai do parágrafo 122 da CGE, o *Tesouro continua sendo o maior financiador dos recursos internos, sendo o montante executado em 2010 de 5.026 milhões de ECV*. Todavia da análise efectuada, constata-se que o valor do financiamento interno do Tesouro, alocado ao PIP, inclui o equivalente a 3.499 milhões de ECV, provenientes de empréstimo interno via Obrigações do Tesouro. Sendo assim, o valor efectivo alocado ao PIP com recursos próprios do Estado (que não empréstimo) é de 1.527 milhões de ECV, que representa um peso de 6% do PIP realizado.

Relativamente ao financiamento externo, verifica-se que a maior parte do PIP foi financiada através de empréstimos, no valor de 14.414 milhões de ECV, contra os 5.754 de milhões de ECV de 2009, evidenciando, assim, um aumento de 150,5% relativamente ao ano anterior. Convém realçar que uma parte dos empréstimos e donativos executados suportaram encargos³¹ que não tiveram reflexos directos na Tesouraria do Estado, denominadas de despesas via “cabimentação expressa”, ou seja, cujo pagamento é efectuado directamente pelo financiador.

3.2.5.4 – Conformidade Legal e Regularidade Financeira da Execução do PIP

231. Enquadrado nos trabalhos preparatórios para a emissão do PCGE de 2010, o TCCV realizou, de 14 de Maio a 18 de Julho de 2012, 4 auditorias financeiras e de conformidade, 3 delas ligadas a projectos específicos de investimento, que tiveram

³¹ Despesas que aumentaram o património duradouro do Estado.

como objectivos gerais a análise da conformidade legal e regularidade financeira das operações orçamentais, tendo em conta a legislação em vigor. Entre outras questões, foram analisadas o cumprimento dos procedimentos contratuais, das obrigações fiscais e da situação patrimonial, por forma a se pronunciar com maior propriedade no presente Parecer sobre esta matéria.

Assim, com base em critérios pré-definidos e dentro do Programa Infraestruturas e Transportes³² foi seleccionado o Subprograma - Melhoria das Condições de Segurança das Estradas para Circulação de Pessoas e Mercadorias. Nesta conformidade, três projectos de investimento, executados pelo actual Ministério de Infra-estruturas Economia Marítima (MIEM), foram objecto de intervenção, designadamente³³.

- Projecto de Apoio ao Sector Rodoviário (RSSP);
- Projecto de Construção da Estrada Porto Novo - Ponte Sul e
- Projecto de Construção da Estrada Fonte Lima - João Bernardo.

232. Além dos projectos de investimentos acima referidos, enquadrado no Programa-Pobreza - Sub-programa - Melhoria do Acesso dos Pobres aos Serviços Sociais de Base e ao Rendimento - foi também objecto de intervenção pelo TCCV, em 2012, o Programa Nacional de Luta contra a Pobreza (PNLP).

233. Os trabalhos de terreno realizados compreenderam a fase de planeamento, suportada pelos respectivos Planos e Programas de auditoria, seguida da fase de trabalhos de campo e, finalmente, da elaboração dos relatórios iniciais que foram submetidos ao exercício do contraditório, após o qual foram elaborados os relatórios finais, cujas principais conclusões foram transpostas para este Parecer.

3.2.5.4.1 – Do Projecto de Apoio ao Sector Rodoviário (RSSP)

234. Conforme o Relato da Auditoria Financeira e de Conformidade, levada a cabo na sede do então Ministério das Infraestruturas Transporte e Telecomunicações (MITT)

³² O referido Programa visava a conservação do património rodoviário existente, o desencravar das zonas rurais, a modernização e extensão da rede de estradas do país, o reforço institucional através da criação do Instituto de Estradas e do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária e o reforço do quadro legislativo e regulamentar no sistema de transportes rodoviários.

³³ O primeiro (RSSP) foi objecto de um relatório de auditoria autónomo e os resultados de auditoria dos dois últimos encontram-se compilados num relatório único.

sobre a execução de projectos de investimentos em 2010, a execução do Projecto de Apoio ao Sector Rodoviário teve o seu início em 2005 e incluía a construção, *upgrading* e reabilitação de estradas, assim como a melhoria de todo o sistema de financiamento e de gestão da rede rodoviária.

No âmbito do referido Projecto, foram previstos no *Project Appraisal Document* (adiante designado por PAD) a construção e melhoria de algumas estradas através do financiamento do Banco Mundial, do OPEC, do MCC e do Governo de Cabo Verde.

235. De acordo com o PAD, o RSSP tinha duas grandes finalidades:

- **Apoio Institucional**

236. Visava fornecer assistência técnica ao Instituto de Estradas, ao Fundo de Manutenção Rodoviária, ao Laboratório de Engenharia Civil, à Inspeção Geral de Obras Públicas e Particulares e, ainda, ao próprio MITT.

- **Infraestruturas Rodoviárias**

237. Visava a construção das seguintes estradas e pontes: i) Órgãos - Pedra Badejo; ii) Cruz Grande - Calhetona - Librão; iii) Figueira - Alcatraz; iv) Ribeira Brava - Tarrafal; v) Tarrafal - Praia Branca - Ribeira da Prata; vi) Caleijão - Cabeçalinho; vii) Salamansa - Norte Baía; viii) 2 Pontes Ribeira Grande e ix) 2 Pontes Vila das Pombas, ligação Eito.

- › **Sistema contabilístico implementado**

238. Segundo as constatações da referida auditoria, o RSSP possui uma contabilidade organizada na óptica patrimonial, efectuada a partir de uma aplicação contabilística (*Tompro*) e as demonstrações financeiras foram elaboradas segundo o critério de exercício, e não do período orçamental. Não existem mecanismos de conversão da contabilidade patrimonial em contabilidade orçamental, embora se realce que desde 2011 a execução deste Projecto vem sendo efectuada no SIGOF.

- › **Execução de Contratos de empreitada no âmbito do projecto**

239. A Estrada Alcatraz-Figueira da Horta, na Ilha do Maio, foi construída através do contrato de empreitada assinado com a EMPREITEL FIGUEIREDO, S.A., em 31 de Outubro de 2005, no valor inicial (198.720.339 ECV). Este contrato foi alterado, por duas ocasiões, através de adendas assinadas em 2007 e 2010, nos valores de 131.738.727,70 ECV e 9.734.015 ECV, respectivamente. A primeira, em virtude da

ocorrência de trabalhos a mais, e a segunda para corrigir os estragos provocados pelas chuvas.

O quadro seguinte demonstra os valores adjudicados:

Quadro III.16 – Contratos celebrados - Estrada Alcatraz - Figueira da Horta

(em ECV)

Designação	Data	Valor	% no total	% do valor inicial
Valor inicial	2005	198.720.339,00	58,41	100,00
1ª Adenda	2007	131.738.727,70	38,72	66,29
2ª Adenda	2010	9.734.015,00	2,86	4,90
Total até 2010		340.193.081,70	100,00	-

Fonte: PCGE - dados do Relatório de Auditoria ao Projecto RSSP

Obs: Os valores não incluem os montantes adjudicados para fiscalização das obras.

240. Como se pode demonstrar no quadro, as adendas ao contrato inicial alteraram significativamente o custo total da obra, que passou para 340.193.081,7 ECV, em vez do valor contratual inicial (198.720.339 ECV), ou seja, a primeira adenda alterou o valor do contrato em mais 66,29%, e a segunda em 4,90% do valor inicialmente contratado, totalizando os custos complementares 71,19% do valor inicial.

A Estrada Ribeira Brava – Tarrafal, na ilha de S. Nicolau, foi também executada através do contrato de empreitada assinada com o mesmo empreiteiro, EMPREITEL FIGUEIREDO, S.A., em 3 de Novembro de 2005, no valor inicial de 562.770.560 ECV. Entretanto várias adendas foram assinadas posteriormente, sendo a última em 8 de Dezembro de 2009, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Quadro III.17 – Contratos celebrados - Estrada Ribeira Brava - Tarrafal

(em ECV)

	data	Valor	%	%
Valor inicial	2005	562.770.560,00	48,40	100,00
Adenda 2		430.421.236,00	37,02	76,48
Adenda 3		19.937.933,00	1,71	3,54
Adenda 4	2010	149.501.331,00	12,86	26,57
Total até 2010		1.162.631.060,00	100,00	-

Fonte: PCGE - dados do Relatório de Auditoria ao Projecto RSSP

Obs: Os valores não incluem os montantes adjudicados para fiscalização das obras.

As sucessivas adendas aumentaram, por etapas, os valores da obra, ou seja, em 76,48%, 3,54 e 26,57% do valor inicial do contrato, finalizando por dobrar o custo inicial da obra, que passou a ser de 1.162.631.060 ECV. Esta última adenda (n.º 4) foi paga através da Conta Especial em ECV (por conta do Governo), em adiantamento da verba

de entidade financiadora externa. Foi questionado sobre a fiscalização prévia do TCCV da adenda n.º 4.

Sobre esse aspecto, o Coordenador Nacional do Projecto, em sede do contraditório, alegou através da nota de Refª 044RSSP/12, de 27 de Setembro de 2012, que relativamente à (...) *Adenda n.º.4 ao contrato de empreitada Estrada Ribeira Brava – Tarrafal, para a reparação dos estragos provocados pelas chuvas torrenciais de 2009, na ilha de São Nicolau (...) junto remetemos cópia do relatório da delegação Cabo-verdiana chefiada por S.E a Ministra das Finanças de Cabo Verde, Senhora Cristina Duarte, na qualidade de Governadora para FMI e do Banco Mundial, de 5 a 11 de Outubro de 2010 a Washington D.C., com o objectivo de participar na Assembleia Anual do FMI e do Banco Mundial; que na sua página 6 (ver o anexo) comprova que estava previsto o financiamento dessas obras através do adicional dos 10 Milhões de dólares ao Projecto de Apoio ao Sector Rodoviário do financiamento da IDA-Banco Mundial, que seriam devolvidos na totalidade ao Estado de Cabo Verde. Foi somente por este facto que a referida adenda não foi enviada para o visto do Tribunal de Contas; tal como a Direcção-Geral de Infra-estruturas sempre faz, com os projectos com financiamento do Tesouro do Estado de Cabo Verde (...).*

241. Outras situações que sobressaem da execução dos projectos analisados são as frequentes adendas introduzidas aos contratos iniciais, de valores elevados, alterando substancialmente os custos finais das obras, não obstante terem sido consentidas pelo financiador.

Sendo assim, é de se recomendar que:

Recomendação n.º III.6 – 10/PCGE10

Os trabalhos a mais e as obras complementares consentidas nos contratos de empreitada devem situar-se nos limites da razoabilidade e respeitar os limites legalmente estipulados por lei.

► Salários pagos aos serviços da Consultoria Externa

242. Relativamente a esta categoria, constatou-se que o quadro de pessoal afecto ao Projecto é composto por 3 colaboradores com contratos de prestação de serviço e salários pagos registados na rubrica de serviços de consultorias e auditorias.

Entretanto, ao analisar o vínculo contratual constatou-se que no conteúdo do contrato prevalecem algumas cláusulas contratuais que demonstram que o pessoal afecto ao Projecto tem para todos os efeitos legais, um contrato de trabalho e não um contrato de prestação de serviço.

Ressalta-se que, relativamente à esta matéria, o Coordenador do Projecto alegou que (...), *em cumprimento do Despacho n.º50/02, de 13 de Dezembro de 2002, proferido por S.E o Ministro das Finanças e Desenvolvimento Regional, sobre a aplicação da nova tabela salarial e orientações para contratações na UCP`S, passámos a utilizar o actual modelo que nos foi enviado pelo Ministério das Finanças. Como poderão constatar no ponto 5 do referido Despacho diz textualmente:*

- *“5. Os contratos de trabalho dos trabalhadores referidos no n.º 3 são sempre a prazo de um ano, e após a sua assinatura, são submetidos obrigatoriamente à homologação do Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, sob pena de ineficácia (...).*

243. Em matéria do fisco, a cláusula 3.A dos aludidos contratos prevê o pagamento do salário bruto “*que compreende a totalidade das remunerações e toda a obrigação fiscal que pode ser imposta*”. Além disso, o Acordo de crédito aprovado pelo Decreto n.º 8/2005 de 14 de Agosto, estabelece no seu artigo 1.º, Secção 5.08 a possibilidade do pagamento de impostos no território do mutuário. Assim, os valores anuais dos salários de pessoal afecto aos projectos estão sujeitos ao pagamento do IUR e TSU, que deveriam ser retidos na fonte, tal como acontece em relação a todos os trabalhadores por conta de outrem. Estas retenções, segundo informações levantadas em sede do RSSP, não têm sido efectivadas devido ao facto desses pagamentos não serem elegíveis pelo Banco Mundial, enquanto financiador desses projectos. Todavia, o pessoal da UCP afirma proceder de forma autónoma à entrega dos montantes nos cofres do Estado (DGCI).

O quadro que se segue evidencia a possível perda de Receita do Estado (caso não se proceda à entrega dos impostos), tendo em conta os dois cenários de vínculo contratual:

Quadro III. 18 – Total das retenções de IUR não processadas

(em ECV)

Cenários	Salário Bruto Anual	IUR anual	Salário Líquido anual
Processamento de salários de trabalhadores por conta de outrem	7.761.600,00	1.629.936,00	6.131.664,00
Processamento de salários de prestadores de serviços	7.761.600,00	1.818.432,00	5.943.168,00

Fonte: PCGE - dados do Relatório de Auditoria ao Projecto RSSP

244. As análises efectuadas confirmam que os pagamentos dos salários ao pessoal são executados nos respectivos montantes brutos, constantes nos contratos. Além de não serem efectuadas retenções do IUR na fonte, não se processam igualmente os descontos de TSU, que são obrigatórias.

O OE de 2010, Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, estipula no seu n.º 2 do artigo 18º que, *enquadra-se no conceito de prestação de serviço as remunerações auferidas, acessoriamente, por funcionários públicos ou não, que desempenhem funções em projectos públicos ou privados.*

Com a não retenção na fonte destes impostos, pode-se estar perante uma situação de evasão fiscal e, conseqüentemente, de perda de receitas do Estado e de contribuições ao INPS, o que se consubstancia, por um lado, na falta de equidade fiscal e, por outro, na falta de cobertura de segurança social a esses colaboradores.

Conclui-se finalmente, com base no trabalho efectuado e na análise das respostas às questões colocadas aos responsáveis, que o sistema de controlo interno implementado é MÉDIO. Não obstante, os controlos implementados na Unidade de Coordenação do Projecto – UCP do RSSP concorrem para que os registos contabilísticos reflectam a verdadeira situação patrimonial do Projecto e para que o procedimento dos pedidos de desembolso respeite as cláusulas financeiras dos Acordos. Existem, todavia, incongruências nas definições da natureza dos contratos de trabalho, e não são efectuadas retenções na fonte do IUR e da TSU.

Assim, entende o TCCV formular a seguinte recomendação:

Recomendação n.º III.7 – 11/PCGE10

Os contratos de trabalho e de prestação de serviço (Consultoria, Auditoria e outras), celebrados no quadro do Projecto, devem ser revistos por forma a passarem a respeitar a legislação fiscal Cabo-verdiana vigente, sem embargo dos Acordos assinados, devendo-se, em consequência, ser efectuadas as devidas retenções do IUR e da TSU, quando for o caso.

3.2.5.4.2 - Projecto Estrada Porto Novo - Ponte Sul - Campo Redondo

245. Este Projecto, localizado na Ilha de Santo Antão, foi executado, através de contrato de empreitada assinado entre o MITT e o Consórcio Somague/CVC e a Empreitel Figueiredo, SA, com a fiscalização do consórcio PENGEST, SA/PENGEST/CV, com base na cabimentação expressa (facturas pagas directamente pelo financiador - Portugal). Os pagamentos efectuados aos empreiteiros e fiscais da obra encontram-se registados na base de dados dos desembolsos da dívida externa, constantes da CGE, e constituem dívida do Estado a Portugal, contraída no ano. Os investimentos são registados no SIGOF na devida rubrica orçamental.

Na medida das análises efectuadas pela Equipa de Auditoria, verificou-se que a execução do Projecto em 2010 respeitou, a nível da execução financeira e dos procedimentos contratuais e concursais, as cláusulas financeiras e as formalidades legalmente previstas.

3.2.5.4.3 - Projecto das Estradas Fonte Lima - João Bernardo - Librão e Volta Monte-Figueira das Naus-Ribeira da Prata

246. De acordo com o PAD a execução destas estradas estava prevista no âmbito do *Road Sector Support Project (RSSP)*, com financiamento do MCC/MCA (donativos). Todavia, no decorrer da execução do RSSP acabaram sendo retiradas daquele Projecto e passaram a ser financiadas pela Cooperação Portuguesa, no âmbito do Contrato de Empréstimo assinado entre a República de Cabo Verde e a República Portuguesa, e geridas de forma autónoma. Ou seja, como um Projecto único gerido pela Direcção-Geral de Infraestruturas (com Ficha própria de Projecto), deixando de integrar o RSSP, sob a gestão da Unidade de Coordenação do Projecto.

247. As Estradas Fonte Lima - João Bernardo - Librão e Volta Monte-Figueira das Naus-Ribeira da Prata, no valor total inicial de 534.953.384 ECV, foram executadas através do contrato de empreitada celebrado em 18/12/2008 com o Monte Adriano S.A, e fiscalizada pelo consórcio Ripórtico/Técnica, com o prazo de conclusão previsto para 15 meses após a consignação. O contrato inicial foi objecto de uma adenda no valor de 675.898.182 ECV, superior ao valor contratual inicial, devido a erros e omissões constatadas nas medições, elevando o valor da obra para 1.290.851.566 ECV ou seja, quase duas vezes e meia do valor do contrato inicial.

248. Na CGE/Tabela Dinâmica do SIGOF, consta como despesa total executada em 2010, o valor de 304.141.512 ECV, descrito como despesas relativas apenas à estrada Fonte Lima-João Bernardo, enquanto no MITT foi verificado que esse montante respeita aos pagamentos efectuados relativos às estradas Fonte Lima - João Bernardo - Librão e da estrada Volta Monte - Figueira das Naus - Ribeira da Prata.

Todos os pagamentos efectuados ao Empreiteiro/Fiscal, relativos às duas estradas, encontram-se registados na base de dados dos desembolsos da dívida externa efectuados, e constituem dívida do Estado no ano para com Portugal.

249. De entre os documentos facultados à Equipa de auditoria não constam informações sobre o procedimento escolhido para a adjudicação da obra, nem foram fornecidos, à data da auditoria, o dossier contendo os documentos de contratação. No dizer dos responsáveis, devido a passagem do arquivo para outra localização, o que não permite aferir da sua legalidade. Contudo, resulta claro que na contratualização da adenda foi dispensado o concurso por Resolução n.º 35/2010 de 6 de Julho, nos termos da alínea g), n.º 1 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, suprimindo a obrigação legal decorrente do n.º 1 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 de Maio, mas ficando por clarificar o contrato principal.

A execução desses contratos de empreitada não respeita o princípio da especificação emanado no artigo 9º da Lei n.º 78/IV/98, de 7 de Dezembro, que aprova a LEO, uma vez que não é possível apurar contabilisticamente os montantes imputados a cada estrada, e, conseqüentemente, o verdadeiro valor patrimonial de cada uma.

Tanto os contratos iniciais como as adendas estavam isentos do visto prévio do Tribunal de Contas (alínea c) n.º 1º do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Da verificação levada a cabo conclui-se que existem falhas (incongruências) entre as informações levantada no MITT e as constantes na CGE; não foi respeitado o princípio da especificação da LEO, inviabilizando o apuramento contabilístico do valor patrimonial de cada estrada e, finalmente, não foi possível apurar se o Projecto foi conduzido, integralmente, à luz das disposições aplicáveis, por não ter sido fornecido, nem sido possível aceder ao contrato de adjudicação inicial, por o arquivo não se encontrar devidamente organizado.

Sendo assim, recomenda-se:

Recomendação n.º III.8 – 12/PCGE10

Que na execução de cada Projecto de Investimento, susceptível de se constituir em unidades patrimoniais diferenciadas, sejam contabilisticamente discriminadas as suas componentes de custo, por forma a determinar o valor patrimonial das unidades que o compõem. Que seja melhorada a organização do arquivo administrativo e contabilístico, com particular ênfase para os dossiers de contratos de empreitada.

3.2.5.4.4 - Programa Nacional de Luta contra a Pobreza³⁴

250. O Eixo V – Coesão Social do DECRP-II contempla o Programa Pobreza que tem como um dos princípios orientadores reduzir a pobreza de forma durável e sustentada, por via do Programa Nacional de Luta contra a Pobreza – PNLP, financiado desde o seu início pelo IDA, FIDA, BAD, PNUD e Cooperação Austríaca.

251. Em 2010, um dos principais programas executados pelo PNLP foi o Programa de Luta contra a Pobreza no meio Rural (PLPR) através do financiamento do FIDA e com participação do Governo de Cabo Verde.

252. Do Relatório de auditoria Financeira e de Conformidade, efectuada em sede do PNLP, verificou-se que esta entidade, assim como a UCP, possui uma contabilidade organizada na óptica patrimonial, efectuada através da aplicação “Tompro” e que não há transposição dos dados para a contabilidade orçamental, embora se realce que desde 2011 a execução financeira deste Programa vem sendo efectuada no SIGOF.

As constatações da auditoria apontam para saldos iniciais e finais consideráveis nas contas bancárias junto do Banco de Cabo Verde. De acordo com a análise efectuada, não foram identificadas evidências de que os montantes relativos aos saldos finais de 2009 tenham sido reinscritos no Orçamento do Estado de 2010.

Do cruzamento de informação recolhida na UCP do PNLP, na CGE e na Tabela Dinâmica do SIGOF verificou-se que estas fontes apresentam informações não concordantes entre si. Enquanto a Tabela Dinâmica do SIGOF regista despesas do PNLP, com financiamento do Tesouro, no montante de 124.290.689 ECV, os registos contabilísticos do PNLP somam valores superiores aos indicados, relativamente ao financiamento do FIDA e outros. De igual forma, nos Desembolsos do FIDA também se

³⁴ Objecto de um relatório de auditoria autónomo

verificam divergências, já que dos extractos das contas do PNLP no BCV constam 1.580.815 USD, enquanto a CGE regista o valor de 463.700 USD, o que leva a concluir que a informação de despesa que é apresentada na CGE não foi devidamente consolidada.

O MF em sede de contraditório alegou que na *CGE (...) constam informações relativamente às execuções por fora, embora existindo ainda algumas deficiências que tem a ver com a comunicação (...)*

253. Constataram-se também situações de pagamentos efectuados a fornecedores estrangeiros não residentes sem terem sido efectuadas as retenções na fonte do IUR, conforme emana da lei (alínea c) do n.º 4 do artigo 16º da Lei do OE de 2010). Neste ponto, o responsável pela Coordenação do PNLP alegou no ponto 4., conforme consta na nota nº 100/UCP-PNLP-PLPR/12 que *(...) Após a recomendação da Repartição das Finanças da Praia (DGCI), em 2011 a UCP-PNLP passou a efectuar as retenções de IUR relativas as facturas de trabalhos das Empresas e dos Consultores estrangeiros (...).*

254. Com base no trabalho desenvolvido e dos resultados da auditoria, conclui-se que, apesar de existirem divergências na consolidação de informações entre a UCP da PNLP e a Tabela Dinâmica do SIGOF, e deficiências nos procedimentos de pagamentos de ajuda de custos, bem como na inventariação do Imobilizado, os controlos implementados concorrem para que os registos contabilísticos reflectam a verdadeira situação patrimonial da entidade.

Assim, se recomenda:

Recomendação n.º III.9 – 13/PCGE10

Que seja melhorado o sistema de informação e reporte de informação com o Ministério das Finanças; sejam corrigidos os procedimentos de pagamento de ajudas de custo, bem como a retenção na fonte do IUR sobre os pagamentos efectuados a fornecedores não residentes.

3.2.6 – Apreciação genérica da Contratação Pública

3.2.6.1 – Objectivos e enquadramento legal

255. Tendo em conta o objecto de análise do presente ponto, convirá referir-se às competências do Tribunal em matéria de fiscalização preventiva, competências que lhe são conferidas pelo artigo 13º da mesma Lei n.º n.º84/IV/93:

(...) Devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização preventiva:

a) Os contratos, de qualquer natureza quando celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal.

São, entretanto, nos termos do artigo 14º, isentos da fiscalização prévia:

- Os contratos de cooperação internacional;
- Os contratos celebrados no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais;
- Os contratos de arrendamento, bem como os de fornecimento de água, gás, electricidade, ou celebrados com empresas de limpeza, de segurança de instalações e da assistência técnica;
- Os contratos de arrendamento celebrados no estrangeiro para instalação de postos diplomáticos ou consulares ou outros serviços de representação internacional, quando a urgência da sua realização impeça a sujeição daqueles ao visto prévio do Tribunal de Contas;
- Os contratos destinados a estabelecer condições de recuperação de crédito do Estado;
- Outros contratos especialmente previstos na lei (...).

256. O Decreto - Legislativo n.º 17/97, de 10 de Novembro, que estabelece as bases do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos prevê como princípio geral a possibilidade das pessoas colectivas, representadas pelos seus órgãos, poderem celebrar contratos administrativos, desde que prossigam as suas atribuições e o interesse público.

Para materialização deste princípio, o mesmo diploma prevê no n.º 2 do seu artigo 3º várias espécies de contratos administrativos³⁵, dos quais se destacam para análise do presente Parecer os previstos nas alíneas: a) – *contrato de empreitada de obras públicas*; b) – *contrato de fornecimento de obras públicas* e c) – *contrato de prestação de outros serviços*.

257. O “contrato de empreitada” é, de acordo com o mesmo n.º 2 da citada norma, um acordo *pelo qual uma pessoa se encarrega de executar uma obra pública de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de bens imóveis que corram, total ou parcialmente, por conta do Estado ou de outro ente público, mediante retribuição*.

258. O “contrato de fornecimento de obras públicas”, com natureza complementar ao contrato de empreitada, é um acordo *pelo qual uma pessoa se obriga a entrega de materiais ou bens móveis que se destinam a ser incorporados ou a complementar uma obra pública, mediante retribuição* e o “contrato de prestação de outros serviços”, é um contrato para *fins de imediata utilidade pública, pelo qual uma pessoa se obriga a prestar, mediante retribuição, um serviço ou um resultado à Administração*.

259. No presente Parecer, analisar-se-ão, adicionalmente, os contratos programa e os contratos de empréstimo, executados pelas entidades sujeitas à jurisdição do TCCV.

260. Em 2010, e até a entrada em vigor do novo Regime Jurídico de Empreitadas das Obras Públicas, aprovado em Novembro de 2010, os contratos de obras públicas continuaram sendo regulados pelo Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 de Maio, com as adaptações impostas pela Lei n.º 17/VII/2007, de 1 de Novembro, por expressa falta de regulamentação específica.

Os contratos de fornecimento de bens e serviços passam a ser regulados pelo Decreto – Legislativo n.º 17/97, de 10 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, que aprovaram o Regime Jurídico das Aquisições Públicas e seu regulamento, respectivamente.

³⁵ Estas nomenclaturas e tipologias sofreram ligeiras alterações, através da Lei nº17/VII/2007, de 10 de Setembro, conforme o seu artigo 1º, no entanto, sem alterar a essência.

Com a aprovação deste novo regime jurídico das Aquisições Públicas e seu regulamento, o Decreto-Regulamentar n.º 6/94, de 2 de Maio, viria a ser revogado. Portanto, alterado não só os limites para a escolha do procedimento contratual, como também o regime de dispensa de concurso público, que passaria a ser regido pela Lei das Aquisições Públicas e seu regulamento, a partir da entrada em vigor destes diplomas³⁶.

261. Assim, passou-se a exigir concurso público para contratos iguais ou superiores a 10.000 contos nas empreitadas ou concessão de obras e serviços públicos, e de valores iguais ou superiores a 5.000 contos, nas aquisições ou fornecimento de bens e serviços. O limite para a aquisição competitiva é o valor igual ou superior a 3.500 contos nas empreitadas ou concessão de obras e serviços públicos, e o valor igual ou superior a 2.000 contos, nos contratos de aquisição ou fornecimento de bens e serviços. O ajuste directo é permitido para contratos de valores inferiores a 3.500 contos, tratando-se de contrato de empreitada ou concessão de obras e serviços públicos, e valores inferiores a 2.000 contos, relativamente aos contratos de aquisição ou fornecimento de bens e serviços (ver o artigo 72º do Decreto-Lei n.º 01/2009, de 5 de Janeiro).

262. Em relação aos contratos-programa, estes continuam a não ter um regime próprio no ordenamento jurídico cabo-verdiano, associando-se, por conseguinte, aos regimes jurídicos das espécies de contrato a que dão origem.

263. O tecto do montante abaixo do qual as minutas dos contratos de fornecimento de bens e serviços à Administração Pública não estão sujeitas à Fiscalização Preventiva do TCCV é de 7.500 contos (ver o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de Agosto. Por outro lado, o limite de isenção do visto do TCCV para os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens, celebrados pelas autarquias locais, tem sido diferentemente fixado nas sucessivas leis do OE, em 4.000 contos³⁷.

³⁶ Estes diplomas vieram reforçar os princípios gerais previstos no Decreto – Legislativo n.º17/97 e acrescentar novas formas do procedimento contratual (aquisição competitiva e administração directa), bem como estabelecer novos limites para definição do procedimento e regime de isenções.

³⁷ Excluem-se os contratos de aquisição de serviços.

Não obstante o conhecimento destes limites, grande parte dos contratos, sujeitos a fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, continua a não ser remetida a este Tribunal para o efeito. Desta forma, o Tribunal fica limitado no exercício das suas competências de fiscalização preventiva, numa matéria particularmente sensível que é a contratação pública e, defronta-se, em sede de PCGE, com grandes dificuldades na apreciação das despesas públicas, por falta de informação.

3.2.6.2 - Apreciação da informação remetida ao TCCV relativa a Contratos Públicos

3.2.6.2.1 - Via Ofícios

264. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, o TCCV, no exercício das suas funções, tem direito à coadjuvação de todas as entidades públicas e privadas, no exercício da sua missão de fiscalização. Neste sentido, e com vista à elaboração do PCGE de 2010, à semelhança do que vem acontecendo desde 2007, o TCCV oficiou dezassete Ministérios e vinte e duas Câmaras Municipais, solicitando informação sobre os contratos públicos executados em 2010, independentemente do ano da sua celebração.

265. No cômputo de 39 entidades oficiadas, apenas 11 responderam à circular do TCCV, ou seja, 28,2% das entidades, a saber:

1. Chefia do Governo;
2. Ministério da Administração Interna;
3. Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território;
4. Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima;
5. Ministério do Turismo, Indústria e Energia;
6. Ministério da Saúde;
7. Ministério das Finanças;
8. Câmara Municipal da Brava;
9. Câmara Municipal da Praia;
10. Câmara Municipal de São Miguel;
11. Câmara Municipal da Ribeira Brava de São Nicolau.

266. Em sede do PCGE de 2010, deparou-se, mais uma vez, com a falta do dever de colaboração por parte dos serviços notificados, não obstante a obrigação imposta por lei. Assim, o TCCV mantém a recomendação em relação aos contratos celebrados, solicitando a indicação da respectiva fonte de financiamento, para se poder aferir da sua sujeição ou isenção do visto prévio.

Da informação remetida pelas entidades que responderam à circular, apurou-se que foram executados 315 contratos, cujo valor ascende a 3.853,3 milhões de ECV, distribuídos da seguinte forma:

Quadro III.19 – Relação de Contratos Executados em 2010

(em milhares de ECV)

Entidade	Contratos Executados				Total	Valor executado
	Empreitadas	Aquis. de bens e serviços	Contrato programa	Empréstimo		
Ministério da Administração Interna	-	6	-	-	6	24.597,04
Ministério das Finanças	-	-	161	-	161	731.036,91
Ministério Ambiente, Habitação e Ordenamento Território	5	-	-	-	5	1.649.346,37
Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima	-	-	75	-	75	280.207,01
Ministério do Turismo, Indústria e Energia	7	8	2	-	17	252.727,02
Instituto de Estradas	14	7	5	-	26	634.820,72
Ministério da Saúde	8	9	2	-	19	264.887,62
Câmara Municipal da Ribeira Brava	1	3	2	-	6	15.688,42
Total	35	33	247	-	315	3.853.311,11

Fonte: PCGE - dados Elaborada pelo TC com base nos ofícios recebidos

Obs: Nota-se que a Chefia do Governo, as Câmaras Municipais da Praia, de São Miguel, da Ribeira Brava³⁸ informaram não ter efectuado nenhum contrato público no decorrer do ano 2010.

a) Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima – MIEM

267. Do quadro acima, observa-se que o MIEM remeteu ao TCCV uma relação com 75 contratos-programa, executados durante o ano de 2010, no valor de 280.207,01 milhares de ECV, muitos deles sujeitos a visto do Tribunal de Contas. Em relação aos restantes tipos de contratos públicos, como por exemplo, os de empreitada e aquisição de bens e serviço, o Tribunal apenas dispõe de informações sobre os que foram submetidos a visto do TCCV, por não terem sido enviadas as informações solicitadas, nem justificadas as razões do não envio dos restantes.

Ressalta-se que o IE, que é uma entidade autónoma sujeita a superintendência do MIEM, remeteu ao TCCV 26 contratos, dos quais 14 correspondem a contratos de empreitada de gestão e manutenção de estradas e contratos de fiscalização que foram

³⁸ No entanto esta Câmara Municipal em 2010 executou 6 contratos na qualidade de entidade contratada. O valor global executado foi de 15.688.422 ECV.

submetidos a visto do TCCV. Os restantes 12 pelos seus valores, estavam isentos do visto prévio.

b) Ministério da Saúde - MS

268. Em relação ao MS foi enviada ao TCCV, uma relação contendo 8 contratos de empreitada de obras públicas, sendo que, em apenas 1, o próprio Ministério aparece como entidade contratante. Dessa relação (Anexo XII), apenas dois contratos foram submetidos a visto prévio do TCCV. Os restantes seis, não obstante terem cobertura no orçamento do MS para o ano 2010, têm como entidade contratante o MIEM e se encontram, por conseguinte, listados no Anexo XIII, relativos aos contratos deste Ministério.

269. Relativamente aos restantes tipos de contratos celebrados pelo Ministério da Saúde em 2010, 9 são contratos de aquisição de bens e serviços e 2 contratos programa, e, em função do seu valor, apenas 1 estava sujeito a visto do TCCV. O MS não apresentou qualquer justificação pela não remessa deste contrato, que por lei estava sujeito a visto.

c) Ministério da Administração Interna – MAI

270. No que respeita à relação remetida pelo MAI, apenas um contrato estava sujeito ao visto do TCCV. Os restantes contratos, maioritariamente aquisição de bens, pelo seu valor (inferior a 7.500.000 ECV) estavam isentos do visto (artigo. 1º do Decreto - Lei nº26/96, de 12 de Agosto). O MAI não apresentou qualquer justificativo pela não remessa deste contrato, que se destinava a aquisição de veículos, para efeitos de fiscalização preventiva, quando por lei estava obrigado a tal (alínea a) do nº1 do artigo 13º da Lei n.º84/IV/93, de 12 de Julho).

d) Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território – MAHOT

271. O MAHOT celebrou 5 contratos de empreitada (ex.: construção de habitações de interesse social) durante o ano de 2010. Os restantes contratos assinados e executados pelo MAHOT, no decorrer de 2010 foram protocolos de cooperação e acordos de financiamento com câmaras municipais e organizações de sociedade civil e

totalizam o montante de 70.460.132 ECV. Contudo, pelo valor individual de cada um desses contratos, os mesmos estavam isentos do visto do TCCV.

e) Ministério das Finanças – MF

272. O MF executou 161 contratos programa com as Câmaras Municipais, Escolas Secundárias e Associações Comunitárias, nas mais diversas áreas, nomeadamente, reabilitação de infraestruturas e solidariedade social. Nesse âmbito, as Câmaras Municipais abrangidas foram as do Tarrafal de São Nicolau, São Salvador do Mundo, Órgãos, Santa Cruz, Mosteiros, Santa Catarina do Fogo e Brava. Cabe notar que, à excepção da Câmara da Brava, nenhuma outra respondeu ao ofício do TCCV, muito embora tenham sido contempladas com verbas disponibilizadas através da assinatura de contratos programa. Pese embora o disposto na lei, alguns desses contratos pelo seu valor estavam sujeitos a visto do TCCV e não foram submetidos.

3.2.6.2.2 - Via Fiscalização Prévia do TCCV

273. Procedeu-se ao levantamento, no TCCV, de todos os contratos visados por esta Instituição no ano de 2010. Esta informação encontra-se de forma detalhada no Anexo XIV.

No universo de 69 contratos públicos visados pelo TCCV em 2010, 45 correspondem a contratos de empreitada e 24 a contratos de aquisição de bens e serviços. O valor total dos contratos visados foi de 3.211,3 milhões de ECV.

3.2.6.2.3 – Via Fiscalização Sucessiva do TCCV

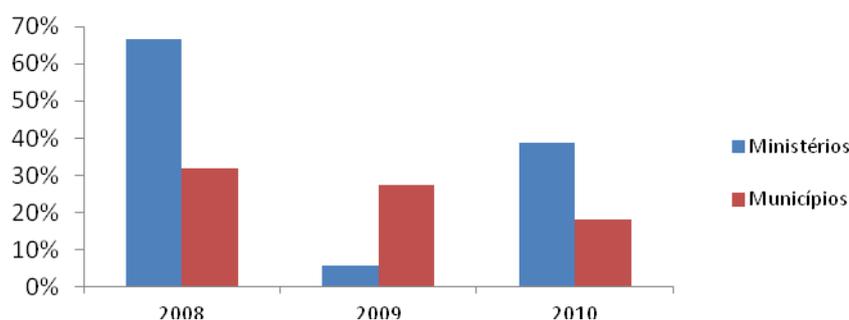
274. Do universo das auditorias financeiras e de conformidade levadas a cabo pelo Serviço de Apoio Técnico (SAT) do Tribunal, relativamente às Contas de Gerências de 2010, destacam-se para este Parecer, as principais conclusões, em matéria de contratação pública, relativamente a 2 entidades com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, designadamente o Instituto de Investigação e Património Culturais (IIPC) e o Hospital Agostinho Neto (HAN).

275. No IIPC constatou-se a existência de trabalhadores, cujos contratos de trabalho, não foram submetidos a visto prévio do TCCV. No HAN, por sua vez, além de contratos de trabalho de pessoal, executados antes da sua submissão ao visto prévio do Tribunal de Contas, em regra, não se efectuam os concursos para os processos de aquisição de bens e serviços, privilegiando o ajuste directo, em violação da lei de aquisições públicas (Lei nº17/VII/2007, de 10 de Setembro e do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de Janeiro).

3.2.6.2.4 - Constrangimentos relativos aos Contratos Públicos

276. O gráfico seguinte permite visualizar o nível de respostas aos ofícios do TCCV, remetidos pelos ministérios e municípios:

Gráfico III.2 – Coadjuvação dos Ministérios e Municípios com o TCCV



Fonte: PCGE - Elaborado pelo TCCV com base nos ofícios recebidos

277. Da leitura do gráfico, pode-se observar que nos Ministérios houve uma oscilação de 67% de respostas em 2008 para 41% em 2010 e, nos Municípios esta oscilação foi de 32% em 2008 para 18% em 2010, o que demonstra claramente o nível do não acatamento dos pedidos de informação solicitados pelo TCCV e limita, sobremaneira, o exercício das competências do TCCV.

O Tribunal, relativamente ao ano de 2010, registou a remessa de um único contrato de empréstimo para efeito de visto prévio, contrato esse proveniente da Câmara Municipal de São Vicente e cujo valor foi de 250.000.000 ECV. A semelhança de anos anteriores, pode-se observar, mais uma vez, que raramente os contratos de empréstimo celebrados pelas Autarquias Locais são submetidos a visto, o que pode estar a contribuir com que grande parte dos Municípios ultrapasse o limite do endividamento

legalmente previsto. A prática tem demonstrado que muitas Câmaras Municipais não têm por hábito remeter esse tipo de contrato para fiscalização preventiva do TCCV, quando, por lei, estão obrigadas a isso (n.º1 alínea a) do artigo 13º da Lei n.º84/IV/93, de 12 de Julho).

Recomendação n.º III.10 – 14 /PCGE10

Que sejam submetidos a visto do Tribunal de Contas todos os contratos de mútuo celebrados pelas autarquias locais, em conformidade com a lei.

278. Pode-se concluir que, embora o estipulado na lei e à semelhança do que se registou nos Pareceres da CGE de 2007, 2008 e 2009, no Parecer de 2010 as respostas aos ofícios do TCCV continuaram a diminuir, como se pode ver no gráfico III.2.

279. No que concerne aos contratos administrativos e, particularmente, nas empreitadas de obras públicas a escolha do co-contratante, em regra, deve ser precedida de concurso público (n.º 2 do artigo 5º do Decreto - Legislativo n.º 17/97, de 10 de Novembro, e artigo 22º da Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 72º do Decreto-Lei n.1/2009, de 5 de Janeiro). Neste contexto, a dispensa de concurso público e a adopção de outras formas de procedimento adjudicatório, como por exemplo o ajuste directo, só são permitidas estando reunidos os requisitos previstos nos artigos 74º e 77º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro.

280. Com base nisto, pode-se observar que entretanto, tem havido casos de dispensa de concurso e a adopção do procedimento de ajuste directo com a simples indicação da urgência e lei permissiva sem qualquer fundamentação legal e intervenção da ARAP - Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (artigo 46º do Decreto-lei nº1/2009, de 5 de Janeiro).

Recomendação n.º III.11 – 15 /PCGE10

Que a utilização do ajuste directo, como excepção à regra do procedimento adjudicatório, mesmo quando previsto da lei, seja precedida da devida fundamentação e aprovada pela ARAP.

281. Acresce-se ainda que, um número considerável de contratos de empreitada de obras públicas, independentemente da sua dispensa de concurso, nunca chegam a ser submetidos ao visto do TCCV, conforme referido anteriormente.

O contrato-programa é um contrato de intervenção económica, celebrado pelas entidades públicas entre si, como por entidades públicas e privadas para execução de projectos e programas específicos de investimento. Esses contratos não têm sido submetidos a visto do TCCV, apesar da exigência legal (alínea a) n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º84/IV/93, de 12 de Julho).

Recomendação n.º III.12 – 16/PCGE10

Que todos os contratos-programa sejam sujeitos ao visto prévio do Tribunal de Contas, salvo as excepções previstas na lei

282. Relativamente aos contratos-programa com as ONG tem-se verificado que várias associações têm celebrado contratos-programa de valor significativo com o Governo, para a execução de empreitadas de obras públicas, as quais não dispõem de habilitação (ausência do alvará) para o efeito, ao abrigo do regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Recomendação n.º III.13 – 17/PCGE10

Que na celebração dos contratos-programa, directamente com ONG, para execução de obras públicas, se cumpra o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, em vigor, em matéria de alvarás.

**TÍTULO II – Capítulo IV – Subsídios, BF, créditos e
outras formas de apoio concedidos pelo Estado**

CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO

4.1 – Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas

283. De acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 11º do Diploma Orgânico do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, (...) *no Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:*

(...)

f) As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, directa ou indirectamente.

284. Neste capítulo, a atenção deste Tribunal incide sobre duas questões, a saber: apoios não reembolsáveis e benefícios fiscais concedidos em 2010 (isenções atribuídas).

4.2 – Apoios não reembolsáveis concedidos

285. De acordo com o Classificador das Receitas, Despesas e Operações Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro, os apoios financeiros não reembolsáveis encontram-se classificados na rubrica Transferências Correntes³⁹, que se desagrega em Transferências às Administrações Privadas e às Famílias, bem como na rubrica Subsídios⁴⁰.

286. No quadro seguinte indicam-se os apoios concedidos, por destinatários, a partir das duas rubricas do OE, Transferências Correntes e Subsídios:

³⁹ As transferências são transacções através das quais o Governo fornece bens, serviços ou activos a um outro agente ou beneficiário, sem qualquer contrapartida directa da parte do agente ou beneficiário.

⁴⁰ Os subsídios constituem uma forma de transferência às empresas, privadas ou públicas, destinados a apoiarem o equilíbrio financeiro destas, ou para praticarem níveis de preços de certos produtos ou serviços básicos, inferiores aos custos de produção ou de aquisição, nos termos e com base nos contratos que impõem essa obrigação ao Governo.

Quadro IV.1 – Apoios não reembolsáveis

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	Apoios				% Exec.
	ORÇ. INICIAL	Orçamento	Execução	Peso %	
	Lei nº 48/VII/2009	Inicial Corrigido			
Trf. às Administrações Privadas	131.445	127.753	119.283	8,1	93,4
Partidos políticos	55.000	55.000	55.000	3,7	100,0
Organismos não governamentais	40.048	35.563	27.263	1,9	76,7
Outras transferências às adm. Privadas	36.397	37.190	37.021	2,5	99,5
				0,0	
Trf. às Famílias	595.650	601.474	599.423	40,8	99,7
Bolsas de estudo	460.000	456.850	455.345	31,0	99,7
Evacuação de doentes	130.500	137.500	137.087	9,3	99,7
Outras transferências às famílias	5.150	7.124	6.991	0,5	98,1
Subsídios	510.389	752.389	751.767	51,1	99,9
Empresas públicas	83.512	83.512	83.512	5,7	100,0
Empresas privadas	0	0	0	0,0	0,0
Subsídios diversos	426.877	668.877	668.255	45,4	99,9
TOTAL APOIOS	1.237.484	1.481.617	1.470.473	100,0	99,2

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

287. Da análise do quadro IV.1 constata-se que a execução dos apoios não reembolsáveis atingiu 99,2% do valor inicialmente previsto. A rubrica Subsídios sofreu uma alteração orçamental na ordem dos 242 milhões de ECV para mais. Esta alteração orçamental foi justificada na CGE como sendo fruto de alguns subsídios atribuídos a empresas públicas e privadas. Todavia, o que se constata é que as mencionadas subrubricas não sofreram qualquer alteração, tendo este reforço operado apenas ao nível dos Subsídios Diversos.

288. Pode-se ainda verificar no mesmo quadro que a maior fatia dos apoios não reembolsáveis atribuídos pelo Estado, no ano económico de 2010, foi atribuída à rubrica Subsídios, com 51,1% do total, seguida das Transferências às famílias, com 40,8% e, por último, das Transferências às Administrações Privadas com 8,1%.

289. As Transferências às Administrações Privadas atingiram uma execução de 93,4%, não obstante a subrubrica Organismos não-governamentais ter obtido uma execução relativamente baixa, de 76,7%.

290. Em relação à rubrica Transferência às Famílias, a taxa de execução alcançou os 99,7% do valor orçamentado, justificada pela boa execução em todas as suas subrubricas (Bolsas de Estudo, Evacuação de Doentes e Outras Transferências às famílias).

291. Da análise das Tabelas Dinâmicas do SIGOF dos últimos anos, incluindo 2010, e do Mapa II da CGE pôde-se observar, ainda, que uma parte expressiva dos subsídios atribuídos a empresas públicas e privadas foi registada na rubrica residual, quando estas tinham enquadramento em rubrica própria, de acordo com o Classificador das

Receitas, Despesas e Operações Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro.

Sobre esta questão, em sede do contraditório da Missão de Verificação e Certificação *in loco*, os responsáveis alegaram que (...) *Com a implementação do novo classificador económico será possível obedecer o princípio de especificação da rubrica subsídios, embora esse classificador começou a ser implementado a partir de 2012 (...).*

Considerando que o classificador orçamental que vigorava em 2010 já previa a especificação da classificação na rubrica Subsídios, o TCCV, tendo em atenção os princípios orçamentais previstos na Lei, remete para o cumprimento da recomendação n.º 1 formulada no Capítulo do Processo Orçamental.

292. Sobre esta matéria, apresenta-se no quadro seguinte os dados extraídos da tabela dinâmica do SIGOF, referentes às empresas beneficiárias de subsídios do Estado em 2010:

Quadro IV.2 – Subsídios

SUBSÍDIOS	em ECV	
	ORÇAMENTO	VALOR PAGO
EMPRESA DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO-INFORPRESS, SA		35.000.000
RTC - E.P. RADIOTELEVISÃO CABOVERDIANA		48.512.000
SUB TOTAL SUBSÍDIOS EMPRESAS PÚBLICAS	83.512.000	83.512.000
BINILINE		3.770.000
DIALLO E MACEDO COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO, LDA		27.815.604
ELECTRA - EMPRESA PÚBLICA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, EP		77.844.372
EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA		526.296.563
POLAR - AGENCIA MARITIMA DE NAVEGAÇÃO, LDA		6.225.000
SOCIEDADE CABOVERDIANA E ANGOLANA DE PESCAS - ATLANTIC TUNA, SA		26.303.287
SUB TOTAL SUBSÍDIOS DIVERSOS	668.877.427	668.254.826
TOTAL SUBSÍDIOS	752.389.427	751.766.826

Fonte: PCGE - dados da Tabela Dinâmica do SIGOF

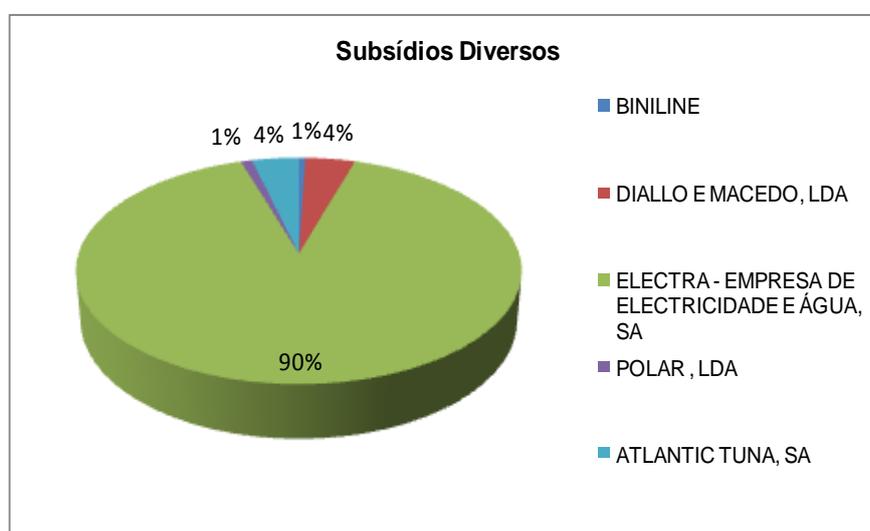
293. Observa-se no quadro IV.2 que, em 2010, foram pagos à Electra o valor total de 604.140.935 ECV (soma de 77.844.372 e 526.296.563 ECV) referente a Subsídios Diversos. Desse valor, 366.877.480 ECV correspondem aos valores referentes a dois termos de compromisso. Não foi possível apurar a natureza do remanescente, no valor de 237.263.455 ECV.

294. O primeiro termo de compromisso com a Electra foi assinado pelo Governo em 28 de Dezembro de 2006, no quadro do Protocolo para o pagamento da dívida do Acordo do Défice Tarifário e da dívida com a iluminação pública, no montante de 1.143.431.000 ECV, a ser liquidado em duas parcelas anuais, a pagar em 30 de Setembro e 30 de Novembro de cada ano, de 2007 a 2010.

295. O segundo termo de compromisso foi assinado em 2 de Outubro de 2007, para pagar o Défice Tarifário da Electra, no valor de 552.764.909 ECV, a ser liquidado em Abril de cada ano, de 2009 a 2012.

296. Tendo por base os dados do quadro anterior, foi elaborado o gráfico IV.1 das empresas contempladas com os subsídios diversos, onde se pode constatar que a empresa pública Electra recebeu 90% dos Subsídios Diversos atribuídos no ano de 2010.

Gráfico IV.1 – Subsídios Diversos



Fonte: PCGE – dados da Tabela Dinâmica do SIGOF

297. Apresenta-se no quadro a seguir a evolução dos apoios concedidos no período 2008 -2010:

Quadro IV.3 – Evolução dos apoios concedidos no período 2008 - 2010

(em milhares de ECV)

Rubricas	2008	2009	2010	Var 09/08 %	Var10/09 %
Trf. às Administrações Privadas	292.077	119.253	119.283	-59	0
Partidos Políticos	35.000	43.078	55.000	23	28
Organismos não Governamentais	27.080	31.131	27.263	15	-12
Outras transferências às adm. Privadas	229.997	45.044	37.021	-80	-18
Trf. às Famílias	507.650	521.803	599.423	3	15
Bolsas de Estudo	374.699	388.375	455.345	4	17
Evacuação de doentes	116.044	120.021	137.087	3	14
Outras Transferências	16.907	13.407	6.991	-21	-48
Subsídios	931.928	844.703	751.767	-9	-11
Empresas públicas	83.512	83.512	83.512	-	0
Empresas privadas	359.631	359.631	0	-	-100
Subsídios diversos	488.785	401.560	668.255	-18	66
Total Apoios	1.731.655	1.485.758	1.470.473	-14	-1
Total Despesa Administração Central	23.245.198	25.164.098	27.070.058	-	-
Total Apoios / Total Despesa Adm. Central	7,4%	5,9%	5,4%	-	-

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

298. Da leitura do quadro IV.3 constata-se uma tendência decrescente na atribuição de apoios não reembolsáveis pelo Estado no período de 2008 a 2010, embora a variação entre 2009 e 2010 tenha sido apenas -1%. Esta tendência é mais acentuada na rubrica subsídios, tendo sofrido um decréscimo de 11% de 2009 para 2010.

299. As Transferências às Administrações Privadas também seguem a mesma tendência, embora, de 2009 a 2010 tenham sofrido um ligeiro aumento.

300. Por outro lado, as Transferências às Famílias cresceram ligeiramente ao longo do período em análise, tendo para tal contribuído os crescimentos das subrubricas Bolsas de Estudo e Evacuação de Doentes.

301. Em virtude da tendência decrescente na atribuição dos apoios, por um lado, e do aumento das despesas da Administração Central, por outro, o rácio Apoios/Despesas da Administração Central, também, decresceu no período em análise.

4.3 – Benefícios Fiscais concedidos

302. Os Benefícios Fiscais (BF) são as medidas de carácter excepcional instituídas para a tutela de interesses públicos extra fiscais relevantes, que sejam superiores aos da própria tributação que impedem (e.g. as isenções, reduções de taxas, as deduções

à matéria colectável e à colecta, as amortizações e reintegrações aceleradas e, outras, que se enquadrem na definição⁴¹).

303. Com o objectivo de incentivar o desenvolvimento económico do País, a Lei do OE para 2010, aprovada pela Lei n.º 48/VII/2009, de 30 de Dezembro, apresenta, conforme o quadro IV.4, os seguintes incentivos de natureza variada, na sua maioria constituídos por isenções do IUR e isenções aduaneiras:

⁴¹ Conforme o artigo 31º da Lei n.º 37/IV/92, de 28 de Janeiro.

Quadro IV.4 – Incentivos e Benefícios concedidos no OE

Artigo 48/VII/2009	Lei nº	Tipo de incentivo	Benefício Fiscal
26º		Rendimentos das TCMF	Isenção de quaisquer impostos
27º		Incentivo à contratação de contabilistas e auditores certificados com idades inferiores a 35 anos contratados em 2010.	Dedução à matéria colectável de 50% do salário anual pago.
29º		Empregados domésticos	Dedução de 50% da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico
34º		Rendimentos das Obrigações emitidas durante o ano 2010 e que não sejam títulos de Dívida Pública, cotadas na Bolsa de Valores de Cabo Verde	Taxa de 5% do IUR
35º		Incentivos às entidades empregadoras que contratem jovens até 30 anos ou desempregados de longa duração	Majoração no IUR entre 30% e 50% conforme o nº de contratados
36º		Incentivos para jovens empresários entre os 18 e os 35 anos que criem empresas.	Isenção de IUR por um período de 3 anos
37º		Incentivos à formação de jovens até 35 anos	Majoração de 50% no IUR
38º		Incentivo na compra de habitação própria até ao limite de 7 milhões de ECV aos jovens com idade até 35 anos ou casais com soma de idade até 70 anos.	50% dos encargos registrais e notariais
39º		Incentivos à contratação de jovens p/estágio ou reconversão profissional	Majoração de 50% no IUR
40º		Incentivos à concessão de bolsas de estudo de mérito	Majoração de 30% no IUR
41º		Incentivos à contratação de pessoas portadoras de deficiência	Majoração entre 30% e 80% conforme o grau de deficiência da pessoa
42º		Isenção de direitos aduaneiros na importação de máquinas, instrumentos e utensílios às empresas que produzem e importam areia.	
43º		Isenção da tributação sobre os lucros das indústrias de transportes marítimos nacionais ou participadas em 25% por nacionais.	
44º		Isenção de direitos aduaneiros às empresas de transporte de passageiros na importação de autocarros novos.	
45º		Isenção de direitos aduaneiros na importação de veículos de transporte de mercadorias novos.	
46º		Isenção de direitos aduaneiros na importação de equipamentos novos e modernos na área da saúde.	
47º		Isenção de direitos aduaneiros na importação de matérias-primas e subsidiárias, produtos acabados e semi-acabados para a indústria farmacêutica.	

Fonte: PCGE - dados do OE

304. Acresce que o Governo, através do Decreto-Legislativo n.º 11/2010, de 29 de Novembro, autorizado pela Lei nº79/VII/2010, de 30 de Agosto, legislou sobre Benefícios Fiscais à construção, reabilitação e aquisição de habitação de interesse

social, no âmbito do Programa “Casa para Todos”. Esse Decreto Legislativo prevê deduções em sede do IVA e do IUR para os promotores, empresas construtoras e adquirentes das habitações de interesse social.

305. Apresenta-se, a seguir, a informação relativa ao total dos BF concedidos no período 2008 - 2010:

Quadro IV.5 – Benefícios Fiscais no período 2008 – 2010

(em milhões de ECV)

Departamentos	2008	2009	2010
DGA	3.624,4	2.642,2	2.058,9
DGCI	493,4	678,4	678,9
Total BF	4.117,8	3.320,6	2.737,8
Total Receitas Fiscais	29.585,9	25.680,1	26.462,0
Total BF / Total Receitas fiscais	13,9%	12,9%	10,3%
Taxa Crescimento BF	-	-19,4%	-17,6%

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

306. Da leitura do Quadro IV.5 pode-se constatar que o total dos BF concedidos pelo Estado apresenta tendência decrescente ao longo do período em análise, impulsionada pelo decréscimo dos BF processados na DGA, embora os BF processados pela DGCI tenham crescido de 2008 a 2009 e mantido estáveis no período seguinte.

307. O rácio Total de BF/Total de Receitas Fiscais, que representa o grau de perdas fiscais em virtude da concessão de BF, apresenta um decréscimo de 13,9% para 10,3% nos períodos 2008/2009 e 2009/2010, respectivamente.

4.3.1 – Direcção-Geral das Alfândegas

308. De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 23º e do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de Novembro, que aprova o Diploma Orgânico do Ministério das Finanças, a Direcção-Geral das Alfândegas – DGA é um serviço integrado na Direcção Nacional da Receita do Estado (DNRE) e tem por objectivo (...) *promover, coordenar e executar, as medidas e acções de política aduaneira relativa à organização, gestão e aperfeiçoamento do sistema aduaneiro, bem como o exercício da actividade aduaneira.*

309. Apresenta-se, a seguir, os benefícios processados na DGA, por sector de actividade versus impacto:

Quadro IV.6 – Benefícios Fiscais processados por sector de actividade – DGA

(em milhões de ECV)

Sector	Bf - 2009		Bf - 2010		Var 10/09
	Valor	%	Valor	%	%
Indústria	643,1	23,9	144,1	7,0	-77,6
Turismo	954,0	35,4	1.605,9	78,0	68,3
Financeiro		0,0	205,9	10,0	-
Outros	1.098,3	40,7	102,9	5,0	-90,6
Total BF	2.695,4	100,0	2.058,9	100,0	-23,6
Total Receitas Correntes	29.985,4	-	30.239,0	-	-
Total Bf / Total Rec. Correntes	9,0%	-	6,8%	-	-

Fonte: PCGE - dados da DGA e da CGE de 2009 e 2010

310. Da leitura do quadro, constata-se que os BF concedidos aos sectores da Indústria e Outros reduziram-se significativamente em cerca de 77,6% e 90,6%, respectivamente, entre 2009/2010. Em contrapartida, os BF concedidos ao sector do Turismo aumentaram em 68,3% no ano de 2010, relativamente a 2009.

311. Os BF concedidos pela DGA em 2010 representaram 6,8% do total das Receitas Correntes arrecadadas, ligeiramente inferior ao registado no ano anterior (9,0%) em 2,2%.

Quadro IV.7 – Benefícios Fiscais por tipo de Receita

(em milhões de ECV)

Receita	BF	Peso
Direitos de importação	1.113,18	54%
Taxa Comunitária	15,15	1%
Impostos sobre consumos especiais (ICE)	170,10	8%
Impostos sobre o Valor Acrescentado	760,47	37%
Total BF	2.058,90	100%
Total de Receitas DGA	13.619,90	-
Total BF / Total Receitas DGA	15,1%	-

Fonte: PCGE- dados do Relatório da DGA

312. No quadro IV.7 pode-se constatar que os BF atribuídos sobre os Direitos de Importação representaram 54% do total dos BF concedidos pela DGA em 2010,

enquanto em sede do IVA representaram 37% do mesmo total. Os BF concedidos na taxa Comunitária e no Imposto sobre Consumos Especiais contribuíram apenas com 9% do total dos BF.

313. Através do quadro, também pode-se constatar que os BF concedidos em 2010 representaram 15,1% do total das receitas arrecadadas pela DGA no ano.

4.3.2 – Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

314. De acordo com a nova orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei nº 45/2009 de 23 de Novembro, na sua alínea a) do nº 2 do artigo 23º e o artigo 24º, a DGCI é um serviço integrado na DNRE e tem por missão (...) *administrar os impostos sobre o rendimento e a despesa, as taxas, multas, bem como outras receitas tributárias que lhe forem cometidas por lei e não sejam da competência dos serviços aduaneiros.*

315. A DGCI é uma das entidades responsáveis pela concessão e acompanhamento dos benefícios fiscais no âmbito do IUR, pela verificação dos pressupostos e objectivos básicos para a obtenção desses benefícios e pelo cumprimento das obrigações impostas aos titulares dos direitos.

316. O quadro IV.8 mostra o volume dos BF processados em 2010, por sectores de actividade:

Quadro IV.8 – BF processados por sector de actividade – DGCI

(em milhões de ECV)

Sector	BF - 2009		BF - 2010		Var. 10/09
	Valor	%	Valor	%	%
Indústria	47,3	7,0	47,5	6,9	0,4
Turismo	528,9	77,8	529,3	78,0	0,1
Financeiro	69,2	10,2	67,9	10,0	-
Outros	33,3	4,9	33,9	5,0	1,9
Total BF	678,7	100,0	678,6	100,0	0,0
Total IUR	8.060,8	-	7.892,2	-	-2,1
Total Receitas Correntes	29.985,4	-	30.239,0	-	0,8
Total Bf / Total IUR	8,4%	-	8,6%	-	-
Total Bf / Total Rec. Correntes	2,3%	-	2,2%	-	-

Fonte: PCGE - dados da DGCI e da CGE

317. Da análise do quadro IV.8 verifica-se que os BF concedidos pela DGCI mantiveram-se estáveis em cerca de 678 milhões de ECV, entre 2009 a 2010. O sector do Turismo beneficiou de 78% dos BF concedidos na DGCI, seguido do sector Financeiro com 10% do total concedido.

318. O rácio Total BF/Total de IUR manteve-se à volta dos 8%, apesar da ligeira diminuição do IUR arrecadado em 2010. Da mesma forma, o rácio Total BF/Total Receitas correntes manteve-se na ordem dos 2%, apesar do ligeiro aumento registado nas Receitas Correntes em 2010.

319. O quadro IV.9 espelha os incentivos fiscais atribuídos pela DGCI, por Concelho:

Quadro IV.9 – BF processados pela DGCI por Concelho, no período 2008 – 2010

(em milhões de ECV)

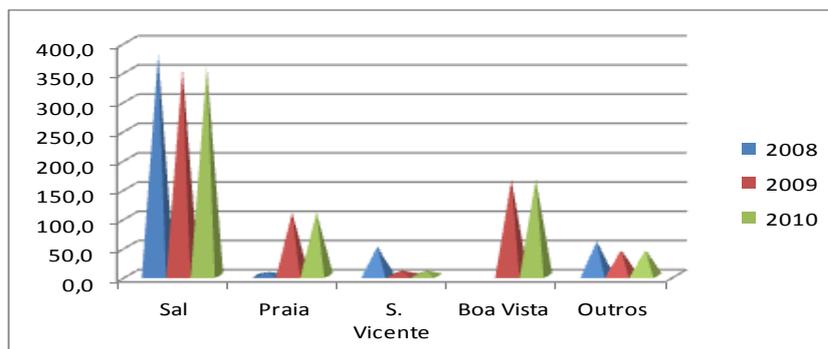
Concelho	2008	2009	2010	Var 09/08	Var 10/09
	Valor	Valor	Valor	%	%
Sal	378,0	353,0	356,6	-6,6	1,0
Praia	6,5	108,0	108,8	1.561,5	0,8
S. Vicente	49,8	9,0	8,9	-81,9	-1,1
Boa Vista		164,0	165,6		1,0
Outros	59,1	44,0	44,5	-25,5	1,1
Total	493,4	678,0	684,4	37,4	0,9

Fonte: PCGE - dados da DGCI e da CGE

320. Pode-se constatar que ao contrário da DGA, houve um crescimento dos BF concedidos pela DGCI no período de 2008 a 2010. Entre 2008 e 2009 registou-se um crescimento mais acentuado, na ordem dos 37%, e um ligeiro crescimento de 0,9% entre 2009 e 2010. As ilhas do Sal e da Boa Vista continuam a ser as mais beneficiadas, devido à maior concentração de empresas vocacionadas para o sector do Turismo, pois, como se referiu anteriormente, este sector foi o que teve mais incentivos fiscais em 2010. No concelho da Praia registou-se um grande aumento dos incentivos fiscais de 2008 a 2009⁴², que se estagnou entre 2009 a 2010. Como se pode ver no gráfico IV.9, no concelho de São Vicente, pelo contrário, registou-se uma forte diminuição desses incentivos em cerca de 82% de 2008 a 2009, os quais permaneceram, no ano seguinte, num nível baixíssimo.

⁴² Tenha-se em vista que neste Concelho concentrava-se, em 2008, um baixo nível de incentivos fiscais.

Gráfico IV.2 – BF processados pela DGCI por Concelho, no período 2008 – 2010



Fonte: PCGE – dados da DGCI e da DGA

321. Na Missão de Verificação e Certificação *in loco*, efectuada na DGCI, verificou-se que não são efectuados estudos concernentes à renúncia fiscal, mas sim cenários que são remetidos ao Conselho de Concertação Social.

Também, durante a mesma missão não foi possível apurar os montantes dos BF por tipo de receita, concedidos na DGCI.

Pelo facto de se continuar a verificar um controlo insuficiente dos benefícios fiscais processados na Administração Fiscal, entende este Tribunal que é de se manter a recomendação que vem sendo formulada sobre esta matéria, em anos anteriores.

Recomendação n.º IV.1 – 18/PCGE10

Que se proceda a um controlo mais eficiente na concessão de incentivos fiscais, e se garanta que os benefícios atribuídos sirvam os fins para que foram criados, evitando-se a fuga e a evasão fiscais.

322. Tendo-se constatado que, à data da emissão do PCGE relativo à conta de 2009, ainda não existia uma lei-quadro de incentivos fiscais, e considerando a importância que a mesma se reveste para a transparência da despesa pública, foi formulada naquele parecer a recomendação n.º 9, no sentido de se criar uma lei-quadro de incentivos fiscais.

323. Regista-se que em finais de 2012 foi aprovada pela Assembleia Nacional a lei-quadro de incentivos fiscais (Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de Janeiro de 2013, publicada no B.O n.º 4 Série I), pelo que o TCCV considera acatada a recomendação n.º 9 formulada no PCGE de 2009.

TÍTULO II – Capítulo V – Dívida Pública

CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA

5.1 – Considerações Gerais

324. Tomada na sua acepção ampla, a dívida pública *abrange o conjunto de situações derivadas não só de recurso ao empréstimo público, mas também da prática de outras operações de crédito - como sejam, os avales, os débitos resultantes do crédito administrativo, vitalício, empresarial ou monetário, e da assumpção de onerações em contrapartida de atribuições patrimoniais*. Porém, em sentido restrito, a dívida pública *corresponde apenas às situações passivas de que o Estado é titular em virtude do recurso a empréstimos públicos*⁴³.

325. As operações da dívida pública, em Cabo Verde, continuam concentradas na DGT, mais concretamente, na Direcção de Serviço de Operações Financeiras (DSOF), responsável pela execução das políticas de gestão da dívida pública traçadas pelo Governo, em estreita colaboração com o BCV que exerce a supervisão do processo. Importa salientar que, integra a gestão da dívida interna Cabo-verdiana o Mecanismo do *Trust Fund*, instrumento em vigor desde 1998, que é também objecto de análise, neste Capítulo.

5.2 – Enquadramento legal e gestão da dívida pública

326. A competência específica do Tribunal de Contas, nesta matéria, fundamenta-se no exposto no n.º1, artigo 11º da Lei nº84/IV/93, de 12 de Julho, que define que (...) *No Parecer da Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:*

a) *A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) do crédito público;*

e) *As responsabilidades, directas ou indirectas, do Estado, incluindo a concessão de avales.*

O que lhe confere amplos poderes de apreciar, não só as situações passivas resultantes do recurso ao crédito público directo, como também do crédito indirecto, em que o

⁴³ In Franco, António L. Sousa, (1993), “*Finanças Públicas e Direito financeiro*”, Almedina, Coimbra Vol. 2, 4ª Edição).

Estado assume a posição devedora secundária ou acessória, em virtude das garantias que presta às outras instituições do Estado, incluindo às empresas públicas⁴⁴.

327. As situações decorrentes de empréstimos de retrocessão concedidos pelo Estado ao sector público e privado para a prossecução de interesses públicos e realização de projectos de desenvolvimento, nas condições definidas nos respectivos acordos subsidiários de crédito, bem como as receitas públicas liquidadas e não cobradas, até o fim de cada exercício financeiro, constituem dívida pública activa do Estado. Este tipo de dívida é tratado, no presente Capítulo, apenas com o objectivo de determinar o financiamento líquido do Estado, durante o ano de 2010 (dívida líquida originada no ano), apesar de não influenciar, pelo menos directamente, o nível da dívida pública na aceção das responsabilidades passivas⁴⁵.

5.3 – Programa de Financiamento para 2010

328. Através da Lei do OE para o ano de 2010 foi previsto um défice global (necessidades de financiamento) no valor de 18.482.584 milhares de ECV a ser colmatado com recurso à dívida interna e externa, de acordo com o quadro que se segue:

⁴⁴ Ver as finalidades e as diversas formas de contracção da dívida pública passiva, previstas nos artigos 78º e 79º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de Novembro.

⁴⁵ Ver a composição da dívida pública activa referenciada no artigo nº 77 do Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de Novembro.

Quadro V.1 – Programa de financiamento para 2010

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	Previsão	Execução	Desvio	
			Valor	%
Amortização de Empréstimos de Retrocessão	22.464,7	28.577,0	6.112,3	27,2
Concessão de Empréstimos de Retrocessão	3.511.188,5	862.257,6	-2.648.930,9	-75,4
Saldo	-3.488.723,8	-833.680,6	2.655.043,1	-76,1
Empréstimos Internos obtidos	8.280.929,6			
Amortização de Dívida Interna	3.925.840,0			
Saldo	4.355.089,6	372.910,6	-3.982.179,1	-91,4
Empréstimos Externos obtidos	20.247.531,8	16.498.410,6	-3.749.121,3	-18,5
Amortização de Dívida Externa	2.113.805,7	1.974.800,6	-139.005,1	-6,6
Saldo	18.133.726,1	14.523.609,9	-3.610.116,1	-11,9
Financiamento Líquido	18.482.584,5	14.663.155,0	-3.819.429,5	-20,7

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

329. Como se pode observar no quadro, o financiamento líquido obtido (- 3.819.429,5 milhares de ECV) ficou aquém do valor programado no OE (-20,7%), devido à utilização dos saldos em caixa disponíveis no final do ano, não previsto no acto da orçamentação, conjugada ainda com o facto do financiamento de empréstimos de retrocessão ter ficado, uma vez mais, longe de ser realizada (-76,1%). Consequentemente, o desvio negativo dos empréstimos de retrocessão, no montante de 2.648.930,9 milhares de ECV face ao previsto, serviu de contrapartida ao financiamento do GAP do OE.

Convém referir que, para o cálculo do financiamento líquido registado no quadro anterior, no valor de 14.663.155,0 milhares de ECV, foi considerado o crédito interno líquido ao Governo Central na Base Caixa, considerando assim, a variação dos depósitos em caixa do Governo Central, no período, no valor de 2.171.997,9 milhares de ECV, e as Outras Operações da dívida pública, no montante de 615.315,1 milhares de ECV.

330. Com efeito, o montante necessário para cobrir o défice entre as receitas efectivamente cobradas, que se situaram nos 39.728,9 milhões de ECV, e as despesas executadas (de funcionamento e de investimento) que atingiram os 54.909,4 milhões de ECV foi de 15.180,5 milhões de ECV. Entretanto, como se pode verificar, o valor do financiamento líquido registado no quadro acima é de 14.663,1 milhões de ECV apenas, acusando assim, uma diferença para menos de 517,4 milhões de ECV,

justificada na CGE como sendo relativos a erros e omissões derivados da consolidação da conta.

5.4 – Operações Financeiras da Dívida

331. O classificador das Receitas, das Despesas e das Operações Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro, designa de Operações Financeiras as que consistem em transacções que reduzem a variação de activos e passivos do Governo. Assim, de acordo com o anexo IV, a fls. 36 do B.O. nº 39 Suplemento do referido classificador, elas englobam os empréstimos contraídos ou concedidos, as respectivas amortizações, os adiantamentos e respectivas regularizações, as participações do Estado no Capital Social das empresas, ou seja, apenas uma parte da dívida activa⁴⁶ e a totalidade da dívida passiva do Estado⁴⁷.

332. O quadro V.2 apresenta, de forma resumida, as Operações Financeiras ocorridas em 2010 e sua variação líquida no período, por rubricas das operações activas e passivas:

Quadro V.2 – Operações Financeiras Activas e Passivas do Estado

(em milhares de ECV)

Operações Activas	Execução	Peso %	Operações Passivas	Execução	Peso %
Reemb.Emp. retrocessão	28.577	0,1	Emp. Retrocessão concedidos	862.258	7,6
Empréstimos Obtidos	27.496.696	99,9	Amortização Empr. Concedidos	10.428.178	92,4
Dívida interna	10.998.286	40,0	Dívida interna	8.453.377	74,9
De Curto Prazo	3.415.886	12,4	De Curto Prazo	4.527.537	40,1
De Médio Longo Prazo	7.425.000	27,0	De Médio Longo Prazo	3.925.840	34,8
Outros Créditos	157.400	0,6	Outros Créditos	0	0,0
Dívida Externa	16.498.411	59,9	Dívida Externa	1.974.801	17,5
De Curto Prazo		0,0	De Curto Prazo		0,0
De Médio Longo Prazo	16.498.411	59,9	De Médio Longo Prazo	1.974.801	17,5
Outras Operações Activas	0	0,0	Outras Operações Passivas	0	0,0
			Total Operações Passivas	11.290.435	100,0
			Variação Líquida	16.234.838	
Total	27.525.273	100,0	Total	27.525.273	

333. Observa-se através do quadro que 40% das operações financeiras da dívida contraída diz respeito à dívida interna, com tendência para a consolidação da componente de médio e longo prazo, quando existe um mecanismo de redução da dívida interna (*Trust Fund*) para evitar níveis excessivos de endividamento interno.

⁴⁶ À excepção das receitas fiscais e não fiscais, liquidadas e por cobrar até o fim de cada exercício financeiro.

⁴⁷ Ver os já referenciados artigos 77º a 79º do Decreto-Lei nº29/2001, de 19 de Novembro.

Todavia, este mecanismo não tem funcionado desde 2005, por falta de realização de capital (ver ponto 5.4.2.1.3).

5.4.1 – Dívida Pública Activa

334. De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, a dívida pública activa corresponde às receitas públicas, fiscais e não fiscais, liquidadas e não cobradas até final do exercício e aos empréstimos de retrocessão. Relativamente às receitas públicas, fiscais e não fiscais liquidadas e não cobradas, as mesmas não se encontram consolidadas, como se refere no Capítulo II da Receita, no ponto 2.6 dívida fiscal. Portanto, o que sobressai neste ponto são os empréstimos de retrocessão, que originaram neste período uma diminuição de 833.681 milhares de ECV.

5.4.1.1 – Desembolsos e Reembolsos de Empréstimos de Retrocessão

Quadro V.3 – Empréstimos de Retrocessão

(em milhões de ECV)

Empréstimo Retrocessão	Reembolso			Desembolso		
	Previsto	Executado	Desvio %	Previsto	Executado	Desvio %
Capital	22,5	24,0	6,7	3.511,2	862,3	-75,4

Fonte: PCGE - dados da CGE e da DGT

335. Como se pode verificar no quadro, o reembolso dos empréstimos de retrocessão situou-se acima da previsão, ao contrário do sucedido com a concessão que obteve um desvio de 75,4% negativo. Segundo a CGE, o montante previsto para a concessão foi destinado à Empresa Pública ENAPOR, S.A, para a construção do Porto da Palmeira e os reembolsos referem - se ao empréstimo subsidiário assinado com Águas de Cabo Verde.

5.4.1.2 – Serviço da dívida dos Empréstimos de Retrocessão

336. Para uma análise mais aprofundada dos empréstimos de retrocessão, o quadro V.4 evidencia a previsão/execução de capital e juros no ano de 2010:

Quadro V.4 – Serviço da dívida dos Empréstimos de Retrocessão

(em milhões de ECV)

Empréstimo Retrocessão	2010		Desvio	
	Previsão	Execução	Valor	%
Juros	9,4	4,6	-4,8	-51,1
Capital	22,4	24,0	1,6	7,1
TOTAL	31,8	28,6	-3,2	-10,1

Fonte: PCGE - dados da CGE

337. Conforme se pode extrair do quadro, os juros cobrados das entidades retrocessionárias registaram um desvio negativo de 51,1%, relativamente ao previsto, enquanto no reembolso de capital este desvio é positivo, na ordem de 7,1 %.

5.4.2 – Dívida Pública Passiva

338. O Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de Dezembro, sobre o Regime Financeiro da Contabilidade Pública, na sua Secção III, artigos 78º a 84º, que define os objectivos da contracção da dívida pública passiva, as formas e os limites do endividamento, considera a existência de várias classificações da dívida pública passiva, designadamente a flutuante e fundada, a directa e indirecta e a interna e externa.

339. O recurso ao crédito pelo Estado tem, pois, por objectivo a captação de meios para a realização de investimentos ou para o atendimento de casos de flagrante necessidade nacional, não podendo ser utilizado para custear despesas correntes, salvo para socorrer a dificuldades de tesouraria, a denominada dívida flutuante. Assim, além da dívida flutuante, prevê a existência de dívida fundada, isto é, aquela que é constituída por encargos financeiros traduzidos no principal e nos juros, resultantes de empréstimos de médio e longo prazo.

Por dívida directa entende-se aquela assumida pelo Estado na posição de devedora principal. A dívida indirecta é aquela assumida pelo Estado na posição devedora secundária ou assessória, em virtude de garantia prestada.

340. É neste quadro juridicamente definido que se procederá a análise da dívida pública passiva.

5.4.2.1– Dívida Interna

341. Considera-se dívida interna aquela contraída perante pessoas residentes ou domiciliadas em Cabo Verde e cujo pagamento pode ser exigido no território nacional. As emissões e amortizações da dívida interna abrangem os Bilhetes do Tesouro (BT) com prazos de maturidade, em 2010, de 91, 182 e 364 dias, e uma taxa média global de juros de 3,9%. Este tipo de dívida é considerado de dívida flutuante, e advém de empréstimos a curto prazo contraídos para resolver dificuldades de tesouraria, ou antecipação de receitas e restos a pagar, que normalmente devem ser regularizados no mesmo período orçamental.

342. A dívida interna Cabo-verdiana é composta, além dos BT, por emissões e amortizações de Obrigações do Tesouro (OT), com prazos de maturidade superiores a um ano, entrando na classe de dívida de médio e longo prazo, ou seja, dívida consolidada, e, ainda, de outros instrumentos, designados de Protocolos e Outros Créditos.

5.4.2.1.1 – Emissões e amortizações

343. Pela análise do quadro V.5, verifica-se que o *stock* final da dívida interna, em 2010, foi de 29.536,7 milhões de ECV e o financiamento interno líquido foi de 2.407,2 milhões de ECV. Os instrumentos da dívida interna mais utilizados para fazer face às necessidades de financiamento do Estado em 2010 foram sobretudo as Obrigações do Tesouro (com uma parcela de 92,7%).

Quadro V.5 – Composição e fluxos do financiamento interno

(em milhões ECV)

Designação	2010					Financiamento interno Líquido
	Stock Inicial	Emissão	Amortização	Stock Final	%Stock/Div Int.	
Bilhetes do Tesouro	1.730,0	3.415,9	4.527,5	618,4	2,1	-1.111,6
Obrigações do Tesouro	23.869,4	7.425,0	3.925,8	27.368,6	92,7	3.499,2
Protocolos	414,7	0,0	138,0	276,7	0,9	-138,0
Outros Créditos	1.116,0	157,0	0,0	1.273,0	4,3	157,0
Totais	27.130,1	10.997,5	8.590,3	29.536,7	100,0	2.407,2

Fonte: PCGE - dados da CGE

Obs: Para o cálculo do financiamento interno líquido, apurado no quadro acima, considerou-se o fluxo (emissão - amortização) dos instrumentos da dívida interna.

► Bilhetes do Tesouro

344. O *stock* final dos BT (*stock* inicial + emissão - amortização), a 31 de Dezembro de 2010, foi de 618,4 milhões de ECV, enquanto na CGE de 2010 (Figura LXVI e no mapa do *stock* da dívida interna por instrumento) consta o montante de 600 milhões de ECV, valor inferior àquele em 18,4 milhões de ECV.

345. Têm-se vindo sistematicamente a constatar nas CGE algumas discrepâncias no que tange ao *stock* final dos BT. Assim, a Equipa do TCCV procedeu a uma Missão de Verificação e Certificação *in loco* na DGT para esclarecer os motivos dessa diferença, tendo a execução do trabalho de campo consistido no levantamento prévio de toda a informação relativa aos BT constante da Conta Caixa - Tesouro no BCV, tanto a nível de emissão como de reembolso.

346. Do resultado da análise da informação remetida pelo BCV ao TCCV e do cruzamento da própria CGE, verifica-se que o *stock* final de BT em 2010 foi, efectivamente, de 594.106,1 milhares de ECV, como demonstra o quadro que se segue:

Quadro V.6 – Apuramento de *stock* final de BT

(em milhares de ECV)

Data valor	Entidade subscritora	Valor Recebido pelo Estado	Juros	Valor por reembolsar
8-Nov	BIA	25.832,4	257,6	26.090,0
8-Nov	INPS	172.192,8	1.717,2	173.910,0
30-Nov	INPS	198.055,7	1.944,3	200.000,0
7-Dez	INPS	198.025,2	1.974,8	200.000,0
Total Stock BT		594.106,1	5.893,9	600.000,0

Fonte: PCGE - dados extracto da Conta Caixa do Tesouro no BCV e da CGE

347. Os valores que constam deste quadro somam o total de 594.106,1 milhares de ECV e constituem o valor nominal de BT que deram entrada na conta do Tesouro e que, efectivamente, não foram pagos até 31 de Dezembro de 2010, constituindo o *stock* final de BT naquela data.

348. A diferença de 18,4 milhões ECV, anteriormente referida e registada relativamente a contabilização de BT, deve-se ao facto de o registo na CGE, além dos valores nominais, incluir os montantes de juros pagos (efectuada a desconto). Consequentemente, o *stock* da dívida interna em BT tem vindo sistematicamente a registar valores acumulados de juros. Assim, o *stock* final real da dívida interna em 2010 ascende a 29.513,1 milhões de ECV, como se pode verificar através do quadro que se segue:

Quadro V.7 – *Stock* Final da dívida interna em 2010

(em milhões ECV)

Designação	Stock Dívida Interna	
	Final	%.
Bilhetes do Tesouro	594,1	2,0
Obrigações do Tesouro	27.369,0	92,7
Protocolos	277,0	0,9
Outros Créditos	1.273,0	4,3
Totais	29.513,1	100,0

Fonte: PCGE - dados da CGE

349. De acordo com as alegações apresentadas pelo MF, em sede do contraditório exercido, (...) *a questão dos juros no stock de BT foi resolvida em 2011 (...)*, pelo que, salvo verificação em contrário no exercício de 2011, considera-se a questão ultrapassada.

► Protocolos

350. Outra questão suscitada no relatório da Missão de Verificação e Certificação *in loco* ao MF foi o facto de a CGE apresentar, como instrumentos de dívida interna do Estado, o *stock* da dívida decorrente de acordos assinados com algumas entidades denominados de Protocolos, valores de compensações de bonificações de juros. Como se sabe, na sua essência, esses instrumentos constituem despesas do Estado cuja natureza assume o carácter de subsídios, na medida em que os verdadeiros beneficiários são os consumidores/população em geral (ex. défice tarifário e dívidas de iluminação pública pagas à Empresa de Electricidade e Água – Electra, SARL).

351. Essas dívidas não são originadas de necessidades de financiamento, mas sim, da assumpção de compromissos que originam despesas correntes de funcionamento e que deveriam ser efectivamente pagas através das correspondentes rubricas, e não como movimentos de operações financeiras, o que denota uma certa incongruência na sua classificação.

352. Assim, conclui-se que existem dívidas assumidas pelo Estado que afiguram despesas de funcionamento, consideradas como instrumento da dívida interna e, conseqüentemente, aumentando o seu *Stock*.

Sobre esta questão as alegações apresentadas esclarecem ao TCCV que (...) *Existem vários instrumentos de assumpção de dívida do Estado, desde Títulos do Tesouro, Protocolos e Outros Créditos junto dos bancos comerciais (créditos a entidades públicas, bonificação não paga, etc.), pelo que entende-se incluir todas as responsabilidades do Estado que se afiguram como dívida circulante e fundada (...).*

5.4.2.1.2 – Evolução do Stock da dívida interna

353. Para análise, em termos de evolução, por subscritores do sistema bancário e outros (variação, crescimento e percentagens do PIB), considerou-se o *stock* da dívida doméstica⁴⁸ dos últimos 3 anos, apresentado no quadro V.8 que segue:

⁴⁸ Para a elaboração do quadro V.8 foram utilizadas as informações constantes na CGE, considerando o *stock* final da Dívida Pública Interna de 59.519,0 milhões de ECV e não o calculado pelo Equipa do TCCV no valor de 59.513,1 milhões de ECV.

Quadro V.8 – Evolução do *Stock* da dívida interna

(em milhões de ECV)

INSTITUIÇÕES SUBSCRITORAS/ANO	2008	(%)	2009	(%)	2010	(%)
Sistema Bancário	13.421,4	53,5	14.378,8	53,0	15.162,7	51,4
BCV	3.738,5	14,9	3.458,5	12,7	3.178,5	10,8
BCA	5.402,9	21,5	5.714,1	21,1	5.867,9	19,9
CECV	2.399,8	9,6	2.375,5	8,8	2.737,1	9,3
BCN	660,7	2,6	964,1	3,6	1.119,1	3,8
BIA	1.219,5	4,9	1.775,0	6,5	1.877,7	6,4
BAI		0,0	91,6	0,3	91,6	0,3
BMGCV	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	0,0
BESCV	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,7
BFI	0,0	0,0	0,0	0,0	74,9	0,3
ECCV	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0
Outros	11.682,2	46,5	12.751,5	47,0	14.356,3	48,6
INPS	10.500,1	41,8	12.286,8	45,3	14.079,8	47,7
GARANTIA	20,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
CORREIOS DE CABO VERDE	100,0	0,4	30,0	0,1	0,0	0,0
IMPAR	150,0	0,6	20,0	0,1	0,0	0,0
PROMOTORA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IFH	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SHELL	359,4	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0
ELECTRA	552,7	2,2	414,7	1,5	276,5	0,9
TOTAL	25.103,6	100,0	27.130,1	100,0	29.519,0	100,0
VARIÇÃO ANUAL	----	----	2.026,5	----	2.388,9	----
PIB NOMINAL	----	118.949,0	----	126.083,7	----	123.916,7
DÍVIDA INTERNA/PIB	21,10	----	21,52	----	23,82	----
TAXA DE CRESCIMENTO DÍVIDA INTERNA	----	----	----	8,1%	----	8,8%

Fonte: PCGE - dados da CGE

354. Em 2010 o *stock* da dívida interna, excluindo os TCMF e os atrasados por regularizar, aumentou em termos absolutos em 2.388,9 milhões de ECV, o que equivale em termos relativos a um aumento de 8,8%, mantendo, assim, a tendência de crescimento do *stock* da dívida interna retomada em 2009.

Observa-se que o rácio do *stock* da dívida interna/PIB (23,82%) sofreu uma variação de 2,3 p.p. quando comparado com o valor do ano anterior (21,52%) e continua acima do limite fixado no *PSI* para 2010 que é de 19%.

355. Em 2010, quatro novas instituições do sistema financeiro, nomeadamente Banco Montepio Geral de Cabo Verde (BMGCV), Banco Espírito Santo de Cabo Verde (BESCV), Banco Fiduciário Internacional (BFI) e Ecobank de Cabo Verde (ECCV), subscreveram os títulos da dívida pública, com destaque para o BESCV.

Nota-se que o sector não bancário reforçou a sua posição, detendo 48,6% do *stock* da dívida interna (47% em 2009), na sua maioria, constituída por dívidas ao INPS (47,7%). Convém salientar que, o INPS é a maior entidade financiadora do Estado, a nível interno, e apresenta um peso no *stock* da dívida quase igual ao total da dívida do sector bancário.

356. Através do quadro seguinte, encontra-se evidenciada a estrutura do financiamento interno líquido, por instrumentos:

Quadro V.9 – Financiamento interno líquido

(em milhares de ECV)

Instrumentos da dívida interna	Execução	%
Emissões	10.998,0	100,0%
OT	7.425,0	67,5%
BT (líquidas)	3.416,0	31,1%
Outros (líquidos)	157,0	1,4%
Amortização dívida de medio e longo prazo	8.592,0	100,0%
OT	3.926,0	45,7%
BT	4.528,0	52,7%
Outros Empréstimos (Protocolos)	138,0	1,6%
Financiamento Líquido (Emissões - Amortizações)	2.407,0	

Fonte: PCGE - dados da CGE

357. Como se pode verificar, o financiamento interno líquido situou-se nos 2.407 milhares de ECV, tendo em conta as emissões e as amortizações efectuadas durante o ano em análise.

Assim, considerando que o artigo 60º do OE de 2010, aprovado através da Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, prevê que (...) *para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 4.355.089.640\$00 (...)*, se conclui que foi cumprido o limite estabelecido no OE para o financiamento interno líquido.

5.4.2.1.3 – Impacto do Trust Fund na redução da dívida interna

358. A Lei n.º 69/V/98 de 24 Agosto criou o *International Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund*, abreviadamente designado por *Cabo Verde Trust Fund (CVDTF)*. O seu capital foi fixado em 180.000.000 USD que resultaria da contribuição de parceiros internacionais e das receitas de privatizações realizadas no âmbito do Programa de Reformas Económicas de Cabo Verde. Este instrumento foi criado com a finalidade de aliviar o peso da dívida interna do país, transferindo a gestão e o risco

para uma entidade autónoma *off shore*, evitando a pressão inflacionária provocada pela massa monetária originada pelo fundo.

359. Os resultados líquidos gerados em cada exercício, de acordo com o artigo 17º da citada lei, seriam distribuídos da seguinte forma:

- 90% para os titulares dos Títulos Consolidados de Mobilização Financeira;
- 5% para o Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento e
- 5% para o Banco de Cabo Verde.

360. Porém, tendo em conta que desde 2005 não houve qualquer aumento de capital do *Trust Fund* e, conseqüentemente, nenhuma conversão de títulos da dívida pública em TCMF, a análise deste ponto limita-se à rentabilidade anual da aplicação financeira do capital investido no *Trust Fund*, bem como à distribuição dos resultados líquidos obtidos em 2010. Estes elementos estão reflectidos no quadro seguinte:

Quadro V.10 – Rentabilidade do CVDTF - Trust Fund

(em milhares de ECV)

RUBRICA/ANO	2006	2007	2008	2009	2010
Lucro do Exercício	378.235	392.634	461.564	512.614	481.065
Capital do CVDTF	11.760.197	11.760.197	11.760.197	11.760.197	11.760.197
Taxa de Crescimento Lucro	10%	4%	18%	10%	-6,1%
Rentabilidade Carteira CVDTF	3,26%	2,38%	3,96%	4,40%	3,80%
Rentabilidade Benchmark - Mercado	3,20%	3,30%	3,35%	3,10%	3,32%

Fonte: PCGE - dados do Relatório da Fiduciária Internacional Limitada de 2010

361. O capital da CVDTF produziu, no exercício de 2010, um lucro de 481.065 milhares de ECV (um decréscimo de 6,1% face a 2009), contribuindo assim para a desaceleração da taxa de crescimento do lucro. Por sua vez, a rentabilidade da carteira do *Trust Fund* situou-se nos 3,8%, mantendo-se acima da rentabilidade do mercado (3,32%), embora inferior à registada no ano anterior.

362. Em conformidade com a Lei n.º 69/V/98, de 17 de Agosto, que regula a afectação dos resultados líquidos de cada exercício, após dedução dos custos e encargos do funcionamento do *Trust Fund*, os resultados referentes a 2010 foram distribuídos da seguinte forma:

- (90%) para os detentores de TCMF – 432.959 milhares de ECV;
- (5%) para o Banco de Cabo Verde – 24.053 milhares de ECV e
- (5%) para o Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento – 24.053 milhares de ECV.

Desconhece-se a aplicação dos resultados acumulados afectos ao Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento, razão pela qual não tem sido possível avaliar o impacto real do Trust Fund no alívio do peso da dívida interna do país.

5.4.2.2 – Dívida Externa

363. A dívida externa, nos termos do n.º 7 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, é aquela que é contraída perante outro Estado ou organização internacional ou qualquer outra pessoa sem residência ou domicílio em Cabo Verde e cujo pagamento pode ser exigido fora do território nacional.

5.4.2.2.1 - Desembolso e Reembolso

364. A composição e os fluxos da dívida externa são apresentados no quadro V.11:

Quadro V.11 – Composição e Fluxos do Financiamento Externo

(em milhões de ECV)

Credor	2010				Financ. Líquido
	Stock Inicial	Desembolso	Reembolso	Stock Final	
Multilateral	46.184,5	6.363,3	999,7	51.548,0	5.363,5
FAD	11.669,9	1.432,2	208,5	12.893,6	1.223,7
BM/IDA	25.164,3	2.093,8	306,2	26.951,9	1.787,6
BADEA	2.720,9	155,8	185,1	2.691,6	-29,3
BAD	2.205,3	1.328,3	0,0	3.533,6	1.328,3
BEI	857,5	862,3	80,0	1.639,7	782,2
OPEC	1.091,3	194,6	119,3	1.166,7	75,4
FIDA	1.423,8	38,0	52,5	1.409,3	-14,5
NDF	259,1	0,0	3,3	255,8	-3,3
NTF	364,9	0,0	31,2	333,8	-31,2
CEDEAO	427,6	258,1	13,8	672,0	244,4
				0,0	
Bilateral	11.258,9	3.405,6	576,3	14.088,2	2.829,3
Government	10.970,2	3.405,6	576,3	13.799,5	2.829,3
China	1.255,6	409,2	0,0	1.664,8	409,2
Kuwait	845,1	0,0	62,0	783,1	-62,0
Portugal	7.552,1	1.630,7	369,4	8.813,4	1.261,3
Bélgica	80,3	0,0	0,0	80,3	0,0
KBIC-JICA	113,2	593,8	11,1	695,9	582,7
ICO	1.123,9	211,2	111,9	1.223,2	99,3
Fundo Saudita	0,0	524,7	0,0	524,7	524,7
Brasil (CACEX)	0,0	0,0	21,9	-21,9	-21,9
AFD	0,0	36,1	0,0	36,1	36,1
Export Credit Agencies	288,7	0,0	0,0	288,7	0,0
CACEX	288,7	0,0	0,0	288,7	0,0
Private Companies	766,6	6.729,8	398,8	7.097,6	6.331,0
Banco Espírito Santo	447,1	0,0	203,8	243,3	-203,8
Caixa Geral de Depósitos	11,2	2.603,3	84,4	2.530,1	2.518,9
KFW	308,3	0,0	110,6	197,7	-110,6
BPI		4.126,5	0,0	4.126,5	4.126,5
Totais	58.210,0	16.498,4	1.974,8	72.733,8	14.523,8

Fonte: PCGE - dados da CGE

365. O *stock* final da dívida externa ascendeu em 2010 a 72.733,8 milhões de ECV, revelando uma variação positiva na ordem dos 14.523,8 milhões de ECV, devido ao aumento expressivo dos desembolsos através das três modalidades de empréstimos (multilateral, bilateral e comercial), com particular ênfase para o empréstimo comercial (BPI e CGD, cujos primeiros desembolsos ocorreram em 2010). Esta última modalidade deu origem a um financiamento líquido de 6.331,0 milhões de ECV e a um forte incremento da dívida externa, canalizada nomeadamente para os projectos de infraestrutura portuária, rodoviária, de reforço de capacidade de produção e distribuição de energia eléctrica na ilha de Santiago, bem como do projecto plano energético renovável de Cabo Verde.

Os desembolsos bilaterais mantiveram-se quase ao nível do ano passado, dando origem a um financiamento líquido de 2.829,3 milhões de ECV, com proveniência da China, Portugal, Espanha, Japão e do Fundo Saudita, e os multilaterais registaram um aumento

significativo, situando-se em 5.363,5 milhões de ECV. (3.921,4 milhões de ECV, em 2009).

366. Contrariamente aos valores finais da dívida externa apresentados na CGE de 2010 (pg. 109), ou seja, 70.433,4 milhões de ECV de *stock* final e 12.213,4 milhões de ECV de variação anual, conclui-se que os mesmos divergem para menos dos apurados no quadro acima, em 2.300,4 e 2.310,4 milhões de ECV, respectivamente, sub-avaliando os valores da dívida externa. Com efeito, o quadro n.º 6 do Relatório Anual de 2010 do BCV sobre a situação de dívida externa por credores em 2010, a fls. 30, indica um total de 74.401,3 milhões de ECV, superior a qualquer dos valores indicados na CGE, o que comprova a pertinência da observação.

367. Uma das conclusões a que se chegou, no tocante à dívida pública, decorrentes da Análise Preliminar da CGE de 2010 e, mais tarde, confirmada em sede da Missão de Verificação e Certificação *in loco* realizada pelo TCCV em 2012, foi o facto da informação relativa a Desembolsos não estar devidamente consolidada e apresentada na CGE. Sobre esta questão os responsáveis do MF alegaram, em sede de contraditório, que (...) *Realça-se no entanto, a possibilidade de haver discrepâncias pontuais que têm a ver com a confirmação tardia do desembolso por parte dos credores e a conseqüente não inclusão no quadro de desembolsos enviado no momento do fecho das contas (...).*

Este facto é coerente com as constatações dos relatórios de auditorias realizadas ao PNLP e ao RSSP, que indicam registos de Desembolsos nos extractos das contas especiais, detidas pelos respectivos projectos junto do BCV, superiores aos registados na CGE, bem como, a ocorrência de casos de registos via “Cabimentação Expressa”, que não constam do mapa de Desembolso da CGE, podendo, em parte, justificar tais divergências. Sobre esta questão acrescentam os responsáveis, em contraditório, que (...) *Com relação a essa conclusão está em processo de execução o trabalho de consolidação das contas especiais no âmbito do Projecto - bancarização do tesouro (...).*

Além do que foi já apontado, foram também apuradas, da consulta e cruzamento das informações entre a Tabela Dinâmica do SIGOF e a CGE de 2010, divergências de informações no tocante aos Desembolsos ocorridos no ano.

Sobre isso, os responsáveis alegaram que (...) *Não são equivalentes em termos comparáveis as informações da tabela “dinâmica” com os extractos de Desembolsos, tendo em atenção que as informações da tabela “dinâmica” dizem respeito à execução dos projectos, enquanto os extractos reflectem as disponibilidades dos projectos nas respectivas contas especiais junto do BCV (...).*

Perante este cenário de divergências de informações entre a Tabela Dinâmica do SIGOF, a CGE e o BCV é de se manter a recomendação que vem sendo formulada em anos anteriores.

Recomendação n.º V.1 – 19/PCGE10

Que sejam aperfeiçoados os circuitos de informação e a forma de contabilização das Operações Financeiras entre a DNOCP, DSOF e o BCV, de forma a permitir uma maior harmonização e uniformização ao nível da Dívida Pública, eliminando assim, as divergências entre a CGE, o Relatório Anual do BCV e o SIGOF.

5.4.2.2.2 – Evolução do Stock da dívida externa

368. Relativamente à evolução do *Stock* da dívida externa e o seu rácio em relação ao PIB⁴⁹, o quadro seguinte retrata a situação no período 2008 - 2010:

Quadro V.12 – Evolução do stock da dívida externa

(em milhões de ECV)

CREDOR/ANO	2008	(%)	2009	(%)	2010	(%)	V.m.a (%)
Multilateral	42.263,20	81,42	46.184,50	79,34	48.238,20	68,49	6,86
Bilateral	8.480,60	16,34	11.258,90	19,34	15.037,90	21,35	33,16
Comercial	1.165,60	2,25	766,70	1,32	7.157,40	10,16	399,66
TOTAL	51.909,40	100,00	58.210,10	100,00	70.433,40	100,00	16,57
VARIAÇÃO ANUAL	----		6.300,70		12.223,40		
PIB	118.949,0		126.083,7		123.916,7		2,14
RÁCIO DÍVIDA EXTERNA/PIB	43,64		46,17		56,84		14,45
TAXA REAL DE CRESCIMENTO	-		12,1%		21,0%		

Fonte: PCGE - dados da CGE

⁴⁹ Corresponde ao valor do PIB estimado pelo BCV (cf. Relatório Anual do BCV a pg. 32)

369. Em 2010 o peso do *stock* da dívida externa multilateral sobre o seu total, apesar de continuar a ser preponderante, vem diminuindo em termos absolutos (68,49%). A dívida bilateral reforçou gradativamente a sua importância relativa (21,35%), enquanto a dívida comercial assumiu um papel muito forte, passando a deter um peso de 10,6% (1,32% em 2009).

Conforme se pode verificar, no período em análise, o crescimento médio anual da dívida externa foi da ordem de 16,57%, enquanto o crescimento médio do PIB foi de 2,14%, abaixo do crescimento da dívida externa. Em 2010, registou-se uma degradação do rácio da dívida externa/PIB, que rondou os 56,84% e representa um aumento de 10,67 p.p. relativamente ao ano anterior.

5.4.2.3 – Serviço da Dívida Passiva

370. O quadro a seguir faz a comparação bienal e o apuramento dos encargos totais do serviço da dívida pública directa (interna e externa), colocando em evidência o peso dos juros e das amortizações nas Despesas de Funcionamento e nas Receitas Correntes, nos últimos dois anos.

Quadro V.13 – Evolução do Serviço da Dívida Directa

(em milhões de ECV)

SERVIÇO DA DÍVIDA	2009			2010		
	Valor	Peso		Valor	Peso	
		Despesas Funcionamento	Receitas Correntes		Despesas Funcionamento	Receitas Correntes
Dívida interna						
Juros (BT e OT)	1.271,3	4,7%	4,2%	1.460,0	5,3%	4,8%
Amortização (OT)	3.075,0	11,4%	10,3%	3.925,8	14,1%	13,0%
SUBTOTAL	4.346,3	16,1%	14,5%	5.385,8	19,4%	17,8%
Dívida externa						
Juros	547,0	2,0%	1,8%	699,1	2,5%	2,3%
Amortização	1.946,7	7,2%	6,5%	1.974,8	7,1%	6,5%
SUBTOTAL	2.493,7	9,2%	8,3%	2.673,9	9,6%	8,8%
Dívida interna e externa						
Juros	1.818,3	6,7%	6,1%	2.159,1	7,8%	7,1%
Amortização	5.021,7	18,6%	16,7%	5.900,6	21,3%	19,5%
TOTAL GERAL	6.840,0	25,3%	22,8%	8.059,7	29,0%	26,7%
Despesas Funcionamento	27.070,5	100,0%	-	27.748,8	100,0%	-
Receitas Correntes	29.985,4	-	100,0%	30.238,8	-	100,0%

Fonte: PCGE - dados da CGE e da DGT

OBS: O valor da amortização da dívida interna apresentada acima não inclui os montantes de juros pagos de BT.

371. De acordo com a análise global dos encargos com o serviço da dívida pública interna e externa reflectidos no quadro anterior, nota-se que, em termos gerais, houve

um aumento dos mesmos, já que em 2010 estes atingiram os 8.059,7 milhões de ECV (29 % das Despesas de Funcionamento e 26,7% das Receitas Correntes) contra os 6.840 milhões de ECV (25,3% das Despesas de Funcionamento e 22,8% das Receitas Correntes em 2009), justificados, por dois motivos: primeiro, devido aos encargos com os juros das novas contratações que aumentaram no período, e segundo, devido ao início da amortização de alguns empréstimos, cujos períodos de graça terminaram em finais de 2009 e, conseqüentemente, venceram em 2010.

372. Constata-se a existência de elevados encargos com a dívida interna (juros e amortização do capital) quando comparados com os da dívida externa. Ou seja, a maior parte da dívida amortizada diz respeito à dívida interna (48,70%)⁵⁰, assim como os juros pagos (19,92%).

5.5 – Dívida Garantida

373. O limite máximo definido no OE de 2010 para a concessão de avales e outras garantias do Estado, em termos de fluxos anuais, foi de 3.500 milhões de ECV (artigo n.º 59º). Este montante exclui as garantias concedidas no âmbito de processos de renegociação da dívida avalizada e as concedidas a empresas públicas, no quadro dos contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

374. No quadro seguinte estão indicados os avales e outras garantias concedidos pelo Estado em 2010:

Quadro V.14 – Avales e outras garantias concedidos em 2010

(em milhões de ECV)	
Beneficiário	Montante
IFH	330,0
Câmara São Nicolau	49,0
NOSI	7,4
Total avales	386,4

Fonte: PCGE - dados extraídos de BO

375. De acordo com o quadro acima, a emissão de avales pelo Estado em 2010 ascendeu a 386,4 milhões de ECV. Entretanto, segundo a CGE (pg.123) e o Relatório

⁵⁰ Apenas com as OT, na medida em que os BT vem sendo registados pelo seu valor líquido, impossibilitando o conhecimento das amortizações efectuadas no ano.

de Execução de 2010 da DSOF, disponibilizado em sede de Verificação e Certificação *in loco*, a emissão de avales ascendeu a 337,38 milhões de ECV, verificando-se assim uma diferença de cerca de 49 milhões de ECV para menos, relativamente ao apurado pelo TCCV e reflectido no quadro acima.

Perante esta diferença, o TCCV levantou os Boletins Oficiais onde foram publicadas as autorizações e concessões de avales do Estado em 2010, comprovando a publicação de 3 avales no valor total de 386 milhões de ECV, assim destinados: ao IFH, por Resolução nº 38/2010, de 19 de Julho, à Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, por Resolução nº 21/2010, de 26 de Abril e ao NOSI, por Despacho do Gabinete da Ministra das Finanças, publicado na I Série do Boletim Oficial de nº 32 de 23 Agosto.

376. Independentemente da diferença acima constatada, conclui-se que ambos montantes estão dentro do limite fixado no OE.

377. O quadro que se segue permite visualizar as responsabilidades do Estado e as garantias que poderão vir a ser accionadas por incumprimento dos devedores principais, em consequência dos avales e garantias acumulados:

Quadro V.15 – Stock das Garantias e Avales em Finais de 2010

(em milhões de ECV)

Beneficiário	Stock Dívida Contingencial	Peso %
Águas de Porto Novo	206	3,4
ASA	33	0,6
Câmara Municipal de Porto Novo	78	1,3
Câmara Municipal de Santa Catarina	136	2,3
Câmara Municipal de São Vicente	28	0,5
Câmara Municipal de São Nicolau	49	0,8
Câmara Municipal de Paúl	120	2,0
Electra	4.552	76,1
Enapor	28	0,5
IFH	750	12,5
NOSI	0	0,0
Imprensa Nacional de Cabo Verde	1	0,0
Total	5.981	100,0

Fonte: PCGE - dados da CGE

378. Conforme o quadro anterior, a 31 de Dezembro de 2010, o passivo contingente do Estado de Cabo Verde, concernente à garantia e avales concedidos, totalizou 5.981

milhões de ECV (diminuição de 2,2% em relação ao ano de 2009)⁵¹, representando 5,6% da dívida pública indirecta e concentrada na Electra (76,1%), no IFH (12,5%) e nas Águas de Porto Novo (3,4%). Observa-se que destes avales, o que apresenta maior risco de incumprimento para o Estado, a curto prazo, é o aval prestado à Electra (com uma parcela de 76,1%), devido à acumulação de resultados negativos desta empresa nos últimos anos.

Entretanto, segundo informações contidas na CGE, prevê-se que a mesma, (...) *a longo prazo, apresente resultados positivos face a avultados investimentos na construção do parque eólico, nas centrais únicas de energia renováveis, bem como, na implementação de novas políticas de gestão que poderão permitir o aumento da sua eficiência e rentabilidade*, (...) o que pode vir a constituir um risco potencial devido à imprevisibilidade no retorno desses investimentos.

379. De acordo com o disposto no artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, constata-se que, à data da preparação do presente Parecer, o fundo de garantia dos avales ainda não tinha sido criado, pelo que o TCCV entende sobre esta matéria suscitar a seguinte recomendação:

Recomendação n.º V.2 – 20/PCGE10

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, deverá ser constituído o Fundo de Garantia dos Avales do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis incumprimentos das entidades beneficiárias.

5.6 – Dívida e Outras responsabilidades do Estado

5.6.1 – Stock global

380. Considerando a Dívida Pública no sentido mais amplo, incluindo alguns passivos contingências que podem vir a representar possíveis créditos detidos sobre o Estado, ainda não concretizados, mas que podem transformar-se numa obrigação ou responsabilidade financeira em determinadas circunstâncias (excluindo os passivos das empresas públicas estatais), elaborou-se o quadro que se segue:

⁵¹ Não inclui a dívida directamente contratada pelas empresas públicas.

Quadro V.16 – Dívidas e Outras Responsabilidades do Estado a 31/12/2010

(em milhões de ECV)

Designação	Stock Montante	Total %
Interna	29.519,0	27,9
Bancária	15.162,3	14,3
Não Bancária	14.356,3	13,6
Externa	70.433,4	66,5
Credores Multilateral	48.238,2	45,5
Credores Bilaterais	15.037,9	14,2
Credores Comerciais	7.157,4	6,8
Dívida Pública Directa	99.952,2	94,4
Garantias e Avaes	5.981,0	5,6
Dívida Pública Indirecta	5.981,00	5,6
Total Geral	105.933,2	100,00
PIB	123.916,7	-
Dívida Pública Directa / PIB	80,7	
Dívida Directa e Indirecta / PIB	85,5	

Fonte: PCGE - dados da CGE

381. Segundo consta do quadro anterior, o rácio da dívida directa/PIB se situou nos 80,7% (aumento de 13 pontos percentuais em relação ao ano transacto). Por sua vez, o indicador da dívida (directa e indirecta/PIB) atingiu os 85,5% em 2010, superior em 12,5% face ao ano anterior, rácios que podem considerar-se subestimados, devido à diferença originada no valor da dívida externa.

Convém realçar o peso de 5,6% da dívida indirecta no total da dívida pública, cuja tendência, nos últimos anos, tem sido de aumento, mas que, no ano em análise, reduziu-se.

382. Considerando os passivos das empresas públicas, autarquias locais e as dívidas administrativas não incluídas nesta análise é de se concluir que o rácio Dívida Pública Global/PIB será muito superior a 85,5%, o que continua a suscitar legítimas preocupações num contexto de crise internacional, se este obrigar a um realinhamento da política de endividamento do Estado.

5.7 – Respeito dos limites legais da Dívida Pública

383. A Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado (LEO), Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro, estabelece os seguintes limites, no que concerne à dívida pública:

- 3% do PIB para os montantes dos recursos internos destinados a financiar o défice de cada OE (n.º 2 do artigo 6º);
- 60% do PIB para a dívida pública interna e externa, de curto e médio prazo (n.º 3, do artigo 6º);
- O montante de recurso ao crédito público, interno e externo – a fixar em cada OE (n.º 3 do artigo 17º).

No pressuposto de que, os quadros da dívida apresentados neste Parecer incluem também a de longo prazo, e por não terem sido apresentadas informações sobre a sua distribuição por categorias, que permitem identificar as componentes de curto e médio prazos, não é possível aferir este critério, pelo que o TCCV formula a seguinte recomendação:

Recomendação n.º V.3 – 21/PCGE10

Que seja aprovada uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza da dívida, as condições gerais da contratualização e os respectivos limites a partir dos quais só podem ser autorizadas por lei da Assembleia Nacional.

384. O Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, veio, mais tarde, no seu Capítulo VI – Crédito Público, subordinar os limites fixados na LEO⁵² aos seguintes vínculos, para determinados segmentos da dívida pública:

- Sujeição do limite da dívida fundada à observância das condições gerais definidas pela lei da Assembleia Nacional (n.º 1 do artigo 80º);
- Sujeição do limite da dívida flutuante ao fixado por portaria do membro do Governo responsável pelas Finanças (n.º 3 do artigo 80º) e
- Sujeição do limite da concessão de garantias geradoras da dívida indirecta à observância do disposto nas leis do OE (n.º 4 do artigo 80º).

Nesta conformidade e, no que concerne ao limite do endividamento interno líquido e da dívida indirecta (Avaes e Garantias do Estado), a Lei n.º 48/VII/2009, de 29 de Dezembro, que aprovou o orçamento para o ano económico de 2010, fixou as previsões de 4.355 e 3.500 milhões de ECV, respectivamente. Concomitantemente, o artigo 73º da mesma lei autorizou o Governo a aumentar o endividamento externo, através da

⁵² De âmbito mais geral e com carácter abrangente e duradouro.

utilização e contracção de novos empréstimos, sem fixar um limite preciso, consequentemente, prevalecendo o citado limite fixado pela LEO⁵³.

385. Entretanto, conforme já referido no Capítulo I do Processo Orçamental, relativamente à sujeição do OE de 2010 ao limite da dívida flutuante, verificou-se que a mesma é omissa, contrariamente ao verificado nos anos anteriores, já que o documento não fixou aquele limite, impossibilitando, assim, o Tribunal de se pronunciar neste Parecer sobre o seu cumprimento.

386. A mesma Lei autorizou o Governo a conceder empréstimos de retrocessão resultantes da cooperação financeira, e a realizar outras operações de crédito activas, nos termos impostos no artigo 57º, a adquirir créditos, a assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objecto de reestruturação e saneamento, bem como, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações do passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa (artigo 58º).

387. Além da verificação pelo TCCV da conformidade legal e financeira, no que se refere ao cumprimento dos limites do endividamento público, e para uma análise mais apropriada da dívida pública, deve-se ter em conta, ainda, a análise do mapa da aplicação do produto dos empréstimos, exigido no ponto VI) do artigo 34º, da Lei 78/V/98, de 7 de Dezembro. Não obstante, e à semelhança de anos anteriores, a CGE de 2010 omitiu o referido mapa.

388. Tal omissão impede o TCCV de conferir e de pronunciar sobre o emprego judicioso dos recursos originados no crédito público, e de verificar em que medida as dívidas contraídas pelo Governo tiveram impactos no desenvolvimento económico do país, ou no enriquecimento do seu património, como suporte material da vida política, administrativa, económica, social e intelectual.

Assim entende o TCCV, reiterar a recomendação formulada no ano anterior:

⁵³ Com as limitações que se conhecem.

Recomendação n.º V.4 – 22/PCGE10

A Conta deverá evidenciar o mapa de aplicação/destino do produto dos empréstimos, legalmente exigido, isto é, a sua desagregação por funções e projectos, e determinar o seu impacto no desenvolvimento do país.

TÍTULO II – Capítulo VI – Património do Estado

CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO

6.1 – Considerações Gerais

389. O Regime de Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, define o Património Público⁵⁴ como sendo os bens constituídos pelos bens do domínio público do Estado (os bens consagrados nos n.ºs 7 e 8 do artigo 91º da Lei Constitucional n.º 1/VII/2010, de 03 de Maio) e pelos bens do domínio privado (os bens definidos por lei).

390. Segundo **Sousa Franco**⁵⁵ (1993:303) “o património do Estado é constituído pelos bens susceptíveis de satisfazerem necessidades económicas de que o Estado é titular e pelas responsabilidades que sobre eles impendem: ele tem sempre um activo (bens) e um passivo (responsabilidades).”

391. Entende-se, assim, por património do Estado, designadamente para efeitos de inventário, o conjunto de bens do domínio público e privado, incluindo os direitos e obrigações com conteúdo económico de que o Estado é titular, como pessoa colectiva de direito público⁵⁶.

392. O Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais do Estado⁵⁷ fixa os objetivos e as normas de enquadramento que devem ser seguidos na aquisição de imóveis e outros bens do Estado, elaboração do cadastro e do inventário geral, bem como na definição de políticas de investimento e formas de exploração e gestão dos mesmos bens.

393. Neste capítulo se aborda apenas a avaliação dos aspectos gerais da gestão patrimonial, designadamente, dos bens móveis, imóveis e do património financeiro do Estado, com base em informações recolhidas na DGPCP e alguns organismos ministeriais pela Missão de Verificação *in loco*, extraídas da Tabela Dinâmica do SIGOF e auditorias realizada pela Equipa do PCGE ao Projecto de investimento RSSP e ao PNL, no âmbito deste Parecer, tendo em conta que, mais uma vez, as

⁵⁴ De acordo com o n.º 1 do artigo 70.º

⁵⁵ Franco, António de Sousa (1993), Finanças Públicas e Direito Financeiro, 4ª Edição, Volumes I e II, Coimbra, Edições Almedina.

⁵⁶ Ver o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de Dezembro

⁵⁷ Decreto-Lei 2/97 de 21 de Janeiro

informações contidas na CGE são manifestamente insuficientes para uma análise mais aprofundada.

6.2 – Gestão Patrimonial

394. Segundo a nova estrutura orgânica do Ministério das Finanças (MF), aprovada pelo Decreto-Lei n.º45/2009, de 23 de Novembro, a Direcção-Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP) é o serviço responsável pela coordenação, exploração, defesa, inventário, alienação dos bens patrimoniais do Estado, bem como do controlo e supervisão da aquisição dos bens móveis e serviços sujeitos a contratos e acordos de fornecimentos, entre outras competências.

Este serviço é também responsável pelo desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial Georreferenciado (SIGPG) e pela informatização do inventário geral dos bens patrimoniais e sua gestão⁵⁸.

395. Assim, no domínio da gestão patrimonial e aquisição pública e no âmbito dos planos de acção das Finanças Públicas, CFAA e CPAR, o Governo de Cabo Verde tem beneficiado de financiamentos, visando impulsionar as reformas da administração financeira do Estado, neste domínio.

396. Com efeito, após a adesão e integração, em 2006, da Espanha⁵⁹ no GAO⁶⁰, que passou a cooperar com o Governo no quadro da reforma do sistema financeiro do país, os financiamentos têm sido atribuídos na modalidade de ajuda orçamental, através da assinatura de uma subvenção plurianual, entre a Espanha e o Governo de Cabo Verde, junto ao MF, que ascende a 1.400.000 Euros⁶¹, tendo como desígnio, o financiamento de um programa composto pelas seguintes componentes⁶².

- Componente 1: “Projecto Melhoria de Gestão do Património do Estado” (PMGPE)
 - com a cobertura de **900.000 Euros** de financiamento, baseado no plano de acção do CFAA, concebido em 2006;

⁵⁸ Artigos nº 2º e 45º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro

⁵⁹ Através da Agência Espanhola da Cooperação Internacional

⁶⁰ Grupo de Apoio Orçamental

⁶¹ Em conformidade com a Resolução de 20 de Agosto de 2007

⁶² Fonte: Relatório de Actividades da DGPCP de 2010

- Componente 2: “Projecto Reforma do Sistema de Aquisições Públicas” - (PR SAP), suportado com a disponibilização de **500.000 Euros** e baseado no plano de acção do CPAR – Country Procurement Assessment Review, no quadro do Projecto de “Reforma dos Mercados Públicos” – PRMP, instituído em 2005.

a) Projecto Melhoria de Gestão do Património do Estado – PMGPE

397. De acordo com a informação recolhida no terreno pela Missão de Verificação e Certificação *in loco*, realizada no mês de Julho de 2012 na Direcção-Geral do Património e Contratação Pública, o SIGPG, desenvolvido no quadro do PMGPE, não tinha sido, na data, concluído. Como principal razão foi apontado o facto de não ter sido possível resolver os conflitos que surgiram ao longo do seu desenvolvimento e execução e que culminaram na rescisão do contrato com a empresa *Quidgest*, responsável pela sua concepção, o que levou à assinatura de um acordo de parceria com o NOSI para conclusão do Projecto, considerado vital para a inventariação e gestão descentralizada do Património do Estado.

398. Apesar da classificação do SIGPG ser a mais baixa, o PMGPE foi, na sua globalidade, avaliado positivamente por uma consultoria externa, tendo em conta a taxa de execução financeira de 95% e o desvio médio total de gasto positivo, a volta de 3,8% abaixo do previsto, na medida em que foi cumprida a maioria dos indicadores acordados com os Organismos Internacionais, no domínio das Finanças Públicas.

399. Ressalta-se ainda que, apesar do subprojecto relativamente ao cadastro, inventário e avaliação do Património do Estado ter uma execução positiva, muito falta ainda por concluir, considerando a sua amplitude.

400. Segundo o responsável da DGPCP, o PMGPE tem enfrentado limitações que condicionaram, em certa medida, a execução plena das acções previstas no Projecto, tais como:

- Insuficiências de técnicos especializados;
- Fraco conhecimento da realidade em estudo;
- Retrocesso na concepção do SIGPG, devido a rescisão de contrato com empresa contratada.

b) Projecto Reforma do Sistema de Aquisições Públicas – PRSAP

401. Relativamente à componente PRSAP, esta foi também avaliada positivamente, apesar de não se conseguir efectivar a criação do centro de arbitragem previsto (que foi abandonado, dado a sua inconstitucionalidade) e a elaboração e implementação do sistema *M&E* das compras públicas, substituída pelo Projecto cadastro.

402. Relativamente ao funcionamento do Manual Integrado de Gestão de Activos - MIGA e segundo o responsável da DGPCP, as principais condicionantes situam-se na falta de regulamentação deste instrumento, estando a mesma prevista para o decorrer do ano 2012.

403. No quadro abaixo estão ilustradas as aquisições, previstas e pagas, com o investimento público no ano de 2010, ressaltando a componente de imobilizado corpóreo:

Quadro VI.1 – Aquisições de Imobilizações Corpóreas no Investimento Público

	(em ECV)		
	Orc. Actual	Orc. Pago	% Exec
Total de Investimento Público (PIP)	31.177.889.752	27.160.576.784	87,1%
Imobilizações Corpóreas Total	23.997.520.431	21.146.354.899	88,1%
% Imob.Corpóreo sobre o PIP	77,0%	77,9%	

Fonte: PCGE - dados da CGE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

404. Da análise do Mapa IV, constante na CGE de 2010, nota-se que, em 2010, do investimento público orçamentado, no montante de 31.177.889.752 ECV, foi executado 87,1%, no valor de 27.160.576.784 ECV, sendo que deste montante, a componente do imobilizado corpóreo atingiu cerca de 78% (Cf. Tabela Dinâmica do SIGOF).

405. Ao analisar a Tabela Dinâmica do SIGOF verifica-se que cerca de 38% da aquisição do imobilizado corpóreo não especifica a sua natureza (registo em branco) e 62% apresenta uma natureza denominada de “Expresso” e, no que se refere a verdadeira natureza do “Investimento”, é omissivo, factos que contradizem os princípios orçamentais dispostos na LEO. Ressalta ainda a não realização da avaliação e/ou reavaliação do imobilizado e a não aplicação e registo de taxas de amortização e reintegração dos bens, conforme definido no artigo 16º do Decreto - Regulamentar nº 6/98, de 7 de Dezembro.

406. O Estado continua, assim, a constituir anualmente o seu património, sem considerar a sua valorização e actualização com base em critérios valorimétricos de avaliação/e reavaliação, o que constitui uma das condições necessárias para implementação do Plano Nacional da Contabilidade Pública – PNCP.

407. A auditoria realizada pela Equipa do PCGE ao Projecto de investimento RSSP e ao PNLP, no âmbito deste Parecer, constatou que as unidades de coordenação dos mesmos não têm procedido aos cálculos e registos de amortizações dos bens do Estado adquiridos.

Perante estes factos, o Tribunal de Contas formula a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.1 – 23/PCGE10

Que sejam estabelecidos os critérios de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim, elaborar o inventário geral do Estado.

6.2.1 - Gestão dos bens móveis

6.2.1.1 - Parque de Veículos do Estado

408. No quadro da Reforma Financeira Pública está prevista, no Plano Estratégico e no âmbito do PMGPE, uma gestão descentralizada do PVE, tendo como propósito melhorar a eficiência, eficácia e a economicidade. Por essa razão foram inseridas no DLEO algumas inovações nos procedimentos a seguir no ano de 2010, relativamente ao Decreto – Lei n.º 2/97 de 21 de Janeiro.

409. Neste contexto, a gestão do Parque de Viaturas do Estado (PVE) continuou sob a responsabilidade da DGPCP apenas no que respeita às decisões estratégicas de entrada, saída, afectação e reafectação de veículos e respectivos registos na conservatória, em estreita colaboração com os outros departamentos governamentais. A gestão directa das viaturas das frotas incumbe aos serviços da administração, aos

quais competem zelar pela sua manutenção, conservação e reparação, conforme emana do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de Janeiro e do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, que definem o Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais do Estado e as normas e procedimentos necessários à execução do OE de 2010, respectivamente.

410. O DLEO no seu artigo 27º estabelece que a DGPCP é o órgão de apreciação das propostas relativas à aquisição das viaturas dos serviços centrais do Estado incluindo, os institutos públicos, os serviços autónomos e as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

411. A Equipa do PCGE, através da Missão de Verificação e Certificação *in loco* efectuada nos serviços dos MED, MS e MC, pôde confirmar que a gestão do PVE é realizada de forma autónoma pelos seus serviços, mas, no entanto, a mesma carece de melhorias no que se refere ao sistema de comunicação com as estruturas desconcentradas e com a DGPCP. Esses ministérios, à data da missão, ainda não utilizavam o suporte informático integrado de gestão nas operações do PVE.

412. Da Missão de Verificação e Certificação *in loco* realizada no MF, a Equipa, através do questionário aplicado, ficou a conhecer que a DGPCP tem recebido várias denúncias por telefone de viaturas utilizadas indevidamente. Todavia, segundo o entendimento do MF e em conformidade com a lei, compete a cada sector controlar a sua frota, pelo que a DGPCP está a regularizar todos as viaturas para poder transferir todos os documentos para os respectivos sectores. Nestas circunstâncias, o TCCV reitera a necessidade de revisão e harmonização do quadro legal a nível da gestão de PVE, de acordo com a recomendação que segue:

Recomendação n.º VI.2 – 24/PCGE10

Que seja implementada a legislação sobre a utilização de viaturas do Estado, adequando-a à política e aos princípios de gestão, em desenvolvimento no quadro do MIGA, conduzindo assim, a uma racionalização de custos e benefícios.

413. Do cruzamento de informações sobre as viaturas adquiridas em 2010 pelo Programa Nacional de Luta Contra a Pobreza – PNLP com as recolhidas na DGPCP, verificou-se que algumas viaturas que constam da lista do Património do Estado

encontram-se afectas às Comissões Regionais de Parceiros – CRP, que são entidades autónomas de direito privado. Não se conseguiu apurar o destino das viaturas e dos restantes bens com a cessação de actividades das mesmas.

414. De acordo com a CGE de 2010 e do levantamento realizado no MF, a regularização jurídica dos veículos do Estado tem sido um processo contínuo. Todas as viaturas possuem, neste momento, livretes e já foram concebidos dois módulos informáticos de Gestão Patrimonial: Parque de Viaturas do Estado – PVE e Bens Móveis.

415. Dos documentos de gestão facultados, em sede da Missão de Verificação em Certificação *in loco*, confrontados com as informações reflectidas na CGE de 2010, a Equipa pôde verificar que foram inventariadas as frotas de automóveis afectas aos organismos da Administração Central do Estado. Neste inventário foram apurados cerca de 1.571 itens, avaliados entre 1,3 a 1,4 milhões de ECV. Segundo informações levantadas, as acções de inventariação, avaliação e constituição de cadastro do PVE foram concluídas.

416. Do cruzamento efectuado entre os dados recolhidos na DGPCP com os constantes na Tabela Dinâmica do SIGOF constata-se que foram registadas pela DGPCP cerca de 27 viaturas adquiridas em 2010, no valor de 53,6 milhões de ECV, afectos aos vários serviços desconcentrados.

417. O quadro que se segue evidencia a análise efectuada aos dados extraídos da Tabela Dinâmica do SIGOF de 2010 com os constantes da CGE, relativamente à rubrica de Equipamento de Carga e Transporte, adquirido através do Orçamento de Funcionamento:

Quadro VI.2 – Equipamento de carga e transporte

(em ECV)			
Execução	CGE10	Tabela Dinâmica do SIGOF	Diferença
Total Global (FUN)	22.440.000	12.000.000	10.440.000

Fonte: PCGE - dados do Mapa - 2 da CGE e da Tabela Dinâmica

418. Observa-se que, dos investimentos realizados em Equipamentos de Carga e Transporte, pelo orçamento de funcionamento, constam na CGE de 2010 o montante total de 22.440.000 ECV, composto por 12.000.000 ECV afectos à unidade orgânica do

MFAP – Encargos Comuns⁶³ e 10.440.000 ECV afectos à unidade orgânica da Assembleia Nacional que, por conseguinte, não consta na Tabela Dinâmica do SIGOF⁶⁴, o que explica a diferença apontada no quadro acima. Acresce-se ainda que na Tabela Dinâmica do SIGOF a despesa na rubrica Equipamento de Carga e Transporte está registada como entidade executora “EC – Edifício”.

419. Com estes factos pode-se concluir que ocorrem, com alguma frequência, na Tabela Dinâmica do SIGOF, registos com erros e incongruências e situações em que as classificações contabilísticas não estão conformes o classificador da receita e despesa aprovado. Perante estes factos, o Tribunal de Contas formula a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.3 – 25/PCGE10

Que os registos de dados no SIGOF sejam efectuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados.

6.2.1.2 – Mobiliário e Equipamento

420. Segundo o Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro, que regula a Organização do Cadastro e do Inventário dos bens do Estado, compete ao Serviço Central do Património do Estado a organização do cadastro e do inventário geral dos bens do Estado, sendo cada sector ministerial, por intermédio da Direcção de serviço, a entidade responsável para garantir a organização, a actualização do inventário de base dos bens móveis e materiais afectos aos respectivos serviços.

421. O Tribunal de Contas continua a aconselhar que sejam concluídos, na íntegra e com a celeridade possível, o desenvolvimento e aprovação, através de portaria do Ministro responsável pela área das Finanças, dos documentos estratégicos de gestão em curso e, de imediato, efectuada a sua implementação. Essa iniciativa deve abranger todos os bens patrimoniais (móveis, imóveis e semoventes) do Estado, conforme estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro.

⁶³ Este pagamento foi feito pelo Tesouro, via cheque, tendo como beneficiário a Cabo Verde Motors

⁶⁴ Conclusão tirada após pesquisa e análise realizadas

422. Acrescenta-se que até 2010 foram inventariados, apenas na ilha de Santiago, cidade da Praia, 18.921 itens, avaliados no montante de 511.999.500 ECV. Este processo de inventariação e avaliação dos bens móveis foi coordenado pela DGPCP, com o apoio da empresa *American Appraisal*, contratada através de concurso público.

423. Assim sendo, a DGPCP, em colaboração com outras entidades governamentais, deverá dar continuidade ao processo de inventariação e avaliação, de forma a poder acompanhar toda a movimentação dos bens patrimoniais e, conseqüentemente, ter uma posição real do verdadeiro Património do Estado.

424. No decorrer da auditoria realizada no MITT a alguns Projectos de Investimento, a Equipa pôde verificar que o referido Ministério foi objecto de inventariação no quadro do PMGPE.

425. Segundo a informação obtida através da Missão de Verificação e Certificação *in loco*, a DGPCP pretende desenvolver uma aplicação informática, em parceria com o INE, que facilite o levantamento físico dos bens móveis, consubstanciada no MIGA.

426. De acordo com as informações recolhidas no terreno, a DGPCP, até a presente data, tem enfrentado dificuldades no desenvolvimento da inventariação, avaliação e constituição do cadastro dos bens patrimoniais, condicionado pelos seguintes motivos: a complexidade da missão, a inexistência do trabalho prévio de base e a dispersão dos diplomas.

427. Em 2012, no âmbito dos trabalhos preparatórios do PCGE, foi realizada a Missão de Verificação e Certificação *in loco* no MS, no MC e no MED, com o objectivo de efectuar o levantamento da inventariação do Património do Estado e dos bens doados. Desta missão, a Equipa apurou os seguintes factos:

- Não são efectuadas as amortizações devidas dos bens;
- Não se encontra implementado qualquer sistema de controlo/registo sobre os bens que lhes são doados;
- Não são produzidos verdadeiros inventários. São elaboradas simples listagens onde não constam valores de aquisição e outros descritivos inerentes ao inventário. Os bens não são etiquetados;

- No MED realizam-se auto abates, enquanto no MS não realizam auto abates porque destinam os bens obsoletos à DGPCP, para os devidos efeitos.

428. Foi realizada uma outra missão ao PNLP, onde a Equipa do PCGE constatou que a contabilidade regista o imobilizado corpóreo e incorpóreo adquirido, mas não se procede ao registo de amortizações/reintegrações. Com base no inventário facultado contendo 547 itens, foi selecionado uma amostra dos bens afectos à UCP (289 - representando 53%) para a análise e certificação física, tendo-se verificado que, à data da Missão, o inventário não se encontrava actualizado, no que respeita:

- à localização dos itens (tendo em conta que fazia referência a instalações antigas);
- aos bens que se encontravam avariados, sem a devida observação no inventário;
- aos novos equipamentos adquiridos (que se encontravam por etiquetar e outros adquiridos em anos anteriores, sem a referida etiqueta).

A Equipa identificou ainda bens avariados aos quais não é dado o devido tratamento (abates ou reavaliação), conforme estipula o Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de Janeiro.

Sobre essas matérias, os responsáveis do MF em sede do contraditório alegaram que, relativamente à (...) *DGPCP elaborou em 2009, o Modelo Integrado de Gestão de Activos – MIGA, documento que define o modelo de gestão dos ativos e os procedimentos de inventariação. (...) Falta dar o carácter vinculativo legal ao referido documento, estando previsto para o corrente ano a apresentação por parte da DGPCP de uma proposta neste sentido (...).*

6.2.2 – Gestão dos bens imóveis

429. Segundo Sousa Franco (1993)⁶⁵, o Património imobiliário do Estado é constituído pelos direitos sobre bens imóveis ou equiparados, proporcionando ao Estado, aos particulares ou conjunto de cidadãos, diversas utilidades, tais como: a circulação nas estradas (património de circulação), a utilização de portos e aeroportos (património portuário e aeroportuário), o uso dos patrimónios costeiro (marítimo, fluvial e lacustre),

⁶⁵ FRANCO, António de Sousa (1993), Finanças Públicas e Direito Financeiro, 4ª Edição, Volumes I e II, Coimbra, Edições Almedina.

bem como a utilização dos edifícios públicos, os monumentos nacionais, as florestas, os terrenos e minas, entre outros.

430. Neste domínio, o quadro seguinte ilustra as aquisições de bens imóveis realizadas nos anos 2009 e 2010, distribuídas em subrubricas:

Quadro VI.3 – Bens imóveis

(em ECV)

Subrubrica	Ano 2009		Ano 2010		Var.%10/09
	Execução	%Peso	Execução	%Peso	
Terrenos E Recursos Naturais	161.813.105	1,6%	7.561.500	0%	-95%
Rede De Infraestruturas	9.058.502.392	86,8%	17.682.635.697	89%	95%
Habitacões	287.624.670	2,8%	195.762.680	1%	-32%
Edifícios	930.258.074	8,9%	1.888.774.349	10%	103%
Imobilizações Corpóreas	10.438.198.241	100,0%	19.774.734.226	100%	89%

Fonte: PCGE - dados da Tabela Dinâmica do SIGOF

431. Como se pode observar no quadro acima, em 2010 o custo das aquisições dos imóveis cresceu 89% relativamente ao ano de 2009, devido ao aumento significativo da Rede de Infraestruturas em 95%. Essa subrubrica representa o maior peso nos bens imóveis, tanto no ano de 2009, como no ano de 2010, 86,8% e 89%, respectivamente. Essa crescente aquisição ocorrida na Rede de Infraestrutura é justificada pelo aumento do investimento no quadro dos subprogramas que abarcam a construção de estradas, portos, aeroportos e barragens, entre outros, suportado por financiamento externo e interno, tendo como Eixo o Programa de Infraestruturação, aumentando cada vez mais o património do Estado a nível do domínio público⁶⁶. Esses investimentos exigem da parte do Estado uma gestão rigorosa cada vez mais moderna, focalizada sobretudo na informatização integral de todos os movimentos patrimoniais, de modo a proporcionar maior responsabilização dos responsáveis na gestão e no controlo dos bens.

432. Importa acentuar que todos os bens de domínio privado são objectos inventariáveis, enquanto os de domínio público, podendo também sê-lo, colocam, todavia, certas reservas técnicas em termos de valoração. Da Missão de Verificação *in loco* levada a cabo no MF, junto à DGPCP, foi possível apurar o seguinte:

1. os bens imóveis do Estado têm sido objecto de inventariação desde 2008. Até a presente data, já foram inventariados cerca de 1.229 bens imóveis no quadro do

⁶⁶ De acordo com Sousa Franco, o domínio público artificial compreende o domínio de circulação (estradas, pontes, linhas férreas, linhas telegráficas e telefónicas, rede de distribuição pública de energia, portos artificiais, aeroportos e aeródromos), o domínio monumental, cultural e artístico (museus nacionais, bibliotecas e arquivos, palácios nacionais, monumentos nacionais do Estado) e do domínio militar (navios e obras de defesa militar). Volume I, 4ª edição. 1993.

PMGPE (sendo 61% relativos a prédios urbanos e 39% a prédios rústicos), dos quais a maior parte tem, pelo menos, um documento de registo (certidão matricial, registo predial, escritura pública de compra e venda, planta de localização) e quando não se encontra registado é feita uma justificação administrativa;

2. toda a informação incluída na Unidade de Cadastro será acoplada no Software de Gestão de Imobilizado;
3. a DGPCP tem recebido várias denúncias, por parte de pessoas individuais, por apropriação indevida dos terrenos do Estado.

6.2.3 - Património Financeiro do Estado

433. O Património Financeiro integra, segundo Franco (1993: 312) *os créditos, os débitos, as participações e os saldos de tesouraria do Estado*. Num conceito mais específico, o Património Financeiro é constituído pelas acções, quotas e outras partes de capital detidas pelo Estado em empresas, títulos de participação, participação em fundos de investimentos mobiliários e imobiliários, e outras participações financeiras.

434. Na apreciação do Património Financeiro do Estado está subjacente a análise do valor global da carteira de activos financeiros, do tipo de activos detidos, bem como, das receitas provenientes dos mesmos, designadamente, rendimentos proporcionados pelas privatizações, de partes do capital detido pelo Estado nas empresas e juros decorrentes da concessão dos empréstimos de retrocessão.

435. Importa referir que foi criado na DGT, pelo Decreto-Lei nº 45/2009, de 23 de Novembro, o Serviço de Participação do Estado, ao qual compete apoiar o MF no acompanhamento do património financeiro, mais precisamente, na orientação e supervisão das participações sociais do Estado, entre as demais tarefas incumbidas por lei. Neste quadro, foi produzido, em 2010, por esta Direcção de Serviço de Participação do Estado (DSPE) um relatório sobre os passivos contingentes, o qual retrata a análise e acompanhamento das sociedades anónimas detidas pelo Estado, em 100% no capital social, com excepção da Electra, S.A (participada a 85%), conforme ilustra o quadro VI.4:

Quadro VI.4 – Resultados no final de exercício de 2008 a 2010

(em milhares de CVE)

Empresa	Capital Social	% Part.	Resultados		
			2008	2009	2010
ASA, S.A.	5.201.184	100%	534.844	-24.979	318.398
ENAPOR, S.A.	1.200.000	100%	310.130	101.446	115.127
ELECTRA, S.A	600.000	85%	-969.249	-698.661	-1.044.726
IFH, S.A.	750.000	100%	-53.450	-38.244	-12.445
EMPROFAC, S.A.	200.000	100%	159.379	161.230	144.945

Fonte: PCGE - dados do Relatório de Passivos Contingentes

436. Observa-se que a empresa ASA, S.A. proporciona ao Estado, em termos absoluto, maior resultado, no que concerne à sua participação, e apresenta menor risco contingente. Contudo, em termos de rendibilidade, a EMPROFAC, SA apresenta-se mais estável e com maior resultado por unidade do capital social detido.

437. Da análise efectuada à lista de empresas participadas do Estado, a Equipa verificou que o INPS não consta da mesma, sendo que, na prática, esta entidade actua como uma Empresa Pública, embora até esta data não tenha constituído o seu capital social.

Nestas circunstâncias, o Tribunal de Contas Formula a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.4 – 26/PCGE10

Que sejam actualizados os Estatutos do INPS, onde as suas actividades possam coadunar com a legislação em vigor.

438. O Tribunal de Contas continua impossibilitado de apreciar a Conta Geral do Estado no que diz respeito ao património financeiro do Estado, dadas as dificuldades, pronunciadas na CGE, em apresentar os mapas relativos à situação patrimonial. Segundo o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro, os princípios e a metodologia de inventariação do património financeiro serão regulados por portaria do Ministro responsável pela área das finanças, o que até agora não aconteceu.

Sendo assim, mantém-se a recomendação formulada em anos anteriores.

Recomendação n.º VI.5 – 27/PCGE10

Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro.

439. Da análise de alguns mapas de receita da CGE extraem-se informações relevantes de receitas de activos financeiros do Estado, nomeadamente, os juros resultantes dos empréstimos de retrocessão, a participação no lucro das empresas públicas e a alienação de partes do capital social (privatizações).

440. No que concerne às receitas do Património Financeiro do Estado, registou-se, em 2010, uma arrecadação relativamente fraca, quando comparada com a previsão, como demonstra o quadro que se segue:

Quadro VI.5 – Incongruências de valores de juros de empréstimos de retrocessão

(em milhões de ECV)

RECEITAS DE ACTIVOS FINANCEIROS	2010		Desvio	Tx. Exec %
	PREVISÃO	EXECUÇÃO		
Juros de empréstimos de retrocessão	9,5	0,0	-9,5	0,0
Participação no lucro das empresas públicas	577,5	162,6	-414,9	28,2
Alienação de partes de capital social (privatizações)	0,0	0,0	0,0	-
TOTAL GERAL	587,0	162,6	-424,4	27,7

Fonte: PCGE - dados do OE e da CGE

441. Relativamente à rubrica de Juros de Empréstimos de Retrocessão, constatou-se uma divergência de informação entre a Figura LXXIII e o Mapa I da CGE, já que no primeiro foi apresentado o valor de 4,6 milhões de ECV e no outro não consta qualquer registo.

Observa-se uma arrecadação muito baixa relativamente à receita resultante da Participação no Lucro das Empresas.

442. O quadro que se segue apresenta o panorama das receitas do Património Financeiro do Estado de 2009 a 2010:

Quadro VI.6 – Comparação das receitas de Património Financeiros

(em milhões de ECV)

RECEITAS DE ACTIVOS FINANCEIROS	ANO		VARIACÃO 10/09	
	2009	2010	VALOR	%
Juros de empréstimos de retrocessão	12,1	4,6	-7,5	-61,98
Participação no lucro das empresas públicas	705,6	162,6	-543,0	-76,95
Alienação de partes de capital social (privatizações)	16,3	0,0	-16,3	-100,00
TOTAL GERAL	734,0	167,2	-566,8	-77,22

Fonte: PCGE - dados da CGE

443. Observa-se que de 2009 a 2010 ocorreu uma diminuição de 566,8 milhões de ECV (-77,22%) no total das receitas de Património Financeiro, devido essencialmente à diminuição de participação no lucro das empresas públicas, no montante de 543, milhões de ECV.

6.3 – Sistema de Aquisições Públicas definido no quadro do PRSAP

444. De acordo com o Decreto – Lei n.º 15/2008 de 8 de Maio que cria a ARAP e aprova os seus estatutos e o Decreto – Lei n.º 4/2010 de 8 de Março, que aprova o regulamento que estabelece o processo de criação, funcionamento e composição das UGA e da UGAC, as unidades que compõem o centro regulador das aquisições públicas são:

- A UGAC (além de ser a UGA do Ministério das Finanças) que é a unidade que coordena todo o processo de aquisição agregada de bens e serviços pelas outras UGA;
- A UGA que têm como atribuição principal conduzir os procedimentos de aquisição e elaborar os respectivos contratos de aquisição;
- A ARAP que é a entidade que regula e supervisiona todos os processos de aquisição para que os mesmos procedam tendo em conta a legalidade e a prossecução do interesse público.

445. Ressalta-se que o funcionamento eficiente dessas unidades reguladoras de aquisições públicas é de extrema importância para o país, visto que proporcionam uma gestão rigorosa e transparente da “coisa pública”, no quadro da Reforma da Aquisição Pública, regulada pela Lei n.º 17/VII/2007, de 5 de Janeiro, e os demais diplomas.

446. Na Missão Verificação e Certificação *in loco* efectuada, com recurso à aplicação de questionários, realização dos exames documentais internos, bem como aplicação de testes substantivos, no que tange a organização e controlo dos bens patrimoniais, a Equipa do PCGE pôde apurar, nomeadamente, no Ministério de Educação e Desporto, Saúde e Cultura os seguintes factos, a realçar:

- Não existe um aplicativo informático que permite o tratamento das aquisições dos imobilizados;
- A UGA tem funcionado com deficiências;
- Foram facultadas formações aos colaboradores das UGA afectos aos ministérios, bem como fornecimento de equipamentos adequados, no âmbito do Projecto “Reforma do Sistema de Aquisição Pública”.

447. No trabalho de campo realizado junto à DGPCP, verificou-se que:

- Existe uma elevada mobilidade dos colaboradores afectos às UGA;
- Os colaboradores afectos às UGA possuem uma baixa motivação para acompanhar e controlar os processos ligados às aquisições;
- As UGA têm apresentado dificuldades na elaboração do Plano Agregado de Aquisições Públicas;
- Deficiência na articulação entre a UGAC e as UGA;
- As UGA têm enfrentado problemas com o fornecedor contratado para fornecerem materiais por eles.

448. Importa referir que a ARAP tem efectuado periodicamente o acompanhamento das aquisições, e que no ano de 2010 efectuou uma Auditoria ao Sistema de Aquisições Públicas referente aos concursos lançados em 2010, o que lhe permitiu, também, levantar uma serie de constrangimentos.

Os relatórios produzidos em número de três (3) foram encaminhados em 2012 ao TCCV tendo sido constatado que o trabalho desenvolvido abrangeu a capacidade de organização, o cumprimento das normas legais e o nível de actuação de todos os integrantes do sistema.

449. Acresce ainda que nos relatórios facultados pela ARAP foram formulados um conjunto de recomendações de curto (1 ano) e de médio (1 - 2 anos) prazo, sendo

entendimento do TCCV, dado ao período decorrido, destacar neste Parecer unicamente as de médio prazo:

- Definição e implementação de uma estratégia de desenvolvimento e consolidação do sistema, incluindo a identificação e implementação do conjunto de indicadores de avaliação e medição do desempenho do mesmo que se venha a mostrar necessário para a prossecução da estratégia fixada;
- Harmonização do quadro legal, de modo a eliminar as contradições actuais, garantir a segregação de funções entre os vários actores do sistema e simplificar procedimentos, em alinhamento com a estratégia definida para a consolidação do sistema. O novo quadro legal deve prever, nos estatutos da ARAP, a aplicação de medidas sancionatórias em relação aos vários actores do sistema, incluindo fornecedores.

Perante as situações referidas, o Tribunal de Contas formula a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.6 – 28/PCGE10

Dadas as dificuldades enfrentadas pelas unidades reguladoras de aquisições públicas no seu funcionamento, recomenda-se que sejam criadas as condições para fazer funcionar essas unidades reguladoras conforme estipula os regimentos legais de aquisição pública, considerando a eficiência, eficácia e a economicidade, de acordo os objectivos traçados no quadro da Reforma da Aquisição Pública.

TÍTULO II – Capítulo VII – Tesouraria do Estado

CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO

7.1 – Enquadramento legal

450. A Lei Orgânica do Tribunal de Contas, nomeadamente, a alínea a) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, estabelece que:

“1. *No parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:*

a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios do (...), da tesouraria (...).”

451. Pretende-se analisar, neste Capítulo, os principais aspectos relevantes da situação da Tesouraria do Estado, ocorridos durante o exercício de 2010, quer se tratem de operações orçamentais, operações financeiras ou operações de tesouraria propriamente ditas.

452. De acordo com o Classificador das Receitas, Despesas e Operações Financeiras⁶⁷, as operações orçamentais são aquelas ocorridas no quadro da execução do orçamento da receita e da despesa, sujeitas aos princípios clássicos da execução do orçamento, enquanto as operações financeiras constituem formas de financiamento do défice previsional do orçamento, seja através do crédito interno, seja através do recurso ao crédito externo.

453. Quanto às operações de tesouraria, o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, sobre o Regime Financeiro da Contabilidade Pública define-as como sendo (...) *movimentos excepcionais de fundos nas contas financeiras do Tesouro que não se encontrem sujeitos à disciplina orçamental, bem como as restantes operações escriturais com eles relacionados*. Essas operações podem ser activas ou passivas, correspondendo as primeiras à entrada de fundos e as segundas à saída de fundos nas contas do Tesouro. Têm por finalidade antecipar receitas orçamentais previstas que se esperam cobrar durante o ano⁶⁸, assegurar a gestão de fundos a cargo do serviço do Tesouro e colocar junto de instituições, designadamente do sistema bancário e afins, eventuais disponibilidades de tesouraria (artigo 50º).

⁶⁷ Decreto – Lei n.º53- A/2003, de 26 de Novembro

⁶⁸ Empréstimos de curto prazo e outras operações activas de curto prazo.

454. Importa, ainda, mencionar outros movimentos excepcionais de fundos nas contas financeiras do Tesouro que não se encontram sujeitos à disciplina orçamental, tais como as operações de retenção, restituição, compensação e transferências internas, todas reflectidas na Tabela Dinâmica provenientes dos registos efectuados no SIGOF.

7.2 – Tesouro Público

455. De acordo com o artigo 64º do Regime Financeiro da Contabilidade Pública, aprovado pelo diploma atrás mencionado, o Tesouro Público é constituído por todos os recursos financeiros do Estado resultantes, tanto das operações orçamentais, como das operações de tesouraria⁶⁹.

456. A DGT é a entidade responsável pela administração da Tesouraria do Estado, gestão da dívida pública e do financiamento do Estado e efectivação das operações financeiras, entre as demais actividades financeiras⁷⁰.

457. Da análise da CGE relativa ao ano de 2010, o Tribunal de Contas constatou que, apesar dos esforços empreendidos pelo Ministério das Finanças no sentido de apresentar informações concernentes às operações do Tesouro Público, a conta continua omissa em relação à apresentação dos mapas impostos no ponto V) artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro (LEO), designadamente: i) as Reposições abatidas nos pagamentos por ministérios; ii) a conta geral das operações de tesouraria e transferências de fundos e iii) a conta geral, por cofres, de todo o movimento de receita e despesa e respectivos saldos existentes no início e no final do ano.

458. Assim, apesar de algumas das informações exigidas se apresentarem disseminadas ao longo da conta, mantém-se a recomendação enunciada em anos anteriores, por se considerarem indispensáveis para a certificação da conta.

69 Subentende-se que as operações financeiras efectivam-se, também, por via de operações de tesouraria, no sentido lato da palavra, uma vez que, a partir da aprovação do classificador da receita, despesa e operações financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 53-A/2003, de 26 de Novembro, deixou-se de registar os chamados passivos e activos financeiros, que constavam dos classificadores orçamentais anteriores.

70 De acordo com o Regime Financeiro da Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº29/2001, de 19 de Novembro, e da nova estrutura Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei nº 45/2009, de 23 de Novembro.

Recomendação n.º VII.1 – 29/PCGE10

Desenvolvimento e aplicação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respectivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no ponto V do artigo 34º, todos da LEO (Lei nº78/V/98, de 7 de Dezembro).

459. De acordo com a nova estrutura orgânica do Ministério das Finanças, a DGT está estruturada em 4 serviços, a saber: o Serviço de Tesouraria, o Serviço de Gestão de Contas, o Serviço de Operações Financeiras e o Serviço de Participações do Estado. Nesta qualidade, produz anualmente os documentos de gestão relevantes para o controlo da Tesouraria do Estado, tais como: a Programação Financeira, o Balanço Cambial, Mapas de Origem e Aplicação de Fundos e o Relatório da Tesouraria. Efectua também o acompanhamento do Plano de Tesouraria, bem como o pagamento através do SIGOF, cuja média tem sido 48 horas, a partir da entrada do processo na DGT. Essas acções vão de encontro ao preceituado no Decreto-Lei n.º 10/96, de 26 de Fevereiro e o Decreto – Lei n.º 29/98, de 03 de Agosto.

460. As operações de tesouraria que, de acordo com o previsto no Decreto – Lei 29/98 de 3 de Agosto de 1998, deveriam ser inspeccionadas por parte da IGF, continuam a não ter lugar de forma regular, o que tem reflexos na fragilização do sistema de controlo interno.

Perante estes factos, o Tribunal de Contas mantém a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VII.2 – 30/PCGE10

Que sejam criadas as condições para colmatar as insuficiências de controlo interno apontadas, em sintonia com a supervisão da IGF, que deverá passar a efectuar inspecções regulares às operações de tesouraria geridas pela DGT, bem como, a todos os serviços simples da administração pública, como emana o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto.

7.2.1 - Operações do Tesouro Público

461. A LEO, através do seu artigo 34^o, estabelece que a CGE deverá conter o Mapa da Conta Geral dos Fluxos Financeiros do Estado. Assim, em cumprimento deste normativo, é apresentado na CGE, o Mapa III-Fluxos Financeiros do Estado, no qual se apresentam resumidamente e em grandes rubricas, as informações dos fluxos financeiros de 2009 e 2010:

Quadro VII.1 – Evolução dos fluxos financeiros do Estado no período 2009 - 2010

(em milhares de ECV)

Rubricas	Valor 09	Valor 10	Var. 10/09	Rubricas	Valor 09	Valor 10	Var. 10/09
Saldo de ano anterior	6.614.800,0	6.854.202,0	239.402,0				
Receitas Orçamentais	37.539.971,7	39.728.916,2	2.188.944,5	Desp. Orçamentais	45.426.545,5	54.909.399,6	9.482.854,1
				Despesas anos anteriores		1.113.935,3	1.113.935,3
Op. Financeiras	20.016.964,8	30.123.434,9	10.106.470,1	Op. Financeiras	11.995.157,2	12.174.346,7	179.189,5
Op. de Tes. de Institutos	853.460,0	824.148,8	-29.311,2	Op. de Tes. de Institutos	858.175,2	827.901,5	-30.273,8
Op. Finan. Institutos	67.276,8	22.018,9	-45.257,9	Op. Finan. Institutos	62.561,6	18.266,2	-44.295,4
Erros e Omissões	104.166,2	517.328,4	413.162,2	Saldo para o período seguinte	6.854.200,0	9.026.200,0	2.172.000,0
Entradas	65.196.639,6	78.070.049,2	12.873.409,7	Saídas	65.196.639,5	78.070.049,2	12.873.409,7

Fonte: PCGE - dados da CGE

462. Da informação constante no quadro VII.1 depreende-se que, de 2009 a 2010, os fluxos financeiros, do lado da entrada aumentaram 12.873.409,7 milhares de ECV, nos quais estão incluídos os aumentos de 2.188.944,5 milhares de ECV relativos às Receitas Orçamentais e 10.106.470,1 milhares de ECV com Operações Financeiras, entre outros aumentos e diminuições. Nos movimentos de saída dos fluxos financeiros, as Despesas Orçamentais registaram um aumento significativo no montante de 9.482.854,1 milhares de ECV, às quais se agregam ainda 1.113.935,3 milhares de ECV de despesas pagas relativas a anos anteriores e um aumento de Operações Financeiras Passivas, no valor de 179.189,5 milhares de ECV. Salientam-se os aumentos do volume de erros e omissões, bem como o valor expressivo dos saldos para o exercício seguinte em 2010 (9.026.200 milhares de ECV).

463. Considerando a análise dos fluxos financeiros do Estado efectuada em sede da Missão de Verificação e Certificação *in loco* e da Tabela Dinâmica do SIGOF, conclui-se que, tanto do lado de entrada, como no lado de saída, foram incluídos registos de operações por “cabimentação expressa”⁷¹ que não transitaram pela Tesouraria do Estado.

⁷¹ Pagamentos efectuados directamente pelo Financiador aos beneficiários.

A título exemplificativo refere-se que, durante a execução da auditoria realizada em 2012 pelo TCCV ao Projecto RSSP, foram identificados na Tabela Dinâmica do SIGOF dois registos de pagamentos efectuados ao Projecto RSSP (UCP) nos montantes de 10.780.000 e 638.385 ECV através da fonte de financiamento IDA, datados de 30 de Setembro e 31 de Dezembro, respectivamente, através de registos de “Cabimentação Expressa” e que não constam dos Mapas da CGE.

464. Na rubrica de Operações Financeiras (entradas) do Mapa III da CGE encontram-se evidenciados registos de operações de tesouraria, no montante total de 868.911,2 milhares de ECV e estão registados do lado da saída os montantes de 631.854,2 e de 237.057,0 milhares de ECV, correspondentes às subrubricas Outras Operações e Descontos por Pagar, respectivamente, que não constituem operações de fluxos de caixa⁷².

465. Assim, no que diz respeito à Tesouraria do Estado, foram constatadas algumas irregularidades/ilegalidades que afectam os princípios e regras orçamentais previstos na LEO, a saber:

- ✓ Princípio da Unicidade de Caixa (artigo 4º da LEO): de acordo com a análise do relatório da CGE e de alguns mapas que compõem a mesma, tais como, Mapa III, Mapa IV_4, constata-se que prevalecem, ainda em 2010, contas abertas nos bancos comerciais com registos de saldos de gerência fora do controlo do Tesouro.
- ✓ Princípio da Especificação (artigo 9º da LEO): prevalece no Mapa III o registo de erros e omissões com um valor significativo e sem uma clara especificação das receitas e das despesas nelas contidas.

466. Constata-se ainda a existência de saldos elevados da CGE para a gerência seguinte, não obstante a constatação de necessidades de financiamento líquido, também, elevadas.

Perante esses factos, o Tribunal de Contas reformula a seguinte recomendação:

⁷² Comprovado através da confrontação do Mapa de Operações de Tesouraria e do Mapa III- Fluxo Financeiro do Estado, todos da CGE

Recomendação n.º VII.3 – 31/PCGE10

Que seja respeitado o princípio de unicidade de caixa estabelecido pelo Decreto – Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto, que define as normas e os procedimentos relativos ao sistema de pagamentos do Tesouro.

467. Da análise dos movimentos (fluxos) ocorridos na Conta Caixa do Tesouro⁷³, verifica-se um aumento de 6,7% (passou de 30.928 para 33.006 milhões de ECV) de operações de entradas, enquanto nas operações de saídas o aumento foi de 4,5% (passou de 30.315 para 31.670 milhões de ECV). Importa realçar que na conta caixa do Tesouro encontram-se registados movimentos de BT, OT, de donativos e outros que não se encontram enquadradas na classificação de receitas correntes e de capital, mas sim na de operações financeiras.

7.2.2 - Operações de Tesouraria

468. Ao analisar os Mapas de Operações de Tesouraria (OPT) constante na CGE e do trabalho de terreno realizado, verificou-se que os registos respeitantes às regularizações/pagamentos via Operações de Tesouraria, relacionados com retenções de IUR e TSU, são efectuados adequadamente. Contudo, através do cruzamento entre o saldo final transitado de 2009 e o saldo inicial de 2010 das rubricas de Tesouro/ Retenções e Outras Operações Internas, verificou-se que os mesmos não são concordantes, como se demonstra no quadro que se segue:

Quadro VII.2 – Diferença de saldos transitados de OPT

(em milhares de ECV)

Rubricas	CGE 2009	CGE 2010	Diferença
	Saldo Final	Saldo inicial	
Tesouro Retenções	114.095,0	116.900,1	2.805,1
Outras Operações Internas	436.860,0	0	-436.860,0

Fonte: PCGE - dados da CGE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

469. Importa referir que as diferenças apontadas na rubrica Tesouro/ Retenções estão relacionadas com as subrubricas “retenções de quotas sindicais” e “depósitos judiciais”, enquanto na rubrica Outras Operações Internas, as diferenças reflectem a

⁷³ Conforme os extractos da Conta: Tesouro – Conta Caixa do ano de 2009 e de 2010

omissão dos registos dos saldos que transitam de 2009 para 2010 (devido as devoluções e encerramentos das contas especiais).

470. Sendo assim, para melhor compreensão das operações ligadas à rubrica de Tesouro/ Retenções, essa rubrica foi desagregada em subrubricas, como se indica abaixo:

Quadro VII.3 – Desagregação da rubrica Tesouro Retenções

(em ECV)

RUBRICA	Saldo Inicial	REC.	DES.	Saldo Devedor	Peso em %
Retenções de Previdência Social	0	1.981.250		1.981.250	0,9
Retenções de Quotas Sindicais	2.799.109	5.161.324	7.960.433	0	0,0
Retenções de Depósitos Judiciais	88.236	2.471	90.707	0	0,0
Retenção Tribunal de Contas	212.005	2.167.650	1.323.524	1.056.131	0,5
Retenções Descontos Montepio	917	0	0	917	0,0
Retenções Descontos de CECV	127.422	4.587.521	4.176.280	538.663	0,2
Retenções para INDP	1.872.670	1.069.804		2.942.474	1,3
Retenção de TSU (8%) para INPS	111.800.443	660.166.847	548.338.568	223.628.722	97,2
TOTAL	116.900.802	675.136.867	561.889.512	230.148.157	100,0

Fonte : PCGE - dados da CGE

471. Observa-se que, no final do ano, o Estado encontrava-se numa posição devedora para com as entidades destinatárias das retenções, no montante de 230.148.157 ECV, correspondentes aos saldos resultantes: dos saldos transitados do ano anterior (116.900.802 ECV), acrescidos das retenções diversas realizadas no ano (675.136.867 ECV) e deduzidos dos valores transferidos (561.889.512 ECV).

472. Devido à não existência dos mapas legalmente exigidos à luz da LEO e demais informações relevantes, como referido em pareceres de anos anteriores, não é possível ao Tribunal de Contas pronunciar-se sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às Operações de Tesouraria, efectuadas durante a gerência de 2010.

7.2.3 – Saldo da Tesouraria do Estado

473. Da análise das CGE dos últimos anos, verifica-se que os saldos finais das contas bancárias do Tesouro (não reconciliadas) tendem a crescer (Mapa III da CGE).

474. Ao analisar o Mapa III-Fluxos Financeiros do Estado, constatou-se que persistem saldos acumulados na Tesouraria do Estado, como é demonstrado no quadro que se segue:

Quadro VII.4 – Saldos finais de 2010

(em milhares de ECV)

Contas	Saldo Final/09	Saldo Final/10	Var%
Orçamento Geral do Estado	3.601.100	4.976.100	38%
Fundos Autónomos	51.500	47.600	-8%
Serviços Autónomos	206.100	248.100	20%
Projectos de Investimentos	2.297.600	2.494.600	9%
Outros depósitos	697.900	1.259.800	81%
Saldo Total Final	6.854.200	9.026.200	32%

Fonte: PCGE - dados extraídos da CGE

475. Depreende-se do quadro supra que, o saldo da Tesouraria do Estado mantém-se a um nível relativamente elevado, particularmente na conta do Orçamento Geral do Estado (conta caixa do Tesouro).

476. Relativamente ao saldo final do Orçamento Geral do Estado, no valor de 4.976.100 milhares de ECV, constata-se que o mesmo derivou da agregação do valor de 3.679.634 milhares de ECV, constante do Balanço Monetário do BCV⁷⁴, com o valor de 1.296,500 milhares de ECV, constantes no Balanço Consolidado dos Bancos de Depósitos do BCV.

477. A Equipa verificou ainda que o montante dos saldos de Projectos de Investimentos apresentado, 2.494.600 milhares de ECV, apenas refere-se a saldos de contas especiais abertas no BCV em ECV. Entretanto no saldo da rubrica “Outros Depósitos”, no total de 1.259.800 milhares de ECV, inclui-se um total de 1.011.600 milhares de ECV, relativos às contas especiais em divisas para efeitos de investimentos, o que perfaz um saldo relativo ao investimento de 3.506.200 milhares de ECV e não apenas os 2.494.600 milhares de ECV, apontados.

478. A Equipa levantou um total de 5.021.847,88 de USD de saldo na conta do MCA (tipo de cliente – Estado), que transitou para o ano seguinte, justificando, assim, em parte, os montantes transitados.

⁷⁴ Confirmados através do saldo não reconciliado do extracto da Conta Caixa do Tesouro n.º 100600, a 31 de Dezembro de 2010.

479. Nas contas bancárias existentes no BCV constatou-se a existência de saldos provenientes de anos anteriores sem utilização no ano de 2010, como se pode ver no quadro que se segue:

Quadro VII.5 – Contas bancárias não movimentadas

Nº Conta no BCV	(em ECV)
	Saldos Finais de 2010
200330	13.156
200480	50.875
200510	246.730
200600	1.026.607
200620	151.720
200660	1.086.596
200760	10.250.000
200870	3.500.000
201400	1.042.091
201410	49.999
201450	1.019.875
201500	556
Total	18.438.205

Fonte: PCGE - Dados dos extractos do BCV

480. Acrescenta-se que prevalece ainda, de acordo com a CGE de 2010, alguns FSA e Institutos Públicos com contas abertas junto dos bancos comerciais, nomeadamente, a Polícia Nacional, Universidade de Cabo Verde, Hospitais Baptista de Sousa e Agostinho Neto, Região Sanitária Santiago Norte e Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário que não apresentaram o extracto final das suas contas para efeitos de confirmação dos saldos que transitaram para o ano seguinte, representando, à data da CGE de 2010, uma fraqueza ao nível do controlo da Tesouraria do Estado.

481. Tendo em conta todas as constatações apontadas nos parágrafos anteriores, conclui-se que ainda não é integralmente respeitado o princípio da unicidade de caixa, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 29/98, de 3 de Agosto, que define as normas e os procedimentos relativos ao sistema de pagamentos do Tesouro, o que provoca dificuldade no apuramento real dos valores das contas do Estado e os seus respectivos saldos consolidados.

482. Realça-se que, no artigo 48º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, sobre as normas e os procedimentos de execução do OE de 2010, foram determinados os prazos para autorização das despesas e fim do exercício orçamental, conforme citado abaixo, na parte que interessa:

(...) 5. Para efeito de encerramento de Conta de Gerência, a DGT deve procurar efectuar todos os pagamentos até de 31 de Dezembro de 2010.

7. A DGT, após o término do exercício orçamental, deve fazer o levantamento de todas as despesas cabimentadas e liquidadas e não pagas e, em concertação com a DNOCP, DNP e DGPCP, as referidas despesas devem ser anuladas no orçamento de 2010 e enquadradas no exercício económico seguinte para efeito do pagamento.

8. A DGT, após o término da execução orçamental, deve apurar os saldos de gerência de 2010 de todas as contas activas abertas junto ao Tesouro (...).

Recomendação n.º VII.4 – 32/PCGE10

Que seja cumprida a lei no que respeita ao apuramento dos saldos, e efectuadas, anualmente, as reconciliações bancárias, para que o saldo contabilístico reflecta o verdadeiro saldo do exercício.

483. A consolidação de contas constitui uma das ferramentas de extrema relevância para a adequada fundamentação da proposta do OE apresentada à Assembleia Nacional, razão pela qual, a LEO, alínea e) do n.º 1 do artigo 19º, determina a apresentação pelo Governo destes elementos, sob a forma de anexos informativos, como suporte à justificação da política macroeconómica.

7.2.4 – O Projecto “Bancarização do Tesouro”

484. Desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto, que aprovou as bases relativas ao sistema de pagamentos do Tesouro Público, enquanto Caixa do Tesouro, tem como linha de orientação do seu funcionamento, à semelhança dos bancos, operacionalizar junto do Banco Central, o princípio de unicidade de caixa dos fundos do Estado, de forma a garantir a gestão global integrada e assegurar elevados níveis de economia e eficiência na utilização dos fundos públicos, sem conseguir na íntegra os objectivos preconizados.

485. Os n.º 1 e 3 do artigo 12º do referido diploma autorizam a DGT a ordenar aos bancos comerciais o encerramento das contas dos serviços e projectos e transferir os respectivos saldos para a conta corrente do Tesouro ou para as contas especiais, a abrir junto do BCV. Importa referir que, tendo em vista a Reforma Financeira da Administração Pública, e por conseguinte, a materialização do funcionamento pleno do

princípio da unicidade de caixa do Tesouro, desenvolveu-se o Projecto “Bancarização do Tesouro”, no qual, várias medidas foram tomadas neste sentido.

Este Projecto consiste em modificar a política de gestão da DGT, através de acções modernas e de qualidade na prestação de serviços bancários integrados, de recebimento e de pagamento. Ou seja, o referido Projecto visa introduzir uma política, nomeadamente, de gestão da Conta Única do Tesouro, racionalização da despesa pública e gestão de tesouraria real, na qual todos os intervenientes no sistema da Tesouraria do Estado poderão, atempadamente, executar, acompanhar, controlar e registar as suas operações.

Em 2010, a DGT através da DSGC, continuou a encerrar centenas de contas em bancos comerciais existentes na altura, e por conseguinte, a abrir as contas de passagem de fundos, tendo em vista a política de unicidade de caixa. Esses factos contribuíram para um aumento de liquidez/ reserva na conta corrente do Tesouro, junto ao BCV.

486. De acordo com as informações constantes da pg.143 da CGE de 2010, foram abertas até de 31/12/2010 cerca de 400 contas “clientes” a favor das várias instituições estatais, que no momento, estão integradas na conta bancária n.º 501550.

487. No quadro da Missão de Verificação e Certificação *in loco* realizada pela Equipa, no MF em 2012, foram levantados vários documentos produzidos no âmbito do Projecto, nomeadamente:

- O Manual de Procedimentos de Aplicação do Banco do Tesouro;
- O Documento Único de Cobrança (DUC)⁷⁵;
- Circular n.º 02 DSGC/DGT/2012, de 31 de Maio, que autoriza a diversificação da Conta de Passagem de Fundo em todos os bancos comerciais do País.

Ressalta-se ainda que foi publicado o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, através do Decreto – Lei n.º10/2012 de 2 de Abril, no sentido de garantir o melhor controlo e gestão dos fundos na Administração Pública, para além de dar corpo à determinação legal, imposta no n.º3 do artigo 4.º da LEO.

⁷⁵ Publicado através da Circular n.º 03 DSGC/DGT/2012, de 01 de Agosto de 2012

488. Conforme informações recolhidas junto do MF, o Projecto “Bancarização do Tesouro” está numa fase final de desenvolvimento e prevê-se a sua conclusão no final de 2013.

TÍTULO II – Capítulo VIII – Segurança Social

CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL

8.1 – Considerações gerais

489. Em Cabo Verde coexistem vários regimes de Segurança Social que tendem, a prazo, para a convergência num sistema único de Segurança Social gerido pelo INPS, a saber:

1. O regime contributivo de Segurança Social dos trabalhadores por conta própria e por conta de outrem, gerido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).
2. O regime contributivo de Segurança Social dos funcionários públicos que, por sua vez, distingue, por força do artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/2006, de 27 de Fevereiro, os agentes públicos providos até 31 de Dezembro de 2005 (designados de agentes actuais) dos agentes providos após essa data (novos agentes). A aposentação dos primeiros está a cargo do Ministério das Finanças e a do segundo grupo, a cargo do INPS, embora os demais benefícios sociais sejam actualmente da responsabilidade do INPS para as duas categorias de agentes.
3. Um regime contributivo para os antigos trabalhadores das instituições financeiras e um outro para os actuais trabalhadores dessas mesmas instituições, sendo este último gerido pelo INPS.
4. Finalmente, o regime não contributivo gerido pelo Centro Nacional de Pensões Sociais, um serviço autónomo junto do Ministério do Trabalho.

490. Apesar do INPS não estar sujeito à prestação de contas, na emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal de Contas pode proceder, em qualquer momento, à fiscalização das contas desta instituição ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º/5 e 6 e 32º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro e artigo 15º/2 da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

8.2 - Orçamento e Conta Global da Segurança Social

491. A Conta da Segurança Social deve incluir a Conta da Segurança Social gerida pela Administração Central, incluindo a Conta do Centro Nacional de Pensões Sociais (CNPS), e a Conta do INPS. A integração dessas contas numa análise consolidada do sistema tem-se revelado pouco coerente, dado que a Conta da Segurança Social da Administração Central assenta-se na óptica das operações de caixa – recebimentos e pagamentos – e a conta do INPS suporta-se na óptica económica – proveitos e custos, não sendo, assim, coerente fazer o englobamento dessas duas contas e, conseqüentemente, apresentar uma única conta da segurança social, antes da elaboração de um estudo coerente de consolidação dos dados do sistema.

Note-se, entretanto, que a partir de 2010 o INPS passou a utilizar, também, a contabilidade orçamental.

492. Assim, nos pontos seguintes apresentam-se, em separado, as contas do Regime de Previdência Social dos funcionários da Administração Central e as do Regime do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

8.2.1 - Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pela Administração Central

493. A CGE de 2010 não apresenta nem a Conta nem o Balanço da Segurança Social, os quais deve ser apreciado pelo TCCV, conjuntamente com a CGE, enquanto parte integrante da mesma, nos termos do aludido nos artigos 32º e 34º da Lei nº78/V/98, de 7 de Dezembro.

494. Segundo informações levantadas no MF, a CGE de 2010 não apresenta o Balanço da Segurança Social devido à não entrega, à data da elaboração da CGE, por parte do INPS, do Relatório e Contas de 2010. Entretanto, a CGE evidencia nos diversos mapas de despesas de funcionamento os montantes despendidos com a segurança social dos agentes da Administração Central do Estado.

495. O Decreto-Lei nº 21/2006, de 27 de Fevereiro, que define o regime de integração gradual dos agentes públicos e equiparados no sistema de protecção social dos trabalhadores por conta de outrem, no seu artigo 2º, distingue os agentes públicos

providos até 31 de Dezembro de 2005 (agentes actuais) dos agentes providos após a mesma data (agentes novos).

496. Assim, nos termos previstos no referido diploma legal, para o financiamento da “protecção” dos agentes actuais e dos aposentados, deveria ser transferida mensalmente do OE para o INPS o montante da TSU equivalente a 8% da massa salarial dos “agentes actuais” e uma verba correspondente que resulta da aplicação da TSU vigente ao montante global das pensões dos “aposentados actuais”. Para o financiamento da protecção dos “novos agentes”, deveria, ainda, ser transferida a TSU retida na fonte, correspondente a 8% da sua massa salarial, acrescida de 15% da mesma massa salarial, enquanto contribuição da entidade patronal.

497. Não obstante, só são registados na CGE valores residuais de receitas provenientes dos descontos para a caixa de aposentação e pensões, e descontos para outras entidades de alguns funcionários⁷⁶, tendo ficado por esclarecer a razão da não contabilização das verbas acima mencionadas naquele balanço, como quotização para o Fundo de Previdência. Assim, volta-se a questionar por que razão o montante que consta da conta, como receita arrecadada, é apenas 40.512,4 milhares de ECV, empolando, aparentemente, o défice do balanço da segurança social da administração central.

498. Com este procedimento contabilístico as CGE têm apresentado sistematicamente um balanço deficitário da conta de segurança social dos agentes da administração central. Conforme foi dito nos pareceres anteriores, este balanço só é deficitário (aparentemente) devido ao facto das contribuições dos agentes actuais estarem a ser transferidos para o INPS, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2006, e não constam como receitas do Estado para financiar as suas pensões.

499. Segundo informações levantadas na Missão de Verificação e Certificação *in loco*, a DNOCP efectua a gestão financeira da segurança social dos agentes da administração central, transitoriamente, até que essa função seja transferida para uma Unidade de Gestão a ser criada junto do INPS.

⁷⁶ Como por exemplo: cotizações de professores que não se encontravam inscritos no INPS; de quotas em atraso de alguns aposentados e agentes actuais (6%).

500. O quadro que se segue elenca as receitas e despesas efectuadas no âmbito da segurança social dos agentes da Administração Central:

Quadro VIII.1 – Balanço da Segurança Social da Administração Central

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL LEI n.º 48/VII/2009		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receita	58.981,1	100,0	40.512,4	100,0	-18.468,7	-31,3
Cotizações para a Previdência Social	58.981,1	100,0	40.512,4	100,0	-18.468,7	-31,3
Despesa	4.383.125,7	100,0	3.191.642,9	100,0	-1.191.482,8	-27,2
Segur. social p/ agen. Estado:	1.330.076,1	30,3	443.118,6	13,9	-886.957,5	-66,7
Encargos com a saúde	69.714,3	1,6	65.626,0	2,1	-4.088,2	-5,9
Abono de família	30.527,1	0,7	30.154,3	0,9	-372,8	-1,2
Contribuição para seg. social	1.208.229,6	27,6	332.621,2	10,4	-875.608,4	-72,5
Seguros acid.trab.e doenç.prof	21.515,1	0,5	14.717,0	0,5	-6.798,1	-31,6
Encargos seg.social diversos	90,0	0,0	0,0	0,0	-90,0	-100,0
Pensões de aposentação	1.713.168,2	39,1	1.685.310,1	52,8	-27.858,1	-1,6
Pensões de sobrevivência	142.679,7	3,3	147.135,2	4,6	4.455,5	3,1
Pensões de regime não contributivo	1.141.460,0	26,0	856.613,9	26,8	-284.846,1	-25,0
Pensões de reserva	52.295,1	1,2	55.958,2	1,8	3.663,1	7,0
Pensões de Ex-Presidentes	3.446,6	0,1	3.507,0	0,1	60,3	-
Saldo	-4.324.144,6	100,0	-3.151.130,3	100,0	1.173.014,3	-27,1

Fonte: PCGE - dados da CGE

501. Observa-se do quadro anterior um desvio negativo, relativamente aos valores orçados, de 18.468,7 milhares de ECV (-31,3%) na cobrança das cotizações para a previdência social, à semelhança dos anos anteriores (-74,9% em 2009). A despesa desse subsistema atingiu, em 2010, 3.191,6 milhões de ECV e deve-se em grande parte às pensões de aposentação, que atingiram cerca de 1.685,3 milhões de ECV (52,8%) e às pensões do regime não contributivo, com cerca 0,857 milhões de ECV (26,8%). As contribuições para a segurança social, ou seja, os valores transferidos para o INPS representaram, em 2010, cerca de 0,333 milhões de ECV (10,4%), menos 72,5% dos valores orçados, suscitando interrogações se o MF vem transferindo regularmente e na íntegra as verbas previstas no Decreto-Lei nº 21/2006, de 27 de Fevereiro.

502. De acordo com informações levantadas no CNPS, no âmbito da Missão de Verificação e Certificação *in loco* efectuada, o TCCV verificou que foram pagos valores de pensões sociais de regime não contributivo através do Orçamento de Investimento, incorrendo, assim, os responsáveis em irregularidade financeira. O TCCV deparou, na análise da CGE, com um valor de 18.000.000 de ECV que foi pago no Orçamento de

Investimento, como sendo de pensões para funcionários (classificação funcional: 02.03.01.02) quando esse tipo de despesa não se enquadra na óptica de investimento.

Em sede de contraditório, o MF alegou que (...) *A questão do financiamento da pensão social iniciou-se com o engajamento dos parceiros, em particular do GAO, através do instrumento ajuda orçamental. Sendo inicialmente focalizado para determinados beneficiários dos contratos programas inscritos no orçamento de investimento. Com a consolidação institucional do CNPS, o Ministério das Finanças e do Planeamento assumiu o compromisso de passar todas despesas com a pensão do regime não contributivo para o Orçamento de Funcionamento de forma faseada tendo em conta o espaço orçamental e a sustentabilidade das finanças públicas. Assim iniciou-se o processo em 2011 (...).*

503. Segundo informações levantadas na Administração Pública, a área de maior risco é a de contagem de tempo de serviço dos funcionários públicos actuais.

504. As despesas da segurança social dos agentes da administração central em 2010 representam um total de 11,5% das despesas de funcionamento realizadas.

505. A CGE de 2010 traz informação, em alguns mapas da conta e no mapa do Orçamento inicial aprovado pela Lei n.º 48/VII/2009, de valores de orçamentos iniciais da segurança social divergentes. O quadro a seguir reflecte essas diferenças:

Quadro VIII.2 – Divergências de informação relativa a valores previstos

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	Orç. Inicial LEI n.º 48/VII/2009	Orç. Corrigido Mapa II.12 pg. 185 CGE	Orç. Inicial Mapa III-14
	VALOR	VALOR	VALOR
Receita	172.249,2	0,0	172.249,2
Cotizações para a Previdência Social	172.249,2		172.249,2
Despesa	3.905.656,7	2.851.574,9	2.717.471,1
Segur. social p/ agen. Estado:	1.138.871,6	552.581,3	449.277,5
Encargos com a saúde	69.818,2	69.818,2	69.818,2
Abono de família	32.240,6	32.240,6	32.240,6
Contribuição para seg. social	1.014.069,9	427.779,6	324.475,8
Seguros acid.trab.e doenç.prof	21.791,6	21.791,6	21.791,6
Encargos seg.social diversos	951,3	951,3	951,3
Pensões de aposentação	1.472.282,3	1.472.282,3	1.472.282,3
Pensões de sobrevivência	125.151,8	125.151,8	125.151,8
Pensões de regime não contributivo	1.126.661,4	658.869,9	628.069,9
Pensões de reserva	42.689,6	42.689,6	42.689,6
Pensões de Ex-Presidentes	0,0	0,0	0,0

Fonte: PCGE - dados da CGE

506. Observa-se que, do lado da receita e no que concerne a Cotização para a Segurança Social, a divergência se situa no facto de no Orçamento corrigido – Mapa II.12, a pg.185 da CGE não constar qualquer verba, quando dos restantes mapas constam 172.249,2 milhares de ECV, como orçamento inicial. Do lado da despesa, e no que concerne às rubricas Contribuição para a Previdência Social e Pensões do Regime não Contributivo, as 3 fontes de informação apontam para valores diferentes do orçamento inicial, suscitando dúvidas acerca do verdadeiro valor orçamentado a considerar para efeitos de análise⁷⁷.

Assim, entende o TCCV ser pertinente formular a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VIII.1 – 33/PCGE10

Que seja devidamente regulamentada a área de prestação de contas da Segurança Social, e criada uma entidade responsável da gestão financeira da Segurança Social, capaz de integrar e consolidar numa verdadeira Conta, todos os subsistemas públicos, actualmente prevalectentes em Cabo Verde.

507. O quadro que se segue permite analisar a evolução das despesas para com a Segurança Social dos agentes da Administração Central, entre 2008-2010:

Quadro VIII.3 – Evolução da Conta entre 2008 - 2010

(em milhares de ECV)

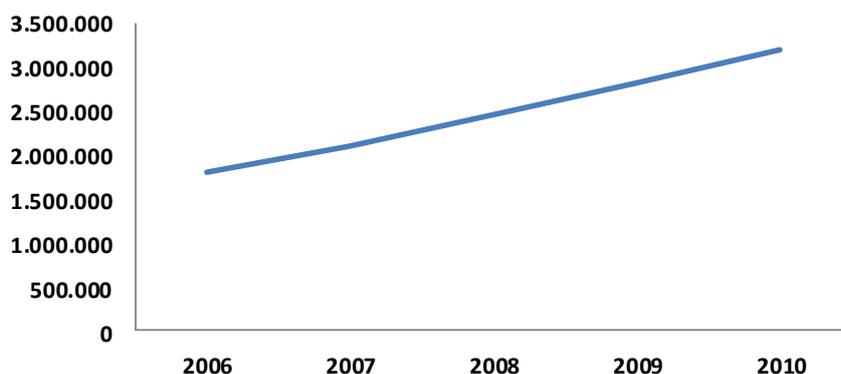
DESIGNAÇÃO	2008	2009	VAR (%)	2010	VAR (%)
Receita	30.273	43.170	42,6	40.512,4	-6,2
Cotização para Segurança Social	30.273	43.170	42,6	40.512,4	-6,2
Despesa	2.449.784	2.825.972	15,4	3.191.642,9	12,9
Segur. social p/ agen. Estado:	329.374	440.052	33,6	443.118,6	0,7
Encargos com a saúde	51.214	46.884	-8,5	65.626,0	40,0
Abono de família	27.812	27.526	-1,0	30.154,3	9,5
Contribuição para seg. social	237.044	365.642	54,3	332.621,2	-9,0
Seguros acid.trab.e doenç.prof	13.037	14.691	12,7	14.717,0	0,2
Encargos seg.social diversos	267	425	59,2	0,0	-100,0
Pensões de aposentação	1.356.267	1.523.368	12,3	1.685.310,1	10,6
Pensões de sobrevivência	121.428	129.075	6,3	147.135,2	14,0
Pensões de regime n/contributivo	591.830	658.836	11,3	856.613,9	30,0
Pensões de reserva	47.438	56.078	18,2	55.958,2	-0,2
Pensão Ex-Presidentes	3.447	3.447	0,0	3.507,0	1,7
Saldo	-2.419.511	-2.782.802	15,0	-3.151.130,3	13,2

Fonte: PCGE - dados da CGE

⁷⁷ Relativamente às Contribuições para a Segurança Social, a Lei nº48/VII/2009 prevê como orçamento inicial a verba de 1.014.069,9 milhares de ECV, enquanto o Mapa II-12, à pg. 185 da CGE e o Mapa III-14, apresentam 658.869,9 e 628.069,9 milhões de ECV, respectivamente.

508. O gráfico que segue permite analisar a evolução das despesas para com a Segurança Social dos agentes da Administração Central, entre 2006-2010:

Gráfico VIII.1 – Evolução da Despesa entre 2006 - 2010



Fonte: PCGE – dados da CGE

509. Da leitura do quadro e gráfico anterior, pode-se concluir que no período 2008-2010, as despesas têm aumentado a um ritmo acelerado, à semelhança do período antecedente, continuando a agravar o “défice aparente” desse subsistema de segurança social⁷⁸. O principal responsável pelo crescimento da despesa com a Segurança Social, no período, continua sendo a forte dinâmica do crescimento da Contribuição para a Segurança Social, não obstante a baixa de 9%, registada em 2010, relativamente ao ano anterior, bem como o forte crescimento das Pensões do Regime não Contributivo (30% em 2010 relativamente a 2009).

510. Há que realçar que ainda não foi instituído o fundo de pensões do Sistema de Segurança Social da Administração Central, o que pode pôr em causa a sua sustentabilidade.

8.2.1.1 Reforma Antecipada

511. Em 2010, foi prevista na LOE, a concessão de reforma antecipada aos funcionários públicos pertencentes a determinadas categorias, com idade superior a 50

⁷⁸ Déficit aparente, pelo facto de não serem considerados como receitas os descontos da TSU dos agentes actuais (8%), nem serem levados em conta a contribuição da entidade patronal (15%), que alterariam significativamente o resultado da conta.

anos de idade, independentemente da contagem do tempo de serviço, no pressuposto de que seriam eliminados os respectivos lugares no quadro de pessoal.

512. Segundo informação levantada em sede de Missão *in loco* as verbas dos funcionários que requereram a reforma antecipada foi transferida para a rubrica de pensões do orçamento do Ministério das Finanças.

513. Entretanto, da informação recolhida, não foi possível ao Ministério das Finanças precisar os montantes de reforma antecipada autorizados até o final do ano de 2010.

514. Encontra-se em vista a criação de um diploma de pensão unificada que estabelece os princípios básicos de articulação entre as diferentes entidades de protecção social, caso o trabalhador tenha contribuído para sistemas diferentes.

8.2.2 - Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS

515. Ao INPS são conferidas através do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 61/94, de 21 de Novembro, que aprova os seus Estatutos, entre outras atribuições, a de gerir o sector da segurança social.

516. A maior parte das receitas do INPS provém das contribuições e a rubrica Doenças e Maternidade é a que sempre detém a maior parcela nas despesas. Os saldos têm sido elevados ao longo dos anos e convém realçar que o INPS tem de alimentar o fundo de pensões com os montantes do saldo gerado em cada gerência para garantir as pensões dos segurados no futuro.

517. A CGE de 2010 não traz informação relativa à Conta da Segurança Social gerida pelo INPS, ficando o Tribunal sem elementos para apreciar essa matéria.

Recomendação n.º VIII.2 – 34/PCGE10

Que sejam elaborados e aprovados atempadamente o Relatório e Contas do INPS e dos restantes subsistemas.

518. Em sede da Missão de Verificação e Certificação *in loco*, a Equipa do Tribunal verificou que alguns colaboradores do Estado, afectos aos projectos de investimento,

não procedem aos descontos da TSU e, conseqüentemente, encontram-se sem protecção social há vários anos. Por outro lado, outros colaboradores encontram-se cobertos pelo Sistema de protecção do INPS (que lhes garante a aposentação) quando, na verdade, são Agentes “Actuais” do Estado na situação de licença sem vencimento. Assim, são pagos os encargos de 15% por parte do Estado, enquanto entidade patronal, para com esses agentes actuais, promovendo uma diferenciação em termos de custos e benefícios, e não indo de encontro com a Legislação vigente do INPS, o que poderá causar transtornos futuros em matéria de cálculo das pensões.

Recomendação n.º VIII.3 – 35/PCGE10

Que seja elaborado e aprovado, com urgência, o diploma sobre a gestão do sistema de pensão unificada, evitando transtornos na administração das pensões, e incómodos e prejuízos, quer ao Estado, quer aos beneficiários.

ANEXOS

ANEXO I

Quadro 1. Cabo Verde - Principais Indicadores Económicos 2008-2010

	Unidades	2008	2009	2010
I. Sector Real				
Produto Interno Bruto (PIB) ¹	variação real em %	6,1	4,0	5,6
Produto <i>per Capita</i> ²	em USD	1.996,0	2.111,0	2.098,0
Inflação Média dos 12 meses	taxa variação em %	6,8	1,0	2,1
Taxa de Desemprego ³	taxa variação em %	13,0	13,1	10,7
II. Sector Monetário e Cambial				
Activo Externo Líquido do Sistema	taxa variação em %	-6,3	-1,7	6,4
Reservas Internacionais Líquidas do BCV	taxa variação em %	8,0	-1,4	7,2
Crédito Interno Líquido	taxa variação em %	18,8	10,8	5,8
Massa Monetária	taxa variação em %	7,9	3,3	4,7
Índice de Taxa de Câmbio Efectiva Nominal	2001=100; valores médios	105,4	105,1	104,5
Índice de Taxa de Câmbio Efectiva Real	2001=100; valores médios	114,1	114,7	114,5
IV. Sector Externo				
Balança Corrente + Balança de Capital	em % do PIB	-14,0	-13,4	-9,8
Balança Corrente	em % do PIB	-16,0	-16,6	-12,5
Reservas/Importações	meses	4,0	4,2	4,2
Dívida Externa Efectiva	em % do PIB	46,4	51,7	60,0
Dívida Externa Efectiva/Exportações de Bens e Serviços	em %	100,1	130,5	136,9
V. Finanças públicas				
Saldo Global	em % do PIB	-1,8	-6,8	-12,0
Saldo Primário	em % do PIB	-5,2	-11,7	-17,3
Stock da Dívida Pública (Líquida)	em % do PIB	63,9	69,9	77,6

Fonte: Banco de Cabo Verde; Instituto Nacional de Estatísticas; Ministério das Finanças.

Notas: 1/ Estimativas do Banco de Cabo Verde.

2/ Conforme o Censo de 2010.

3/ De acordo com a nova metodologia em uso pelo Instituto Nacional de Estatísticas.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 17.

ANEXO II

Quadro 2. Economia Mundial Indicadores Seleccionados (em percentagem)

	PIB ¹ real		Preços no Consumidor ²		Desemprego	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
Economias Avançadas	-3,4	3,0	0,1	1,6	8,0	8,3
EUA	-2,6	2,8	-0,3	1,6	9,3	9,6
Zona Euro	-4,1	1,7	0,3	1,6	9,5	10,0
Japão	-6,3	3,9	-1,4	-0,7	5,1	5,1
Mercados Emergentes e Economias em Desenvolvimento	2,7	7,3	5,2	6,2		
Brasil	-0,6	7,5	4,9	5,0	8,1	6,7
Russia	-7,8	4,0	11,7	6,9	8,4	7,5
Índia	6,8	10,4	-0,7	3,3		
China	9,2	10,3	10,9	13,2	4,3	4,1
África Subsariana	2,8	5,0	10,5	7,5		

Fonte: Fundo Monetário Internacional (2011), World Economic Outlook.

Notas: 1/ Estimativas medidas em termos do índice de paridade de poder compra.

2/ Variações médias anuais.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 19.

ANEXO III

Quadro 3. Reservas Internacionais do Banco de Cabo Verde

	2008	2009	2010
	em %		
Reservas/Base Monetária Restrita	114,6	108,1	119,8
Reservas/Base Monetária Alargada ¹	81,7	83,2	91,2
	em meses de importação		
Reservas/Importações	4,0	4,2	4,2
Reservas/Importações prospectivas	4,3	3,9	4,1

Fonte: Banco de Cabo Verde.

Nota: 1/ Inclui os títulos do BCV na posse das Outras Instituições Monetárias e depósitos do Governo Central.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 25.

ANEXO IV

Quadro 4. Principais Indicadores da Situação Monetária

	2008	2009	2010
Activo Externo Líquido	28.923,8	28.441,9	30.061,6
Activo Externo Líq. do BCV	29.750,3	29.014,5	31.056,0
Activo Externo Líq. dos Bancos Comerciais	-826,5	-572,6	-994,4
Crédito Interno Líquido	84.224,2	93.324,3	99.077,7
Crédito Líquido ao SPA	17.551,2	18.784,0	17.654,3
Crédito à Economia	66.672,7	74.540,4	81.423,5
Crédito às Instituições Financeiras n/Monetárias	0,3	0,0	0,0
Outros activos líquidos	-11.059,1	-16.314,5	-17.507,9
Massa Monetária	102.088,9	105.451,7	111.631,4
(a) Passivos Monetários (M1)	42.170,4	39.866,6	43.378,6
Moeda em circulação	8.712,7	8.361,7	8.599,4
Depósitos à Ordem em M/N	33.457,7	31.504,9	34.779,2
(b) Passivos Quase Monetários	59.918,5	65.585,2	68.252,7
Depósitos de Poupança	2.835,9	2.975,9	3.249,6
Depósitos a prazo em M/N	21.071,1	23.783,5	24.625,1
Depósitos em divisas de residentes	3.558,8	3.224,5	2.676,1
Depósitos de emigrantes	29.384,3	31.575,9	33.573,8
Outros	3.068,5	4.025,3	4.128,1

Fonte: Banco de Cabo Verde.

Notas: M/N– Moeda Nacional

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 26.

ANEXO V

Quadro 7. Produto Interno Bruto

	preços correntes, em milhões de escudos		
	2008	2009	2010
Produto Interno Bruto	115.190,9	115.614,1	123.916,7
Consumo	113.435,7	117.284,2	124.125,4
Público	22.524,1	25.057,0	26.151,8
Privado	90.911,6	92.227,2	97.973,6
Investimento	54.355,3	49.641,9	52.218,6
Formação Bruta de Capital Fixo	53.782,5	49.069,1	51.645,8
Variação de existências	572,8	572,8	572,8
Procura Interna	167.791,0	166.926,1	176.344,0
Exportações de bens e serviços	25.863,9	22.170,6	26.066,5
Procura Global	193.654,9	189.096,7	202.410,5
Importações de bens e serviços	78.464,0	73.482,6	78.493,8
<i>Pro memória:</i>			
PIBpm nominal (milhões de EUR)	1.044,6	1.048,5	1.123,8
PIBpm nominal (milhões de USD)	1.528,9	1.456,5	1.483,5
PIB real (variação anual em %)	6,1	4,0	5,6

Fonte: Instituto Nacional de Estatísticas; Banco de Cabo Verde.

Notas: Estimativas rápidas do PIB, considerando dados definitivos das contas nacionais até 2007.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 32.

ANEXO VI

Quadro 8. Exportações de Mercadorias (milhões de escudos)

	2008	2009	2010
Reexportações	6.021,1	4.250,1	7.178,3
Produtos Transformados	881,8	825,9	779,5
Produtos Tradicionais	1.421,2	1.854,5	2.830,9
Outros Produtos	106,2	79,7	86,8
Total	8.430,3	7.010,2	10.875,4

Fonte: Direcção Geral das Alfândegas.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 35.

ANEXO VII

Quadro 10. Importações de Mercadorias em base CIF

	em milhões de escudos		
	2008	2009	2010
Bens de Consumo	22.365,5	21.253,6	22.606,9
Bens Intermediários	17.649,6	13.759,0	15.626,7
Bens de Capitais	9.729,2	9.478,1	10.664,8
Combustíveis	7.046,6	6.401,3	7.208,3
Outros	5.519,6	5.332,8	5.732,4
Total	62.310,5	56.224,8	61.839,0

Fonte: Direcção Geral das Alfândegas.

Notas: CIF-Cost, Insurance and Freight..

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 37.

ANEXO VIII

Quadro 14. Balança Corrente e de Capital

	milhões de escudos			em percentagem do PIB		
	2008	2009	2010	2008	2009	2010
Balança Corrente e de Capital	-16.296,4	-15.531,8	-12.178,2	-14,1	-13,4	-9,8
Balança Corrente	-18.380,3	-19.201,8	-15.489,0	-16,0	-16,6	-12,5
Bens e Serviços	-38.737,1	-40.444,6	-38.024,6	-33,6	-35,0	-30,7
Bens	-57.232,7	-53.732,0	-56.550,8	-49,7	-46,5	-45,6
Exportações	8.640,2	7.368,4	11.249,0	7,5	6,4	9,1
Importações	-65.872,9	-61.100,4	-67.799,8	-57,2	-52,8	-54,7
Serviços	18.495,6	13.287,4	18.526,3	16,1	11,5	15,0
Exportações	44.751,4	38.466,7	43.107,7	38,8	33,3	34,8
Transporte aéreo	12.869,0	10.842,4	14.444,0	11,2	9,4	11,7
Viagens de turismo	25.361,3	21.321,3	22.677,8	22,0	18,4	18,3
Importações	-26.255,7	-25.179,3	-24.581,5	-22,8	-21,8	-19,8
Rendimentos	-3.545,0	-3.442,1	-5.762,9	-3,1	-3,0	-4,7
Transferências Correntes	23.901,8	24.684,9	28.298,5	20,7	21,4	22,8
Transferências oficiais	7.839,0	6.983,1	8.789,2	6,8	6,0	7,1
Remessas de emigrantes	11.029,2	10.222,1	10.336,3	9,6	8,8	8,3
Balança Capital	2.083,9	3.670,0	3.310,8	1,8	3,2	2,7
<i>Por memória:</i>						
Balança de transferências correntes + balança de capita	25.985,7	28.354,9	31.609,2	22,6	24,5	25,5

Fonte: Banco de Cabo Verde.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 45.

ANEXO IX

Quadro 15. Balança de Serviços

	milhões de escudos		
	2008	2009	2010
Balança de Serviços	18.495,6	13.287,4	18.526,3
Tranportes	1.567,9	1.072,7	6.405,2
Marítimos	-5.735,4	-4.785,1	-4.293,0
Aéreos	7.303,3	5.857,8	10.698,2
Viagens	16.409,6	12.496,7	13.445,3
Turismo	19.320,3	14.779,1	16.744,8
Outros Serviços	518,1	-281,9	-1.295,8

Fonte: Banco de Cabo Verde.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 45.

ANEXO X

Quadro 16. Remessas de Emigrantes

	milhões de escudos		
	2008	2009	2010
EUA	1.474,9	1.537,3	1.683,3
P. Baixos	1.206,9	924,7	840,0
França	2.276,6	2.232,1	2.354,9
Portugal	3.138,9	3.089,2	3.195,1
Outros	2.327,0	2.411,5	2.260,2
Total	10.424,3	10.194,8	10.333,4
	taxas de crescimento, em %		
EUA	1,3	4,2	9,5
P. Baixos	1,0	-23,4	-9,2
França	2,0	-2,0	5,5
Portugal	2,7	-1,6	3,4
Outros	2,0	3,6	-6,3
Total	9,0	-2,2	1,4

Fonte: Bancos comerciais; Agências de câmbios; Cálculos Banco de Cabo Verde.

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2010 do Banco de Cabo Verde pg. 45.

ANEXO XI

IPC 2010 - Taxa de Variação Média

		Taxa de variação média de 12 meses											
		Jan-10	Fev-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Ago-10	Set-10	Out-10	Nov-10	Dez-10
Total		0,5%	0,0%	-0,3%	-0,2%	-0,2%	0,0%	0,3%	0,6%	0,9%	1,4%	1,8%	2,1%
C01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	1,5%	0,9%	0,4%	0,2%	0,0%	0,0%	0,1%	0,4%	0,9%	1,6%	1,9%	2,2%
C02	Bebidas alcoólicas e tabaco	2,0%	1,9%	1,9%	2,0%	2,0%	2,1%	2,3%	2,3%	2,3%	2,2%	2,2%	2,3%
C03	Vestuário e calçado	-1,6%	-1,2%	-0,8%	-0,2%	0,3%	0,9%	1,5%	1,9%	2,4%	2,9%	3,0%	3,0%
C04	Rendas de habitação, água, electricidade, gás e outros combustíveis	-0,3%	-0,4%	-0,4%	-0,3%	-0,2%	0,3%	0,8%	1,2%	1,7%	2,1%	2,5%	2,7%
C05	Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	6,7%	6,3%	5,8%	5,5%	5,2%	4,9%	4,6%	4,2%	3,7%	3,2%	2,7%	2,3%
C06	Saúde	5,5%	5,2%	4,8%	4,2%	3,8%	3,4%	2,9%	2,6%	2,2%	2,2%	2,3%	2,4%
C07	Transportes	-7,5%	-8,9%	-9,0%	-7,9%	-6,7%	-5,1%	-3,4%	-2,3%	-1,1%	0,2%	1,3%	2,7%
C08	Comunicações	-3,7%	-4,7%	-5,6%	-6,5%	-7,5%	-8,4%	-9,3%	-10,3%	-11,2%	-10,4%	-9,5%	-8,6%
C09	Lazer, recreação e cultura	-3,0%	-3,4%	-3,7%	-4,1%	-4,4%	-4,7%	-4,4%	-3,9%	-3,4%	-2,9%	-2,3%	-1,7%
C10	Ensino	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
C11	Hotéis, restaurantes cafés e similares	1,0%	1,0%	1,5%	2,0%	2,3%	2,7%	3,2%	3,8%	4,4%	4,9%	5,3%	5,7%
C12	Bens e serviços diversos	9,3%	8,9%	8,6%	8,5%	8,1%	7,7%	7,2%	6,8%	5,8%	5,4%	5,0%	4,5%

Fonte: PCGE - Dados do INE

ANEXO XII

Contratos do MS submetido a visto do TCCV

Tipo de contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicatária	Valor do contrato	Data de celebração	Data do visto do TCCV
Empreitada para a execução dos arranjos exteriores da Policlínica do Sal	MITT	Constru – Sociedade de Construção Civil, Lda	43.576.940 ECV	09-12-2009	28-01-2010
Empreitada para a construção da sede da Delegacia de Saúde Ilha de São Vicente		SGL-Sociedade de Construções SA	201.060.701 ECV	21-05-2010	06-08-2010

Fonte: PCGE – dados da Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO XIII

Contratos do MS não submetidos a visto do TCCV

Tipo de contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicatária	Valor do contrato	Valor executado em 2010	Data de celebração
Contrato programa-remodelação do posto sanitário de Fajã de Baixo R ^a Brava	M.F	Beneficiário	5.000.000 ECV	2.500.000 ECV	22-11-2010
		M. Saúde			
Contrato programa-Estrada de acesso ao centro de saúde do Maio		Beneficiário	8.565.186 ECV	4.282.593 ECV	22-11-2010
M. Saúde					
Contrato de prestação serviços-fornecimento e colocação de cabos eléctricos	Hospital Agostinho Neto	Elect Xavier Lda	2.952.050 ECV	2.952.050 ECV	07-01-2010
Aquisição de material de osteossíntese		RMV Productos hospitalares Unipessoal	31.365 Euros	31.365 Euros	24-11-2010
Aquisição de material de osteossíntese		SYNTHESES- Comercialização de dispositivos médicos Lda	63.999,22 Euros	63.999,22 Euros	30-11-2010
Contrato de Empreitada-elaboração do projecto de ampliação e remodelação do centro de saúde da Tira- Chapéu M. Saúde	M. Saúde	ED+Lda	725.040 ECV	725.040 ECV	10-11-2010

Fonte: PCGE – dados da Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO XIV

Relação de Contratos submetidos a visto do TCCV em 2010

Nº	Tipo de contrato	Adjudicante	Adjudicatária	Valor contrato em ECV	Data celebração	Data visto TC
1	Aquisição de bens- sala de sessões da Assembleia Nacional	Assembleia Nacional	MRedeCV	75.325.777	20-10-2010	30-11-2010
2	Aquisição de Serviços para elaboração do plano estratégico 2011-2014	Cabo Verde Investimentos – Agência Cabo Verdiana de Promoção de Investimentos	Pricew atercoopers – Assessoria de Gestão, Lda.	8.500.000	08-09-2010	20-12-2010
3	Adenda ao contrato de empreitada de execução dos trabalhos a mais necessários à conclusão do edifício novo e antigo dos Paços do Concelho do Maio	CM Maio	Concave – Sociedade Caboverdiana de Construção, SARL	29.943.615	22-06-2010	06-08-2010
4	Empreitada -construção da Praça da Calabaceira - Praia	CM Praia	Technor,Lda.	18.141.620	10-05-2010	19-08-2010
5	Aquisição de Serviços para efeitos da regulamentação da ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade da Praia		Leaderconsulting, SA	5.990.000	08/02(2010)	16-06-2010
6	Empreitada de Concepção/Construção da Prioridade 2 da Requalificação Urbana da Vila de Sta. Maria	CM Sal	Consórcio S.G.L., S.A/Consequi	123.177.702	20-09-2010	25-11-2010
7	Empreitada de execução da obra do ginásio municipal de São Filipe	CM São Filipe	Luís Frazão, Lda.	12.743.720	10-06-2010	25-08-2010
8	Empreitada de construção do muro de suporte e contenção da encosta Sul – Alto Fortim	CM São Vicente	Armando Cunha, SA – Sucursal de Cabo Verde	5.000.000	15-12-2009	29-07-2010
9	Empreitada para a construção do muro de suporte e contenção da encosta Sul – Alto Fortim		Armando Cunha, SA – Sucursal de Cabo Verde	4.950.000	08-02-2010	15-09-2010
10	Aquisição de géneros alimentícios	Ficase	Irmãos Correia	7.612.915	08-09-2010	23-12-2010
11	Aquisição de géneros alimentícios		Irmãos Correia	3.384.423	12-04-2010	11-06-2010
12	Aquisição de géneros alimentícios		Eskudo.com	3.690.188	31-03-2010	22-06-2010
13	Aquisição de géneros alimentícios		Macro – Trading, SA	5.120.000	21-04-2010	22-06-2010
14	Aquisição de géneros alimentícios		Irmãos Correia	10.298.700	30-12-2009	19-01-2010
15	Aquisição de géneros alimentícios		Corin Comério Geral, SA	5.405.760	30-12-2009	19-01-2010
16	Aquisição de géneros alimentícios		Corin Comério Geral, SA	20.388.421	12-04-2010	11-06-2010
17	Aquisição de serviços de consultoria no âmbito da acção"Melhorando a resposta institucional face a violência baseada no género"	Icieg	Helena Isabel Barbosa Elias	799.800	01-12-2010	16-12-2010
18	Aquisição de serviços – Formação intensiva em língua inglesa em Social Work and GBV		Language Link, Lda,	405.000	14-07-2010	14-12-2010
19	Empreitada de instalação da rede de água potável e ligações domiciliárias nas localidades Ribeirão Boi e Boaventura – Concelho de Santa Cruz	INGRH	Semico, Lda.	29.151.773	22-02-2010	03-09-2010
20	Empreitada de instalação da rede de água potável e ligações domiciliárias nas localidades Tamareira e Poilãozinho- Concelho de Santa Cruz		AGM Varela, Lda	12.052.339	28-05-2010	03-09-2010
21	Empreitada de instalação da rede de água potável e ligações domiciliárias nas localidades de Achada Igreja e Achada Leitão Concelho de São Salvador do Mundo		MonteAdriano, Lda.	39.359.658	28-04-2010	03-09-2010

Relação de Contratos submetidos a visto do TCCV em 2010 (Continuação)

Nº	Tipo de contrato	Adjudicante	Adjudicatária	Valor contrato em ECV	Data celebração	Data visto TC
22	Fiscalização das Empreitadas Gemans FL –ST-01-2010 e ST –02-2010	Instituto de Estradas	Norvia Cabo Verde, Consultores de Engenharia, Lda	21.264.126	23-07-2010	19-10-2010
23	Fiscalização das Empreitadas Gemans FI –FG-01-2010		Norvia Cabo Verde, Consultores de Engenharia, Lda	21.030.251	23-07-2010	19-10-2010
24	Empreitada de gestão e manutenção de estradas por níveis de serviço Lote – FG – 01- 2010		Engeobra – Engenharia e Construções, Lda.	69.900.912	22-07-2010	09-09-2010
25	Empreitada de gestão e manutenção de estradas por níveis de serviço Lote SN-01-2010		Monteadriano, Engenharia e Construção S.A	61.703.838	22-07-2010	16-09-2010
26	Empreitada de gestão e manutenção de estradas por níveis de serviço Lote – ST – 01- 2010		Monteadriano, Engenharia e Construção S.A	140.470.267	22-07-2010	16-09-2010
27	Empreitada de gestão e manutenção de estradas por níveis de serviço Lote – ST – 02- 2010		Monteadriano, Engenharia e Construção S.A	101.073.217	22-07-2010	16-09-2010
28	Fiscalização da empreitada GEMANS FL-SA_01-2010		Pengest, Cabo Verde	19.423.500	22-07-2010	09-09-2010
29	Empreitada de gestão e manutenção de estradas por níveis de serviço Lote SA-01-2010		Spencer Construções e Imobiliária Lda.	151.046.242	23-07-2010	09-09-2010
30	Fiscalização das empreitadas GEMANS FL-SN-01-2010		Técnica, Consultoria, Estudos de Engenharia e Fiscalização de Obras, Lda.	22.525.946	22-07-2010	09-09-2010
31	Empreitada de reabilitação da estrada Manta velha/Chã de Igreja/Cruzinha Concelho da Ribeira Grande de Santo Antão		MFS – Engenharia SA	8.330.718	10-05-2010	11-06-2010
32	Empreitada de execução das obras de limpeza e desobstrução da estrada nacional EN1-SN-01-Ribeira Brava/Tarrafal de S. Nicolau		Empreitel Figueiredo SA	1.299.040	10-05-2010	11-06-2010
33	Fiscalização da empreitada de construção da estrada São Francisco/Sambala		Consortio Norvia – Consultores de Engenharia SA	5.660.875	05-03-2010	27-05-2010
34	Empreitada de construção da estrada S.Francisco/Sambala – Ilha de Santiago		MonteAdriano – Engenharia e Construções SA	169.390.763	03-03-2010	01-04-2010
35	Adenda Nº2 a empreitada de gestão e manutenção de estradas por níveis de serviço		Armando Cunha SA- Empreiteiros de Obras Públicas	156.377.939	08-12-2009	28-01-2010
36	Aquisição de Serviços para a elaboração do Projecto de Reabilitação Funcional das Estradas EN3-SN-01 Tarrafal/Praia Branca e EN3-SN-02 Ribeira Brava/Juncalinho Ilha de São Nicolau	Consórcio Norvia, Consultores de Engenharia, SA e Norvia Cabo Verde Lda.	9.957.000	08-12-2009	27-01-2010	

Fonte: PCGE – dados da Fiscalização Preventiva do TCCV

Relação de Contratos submetidos a visto do TCCV em 2010 (Continuação)

Nº	Tipo de contrato	Adjudicante	Adjudicatária	Valor contrato em ECV	Data celebração	Data visto TC
37	Aquisição de 11 viaturas	MAI	Cabo Verde Motors, SA	25.330.000	01-12-2009	06-01-2010
38	Empreitada de execução de trabalhos de interligação da Rede MT Relvas/Tinteira e reabilitação da Rede BT dos Mosteiros	MECC	Electromec, Lda	28.484.053	19-11-2010	14-12-2010
39	Aquisição de Serviços para efeitos de produção e impressão do "Cartão Jovem"	Ministério da Juventude	Konet, iD	3.200.000	04-11-2010	12-11-2010
40	Empreitada de remodelação do edifício do Tribunal da Comarca da Rª Grande S. Antão	MITT	Consórcio Luis Frazão, Lda/Spencer Construções & Imobiliária Lda	41.420.197	28-10-2010	28-12-2010
41	Empreitada de construção do Laboratório Oficial de Produtos de Pesca – Mindeio – S. V		Consórcio Luis Frazão, Lda/Spencer Construções & Imobiliária Lda	52.668.304	28-10-2008	28-12-2010
42	Empreitada de construção da estrada de acesso ao terceiro Povoado de Alto Mira –Porto Novo S. Antão		Spencer Construções e Imobiliária Lda.	50.616.515	15-06-2010	28-12-2010
43	Empreitada para a requalificação da Avenida dos Hotéis do Sal		Consórcio Armando Cunha S.A e Sogei, Engenharia e Construção, S.A	482.425.000	18-11-2010	21-12-2010
44	Adenda nº3 ao Contrato de empreitada de reabilitação das instalações hidrosanitárias do Hospital Baptista de Sousa –São Vicente		Spencer Construções & Imobiliária	17.145.593,09	29-10-2010	28-12-2010
45	Adenda nº2 ao Contrato de empreitada de reabilitação das instalações hidrosanitárias do Hospital Baptista de Sousa –São Vicente		Spencer Construções & Imobiliária	22.435.372	29-10-2010	28-12-2010
46	Empreitada para a construção da Cadeia Civil da Comarca do Sal		SGL- Sociedade de Construções S.A	233.551.197	25-11-2010	23-12-2010
47	Consultoria de Elaboração do Projecto de Execução da Avenida dos Hotéis de Santa Maria do Sal		Gabinete Riportico	14.990.527	08-03-2010	14-12-2010
48	Empreitada de construção da Delegação Marítima de Palmeira – Ilha do Sal		CAD – Engenharia e Construções, Lda	39.695.593	Julho de 2010	21-12-2010
49	Empreitada de execução das obras de beneficiação do Tribunal de S.Filipe – Ilha do Fogo		Semico, Lda.	56.525.145	02-09-2010	26-11-2010
50	Trabalhos a mais na execução da obra de remodelação e reabilitação do edifício da ADEL- Plateau - Praia		CAD- Engenharia e Construções, Lda.	16.852.574	03-07-2010	22-11-2010
51	Empreitada de remodelação do edifício da Delegação Marítima do Porto Novo		Spencer Andrade Construções, Lda.	9.628.929	02-08-2010	12-11-2010
52	Empreitada de reconversão das antigas instalações da Polícia Marítima em São Vicente para instalações da Polícia Judiciária		Armando Cunha, SA – Sucursal de Cabo Verde	20.300.000	07-06-2010	15-09-2010
53	Empreitada de construção da estrada de acesso a localidade de Lombo Branco - Ribeira Grande – Sto. Antão		Spencer Construções e Imobiliária Lda.	144.343.000	12-07-2010	16-09-2010
54	Adenda ao contrato de reparação/beneficiação do Hospital Regional Dr. João Morais - Ribeira Grande Sto. Antão Adenda nº3 Construção de uma nova sala operatória		Spencer Construções e Imobiliária Lda.	15.719.799	03-03-2010	15-09-2010
55	Adenda ao contrato de reparação/beneficiação do Hospital Regional Dr. João Morais - Ribeira Grande Sto. Antão Adenda nº2 Demolição, remodelação e construção do novo bloco de urgência	Spencer Construções e Imobiliária Lda.	18.688.871	30-03-2010	15-09-2010	
56	Empreitada para a reabilitação e reposição dos estragos no troço de estrada Paul/Janela Santo Antão	Spencer Construções e Imobiliária Lda.	91.541.000	09-12-2010	16-09-2010	
57	Empreitada de execução das obras de arranjos exteriores da ETAR do Tarrafal	Technor, Lda.	14.013.200	28-05-2010	16-08-2010	
58	Empreitada - construção da sede da Delegacia de Saúde Ilha de São Vicente	SGL- Sociedade de Construções SA	201.060.701	21-05-2010	06-08-2010	
59	Empreitada de execução dos arranjos exteriores da Policlínica do Sal	Constur – Sociedade de Construção Civil, Lda	43.576.940	09-12-2009	28-01-2010	

Fonte: PCGE – dados da Fiscalização Preventiva do TCCV

Relação de Contratos submetidos a visto do TCCV em 2010 (Continuação)

Nº	Tipo de contrato	Adjudicante	Adjudicatária	Valor contrato em ECV	Data celebração	Data visto TC
60	Empreitada de execução de trabalhos de electrificação rural 2010	MTIE	MTCV – Instalações Técnicas	64.327.500	-----	29-11-2010
61	Empreitada de execução de trabalhos de interligação da Rede MT Achada Grande/Rincão		MTCV, Lda	23.000.000	08-10-2010	19-11-2010
62	Empreitada de execução de trabalhos de electrificação rural 2010 de São Salvador do Mundo		Electromec, Lda	19.428.100	20-10-2010	12-11-2010
63	Empreitada de execução de trabalhos de electrificação rural 2010 de São Miguel		Electromec, Lda.	12.369.406	28-07-2010	16-09-2010
64	Contrato de execução de trabalhos do Programa Ligações Domiciliárias	MTIE	MTCV- Instalações Técnicas, Lda.	39.585.156	30-07-2010	16-09-2010
65	Empreitada de execução de trabalhos de electrificação rural 2010 de São Lourenço dos Órgãos		MTCV – Instalações Técnicas	10795000	17-05-2010	16-09-2010
66	Aquisição de Serviços para a contratação de oito programadores para o desenvolvimento do “ Ciclo de vida do cartão Nacional de Identidade”	NOSI	Prime Consulting SA	11.520.000	26-10-2009	08-07-2010
67	Aquisição de serviços de assistência técnica no domínio de gestão de recursos humanos	TCCV	Der - Consultores	3.000.000	06-09-2010	08-09-2010
68	Aquisição de serviços de assistência técnica na execução de um processo de recrutamento e selecção de cinco candidatos		Der - Consultores	747.242	01-09-2010	08-09-2010
69	Aquisição de serviços – Aquisição de uma solução informática (softw are) para a gestão de bens e serviços		Compta Cabo Verde	1.426.000	13-09-2010	21-09-2010
	Total			3.211.306.959		

Fonte: PCGE – dados da Fiscalização Preventiva do TCCV



República de Cabo Verde